



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2020
MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA

PROCESSO N.º:	100463/2020
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA
CNPJ:	37.465.598/0001-02
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	JOSE LAIR ZAMONER
RELATOR:	GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	NOVA GUARITA
NÚMERO OS:	4406/2021
EQUIPE TÉCNICA:	CLAUDIA ONEIDA ROUILLER



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	1
2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	1
2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2015 A 2019	2
2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2015 A 2019	2
2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS	4
2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	4
3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4
3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	5
3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA	5
3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	5
3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	8
3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	9
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13
4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	13
4.1.1. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	14
4.1.2. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	16
4.1.3. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS	17
4.1.4. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS	18
4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	21
4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	21
4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19	22
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	24
5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	24
5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)	24
5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)	25
5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	26
5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)	26
5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)	27
5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)	27
5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	28
5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	29
5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR	29
5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	30
5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	32
5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS	32
5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE	33
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33
6.1. DÍVIDA PÚBLICA	33
6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)	34
6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	34



6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	35
6.2. EDUCAÇÃO	35
6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	37
6.3. SAÚDE	38
6.4. DESPESAS COM PESSOAL	39
6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO	40
6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF	40
6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	41
6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	42
7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	44
7.1. RESULTADO PRIMÁRIO	44
7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS	46
8. REGRAS FISCAIS DE FINAL DE MANDATO	46
8.1. COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO	46
8.2. OBRIGAÇÃO DE DESPESA CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO	47
8.3. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO NOS 120 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO	48
8.4. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO	49
8.5. AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REALIZADO NOS 180 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO	49
9. PRESTAÇÃO DE CONTAS	50
9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	50
10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	51
11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	53
11.1. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO	53
Anexo 1 - ORÇAMENTO	56
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária	56
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit	61
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito	63
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)	66
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias	69
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento	70
Anexo 2 - RECEITA	73
Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita	73
Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)	74
Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)	74
Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)	75
Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)	75
Anexo 3 - DESPESA	76
Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica	76
Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo	77
Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução	78



Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	80
Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)	80
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado	81
Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra	82
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS	83
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR	86
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	86
Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)	87
Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra)	89
Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra)	90
Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS	91
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA	92
Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS	92
Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS	93
Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS	96
Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS	97
Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	98
Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)	98
Anexo 7 - EDUCAÇÃO	100
Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	100
Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12	100
Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	101
Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	103
Quadro 7.5 - Despesas Liquidadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções	104
Quadro 7.6 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental	105
Quadro 7.7 - AUXILIAR - FUNDEB	105
Quadro 7.8 - AUXILIAR - CANCELAMENTO RPP MDE COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	105
Anexo 8 - SAÚDE	106
Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde	106
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12	106
Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)	107
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde	109
Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções	110
Quadro 8.6 - AUXILIAR - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR ASPS	110
Anexo 9 - PESSOAL	111
Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)	111
Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)	111
Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN	112
Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado	113
Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL	117
Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)	117
Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)	117



Anexo 11 - METAS FISCAIS	119
Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal	119
Anexo 12 - REGRAS FINAL DE MANDATO	120
Quadro 12.1 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Executivo - (ART. 42 – LRF)	120
Quadro 12.2 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF)	124
Quadro 12.3 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Executivo (Art. 42 LRF)	125
Quadro 12.4 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Legislativo (Art. 42 LRF)	129
Anexo 13 - COVID-19	130
Quadro 13.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19	130
Quadro 13.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19	130
Quadro 13.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros	132
Quadro 13.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19	132
APÊNDICE - A - Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020	133
APÊNDICE - B - Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020	184
APÊNDICE - C - Despesas não consideradas no limite e gastos EDUCAÇÃO	299
APÊNDICE - D - Despesas com PESSOAL	302



1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos art. 29, inciso I, da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais do Município de NOVA GUARITA - exercício financeiro de 2020 - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

O ano de 2020 marca uma etapa de transição nas gestões municipais no Brasil. A Lei de Responsabilidade Fiscal e o Senado Federal exigem o cumprimento de regras com o objetivo de evitar a prática de atos que impactem o equilíbrio das contas públicas. Este relatório contempla também a verificação da observância das regras de final de mandato previstas no artigo 38, inciso IV, alínea "b", artigo 21, incisos II e IV, art. 31, §§ 1º ao 3º, art. 42 da LRF e no art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

No que se refere a Saúde Pública, o Ministério da Saúde, por meio da Portaria MS nº 188, de 04/02/2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) - Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020. No âmbito do Estado de Mato Grosso, o Decreto nº 424, de 25/05/2020, declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (ALMT) por meio da Resolução nº 6.728, de 27/03/2020.

Registra-se, conforme consulta efetuada ao site da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (<https://www.al.mt.gov.br/> - link busca legislação), verificou-se que no âmbito do município de Nova Guarita, não houve reconhecimento do de estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de COVID-19 no exercício de 2020, portanto, não se aplicarão nesta análise técnica os critérios legais previstos para esse tipo de situação.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como os demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Aplic em atendimento à Resolução Normativa nº 36/2012.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	19/12/1991
------------------------------	------------



Área Geográfica	1.114.126
Distância Rodoviária do Município à Capital	677 km
Estimativa de População do Município - IBGE - 2019	4.578

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt>

2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2015 A 2019

Exercício 2015	Favorável
Exercício 2016	Favorável
Exercício 2017	Favorável
Exercício 2018	Favorável
Exercício 2019	Favorável

https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras

Ressalta-se que está disposta no Tópico 10 deste Relatório Técnico a síntese da verificação do cumprimento das recomendações propostas no Parecer Prévio do exercício de 2018. Quanto as recomendações referentes às Contas Anuais do Exercício de 2019 informa-se que o Parecer Prévio 6/2021, julgado em 09/02/2021, foi divulgado no Diário Oficial de Contas (DOC) edição nº 2157, datado de 24/03/2021, e publicado em 25/03/2021. Logo, o Gestor não teve tempo hábil para a implementação das recomendações desse parecer.

2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2015 A 2019

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à correção dos dados que consideraram os dados do Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2020) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.



2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.

3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.

4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.

5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.

6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.

b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos entre 0,61 e 0,80 pontos.

c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos entre 0,40 e 0,60 pontos.

d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

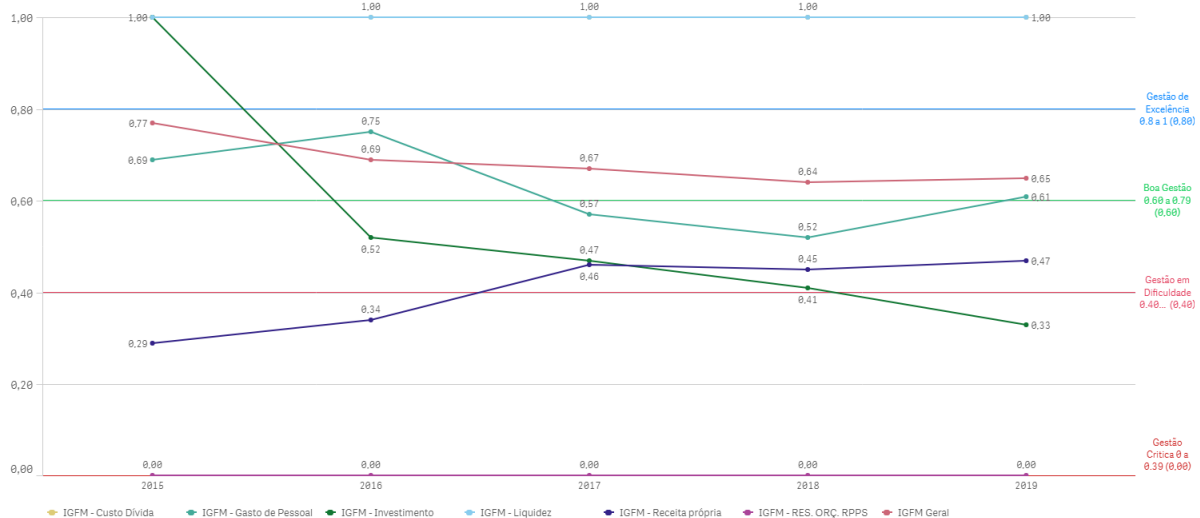
Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de NOVA GUARITA :

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2015	0,29	0,69	1,00	1,00	1,00	0,00	0,77	8
2016	0,34	0,75	1,00	0,52	1,00	0,00	0,69	34
2017	0,46	0,57	1,00	0,47	1,00	0,00	0,67	22
2018	0,45	0,52	1,00	0,41	1,00	0,00	0,64	38
2019	0,47	0,61	1,00	0,33	1,00	0,00	0,65	49

Site TCE/MT > Espaço do Cidadão > IGFM TCE/MT

IGFM - Índice de Gestão Fiscal dos Municípios





2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de 2020 estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	BRASILEIRO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR	01/01/2020 a 31/12/2020
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	JOSE LAIR ZAMONER	01/01/2020 a 31/12/2020
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	CLEOMAR DALMOLIN	01/01/2020 a 31/12/2020
CÂMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	KARINE GRUNEVALD	01/01/2020 a 31/12/2020
CÂMARA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	ANA CARLA DILL PAIANO	01/01/2020 a 31/12/2020

Sistema Control-P

2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE NOVA GUARITA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

Sistema APLIC

3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período



determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de NOVA GUARITA para o quadriênio 2018 a 2021, foi instituído pela Lei nº **646** de **2017**, a qual foi protocolada sob o nº **367877/2017** no TCE-MT.

Em 2020, segundo dados do Sistema Aplic, o PPA foi alterado pelas seguintes leis: 764/2020, 766/2020, 778/2020, 785/2020 e 791/2020.

3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO



A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de NOVA GUARITA para o exercício de 2020, foi instituída pela Lei Municipal nº 734, de 18 de junho de 2019, a qual foi protocolada sob o nº 34.386-2/2019 no TCE-MT.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional – 10ª Edição, pág. 250).


Entende-se por:

Dívida Consolidada Líquida: Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Resultado Nominal: Diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida – DCL no final do período de referência e o saldo ao final do período anterior, representando a intenção do ente em contrair ou reduzir obrigações financeiras.

Resultado Primário: Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2020 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de 2020 as seguintes metas:

	ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA						
	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
	ANEXO DE METAS FISCAIS						
	DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	EXERCÍCIO DE 2020						

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES						
	2017	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	15.895.870,87	16.937.788,92	6,55	18.700.000,00	10,40	19.585.000,00	4,73
Receita Primária (I)	15.787.070,87	16.881.353,46	6,93	18.270.000,00	8,22	19.438.200,00	6,39
Despesa Total	15.424.258,69	16.240.552,39	5,29	18.700.000,00	15,14	19.585.000,00	4,73
Despesa Primária (II)	15.424.258,69	16.240.552,39	5,29	18.700.000,00	15,14	19.585.000,00	4,73
Resultado Primário (I - II)	362.812,18	640.801,07	76,62	-430.000,00	-167,10	-146.800,00	-65,86
Resultado Nominal			0,00	164.100,67	67,00	11.487,05	-93,00
Dívida Pública Consolidada			0,00	164.100,67	67,00	175.587,72	7,00
Dívida Consolidada Líquida			0,00	164.100,67	67,00	175.587,72	7,00

a. a meta de resultado primário para o Município é de déficit de - R\$ 146.800,00, significando que as receitas primárias projetadas serão insuficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;

b. a meta de resultado nominal para o Município é de superávit de R\$ 11.487,05;

c. o montante da dívida consolidada líquida para 2020 ficou estabelecida em R\$ 175.587,72.



O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 7 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2020 do Município as seguintes providências:

	ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA		
	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS EXERCÍCIO DE 2020		

ARF (LRF, art. 4º § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Sentenças Judiciais	150.000,00	Limitação de Empenhos e Utilização da	800.000,00
Frustração da receita prevista	650.000,00	Reserva de Contingência	
TOTAL	800.000,00	TOTAL	800.000,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF), conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice A).

2) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF), conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice A).

3) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice A).

Em consulta efetuada ao Sistema APLIC, verificou-se que a audiência pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei foi realizada em 12/06/2019, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF.

4) A Lei de Diretrizes Orçamentárias foi publicada em meio oficial (art. 37, CF). E foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF). Entretanto, seus anexos não foram publicados tampouco divulgados no Portal da Transparência do Município, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice A). DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 37, CF e art. 48, LRF

4.1) *Ausência de transparência na gestão fiscal quanto a ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 48 Lei Complementar nº 101/2000), conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice A).* - **DB08**



Publicação da Lei de Diretrizes Orçamentárias em veículo oficial sem os anexos obrigatórios que a acompanha em desconformidade com o art. 37 da CF/88 e art. 48 Lei Complementar nº 101/2000.

5) Consta na LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice A).

6) Consta da LDO o percentual máximo de 3% (TRÊS POR CENTO) da Receita Corrente Líquida para a Reserva de Contingência, conforme art. 8º, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice A).

3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de NOVA GUARITA para o exercício de 2020 foi publicada em conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 17/12/2019, a qual foi protocolada sob o nº 34.761-2/2019 no TCE-MT.

A LOA/2020 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 19.605.000,00, conforme seu art 1º, sendo que conforme art. 3º este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 16.933.600,00
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 1.806.400,00
- Orçamento de Investimento: R\$ 865.000,00

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social (art. 165, § 5º da CF), conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020 (Apêndice B).

2) Por meio do Sistema-Applic deste Tribunal não foi encaminhada pelo fiscalizado a Ata da Audiência e a lista de presença dos participantes do evento, dessa forma, não comprovou a realização do evento, em desconformidade com artigo 48, § 1º, I, da Lei Complementar 101/2000-LRF/00, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020 (Apêndice B). DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 48, 1º, inc. I da LRF

2.1) *Não comprovação da realização de audiência pública durante o processo de elaboração e de discussão da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2020, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020 (Apêndice B).* - **DB08**

Em consulta ao Portal de Transparência (<https://www.novaguarita.mt.gov.br/Transparencia>, acesso em 02/06/2019) constatou-se o Edital 005/2019 no qual o Prefeito convocou os municípios para Audiência Pública da LOA-2020, todavia, não houve a disponibilização da Ata da Audiência e lista do presença dos



participantes, via Sistema Aplic do Tribunal.

Dessa forma, inexistindo a comprovação da realização do evento pelo fiscalizado, logo, em desconformidade com os termos do artigo 48, § 1º, I, da Lei Complementar 101/2000-LRF/00.

3) Houve a publicidade e a divulgação da LOA-2020 na Imprensa Oficial e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF/00, porém, os anexos que integram essa lei não foram publicados em meio oficial e nem disponibilizados no Portal, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020 (Apêndice B). DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 37, CF e art. 48, LRF

3.1) *A Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2020, foi publicada na imprensa oficial e disponibilizada no Portal de Transparência da Prefeitura. Os Anexos obrigatórios que integram essa peça de planejamento não foram publicados no veículo oficial e nem disponibilizados no Portal, portanto, em desconformidade com o art. 37 - da CF/88 e art. 48 da Lei Complementar 101/00, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020 (Apêndice B). - DB08*

A Lei Orçamentária/2020 foi publicada no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) e disponibilizada no Portal de Transparência da Prefeitura, conforme pesquisa realizada em 02/06/2021, contudo, os anexos obrigatórios que integram essa peça de planejamento não foram publicados na Imprensa Oficial tampouco divulgados no site da Prefeitura, em desconformidade com o art. 37 da CF/88 e art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

4) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988), conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020 (Apêndice B).

3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Municipal nº 752/2019 (LOA/2020) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

Art. 4º - O Poder executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30 % (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação Vigente

Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 19.605.000,00	R\$ 8.403.191,81	R\$ 3.964.247,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.037.339,88	R\$ 27.935.099,45	42,49%

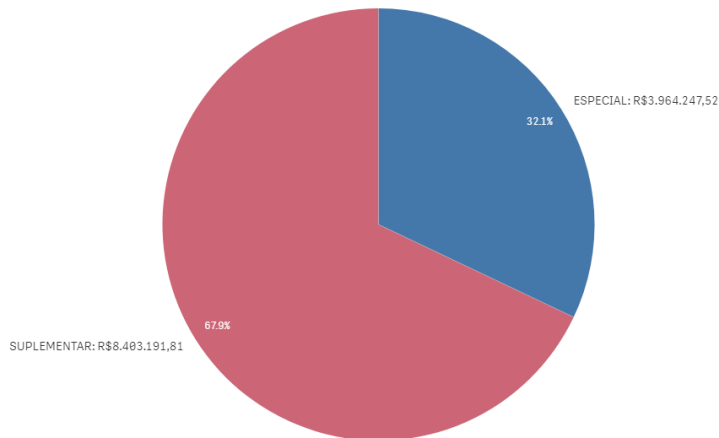


ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	42,86%	20,22%	0,00%	0,00%	20,59%	42,49%	-

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

Apresenta-se a seguir de forma gráfica a participação dos créditos adicionais em relação ao total dos créditos abertos no exercício.

Créditos Adicionais do Período



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc nº 91311/2011, pg 11) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 29.228.099,45, apresentando valor superior ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas/efetivadas no valor de R\$ **27.935.099,45**, conforme informações do Sistema Aplic.

Considerando a obrigatoriedade de envio de todas as alterações orçamentárias e suas respectivas autorizações nas prestações de contas mensais encaminhadas ao TCE-MT, conclui-se pela existência de registros contábeis incorretos que comprometeram a consistência do Balanço Orçamentário. (Irregularidade CB02)

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2020	R\$ 19.605.000,00	R\$ 12.367.439,33	63,08%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em 2020 totalizaram 63,08% do Orçamento Inicial.

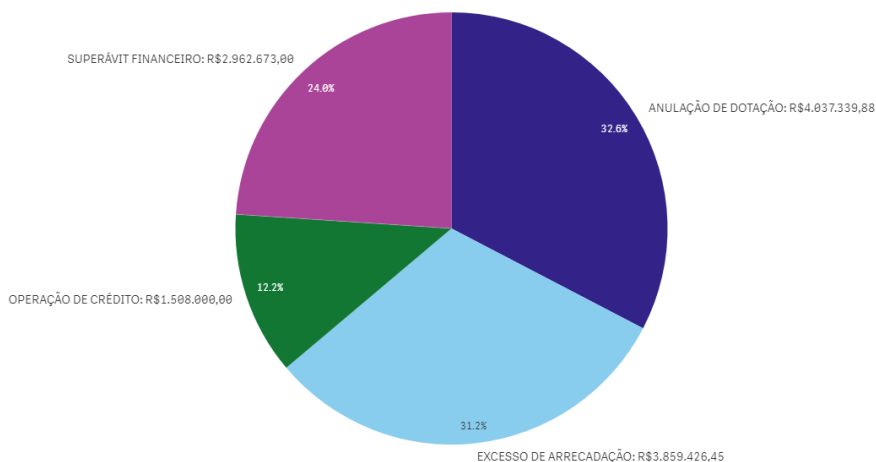


Na tabela a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 4.037.339,88
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 3.859.426,45
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 1.508.000,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 2.962.673,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 12.367.439,33

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).

Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se que:

1) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964). FB03.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964.

1.1) *Abertura de R\$ 26.888,56 de créditos adicionais na fonte 29 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS) com a indicação de fonte de recurso oriunda de excesso de arrecadação inexistente - FB03*

Importante destacar que os valores apresentados na coluna “Previsão atualizada da receita” do



Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação no Exercício X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação, constante do Anexo 1 deste relatório contemplam o valor inicial previsto para a fonte específica adicionadas as variações com excesso de arrecadação e operação de crédito que possam ter sido aprovadas no exercício.

A coluna “Resultado” do referido Quadro 1.3 demonstra se as previsões de receita, incluindo os créditos por excesso de arrecadação, foram alcançadas no exercício, dessa forma os resultados iguais ou maiores que zero nessa coluna indicam a regularidade na abertura dos Créditos Suplementares por Excesso de Arrecadação.

Dito isso, segue procedimento adotado para conclusão sobre a existência de créditos suplementares por excesso de arrecadação abertos sem a existência de real excesso de arrecadação na fonte específica:

- a) As fontes que apresentarem “Resultado” (“Receita Prevista Atualizada “ – Receita Arrecadada) IGUAIS OU MAIORES QUE ZERO não apresentam irregularidade, considerando que as receitas arrecadadas foram suficientes para cobrir a previsão inicial da receita mais os acréscimos dados por créditos suplementares.
- b) As fontes que apresentarem “Resultado” (“Receita Prevista Atualizada “ – “Receita Arrecadada) MENORES QUE ZERO e não possuem créditos suplementares por excesso de arrecadação não apresentam irregularidade.
- c) As fontes que apresentarem “Resultado” (“Receita Prevista Atualizada “ – “Receita Arrecadada) MENORES QUE ZERO e possuem créditos suplementares por excesso de arrecadação apresentam irregularidade, considerando que as receitas arrecadadas foram menores que a previsão inicial da receita mais os acréscimos dados por créditos suplementares, demonstrando a inexistência efetiva do excesso de arrecadação;
- d) O valor de créditos adicionais por excesso de arrecadação abertos sem a existência de recursos efetivos será o VALOR APRESENTADO NA COLUNA “RESULTADO” (quando negativo) e LIMITADO AO VALOR DOS CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Conforme evidenciado no Quadro 1.3 deste relatório, verifica-se que houve abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, no valor total de R\$ 26.888,56, sem a existência efetiva dos recursos na fonte 29 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS)

2) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964). FB03.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964

2.1) *Abertura de créditos adicionais no valor total de R\$ 1.054.316,63 por conta de recursos inexistentes de superávit financeiro das fontes 00 (R\$ 319.226,53), 02 (R\$ 176.988,41), 37 (R\$ 395.100,00) e 46 (R\$ 163.001,69) - FB03*

Conforme evidenciado no Quadro 1.2, foram abertos créditos adicionais por superávit financeiro de arrecadação, no valor total de R\$ 1.054.316,63 por conta de recursos inexistentes de superávit financeiro.

Demonstra-se:

- Fonte 00 (Recursos Ordinários) : R\$ 319.226,53
- Fonte 02 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde) : R\$ 176.988,41



- Fonte 37 (Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019) : R\$ 395.100,00
- Fonte 46 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde): R\$ 163.001,69

3) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Operações de Crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. IV da Lei nº 4.320/1964). FB03.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. IV da Lei nº 4.320/1964

3.1) *Abertura de R\$ 437.220,00 de créditos adicionais na fonte 90 (Operações de Crédito Internas) com a indicação de fonte de recurso oriunda de Operações de Crédito inexistente, contrariando o art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. IV da Lei nº 4.320/1964) - FB03*

Conforme evidenciado no Quadro 1.3 deste relatório, verifica-se que houve abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, no valor total de R\$ 437.220,00, sem a existência efetiva dos recursos na fonte 90 (Operações de Crédito Internas).

4) Divergência entre Balanço Orçamentário e Aplic

Foi encontrada divergência entre o valor informado como Orçamento Final do Aplic e no Balanço Orçamentário encaminhado na prestação de contas de governo CB02.

Dispositivo Normativo:

Arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964

4.1) *Foi encontrada divergência de R\$ 1.293.000,00 entre o valor informado como Orçamento Final no Aplic (R\$ 27.935.099,45) e no Balanço Orçamentário encaminhado na prestação de contas de governo (29.228.099,45) - CB02*

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc nº 91311/2011, pg 11) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 29.228.099,45, apresentando valor superior ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas/efetivadas e as exclusões das operações intraorçamentárias no valor de R\$ 27.935.099,45, conforme informações do Sistema Aplic, ensejando assim uma diferença de R\$ R\$ 1.293.000,00 entre estes dois valores.

4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2020, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de R\$ 24.262.646,45, sendo arrecadado o montante de R\$ 25.378.081,57, conforme



demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2 deste Relatório.

4.1.1. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2016/2020, revela uma tendência de crescimento significativo na arrecadação, com exceção do exercício de 2017, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 18.335.948,07	R\$ 18.108.011,86	R\$ 19.482.397,83	R\$ 22.601.476,49	R\$ 24.871.440,61
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 706.582,04	R\$ 977.225,02	R\$ 1.097.336,67	R\$ 1.361.250,60	R\$ 1.429.760,39
Receita de Contribuição	R\$ 46.538,55	R\$ 0,00	R\$ 82.334,75	R\$ 119.045,52	R\$ 72.262,15
Receita Patrimonial	R\$ 317.735,70	R\$ 165.262,95	R\$ 58.038,20	R\$ 52.125,40	R\$ 22.959,45
Receita Agropecuária	R\$ 1.290,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 590.908,52	R\$ 620.923,88	R\$ 735.350,19	R\$ 813.135,74	R\$ 821.163,62
Transferências Correntes	R\$ 16.628.256,45	R\$ 16.252.619,00	R\$ 17.494.607,04	R\$ 20.252.065,64	R\$ 22.524.231,60
Outras Receitas Correntes	R\$ 44.636,81	R\$ 91.981,01	R\$ 14.730,98	R\$ 3.853,59	R\$ 1.063,40
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 477.830,66	R\$ 408.800,00	R\$ 312.437,56	R\$ 603.278,43	R\$ 3.020.811,94
Operações de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação de bens	R\$ 0,00	R\$ 108.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização de empréstimos	R\$ 37.414,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de capital	R\$ 440.416,66	R\$ 300.000,00	R\$ 312.437,56	R\$ 603.278,43	R\$ 3.020.811,94
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	R\$ 18.813.778,73	R\$ 18.516.811,86	R\$ 19.794.835,39	R\$ 23.204.754,92	R\$ 27.892.252,55
DEDUÇÕES	-R\$ 2.041.152,34	-R\$ 2.052.258,44	-R\$ 2.217.356,63	-R\$ 2.458.172,89	-R\$ 2.514.170,98
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	R\$ 16.772.626,39	R\$ 16.464.553,42	R\$ 17.577.478,76	R\$ 20.746.582,03	R\$ 25.378.081,57



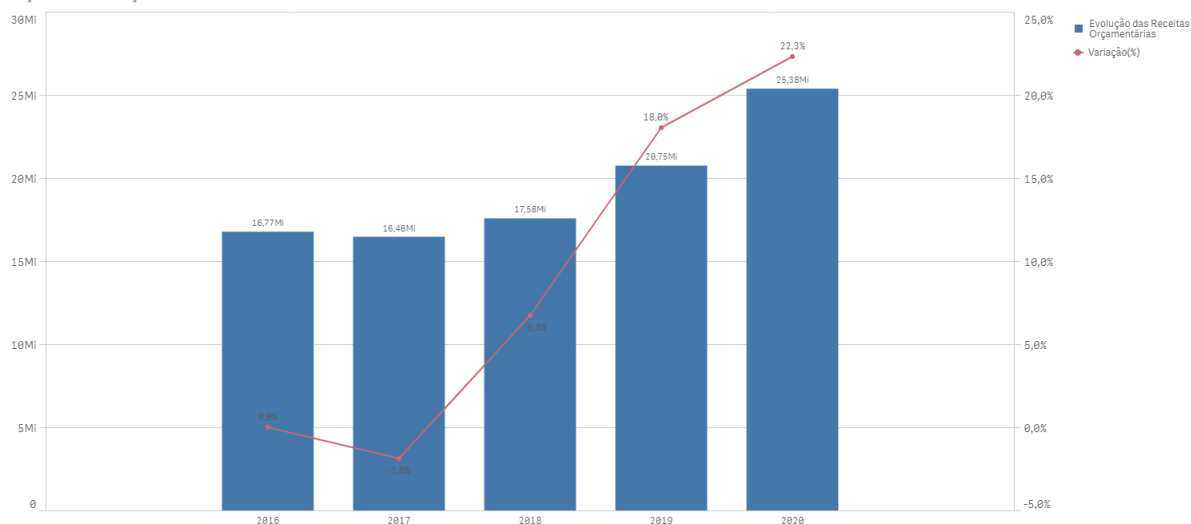
Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	R\$ 16.772.626,39	R\$ 16.464.553,42	R\$ 17.577.478,76	R\$ 20.746.582,03	R\$ 25.378.081,57
Receita Tributária Própria	R\$ 824.485,70	R\$ 1.018.812,15	R\$ 1.079.475,26	R\$ 1.331.356,80	R\$ 1.405.441,63
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	4,49%	5,62%	5,54%	5,89%	5,65%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	5,44%				

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) , Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitas "Transferências Correntes" representaram em 2020 a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de **R\$ 22.524.231,60**, o que corresponde a 80,75 % do total da receita orçamentária - Exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de **R\$ 27.892.252,55**.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:

Evolução das Receitas Orçamentárias





4.1.2. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

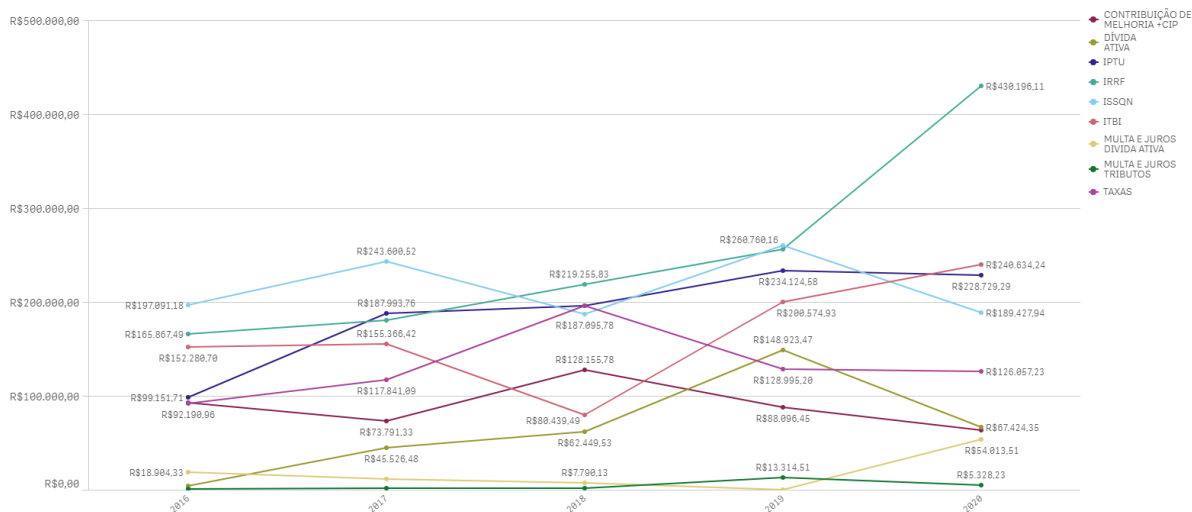
A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de 5,65% .

A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2016 a 2020, destacando-se, individualmente, os impostos:

Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
IPTU	R\$ 99.151,71	R\$ 187.993,76	R\$ 196.462,30	R\$ 234.124,58	R\$ 228.729,29
IRRF	R\$ 165.867,49	R\$ 181.076,52	R\$ 219.255,83	R\$ 256.567,50	R\$ 430.196,11
ISSQN	R\$ 197.091,18	R\$ 243.600,52	R\$ 187.095,78	R\$ 260.760,16	R\$ 189.427,94
ITBI	R\$ 152.280,70	R\$ 155.366,42	R\$ 80.439,49	R\$ 200.574,93	R\$ 240.634,24
TAXAS	R\$ 92.190,96	R\$ 117.841,09	R\$ 195.962,75	R\$ 128.995,20	R\$ 126.057,23
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 93.077,10	R\$ 73.791,33	R\$ 128.155,78	R\$ 88.096,45	R\$ 63.630,73
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 1.183,43	R\$ 1.971,95	R\$ 1.863,67	R\$ 13.314,51	R\$ 5.328,23
DÍVIDA ATIVA	R\$ 4.738,80	R\$ 45.526,48	R\$ 62.449,53	R\$ 148.923,47	R\$ 67.424,35
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$ 18.904,33	R\$ 11.644,08	R\$ 7.790,13	R\$ 0,00	R\$ 54.013,51
TOTAL	R\$ 824.485,70	R\$ 1.018.812,15	R\$ 1.079.475,26	R\$ 1.331.356,80	R\$ 1.405.441,63

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

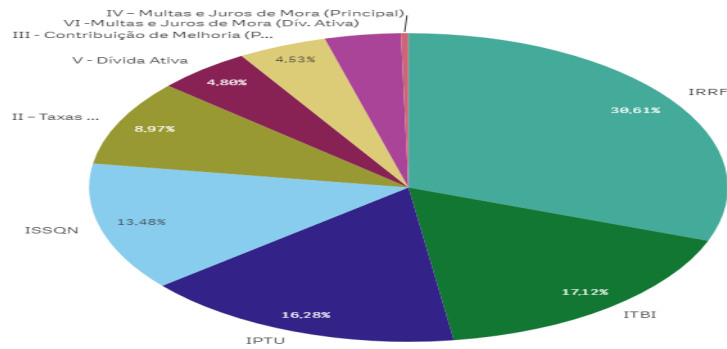
Série Histórica da Receita Tributária Própria por Tributo



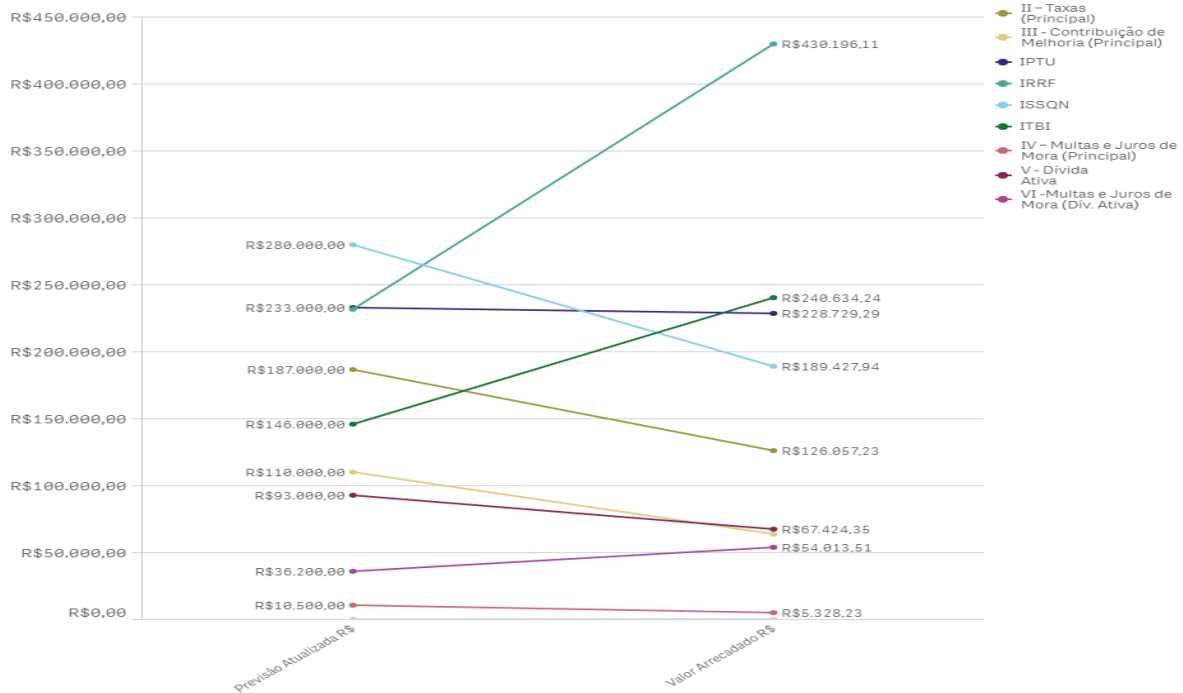


Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2020:

% Composição da Receita Tributária Própria 2020



Valores Composição da Receita Tributária Própria



4.1.3. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS



O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das **receitas próprias do município** em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

Descrição	Valor - R\$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R\$ 27.892.252,55
Receita de Transferência Corrente (B)	R\$ 22.524.231,60
Receitas Próprias do Município C = (A-B)	R\$ 5.368.020,95
Índice de Participação de Receitas Próprias D = C/A	19,24%
Percentual de Dependência de Transferências E = (B/A)*100	80,75%

Receita Orçamentária Executada (exceto intra)" – Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Total Receita Bruta exceto intra Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Transferências Correntes.

A autonomia financeira de 19,24% indica que, a cada R\$ 1,00 arrecadado, o município contribuiu com R\$ 0,19 de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi de 80,75% .

4.1.4. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

A Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) (PFEC). De modo geral, esse programa tem por finalidade: suspensão dos pagamentos das dívidas contratadas entre a União, os Estados, o Distrito Federal, e os Municípios; reestruturação de operações de crédito interno e externo junto ao sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito; e entrega de recursos da União, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2020.

No que se refere ao auxílio financeiro, o art. 5º dessa lei, determinava que a União entregar, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020, o valor de R\$ 60.000.000.000,00 (sessenta bilhões de reais) para aplicação, pelos



Poderes Executivos locais, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, da seguinte forma:

I - R\$ 10.000.000,00 (dez bilhões de reais, sendo:

a - R\$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e

b - R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) aos Municípios;

II - R\$ 50.000.000,00 (cinquenta bilhões de reais, sendo:

a - R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e

b - R\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de reais) aos Municípios;

Os critérios de rateio desses valores constam nos parágrafos 1º a 5º do art. 5º da LC nº 173/2020 e, de acordo com o §6º do art. 5º, a Secretaria do Tesouro Nacional - STN é responsável para efetuar o cálculo das parcelas que caberiam a cada um dos entes federativos, sendo que os valores foram creditados pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Além disso, a Lei Federal nº 14.041, de 18/08/2020 (Conversão da Medida Provisória nº 938, de 02/04/2020) instituiu apoio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, por meio da entrega do valor correspondente à variação nominal negativa entre os valores creditados a título dos Fundos de Participação de que tratam as alíneas "a" e "b" do inciso I do caput do art. 159 da Constituição Federal nos meses de março a novembro do exercício de 2020 e os valores creditados no mesmo período de 2019, anteriormente à incidência de descontos de qualquer natureza, de acordo com os prazos e as condições estabelecidos neste artigo e no art. 2º desta Lei e limitado à dotação orçamentária específica para essa finalidade.

Por essa lei, no seu art. 2º, §1º, foi fixado o valor de R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), nos meses de março a junho de 2020 e R\$ 2.050.000.000,00 (dois bilhões e cinquenta milhões de reais), nos meses de julho a novembro de 2020, sendo que o valor referente a cada ente federativo seria calculado pela Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia e creditado pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares dos Fundos de Participação dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios.

Já a Lei Federal nº 13.995, de 05/05/2020, criou a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19. Nesta lei foi disposto no seu art. 1º que a União entregaria o montante de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), com o objetivo de prepará-los para trabalhar, de forma articulada com o Ministério da Saúde e com os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, no controle do avanço da epidemia da Covid-19 no território brasileiro e no atendimento à população, distribuídos de acordo com as regras definidas pelo Ministério da Saúde.

Fora esses recebimentos, o Município também possui autonomia para aplicar o produto de sua arrecadação nas ações de enfrentamento do Covid-19.

Dessa forma, o Município de NOVA GUARITA recebeu o valor relativo às ações de combate ao Covid-19, conforme quadro abaixo:

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	Mitigação dos efeitos financeiros	-



Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 482.370,60
-	Enfrentamento da pandemia	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavírus	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 811.259,93
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 0,00
-	Outras ações emergenciais	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00

APLIC

1) Divergência - Aplic/Conex e Transferências Federais

Divergência dos valores informados no Sistema Aplic/Conex pelo município de Nova Guarita e o disponibilizado no site do Banco do Brasil quanto as receitas ao Apoio Financeiro aos Municípios referentes as fontes: 76000 (PFEC Inc I), 77000 (PFEC Inc II) e 80000 (Apoio Fin. Mun) MB03.

Dispositivo Normativo:

Arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 e art. 175 da Resolução 14/2007- Regimento Interno do TCE-MT

1.1) *Divergência de R\$1.320.057,22 quanto aos valores informados no Sistema Aplic/Conex pelo município de Nova Guarita e o disponibilizado no site do Banco do Brasil em relação as receitas ao Apoio Financeiro aos Municípios quanto as receitas ao Apoio Financeiro aos Municípios referentes as fontes 76000 (PFEC Inc I), 77000 (PFEC Inc II) e 80000 (Apoio Fin. Mun) - MB03*

O Banco do Brasil disponibiliza no seu site valores repassados pela União aos municípios, dentre estes as receitas ao Apoio Financeiro aos Municípios referentes aos detalhamentos de fontes (Sistema Aplic) 80000, 76000 e 77000. O total desses valores repassados disponibilizados pelo Banco do Brasil, no decorrer do exercício de 2020, foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada pela prefeitura de Nova Guarita, sendo demonstrados a seguir:



Período	AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS		
	Apoio Fin. Mun (80000)	PFEC Inc I (76000)	PFEC Inc II (77000)
1º Bim/2020	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2º Bim/2020	R\$41.592,11	R\$0,00	R\$0,00
3º Bim/2020	R\$206.315,65	R\$16.362,77	R\$295.543,28
4º Bim/2020	R\$129.246,35	R\$32.725,54	R\$591.086,56
5º Bim/2020	R\$185.024,11	R\$16.042,12	R\$288.489,33
6º Bim/2020	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Total em 2020 - Banco do Brasil* (1)	R\$562.178,22	R\$65.130,43	R\$1.175.119,17
Contabilização** (2)	R\$482.370,60	R\$0,00	R\$0,00
Diferença (1) - (2)	R\$79.807,62	R\$65.130,43	R\$1.175.119,17

(*) Crédito bruto - site do Banco do Brasil: <https://www42.bb.com.br/portallbb/daf/beneficiario.bbx>

(**) APLIC/CONEX - Quadro 13.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Dessa forma, fica evidenciado por meio do quadro apresentado, que consta divergência de R\$1.320.057,22 quanto aos valores informados no sistema Aplic/Conex pelo município de Nova Guarita e o disponibilizado no site do Banco do Brasil em relação as receitas ao Apoio Financeiro aos Municípios quanto as receitas ao Apoio Financeiro aos Municípios referentes as fontes 76000 (PFEC Inc I), 77000 (PFEC Inc II) e 80000 (Apoio Fin. Mun), nos valores de R\$79.807,62, R\$65.130,43 e R\$1.175.119,17, respectivamente.

4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2020, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R\$ 27.935.099,45, sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 24.354.071,11, liquidado R\$ 21.248.037,53 e pago R\$ 21.248.037,53.

4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2016/2020, revela aumento da despesa realizada, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Grupo de despesas	2016	2017	2018	2019	2020
Despesas correntes	R\$ 15.829.782,95	R\$ 15.903.385,28	R\$ 16.807.471,49	R\$ 18.535.530,88	R\$ 18.987.985,29
Pessoal e encargos sociais	R\$ 7.327.891,58	R\$ 7.905.601,82	R\$ 8.257.082,87	R\$ 9.610.635,89	R\$ 10.605.330,14



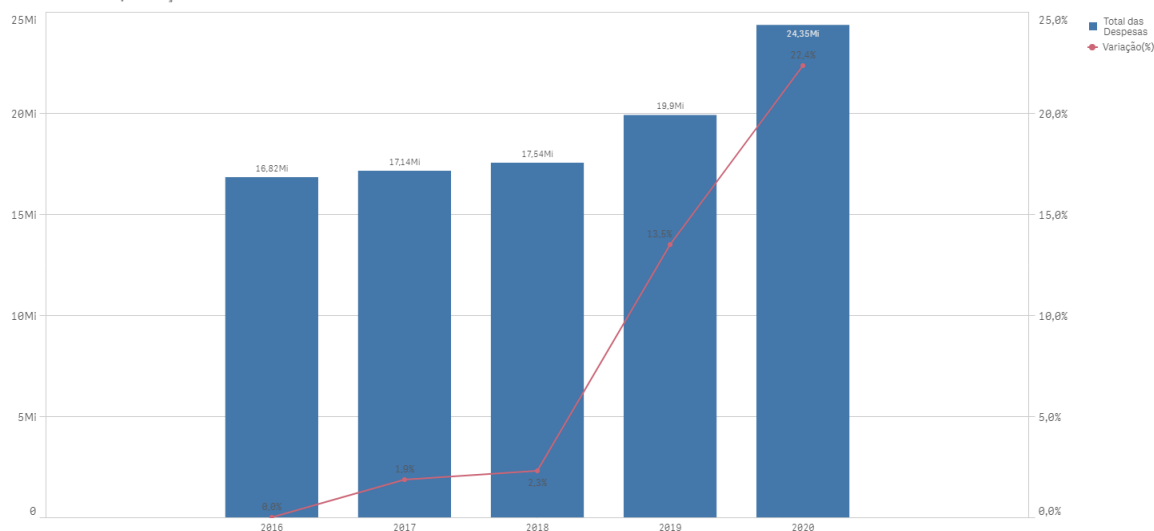
Grupo de despesas	2016	2017	2018	2019	2020
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras despesas correntes	R\$ 8.501.891,37	R\$ 7.997.783,46	R\$ 8.550.388,62	R\$ 8.924.894,99	R\$ 8.382.655,15
Despesas de Capital	R\$ 993.364,48	R\$ 1.239.098,32	R\$ 729.852,84	R\$ 1.368.210,42	R\$ 5.366.085,82
Investimentos	R\$ 993.364,48	R\$ 1.239.098,32	R\$ 729.852,84	R\$ 1.368.210,42	R\$ 5.366.085,82
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das Despesas	R\$ 16.823.147,43	R\$ 17.142.483,60	R\$ 17.537.324,33	R\$ 19.903.741,30	R\$ 24.354.071,11
Variação - %		1,89%	2,30%	13,49%	22,35%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2020 na composição da despesa orçamentária municipal foi "Pessoal e encargos sociais", totalizando o valor de R\$ 10.605.330,14, o que corresponde a 43,55 % do total da despesa orçamentária contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ **24.354.071,11**.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:

Série Histórica das Despesas Orçamentárias



Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19



A Resolução Normativa nº 4/2020-TP, alterada pela Resolução Normativa nº 08/2020-TP, estabeleceu procedimentos de contabilização, transparência e prestação de contas dos atos de gestão e/ou de governo no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPIN - decorrente do coronavírus - Covid-19.

Por essa norma, os gestores públicos, em procedimentos, atos e contratos que tenham por fundamento o estado de calamidade pública instalado em decorrência do Covid-19, deverão adotar, no âmbito municipal, a criação de programas ou ações específicas para contabilização das despesas relacionadas ao enfrentamento da Covid-19 e utilizar detalhamentos de fonte específicos, criados no Sistema Aplic, para identificar os recursos recebidos para essa finalidade.

Atendendo à Resolução Normativa nº 4/2020-TP, o Município criou projetos/atividades, cuja totalização da execução é apresentada a seguir:

TOTAL	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
TOTAL	R\$ 609.976,83	R\$ 353.755,23	R\$ 353.755,23

APLIC

A apresentação individualizada por projeto/atividade consta no Anexo 13 - Quadro 13.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia COVID-19.

Em termos de fontes de recursos, foram executados os seguintes valores:

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 73.665,32	R\$ 73.665,32	R\$ 73.665,32
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavirus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 536.311,51	R\$ 280.089,91	R\$ 280.089,91
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>	TOTAL RECURSOS APLICADOS	R\$ 609.976,83	R\$ 353.755,23	R\$ 353.755,23

APLIC



Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
	Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros			
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC

5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município e é por meio dos balanços consolidados que são feitas as análises.

5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de 2020 do Município de NOVA GUARITA, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor:

5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

1) Quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R\$ 24.262.646,45
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentaria	R\$ 25.378.081,57
QER	B/A	1,0459

Esse resultado de 104,59 % indica que a receita arrecadada é maior do que a prevista – excesso de arrecadação.

2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra



A	Total Receitas Correntes - prevista	R\$ 23.534.728,93
B	Total Receitas Correntes - Arrecadada	R\$ 24.871.440,61
QERC	B/A	1,0568

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a 105,68 % do valor estimado (excesso de arrecadação).

3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	Total Receita de Capital - Prevista	R\$ 3.217.717,52
B	Total Receita de Capital - Arrecadada	R\$ 3.020.811,94
QRC	B/A	0,9388

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 93,88 % do valor estimado (frustração de receitas de capital).

5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada	R\$ 27.935.099,45
B	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução	R\$ 24.354.071,11
QED	B/A	0,8718

Esse resultado de 87,18 % indica que despesa realizada é menor do que a autorizada – economia orçamentária.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	Despesas Correntes - Previsão Atualizada	R\$ 21.871.556,99
B	Despesas Correntes - Execução	R\$ 18.987.985,29



QEDC	B/A	0,8681
------	-----	--------

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 86,81 % do valor estimado.

3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra (QDC)

A	Despesa de Capital - Previsão Atualizada	R\$ 5.833.542,46
B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 5.366.085,82
QDC	B/A	0,9198

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 91,98 % do valor estimado.

5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 – Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOCO) - Exceto Intra

A	G_REC_CORRENTE_ARREC_AJUSTADA	R\$ 24.265.626,00
B	L_DESP_CORRENTE_CONS_AJUSTADA	R\$ 18.987.985,29
QEOC	A/B	1,2779

Esse resultado de 127,79 % indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes - Superávit Corrente.



A análise do Quadro 4.1, do Anexo 4, demonstra que as Receitas Correntes (R\$ 24.265.626,00) superaram as Despesas Correntes (R\$ 18.987.985,29), resultando em R\$ 5.277.640,71 de Superávit de execução orçamentária corrente.

5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOCA) - Exceto Intra

A	G_REC_CAPITAL_ARREC_AJUSTADA	R\$ 3.020.811,94
B	L_DESP_CAPITAL_CONS_AJUSTADA	R\$ 5.366.085,82
QEOC.	A/B	0,5629

Este resultado de 56,29 % que indica que o excedente das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

A análise do Quadro 4.1, do Anexo 4, demonstra que as Despesas de Capital (R\$ 5.366.085,82) superaram as Receitas de Capital (R\$ 3.020.811,94), resultando em R\$ 2.345.273,88 de despesas de capital financiadas com recursos das receitas correntes.

O quociente 0,5629 revela que para cada R\$ 1,00 de despesa de capital executada, realizou-se somente R\$ 0,56 de receita correspondente, resultando em déficit de capital. Portanto, foi necessário aplicar R\$ 2.345.273,88 de receitas correntes para financiar as despesas de capital, o que não provocou déficit orçamentário, já que o superávit orçamentário corrente foi de R\$ 5.277.640,71 e, portanto, suficiente para suportar o excedente de despesas de capital e gerar um superávit total de R\$ 2.932.366,83.

5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.



Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3º, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.

Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

1) REGRA DE OURO

B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 5.366.085,82
A	Operações de Crédito - Arrecadada	R\$ 0,00
REGRA DE OURO	A/B	0,0000

Não houve contratação de operações de crédito no exercício, conforme demonstrado acima.

Houve obediência da regra de ouro, uma vez que as receitas de operações de créditos não ultrapassaram o montante das despesas de capital, conforme estabelece o Art. 167, III, CF.

5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

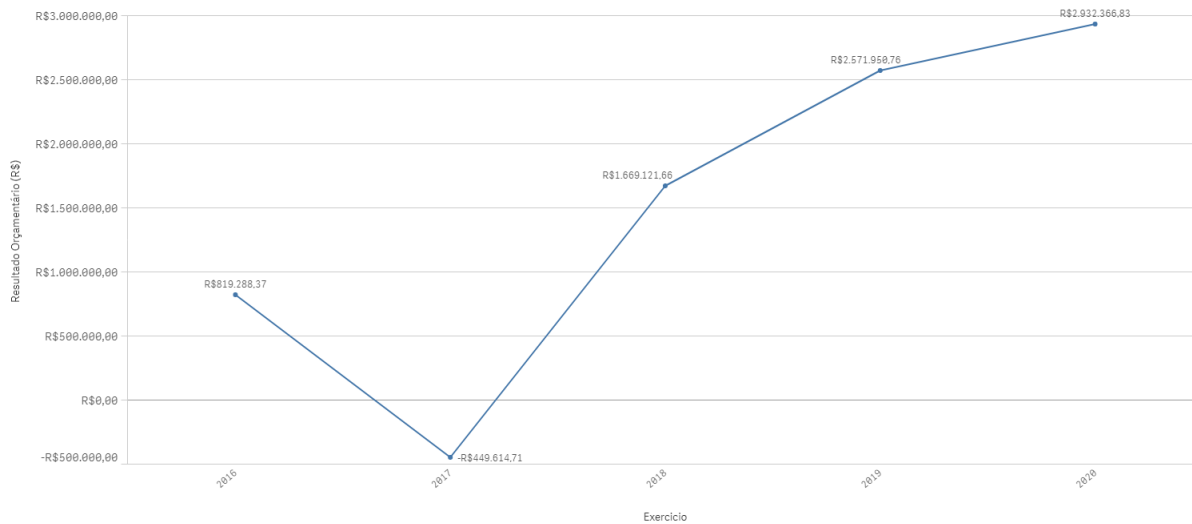
A seguir, apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2016 a 2020:

	2016	2017	2018	2019	2020
Receita Arrecadada Ajustada	R\$ 18.608.143,80	R\$ 18.746.568,89	R\$ 19.206.445,99	R\$ 22.475.692,06	R\$ 27.286.437,94
Despesa Realizada Ajustada	R\$ 17.788.855,43	R\$ 19.196.183,60	R\$ 17.537.324,33	R\$ 19.903.741,30	R\$ 24.354.071,11
Resultado Orçamentário (R\$)	R\$ 819.288,37	-R\$ 449.614,71	R\$ 1.669.121,66	R\$ 2.571.950,76	R\$ 2.932.366,83

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)



Série Histórica da Execução Orçamentária



O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - Exceto Intra

A	G_TOTAL_REC_ARREC_AJUSTADA	R\$ 27.286.437,94
B	L_TOTAL_DESP_CONS_AJUSTADA	R\$ 24.354.071,11
QREO	A/B	1,1204

Esse resultado de 112,04 % indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada – superávit orçamentário de execução.

Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).

5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de 2020 do Município de NOVA GUARITA, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes apurados pela equipe técnica.

5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR



Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 5. (Restos a Pagar) apresentam os valores existentes de Restos a Pagar Processados de R\$ 0,00, e de Restos a Pagar Não Processados de R\$ 3.106.033,58.

5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2020.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

“como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios”. (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 10ª ed., pág. 634).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº



41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo nº 8.385-2/2016).(item 7.8 **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	TOTAL_DISP_BRUTA_EXCETO_RPPS	R\$ 7.230.482,05
B	TOTAL_DEMAIS_OBRIGAÇÕES_EXCETO_RPPS	R\$ 0,00
C	TOTAL_RPP_EXCETO_RPPS	R\$ 0,00
D	TOTAL_RPNP_EXCETO_RPPS	R\$ 3.106.033,58
QDF	(A-B)/(C+D)	2,3278

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 2,3278 de disponibilidade financeira.

Esse resultado indica equilíbrio financeiro, ou seja, existência de recursos financeiros suficientes para pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados.

No entanto, fazendo uma análise por fonte de recursos ficou evidenciado um valor de indisponibilidade financeira maior para suportar os restos a pagar nas fontes, conforme apontado a seguir DB99.

Dispositivo Normativo:

Art. 1º, § 1º e art. 42 da LRF.

1.1) *Indisponibilidade financeira de -R\$632.071,30 para cobertura dos restos a pagar inscritos nas fontes de recursos 12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 45, 46, 47 - Outros Recursos Vinculados à Saúde e 90, 91 - Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados a Educação e a Saúde), comprometendo o equilíbrio das contas públicas previsto pela LRF, no art. 1º, § 1º. - DB99*

Ao analisar a disponibilidade financeira por fonte de recursos (Quadro 5.2, Anexo 5) constatou-se a indisponibilidade financeira para suportar os restos a pagar inscritos nas seguintes fontes:

Fonte de Recurso	Disponibilidade de Caixa Líquida
12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 45, 46, 47 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	-194.851,30
90, 91 - Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados a Educação e a Saúde)	-437.220,00
Total	-R\$632.071,30

Sendo assim, o município de Nova Guarita não garantiu o princípio do equilíbrio financeiro, o qual deve ser calculado a relação entre as obrigação de despesas e a suficiente disponibilidade de caixa por fonte de recursos.



5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) Quociente de inscrição de restos a pagar

A	TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO	R\$ 24.354.071,11
B	B_TOTAL_INSCRIÇÃO	R\$ 3.106.033,58
QIRP	B/A	0,1275

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,1275 foram inscritos em restos a pagar.

5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.2 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 7.233.331,15
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 3.137.152,74
QSF	A/B	2,3057

Esse resultado indica que houve superávit financeiro no valor de R\$ 4.096.178,41, considerando todas as fontes de recursos.

Vale destacar que o Quadro 6.2 do Anexo 6 deste Relatório Técnico demonstra o Resultado Financeiro (Superávit/Déficit Financeiro) por fontes de recursos.



5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

A	Valor_Total_Ativo Circulante	R\$ 12.800.639,63
B	Valor_Total_Passivo_Circulante	R\$ 31.119,16
Liquidez Corrente	A/B	411,3427

Este resultado demonstra que o total de recursos aplicados em ativos correntes supera o total das obrigações de curto prazo.

6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município:

6.1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).



6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 7.1 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 7 (Limites Constitucionais e Legais).

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 22.357.269,63
A	DCL	-R\$ 7.230.482,05
QLE	if(A<=0,0,A/B)	0,0000

Este resultado indica que a dívida consolidada líquida é negativa, pois as disponibilidades são maiores que a dívida pública consolidada conforme demonstrado no Quadro 6.4 deste Relatório.

Este resultado indica cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".



O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 22.357.269,63
A	TOTAL DA DIVIDA	R\$ 0,00
QDPC	A/B	0,0000

Não houve contratação de dívida no exercício analisado.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 22.357.269,63
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 0,00
QDDP	A/B	0,0000

Não houve dispêndios da Dívida Pública no município no exercício analisado.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6.2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida



no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

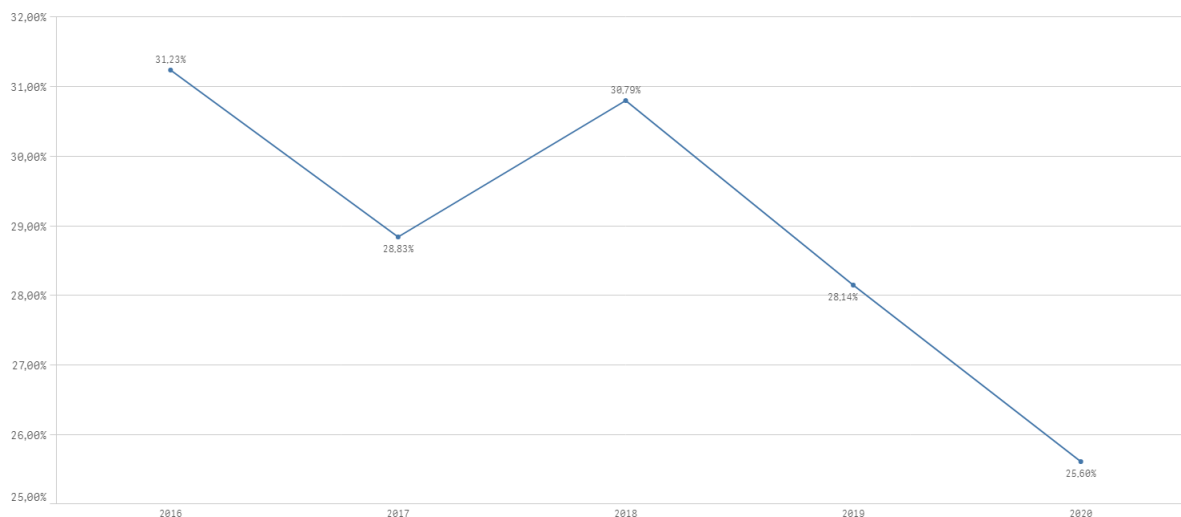
Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2016/2020, indica que a administração municipal de NOVA GUARITA vem **cumprindo** a exigência constitucional, conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	31,23%	28,83%	30,79%	28,14%	25,60%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Educação



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

1) ENSINO 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (25,60%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.



6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

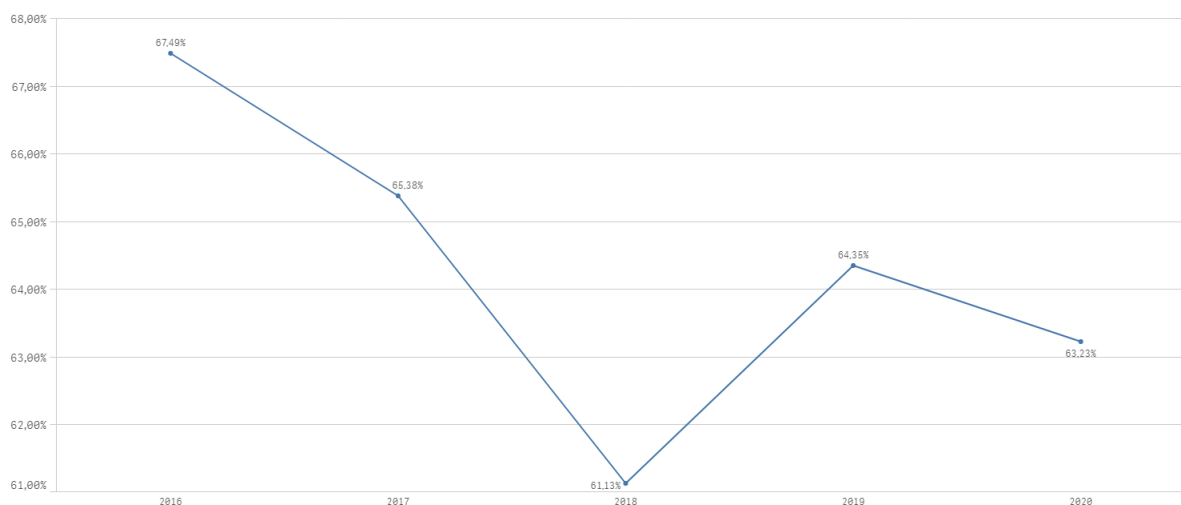
O art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 dispõem que o Município destinará, no mínimo, 60% da receita do referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2016/2020, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%					
	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	67,49%	65,38%	61,13%	64,35%	63,22%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).
OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)

Série Histórica - Remuneração do Magistério



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

1) FUNDEB 60%

Este resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.



O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental (63,22%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido pela legislação.

6.3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

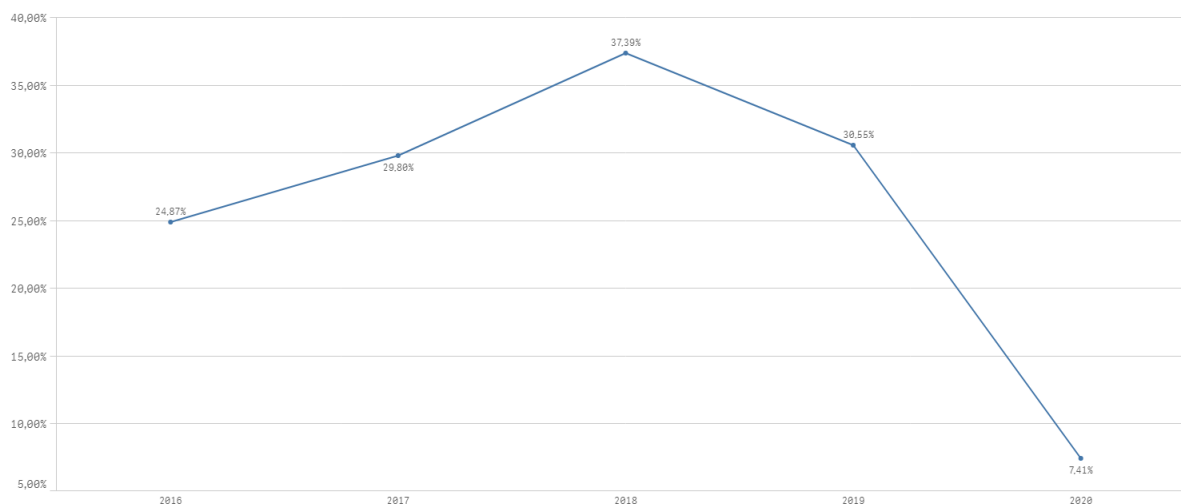
No período 2016/2019, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, **atenderam** à exigência constitucional, **superando** o percentual de aplicação obrigatória, o que não ocorreu no ano de 2020, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	24,87%	29,80%	37,39%	30,55%	7,40%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Série Histórica - Aplicação na Saúde



1) SAÚDE 15%

Esse resultado indica que o limite mínimo não foi cumprido.

O percentual aplicado (7,40%) não assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, em desacordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012. AA02.

Dispositivo Normativo:

art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012

1.1) *O percentual de 7,40% aplicado nos gastos com ações e serviços públicos de saúde foi inferior ao mínimo de 15% da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal, contrariando o que foi estabelecido no art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 - AA02*

Conforme Quadros 8.1, 8.2 e 8.3 do Anexo 7 - Saúde pode-se verificar que foi aplicado o percentual de 7,40% nos gastos com ações e serviços públicos de saúde, valor inferior ao mínimo de 15% da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal, contrariando o que foi estabelecido no art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

6.4. DESPESAS COM PESSOAL

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.



O Poder Executivo totalizou, em 2020, R\$ 10.421.903,89 em despesas com pessoal, o que corresponde a 46,61% da Receita Corrente Líquida Ajustada(R\$ 22.357.269,63), o que **assegura** o cumprimento do limite fixado na LRF.

6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

O município não possui Regime Próprio de Previdência, estando todos os servidores públicos municipais vinculados ao Regime Geral (INSS).

6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

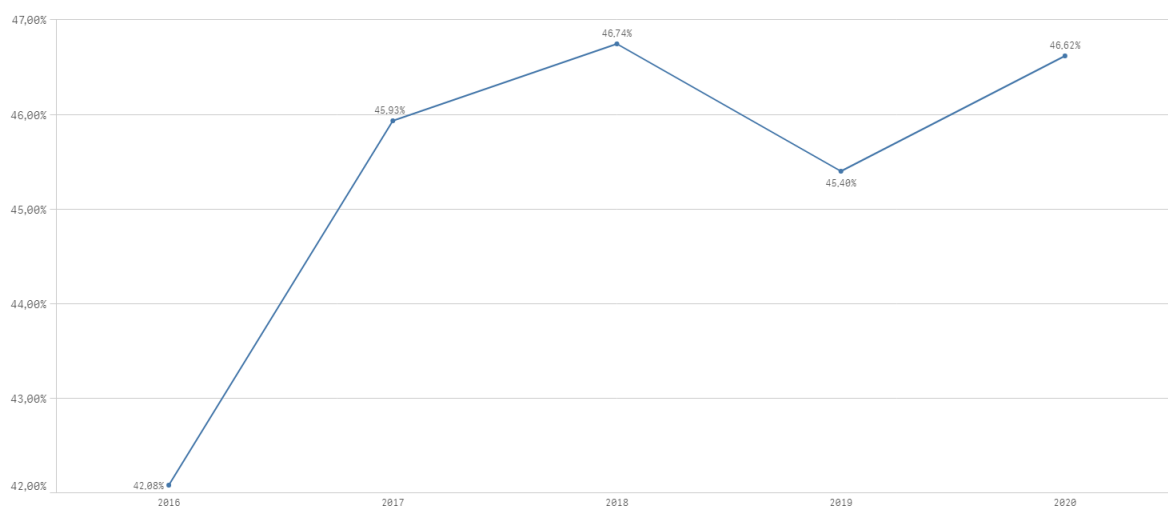
A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2016/2020, **mantiveram-se** abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2016	2017	2018	2019	2020
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	42,08%	45,93%	46,74%	45,40%	46,61%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	2,43%	2,86%	2,82%	2,30%	2,02%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	44,51%	48,79%	49,56%	47,70%	48,63%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Série Histórica - Limites com Pessoal - LRF
Limite máximo Fixado - Poder Executivo



Em resposta ao Ofício Circular nº 2/2021 expedido por esta SECEX, a Prefeitura Municipal de Nova Guarita declarou que não firmou no exercício de 2020 contratos com OS, OSCIP, Cooperativas ou quaisquer outras entidades sem fins lucrativos) atuando na gestão deste município. Tal Declaração encontra-se à fl. 03 do Documento Digital nº 88269/2021 deste processo de Contas de Governo.

Destaca-se que foi incluído no cálculo da despesa com pessoal despesas com terceirizações de serviços relacionadas à mão-de-obra que se enquadram no conceito de gasto com pessoal contabilizadas na dotação 3.3.90.36 e 3.3.90.39, nos valores de R\$ 34.069,81 e R\$ 235.307,22, respectivamente, totalizando no montante de R\$ 269.377,03. Tais despesas encontram-se detalhadas no Apêndice D.

A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:

6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R\$ 10.421.903,89, que correspondeu a 46,61% da Receita Corrente Líquida Ajustada, **estando abaixo do** Limite de Alerta (48,6%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 90% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

1) PESSOAL_LIMITE EXECUTIVO

Nos gastos com pessoal do Poder Executivo foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.



Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 10.421.903,89, correspondente a 46,61% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF.

6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

- I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;*
- II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;*
- III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;*
- IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;*
- V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;*
- VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.*

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

- I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29A, CF;*
- II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou*
- III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.*

No caso do Município de NOVA GUARITA, com Estimativa de População do Município - IBGE - 2020 de 4.578 habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido em 7,00% da Receita Base.

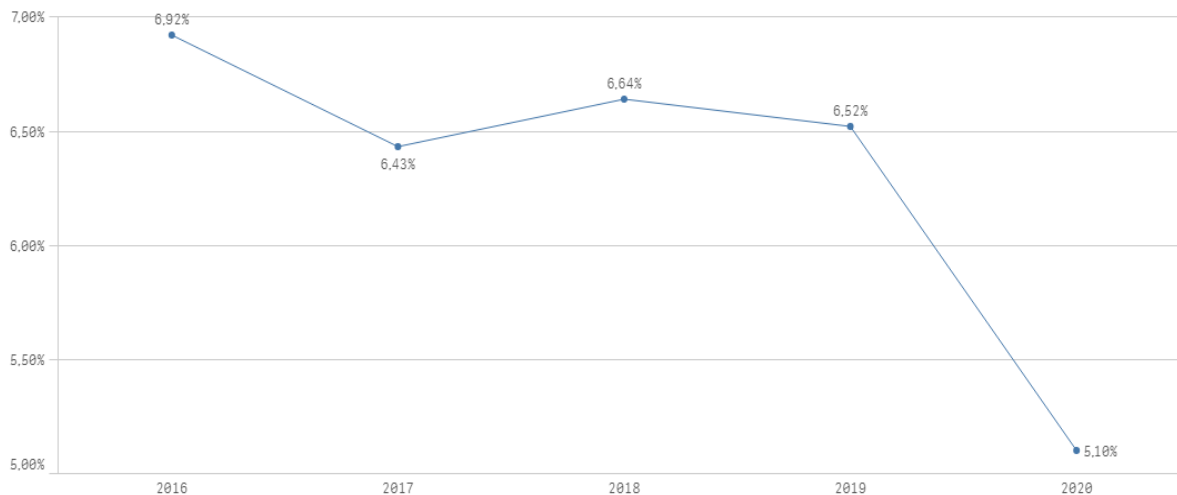
A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2016/2020 está apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2016	2017	2018	2019	2020
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,92%	6,43%	6,64%	6,52%	5,10%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Série Histórica - Repasse Legislativo



A partir da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

Conforme verificado no quadro 10.1 deste relatório e aos registros contábeis encaminhados pela Prefeitura Municipal ao TCE-MT via Sistema Aplic (Aplic - Informes Mensais - Contabilidade - Lançamentos Contábeis - Conta contábil 35112020100 - Repasse concedido Duodécimo) os repasses ao Poder Legislativo totalizaram R\$ R\$ 883.000,00 e o montante definido na LOA era de até R\$ R\$ 883.000,00.

2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal.

Conforme verificado no quadro 10.1 deste relatório e aos registros contábeis encaminhados pela Prefeitura Municipal ao TCE-MT via Sistema Aplic (Aplic - Informes Mensais - Contabilidade - Lançamentos Contábeis - Conta contábil 35112020100 - Repasse concedido Duodécimo) os repasses ao Poder Legislativo totalizaram R\$ 883.000,00 e limites definido no art. 29-A da Constituição Federal era de até R\$ 998.048,30.

3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

Em consulta ao razão contábil da conta 35112020100 - Repasse concedido de duodécimo (Sistema Aplic - Informes Mensais - Contabilidade - Lançamento Contábil - Razão Contábil) verificou-se que aos repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF), conforme pode ser visualizado a seguir:



.: APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA :: CNPJ: 37465598000102 .:

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes: Mensais Informes: Egvio Imediato Auditoria Impressões

Ajuda...

Razão Contábil
:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela:

Resultado(s) da consulta

Consulta parametrizada

Mês de referência: DEZEMBRO
Conta contábil: 3511.2020100

Pesquisar [Enter]

Data	Descrição	Val. débito	Val. crédito	Histórico
20/01/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	73.598,00	0,00	Pela interferência financeira realizada em 20/01/2020 - lcto 000001 via banco.
20/02/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	69.438,61	0,00	Pela interferência financeira realizada em 20/02/2020 - lcto 000001 via banco.
	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	4.143,39	0,00	Pela interferência financeira realizada em 20/02/2020 - lcto 000002 via banco.
20/03/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	73.582,00	0,00	Pela interferência financeira realizada em 20/03/2020 - lcto 000001 via banco.
17/04/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	73.582,00	0,00	Pela interferência financeira realizada em 17/04/2020 - lcto 000001 via banco.
20/05/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	73.582,00	0,00	Pela interferência financeira realizada em 20/05/2020 - lcto 000001 via banco.
19/06/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	73.582,00	0,00	Pela interferência financeira realizada em 19/06/2020 - lcto 000001 via banco.
17/07/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	73.582,00	0,00	Pela interferência financeira realizada em 17/07/2020 - lcto 000001 via banco.
20/08/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	73.582,00	0,00	Pela interferência financeira realizada em 20/08/2020 - lcto 000001 via banco.
18/09/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	73.582,00	0,00	Pela interferência financeira realizada em 18/09/2020 - lcto 000001 via banco.
20/10/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	73.582,00	0,00	Pela interferência financeira realizada em 20/10/2020 - lcto 000001 via banco.
18/11/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	73.582,00	0,00	Pela interferência financeira realizada em 18/11/2020 - lcto 000001 via banco.
18/12/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	73.582,00	0,00	Pela interferência financeira realizada em 18/12/2020 - lcto 000001 via banco.
		883.000,00	0,00	

Vale acrescentar que houve devolução de duodécimo no montante de R\$ 155.470,61.

7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. *Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 10ª ed., pág. 60).*

7.1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivos demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Receitas Não-Financeiras – RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de



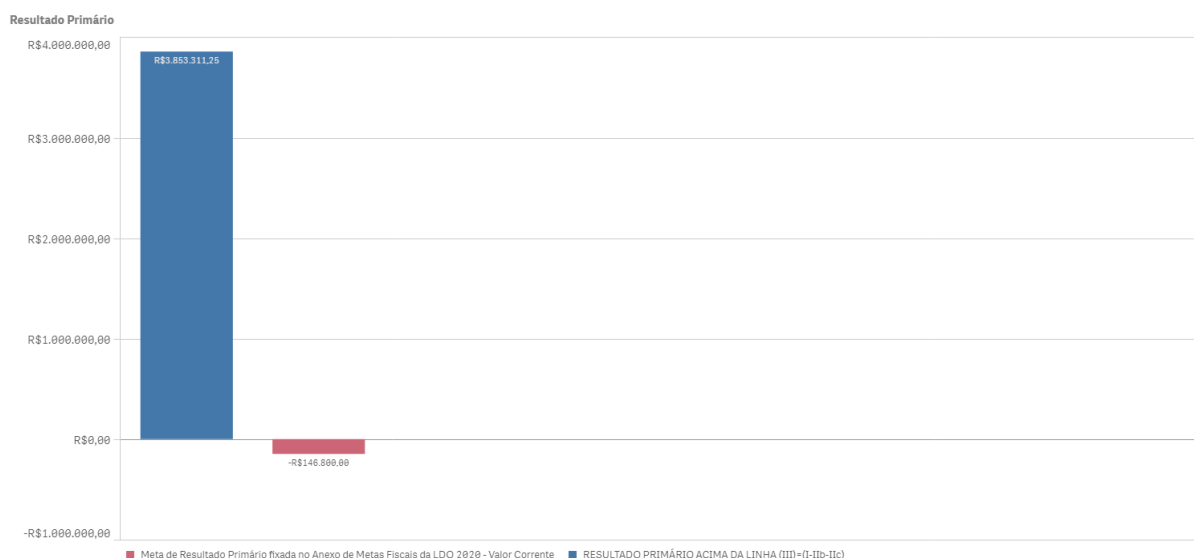
operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

Despesas Não-Financeiras – DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Déficits primários indicam que o Município não possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras, tendo que recorrer a operações de crédito para pagar suas despesas, elevando, assim, o seu nível de endividamento. Superávits primários significa que possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras e ainda para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações (estoque da dívida).

A meta fixada, em valores correntes, no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2020 é de -R\$ 146.800,00 e o Resultado Primário alcançou o montante de R\$ 3.853.311,25, ou seja, o valor alcançado está acima da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 -Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais (Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha).

Ressalta-se que se utiliza, para fins de análise, o Resultado “Acima da Linha”, ou seja, a partir da mensuração dos fluxos de ingressos (receitas) e saídas (despesas). Essa metodologia permite a avaliação dos resultados da política fiscal corrente por meio de um retrato amplo e detalhado da atual situação fiscal.



Vale acrescentar que houve superávit primário no montante de R\$ 3.853.311,25, embora tenha sido previsto na Lei de Diretrizes Orçamentária (anexo de Metas Fiscais) um déficit na importância de - R\$ 146.800,00, demonstrando que houve um esforço fiscal para a diminuição do estoque da dívida pública. No entanto, evidencia que a meta estabelecida na LDO foi mal dimensionada.

Assim, sugere-se ao Relator que apresente a seguinte recomendação ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

- Aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal/capacidade



financeira do município e compatibilize as metas com as peças de planejamento.

1) Houve o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2020.

7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar do cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

“21.2) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei.”(Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)

A verificação da realização das audiências públicas para avaliação das metas fiscais referente ao exercício de 2020 foi efetuada pela Secex de Governo por meio de Relatório de Acompanhamento e eventuais irregularidades serão objeto de Representação de Natureza Interna - RNI.

8. REGRAS FISCAIS DE FINAL DE MANDATO

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) postula o equilíbrio das contas públicas por meio de uma gestão responsável que evite o endividamento público não sustentável. Em relação ao último ano de mandato do gestor, a LRF tem regras e proibições específicas que serão relacionadas nos tópicos a seguir:

8.1. COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO

A transição de mandato é o processo em que o gestor atual deve propiciar condições efetivas ao



novo gestor para implementar a nova administração, razão pela qual se torna um importante instrumento da gestão pública.

No TCE-MT, a matéria é abordada por meio da Resolução Normativa 19/2016 que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros Chefes de Poderes Estaduais e Municipais e dirigentes de órgãos autônomos, por ocasião da transmissão de mandato.

Nesse sentido, na verificação do cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

1) Não houve a constituição da comissão de transmissão de mandato e nem a apresentação do Relatório Conclusivo, considerando que nas eleições municipais de 2020, o Prefeito Municipal de Nova Guarita, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, foi reeleito para o exercício do mandato de 2021 a 2024

8.2. OBRIGAÇÃO DE DESPESA CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO

Ao titular de Poder ou Órgão é vedado contrair despesas nos últimos 8 meses do último ano de mandato que não possam ser cumpridas de forma integral dentro do exercício financeiro ou que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja disponibilidade de caixa para este efeito.

Ressalta-se que as despesas e encargos compromissados a pagar até o final do exercício são utilizados para determinação da disponibilidade de caixa, conforme previsto no art. 42 da LRF.

A metodologia adotada pela equipe técnica para apurar se houve ou não despesas contraídas nos últimos 8 meses do final de mandato, foi comparar o valor registrado por fonte de recurso, nos quadros 12.1 e 12.3 do Anexo 12 deste Relatório, nas datas de 30/04/2020 e 31/12/2020, respectivamente.

1) Houve contração de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem a devida disponibilidade financeira, contrariando o art. 42 cáput e parágrafo único da LRF. DA01.

Dispositivo Normativo:

Art. 42 cáput e parágrafo único da LRF

1.1) *Houve contração de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem a devida disponibilidade financeira no montante de R\$ 697.048,41 nas fontes 46 e 90, contrariando o art. 42 cáput e parágrafo único da LRF. - DA01*

O quadro 12.1 evidencia que total geral das fontes (Poder Executivo) de recursos havia, em 30/04/2020, o valor de -R\$ 794.654,19 de indisponibilidade por fonte, todavia em 31/12/2020, conforme quadro 12.3 o valor de indisponibilidade era de apenas de **R\$ 697.048,41** nas fontes:

- 46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -R\$ 259.828,41
- 90 - Operações de Crédito Internas - -R\$ 437.220,00



Verificando-se a situação dessas fontes em 30/04/2020 tem-se que:

- 46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -R\$ 0,00
- 90 - Operações de Crédito Internas - R\$ 0,00

Observa-se que nas fontes 46 e 90 houve um aumento no total das obrigações a serem custeadas pela fonte mencionada, o que evidencia que houve assunção de novas obrigações nos últimos quadrimestres do mandato no montante de **R\$ 697.048,41**.

8.3. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO NOS 120 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO

A contratação de operação de crédito é vedada nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo, conforme preceitua o art 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001. São exceções a essa regra:

- O refinanciamento da Dívida Mobiliária;
- As operações de crédito autorizadas pelo Senado Federal ou Ministério da Fazenda, até 120 dias antes do final do mandato.

1) Não houve contratação de operação de crédito nos 120 dias que antecedem o final de mandato do Poder Executivo, obedecendo o art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

Os registros contábeis da Prefeitura Municipal de Nova Guarita encaminhados ao TCE-MT, via Sistema Aplic, foi verificado o razão contábil das contas receitas de capital - Operações de crédito de receita orçamentária (Codificação 2100000000) e não houve registros de realização de receitas de tal natureza, conforme pode ser visualizado a seguir:



APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA :: CNPJ: 37465598000102 :: - [Receita Orçamentária]

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes: Mensais Informes: Envio Imediato Auditoria Impressões Ajuda...

Receita Orçamentária
:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Receita Orçamentária

Consulta parametrizada

Informe o mês de referência: DEZEMBRO Dados consolidados do Ente
* Considera os dados acumulados até a última carga enviada

Título (Digite para localizar) Pesquisar [Enter]

Títulos	Es...	Descrição	Previsã...	Previsão A...	Receita Rea...	Diferença(R\$)	
						Para ...	Para menos
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	N	RECEITAS DE CAPITAL	130.000,00	3.217.717,52	3.020.811,94	0,00	196.905,58
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	N	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	437.220,00	0,00	0,00	437.220,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	N	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	437.220,00	0,00	0,00	437.220,00
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	N	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	0,00	437.220,00	0,00	0,00	437.220,00
2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	N	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	0,00	437.220,00	0,00	0,00	437.220,00
2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	S	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTER...	0,00	437.220,00	0,00	0,00	437.220,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	N	ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	N	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	N	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00

Vale acrescentar que no Anexo 16 (Demonstrativo da Dívida Fundada) não consta informação acerca de contratação de operações de crédito.(Doc digital 91311/2021, pág 140).

8.4. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO

A contratação de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) são aquela em que o setor financeiro antecipa aos entes públicos as receitas tributárias futuras, sendo que, nessas operações, os tributos são oferecidos em garantia.

Quanto às operações de crédito por antecipação de receita orçamentária vedou-se a realização dessas operações no último ano de mandato do Chefe do Executivo, a fim de dificultar ainda mais a possibilidade de que sejam transferidas dívidas para o mandato subsequente (art. 38, IV, b da LRF)

1) Não houve contratação de operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato, obedecendo o art. 38, IV, "b", da Lei Complementar nº 101/2000 e o art. 15, § 2º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

Os registros contábeis da Prefeitura Municipal de Nova Guarita encaminhados ao TCE-MT, via Sistema Aplic, demonstram que não houve contratação de operações de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato. Foi verificado o razão contábil das contas de Antecipação de receita orçamentária (Codificação 2121102050) e não houve registros de realização de receitas de tal natureza.

Também, não consta no Balanço Financeiro (Anexo 13) da prestação de contas (Doc digital 91311/2021 - pág 14) registro de ARO nos recebimentos extraorçamentários.

8.5. AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REALIZADO NOS 180 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE



MANDATO

De acordo com o art. 21, II da LRF é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento de despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo.

A vedação prevista no artigo 21, IV, a, da LRF incide sobre o ato de aprovação de lei expedido nos 180 dias anteriores ao final do mandato que implique em aumento da remuneração dos agentes públicos, independentemente da data em que o respectivo projeto de lei foi proposto ou colocado em pauta para apreciação legislativa, com base na jurisprudência do TCE-MT Resolução Consulta nº 21/2014-TP e Acórdão nº 1.784/2006.

Não se encontra vedada pelo art. 21, IV, a, da LRF, a edição de atos vinculados e decorrentes de direitos já assegurados constitucionalmente ou legalmente, ou provenientes de situações jurídicas consolidadas antes do período de vedação, independentemente do momento em que tenham sido expedidos.

Todavia, considerando a Resolução Normativa TCE n. 20/2020 - TP compete à Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal a verificação desta regra fiscal conforme item 1.2 do Anexo da citada resolução:

1.2. Temas de fiscalização

1.2.1. Atos de pessoal

...

1.2.1.10. Cargo público;

1.2.1.11. Plano de carreira;

1.2.1.12. Verba remuneratória e indenizatória;

1.2.1.13. Enquadramento e ascensão funcional;

...

1.2.1.21. Teto remuneratório;

...

1.2.1.27. Outros temas relacionados a atos de pessoal.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP), ou seja, até 16 de abril do exercício seguinte.

A Resolução Normativa nº 36/2012-TCE/MT-TP, em seu art. 1º, IV, determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio do Sistema



de Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, obedecidos aos critérios estabelecidos no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução Normativa nº 03/2015-TCE/MT-TP.

Além disso, a Orientação Normativa nº 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de 2020. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.

.: APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA :: CNPJ: 37465598000102 :: - [Prestação de contas]

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes: Mensais Informes: Envio Imediato Auditoria Impressões

Cruzamento de Dados Ajuda...

Contabilidade Pública Folha de Pagamento Patrimônio e Administrativo Contratos e Convênios Recebimento eletrônico

**** Resolução Normativa N° 31/2014** Obs.: caso não tenha ocorrido prorrogação de prazo a data será a mesma do prazo regimental

Origem	Competência	Prazo Prorro...	Prazo Individual	Data do 1º Envio	Último Envio	Situação
▶ APLIC-Cidadão	Peças de planejamento	20/01/2020		10/01/2020	10/01/2020	NO PRAZO
	Carga Inicial	15/03/2020		15/04/2020	15/04/2020	FORADO PRAZO
	Janeiro	15/05/2020		12/05/2020	08/01/2021	NO PRAZO
	Fevereiro	27/05/2020		26/05/2020	10/01/2021	NO PRAZO
	Março	05/06/2020		05/06/2020	10/01/2021	NO PRAZO
	Abril	19/06/2020		19/06/2020	10/01/2021	NO PRAZO
	Maio	06/07/2020		01/07/2020	11/01/2021	NO PRAZO
	Junho	31/07/2020		30/07/2020	12/01/2021	NO PRAZO
	Julho	31/08/2020		25/08/2020	12/01/2021	NO PRAZO
	Agosto	30/09/2020		24/09/2020	18/01/2021	NO PRAZO
	Setembro	02/11/2020		22/10/2020	18/01/2021	NO PRAZO
	Outubro	30/11/2020		19/11/2020	18/01/2021	NO PRAZO
	Novembro	31/12/2020		15/12/2020	18/01/2021	NO PRAZO
	Dezembro	01/03/2021		29/01/2021	29/01/2021	NO PRAZO
	Contas de Governo	15/04/2021		15/04/2021	15/04/2021	NO PRAZO
Contas Especiais - LDO	20/01/2020		16/12/2019	16/12/2019	NO PRAZO	
Contas Especiais - LOA	20/01/2020		18/12/2019	18/12/2019	NO PRAZO	

1) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, conforme o art. 49 da LRF (Doc. 66771/2021).

2) O Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP.

Como se pode observar no quadro do item 9.1, as Contas Anuais de Governo foram encaminhadas tempestivamente ao TCE/MT.

10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES



Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

No caso do Parecer Prévio 6/2021, julgado em 09/02/2021, foi divulgado no Diário Oficial de Contas (DOC) edição nº 2157, datado de 24/03/2021, e publicado em 25/03/2021. Logo o Gestor, cujas contas anuais referem-se a 2019, não teve tempo hábil para o conhecimento das recomendações desse parecer. Dessa forma, neste tópico será verificado somente o cumprimento das recomendações do Parecer Prévio relativo à Contas Anuais de Governo de 2018.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2018	167053/2018	14/2019	08/10/2019	recomendando:	
				a) observe e cumpra as metodologias e os parâmetros de cálculos previstos no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), editado anualmente pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), para se definir o resultado primário que constará do Anexo das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;	Recomendação foi atendida, conforme item 3.1.2.
				b) acompanhe o Relatório Resumido de Execução Orçamentária, a fim de comparar as receitas de capital realizadas com as previstas para o período, adotando, se necessário, em caso de aquelas apresentarem baixa efetividade, as medidas previstas no artigo 9º, §§ 1º, 2º e 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de assegurar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, e os custos ou resultados dos programas na gestão orçamentária; e,	Recomendação foi atendida parcialmente, conforme itens 7.1
				c) elabore e implemente um plano de ação no sentido de não só assegurar a cobrança dos tributos de sua competência, como também de viabilizar a máxima efetividade na arrecadação destes, a fim de aumentar as Receitas Próprias do Município	Este item não foi objeto de análise

Control-p



11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

11.1. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o Senhor JOSE LAIR ZAMONER, Prefeito do Município de NOVA GUARITA - exercício 2020, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

JOSE LAIR ZAMONER - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1) AA02 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_02. Não-aplicação do percentual mínimo de 12% pelo Estado, e de 15% pelos Municípios, do produto da arrecadação de impostos a que se referem os arts. 155 e 156, respectivamente, e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, I, alínea "a" da Constituição Federal, Estado, e arts. 158 e 159, I, alínea "b" e § 3º, da Constituição Federal, Município - em ações e serviços públicos de saúde (art. 77, II, III, § 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - Constituição Federal).

1.1) O percentual de 7,40% aplicado nos gastos com ações e serviços públicos de saúde foi inferior ao mínimo de 15% da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal, contrariando o que foi estabelecido no art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 - Tópico - 6.3. SAÚDE

2) DA01 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVÍSSIMA_01. Contração de obrigação de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem que haja disponibilidade financeira (art. 42, caput e parágrafo único da Lei Complementar 101/2000).

2.1) Houve contração de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem a devida disponibilidade financeira no montante de R\$ 697.048,41 nas fontes 46 e 90, contrariando o art. 42 caput e parágrafo único da LRF. - Tópico - 8.2. OBRIGAÇÃO DE DESPESA CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO

3) CB02 CONTABILIDADE_GRAVE_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

3.1) Foi encontrada divergência de R\$ 1.293.000,00 entre o valor informado como Orçamento Final no Aplic (R\$ 27.935.099,45) e no Balanço Orçamentário encaminhado na prestação de contas de governo (29.228.099,45) - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).



4.1) *Ausência de transparência na gestão fiscal quanto a ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 48 Lei Complementar nº 101/2000), conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice A). - Tópico - 3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO*

4.2) *A Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2020, foi publicada na imprensa oficial e disponibilizada no Portal de Transparência da Prefeitura. Os Anexos obrigatórios que integram essa peça de planejamento não foram publicados no veículo oficial e nem disponibilizados no Portal, portanto, em desconformidade com o art. 37 - da CF/88 e art. 48 da Lei Complementar 101/00, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020 (Apêndice B). - Tópico - 3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA*

4.3) *Não comprovação da realização de audiência pública durante o processo de elaboração e de discussão da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2020, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020 (Apêndice B). - Tópico - 3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA*

5) DB99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_99. Irregularidade referente à Gestão Fiscal/Financeira, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

5.1) *Indisponibilidade financeira de -R\$632.071,30 para cobertura dos restos a pagar inscritos nas fontes de recursos 12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 45, 46, 47 - Outros Recursos Vinculados à Saúde e 90, 91 - Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados a Educação e a Saúde), comprometendo o equilíbrio das contas públicas previsto pela LRF, no art. 1º, § 1º. - Tópico - 5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR*

6) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

6.1) *Abertura de R\$ 26.888,56 de créditos adicionais na fonte 29 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS) com a indicação de fonte de recurso oriunda de excesso de arrecadação inexistente - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

6.2) *Abertura de créditos adicionais no valor total de R\$ 1.054.316,63 por conta de recursos inexistentes de superávit financeiro das fontes 00 (R\$ 319.226,53), 02 (R\$ 176.988,41), 37 (R\$ 395.100,00) e 46 (R\$ 163.001,69) - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

6.3) *Abertura de R\$ 437.220,00 de créditos adicionais na fonte 90 (Operações de Crédito Internas) com a indicação de fonte de recurso oriunda de Operações de Crédito inexistente, contrariando o art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. IV da Lei nº 4.320/1964) - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

7) MB03 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_03. Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (art. 175 da Resolução 14/2007- Regimento Interno do TCE-MT).

7.1) *Divergência de R\$1.320.057,22 quanto aos valores informados no Sistema Aplic/Conex pelo município de Nova Guarita e o disponibilizado no site do Banco do Brasil em relação as receitas ao Apoio Financeiro aos Municípios quanto as receitas ao Apoio Financeiro aos Municípios referentes as fontes 76000 (PFEC Inc I), 77000*



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

(PFEC Inc II) e 80000 (Apoio Fin. Mun) - Tópico - 4.1.4. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

Em Cuiabá-MT, 22 de Julho de 2021.

CLAUDIA ONEIDA ROUILLER
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



ANEXOS

RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - EXERCÍCIO 2020

Anexo 1 - ORÇAMENTO

Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 367.000,00	R\$ 62.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.400,00	R\$ 386.600,00	5,34%
ASSESSORIA JURIDICA	R\$ 120.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.200,00	R\$ 132.800,00	10,66%
CAMARA MUNICIPAL	R\$ 883.000,00	R\$ 68.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 68.000,00	R\$ 883.000,00	0,00%
CONSELHO TUTELAR	R\$ 481.000,00	R\$ 46.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.500,00	R\$ 426.500,00	-11,33%
DEPARTAMENTO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	R\$ 350.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 75.000,00	R\$ 300.000,00	-14,28%
DEPARTAMENTO CONTROLE E PREVENCAO DE ENDEMIAS	R\$ 525.000,00	R\$ 161.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 686.800,00	30,81%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
DEPARTAMENTO DE COMPRAS MATERIAL E ALMOXARIFADO	R\$ 57.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00	R\$ 53.000,00	-7,01%
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	R\$ 274.000,00	R\$ 21.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.000,00	R\$ 286.100,00	4,41%
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITACAO	R\$ 79.000,00	R\$ 63.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 139.200,00	76,20%
DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	R\$ 140.000,00	R\$ 7.050,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 62.000,00	R\$ 85.050,00	-39,25%
DEPARTAMENTO DE EVENTOS E CULTURA	R\$ 145.000,00	R\$ 34.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 95.000,00	R\$ 84.000,00	-42,06%
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E ALMOXARIFADO	R\$ 48.000,00	R\$ 24.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 71.400,00	48,75%
DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	R\$ 295.000,00	R\$ 261.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 228.000,00	R\$ 328.000,00	11,18%
DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	R\$ 31.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 29.000,00	-6,45%
DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E COMPRAS	R\$ 103.000,00	R\$ 26.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 126.700,00	23,01%
DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS	R\$ 3.136.000,00	R\$ 3.499.128,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.312.400,00	R\$ 5.322.728,93	69,73%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA	R\$ 991.000,00	R\$ 184.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 74.000,00	R\$ 1.101.200,00	11,12%
DEPARTAMENTO FUNDEB 40 - E.J.A	R\$ 49.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 19.000,00	-61,22%
DEPARTAMENTO PROGRAMA SAUDE FUNDO A FUNDO	R\$ 145.000,00	R\$ 61.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 196.600,00	35,58%
DEPARTAMENTO TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 750.000,00	R\$ 101.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 101.000,00	R\$ 750.000,00	0,00%
DEPARTAMENTO VIGILANCIA EM SAUDE	R\$ 60.000,00	R\$ 324.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.500,00	R\$ 360.000,00	500,00%
DIVISAO DE ALMOXARIFADO E COMPRAS	R\$ 629.000,00	R\$ 141.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 118.000,00	R\$ 652.300,00	3,70%
DIVISAO DE CONTABILIDADE	R\$ 290.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 153.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.000,00	R\$ 511.000,00	76,20%
DIVISAO DE FISCALIZACAO E TRIBUTOS	R\$ 90.000,00	R\$ 5.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 95.800,00	6,44%
DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	R\$ 50.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 71.000,00	42,00%
DIVISAO DE TRANSPORTE E FROTAS	R\$ 39.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 52.000,00	33,33%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 173.000,00	R\$ 406.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.000,00	R\$ 572.750,00	231,06%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 2.704.000,00	R\$ 1.219.413,00	R\$ 3.793.247,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 304.500,00	R\$ 7.412.160,52	174,11%
PROG. SAUDE FUNDO A FUNDO	R\$ 2.021.000,00	R\$ 648.400,00	R\$ 18.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 646.740,00	R\$ 2.040.660,00	0,97%
PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -ACS	R\$ 788.000,00	R\$ 124.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 168.000,00	R\$ 744.900,00	-5,47%
PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	R\$ 32.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 230.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 230.000,00	0,00%
SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	R\$ 350.000,00	R\$ 190.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44.000,00	R\$ 496.000,00	41,71%
SECRET MUN. DE PROMOCAO ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 286.000,00	R\$ 90.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.500,00	R\$ 296.200,00	3,56%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	R\$ 1.207.000,00	R\$ 338.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 180.800,00	R\$ 1.364.300,00	13,03%
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	R\$ 200.000,00	R\$ 40.950,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.000,00	R\$ 207.950,00	3,97%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 649.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 143.100,00	R\$ 520.900,00	-19,73%
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	R\$ 640.000,00	R\$ 76.199,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.699,88	R\$ 703.500,00	9,92%
UNIDADE MUNICIPAL CADASTRO - U.M.C	R\$ 198.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 196.000,00	-1,01%
	R\$ 19.605.000,00	R\$ 8.403.191,81	R\$ 3.964.247,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.037.339,88	R\$ 27.935.099,45	1.159,03%
Intraorçamentários								
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL	R\$ 19.605.000,00	R\$ 8.403.191,81	R\$ 3.964.247,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.037.339,88	R\$ 27.935.099,45	42,49%

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária



Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
00	Recursos Ordinários	R\$ 515.846,47	R\$ 835.073,00	R\$ 319.226,53
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 563.671,90	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 493.011,59	R\$ 670.000,00	R\$ 176.988,41
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União (até 2018)	R\$ 92.218,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 8.687,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 12,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 131.621,17	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 16.446,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 69.919,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTES (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-R\$ 283.661,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 249.934,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 70.903,22	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 0,00	R\$ 395.100,00	R\$ 395.100,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 76.477,74	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 757.498,31	R\$ 920.500,00	R\$ 163.001,69
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 11.176,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00
91	Operações de Crédito Externas	R\$ 9.391,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 2.783.155,94	R\$ 2.962.673,00	R\$ 1.054.316,63
		R\$ 2.783.155,94	R\$ 2.962.673,00	R\$ 1.054.316,63

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação							
00	Recursos Ordinários	R\$ 9.274.980,00	R\$ 9.338.480,00	R\$ 10.829.435,38	R\$ 1.490.955,38	R\$ 1.413.280,00	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 2.887.200,00	R\$ 2.887.200,00	R\$ 2.862.001,86	-R\$ 25.198,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 1.625.820,00	R\$ 1.625.820,00	R\$ 1.609.398,49	-R\$ 16.421,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 380.000,00	R\$ 380.000,00	R\$ 287.527,74	-R\$ 92.472,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 20.100,00	R\$ 20.100,00	R\$ 14.686,67	-R\$ 5.413,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 115.000,00	R\$ 115.000,00	R\$ 74.212,15	-R\$ 40.787,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 1.564.800,00	R\$ 1.564.800,00	R\$ 1.824.132,77	R\$ 259.332,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 1.043.200,00	R\$ 1.043.200,00	R\$ 1.061.426,05	R\$ 18.226,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 290.000,00	R\$ 540.000,00	R\$ 641.324,21	R\$ 101.324,21	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.075,07	R\$ 75,07	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 105.000,00	R\$ 2.355.497,52	R\$ 2.363.721,49	R\$ 8.223,97	R\$ 2.250.497,52	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 172.500,00	R\$ 405.500,00	R\$ 378.611,44	-R\$ 26.888,56	R\$ 233.000,00	R\$ 26.888,56



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.005.000,00	R\$ 1.005.000,00	R\$ 1.007.336,06	R\$ 2.336,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 229.420,00	R\$ 229.420,00	R\$ 207.835,68	-R\$ 21.584,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.321.440,00	R\$ 1.954.868,93	R\$ 2.062.840,73	R\$ 107.971,80	R\$ 633.428,93	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 210.540,00	R\$ 210.540,00	R\$ 3.515,78	-R\$ 207.024,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00
90	Operações de Crédito Internas	R\$ 0,00	R\$ 437.220,00	R\$ 0,00	-R\$ 437.220,00	R\$ 437.220,00	R\$ 437.220,00
		R\$ 20.245.000,00	R\$ 24.262.646,45	R\$ 25.378.081,57	R\$ 1.115.435,12	R\$ 5.367.426,45	R\$ 464.108,56
		R\$ 20.245.000,00	R\$ 24.262.646,45	R\$ 25.378.081,57	R\$ 1.115.435,12	R\$ 5.367.426,45	R\$ 464.108,56

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
		R\$ 4.037.339,88
00	Recursos Ordinários	R\$ 911.239,88
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 670.900,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 318.000,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 5.000,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 68.500,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 326.000,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 41.000,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 1.000,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	R\$ 138.000,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	R\$ 40.000,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.517.700,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
		R\$ 3.859.426,45
00	Recursos Ordinários	R\$ 342.500,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 250.000,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 150.000,00



FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 2.250.497,52
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 233.000,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 633.428,93
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
		R\$ 1.508.000,00
00	Recursos Ordinários	R\$ 1.070.780,00
90	Operações de Crédito Internas	R\$ 437.220,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		R\$ 2.962.673,00
00	Recursos Ordinários	R\$ 835.073,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 2.000,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 670.000,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 20.000,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 70.000,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 395.100,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 50.000,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 920.500,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: sececx-governo@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		R\$ 0,00
		R\$ 12.367.439,33

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Fonte/Financiamento



Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
PREFEITURA MUNICIPAL	00752/2019	00002/2020	0.1.00.000000	R\$ 0,00	-R\$ 10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00752/2019	00002/2020	0.1.02.000000	R\$ 0,00	-R\$ 8.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00752/2019	00002/2020	0.1.29.000000	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00752/2019	00002/2020	0.1.42.000000	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00752/2019	90405/2020	0.1.46.000000	R\$ 0,00	-R\$ 15.067,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00752/2019	90405/2020	0.1.46.074000	R\$ 15.067,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00752/2019	91307/2020	0.1.02.000000	R\$ 0,00	-R\$ 10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00752/2019	91307/2020	0.1.46.000000	R\$ 260.000,00	-R\$ 260.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00752/2019	91307/2020	0.1.46.074000	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00752/2019	92206/2020	0.1.46.000000	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00752/2019	92206/2020	0.3.46.000000	R\$ 0,00	-R\$ 600.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00752/2019	93108/2020	0.1.02.000000	R\$ 0,00	-R\$ 947.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00752/2019	93108/2020	0.1.46.000000	R\$ 947.000,00	R\$ 0,00
				R\$ 1.850.067,00	-R\$ 1.850.067,00
				R\$ 1.850.067,00	-R\$ 1.850.067,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destações de Recursos.



Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
Alterações Orçamentárias												
00752/2019	00002/2020	R\$ 282.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 282.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00752/2019	00007/2020	R\$ 1.178,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.178,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00752/2019	00008/2020	R\$ 198.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 198.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00752/2019	00010/2020	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00752/2019	00011/2020	R\$ 440.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 440.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00752/2019	00018/2020	R\$ 647.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 647.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00752/2019	00026/2020	R\$ 112.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 112.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00752/2019	00029/2020	R\$ 146.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 146.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00752/2019	00031/2020	R\$ 9.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00752/2019	00044/2020	R\$ 18.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00752/2019	00047/2020	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00752/2019	00056/2020	R\$ 18.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00752/2019	00059/2020	R\$ 264.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 264.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00752/2019	00063/2020	R\$ 522.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 522.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00752/2019	00067/2020	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00752/2019	00071/2020	R\$ 24.340,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.340,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00754/2020	00005/2020	R\$ 0,00	R\$ 189.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 189.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00755/2020	00006/2020	R\$ 16.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00764/2020	00019/2020	R\$ 0,00	R\$ 1.916.247,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.916.247,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
00766/2020	00030/2020	R\$ 0,00	R\$ 18.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00767/2020	00033/2020	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00768/2020	00032/2020	R\$ 334.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 334.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00769/2020	00034/2020	R\$ 260.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 260.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00769/2020	00042/2020	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00770/2020	00043/2020	R\$ 173.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 173.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00772/2020	00040/2020	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00778/2020	00046/2020	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00779/2020	00050/2020	R\$ 372.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 372.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00779/2020	00057/2020	R\$ 832.573,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 832.573,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00779/2020	00060/2020	R\$ 455.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 455.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00784/2020	00062/2020	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00785/2020	00065/2020	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00786/2020	00066/2020	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00788/2020	00070/2020	R\$ 179.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 179.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00789/2020	00069/2020	R\$ 408.428,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 408.428,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00791/2020	00072/2020	R\$ 0,00	R\$ 1.508.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.508.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00792/2020	00075/2020	R\$ 702.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 702.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00792/2020	00079/2020	R\$ 527.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 527.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00792/2020	00083/2020	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00792/2020	00084/2020	R\$ 2.521,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.521,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00793/2020	00076/2020	R\$ 63.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 63.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
00795/2020	00080/2020	R\$ 0,00	R\$ 153.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 153.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 8.403.191,81	R\$ 3.964.247,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.037.339,88	R\$ 3.859.426,45	R\$ 1.508.000,00	R\$ 2.962.673,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 8.403.191,81	R\$ 3.964.247,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.037.339,88	R\$ 3.859.426,45	R\$ 1.508.000,00	R\$ 2.962.673,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento



Anexo 2 - RECEITA

Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 23.534.728,93	R\$ 24.871.440,61	105,68%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 1.358.300,00	R\$ 1.429.760,39	105,26%
Receita de Contribuições	R\$ 115.000,00	R\$ 72.262,15	62,83%
Receita Patrimonial	R\$ 66.800,00	R\$ 22.959,45	34,37%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 1.414.000,00	R\$ 821.163,62	58,07%
Transferências Correntes	R\$ 20.517.128,93	R\$ 22.524.231,60	109,78%
Outras Receitas Correntes	R\$ 63.500,00	R\$ 1.063,40	1,67%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 3.217.717,52	R\$ 3.020.811,94	93,88%
Operações de Crédito	R\$ 437.220,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 2.750.497,52	R\$ 3.020.811,94	109,82%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 26.752.446,45	R\$ 27.892.252,55	104,26%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 2.489.800,00	-R\$ 2.514.170,98	100,97%
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 2.462.800,00	-R\$ 2.489.852,22	101,09%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	-R\$ 21.417,85	0,00%
Outras Deduções	-R\$ 27.000,00	-R\$ 2.900,91	10,74%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 24.262.646,45	R\$ 25.378.081,57	104,59%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 24.262.646,45	R\$ 25.378.081,57	104,59%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 21.044.928,93	R\$ 22.357.269,63	106,23%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 1.331.300,00	R\$ 1.405.441,63	105,56%
Receita de Contribuições	R\$ 115.000,00	R\$ 72.262,15	62,83%
Receita Patrimonial	R\$ 66.800,00	R\$ 22.959,45	34,37%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 1.414.000,00	R\$ 821.163,62	58,07%
Transferências Correntes	R\$ 18.054.328,93	R\$ 20.034.379,38	110,96%
Outras Receitas Correntes	R\$ 63.500,00	R\$ 1.063,40	1,67%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 3.217.717,52	R\$ 3.020.811,94	93,88%
Operações de Crédito	R\$ 437.220,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 2.750.497,52	R\$ 3.020.811,94	109,82%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV- SUBTOTAL DA RECEITA	R\$ 24.262.646,45	R\$ 25.378.081,57	104,59%
V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 24.262.646,45	R\$ 25.378.081,57	104,59%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de Receitas Correntes (I)	R\$ 24.871.440,61
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R\$ 24.318,76
(=) Subtotal (III) = (I - II)	R\$ 24.847.121,85
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R\$ 0,00
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R\$ 0,00
(-) Deduções da Receita para (VI) formação do FUNDEB	R\$ 2.489.852,22
(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)	R\$ 22.357.269,63
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS – Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VIII)	R\$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)	R\$ 22.357.269,63
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (X)	R\$ 0,00



Receitas	Total R\$
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)	R\$ 22.357.269,63
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R\$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XIII) = (XI-XII)	R\$ 22.357.269,63

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar).

Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

DESCRIÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 24.318,76
Receita de Contribuição	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 24.318,76

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
I - Impostos	R\$ 890.600,00	R\$ 1.088.987,58	77,48%
IPTU	R\$ 233.000,00	R\$ 228.729,29	16,27%
IRRF	R\$ 231.600,00	R\$ 430.196,11	30,60%
ISSQN	R\$ 280.000,00	R\$ 189.427,94	13,47%
ITBI	R\$ 146.000,00	R\$ 240.634,24	17,12%
II – Taxas (Principal)	R\$ 187.000,00	R\$ 126.057,23	8,96%
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	R\$ 110.000,00	R\$ 63.630,73	4,52%
IV – Multas e Juros de Mora (Principal)	R\$ 10.500,00	R\$ 5.328,23	0,37%
V - Dívida Ativa	R\$ 93.000,00	R\$ 67.424,35	4,79%
VI -Multas e Juros de Mora (Div. Ativa)	R\$ 36.200,00	R\$ 54.013,51	3,84%
TOTAL	R\$ 1.327.300,00	R\$ 1.405.441,63	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).



Anexo 3 - DESPESA

Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EMPENHADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	R\$ 21.871.556,99	R\$ 18.987.985,29	86,81%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 11.004.708,00	R\$ 10.605.330,14	96,37%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	R\$ 10.866.848,99	R\$ 8.382.655,15	77,14%
II - DESPESA DE CAPITAL	R\$ 5.833.542,46	R\$ 5.366.085,82	91,98%
Investimentos	R\$ 5.833.542,46	R\$ 5.366.085,82	91,98%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 230.000,00	R\$ 0,00	0,00%
IV – TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 27.935.099,45	R\$ 24.354.071,11	87,18%
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VIII - Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IX– TOTAL DESPESA	R\$ 27.935.099,45	R\$ 24.354.071,11	87,18%

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro



Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 883.000,00	R\$ 883.000,00	R\$ 727.529,39	R\$ 727.529,39	R\$ 727.529,39
04	Administração	R\$ 4.748.000,00	R\$ 5.773.400,00	R\$ 5.254.622,00	R\$ 5.200.903,45	R\$ 5.200.903,45
08	Assistência Social	R\$ 1.209.000,00	R\$ 1.467.050,00	R\$ 969.645,72	R\$ 969.645,72	R\$ 969.645,72
10	Saúde	R\$ 4.191.000,00	R\$ 6.806.728,93	R\$ 6.247.341,55	R\$ 5.855.112,70	R\$ 5.855.112,70
12	Educação	R\$ 5.950.000,00	R\$ 6.060.060,00	R\$ 4.495.976,60	R\$ 3.889.976,60	R\$ 3.889.976,60
13	Cultura	R\$ 71.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Urbanismo	R\$ 1.600.000,00	R\$ 3.951.247,52	R\$ 3.705.777,20	R\$ 3.151.691,02	R\$ 3.151.691,02
17	Saneamento	R\$ 640.000,00	R\$ 827.813,00	R\$ 827.619,47	R\$ 827.619,47	R\$ 827.619,47
20	Agricultura	R\$ 173.000,00	R\$ 572.750,00	R\$ 550.662,90	R\$ 550.662,90	R\$ 550.662,90
25	Energia	R\$ 0,00	R\$ 1.508.000,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	Desporto e Lazer	R\$ 140.000,00	R\$ 85.050,00	R\$ 74.896,28	R\$ 74.896,28	R\$ 74.896,28
		R\$ 19.605.000,00	R\$ 27.935.099,45	R\$ 24.354.071,11	R\$ 21.248.037,53	R\$ 21.248.037,53
Despesa Intraorçamentária por Função						
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 19.605.000,00	R\$ 27.935.099,45	R\$ 24.354.071,11	R\$ 21.248.037,53	R\$ 21.248.037,53

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0013	ACESSO A EDUCACAO E QUALIDADE DE ENSINO	R\$ 5.950.000,00	R\$ 6.060.060,00	R\$ 4.495.976,60	74,19%
0006	ADMINISTRAAÃO DE OBRAS E SERVIAOS PUBLICOS	R\$ 2.575.000,00	R\$ 3.617.413,00	R\$ 3.394.406,02	93,83%
0004	ÁGUA PARA TODOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0004	Cidade abastecida com Agua Potável	R\$ 640.000,00	R\$ 703.500,00	R\$ 703.306,47	99,97%
0001	EFICIENCIA E TRANSPARENCIA NA GESTAO DE RECURSOS	R\$ 4.068.000,00	R\$ 4.438.350,00	R\$ 3.989.562,67	89,88%
0008	FORTALECIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0011	FORTALECIMENTO DA SAUDE	R\$ 4.191.000,00	R\$ 6.164.100,00	R\$ 5.742.929,16	93,16%
0005	FORTALECIMENTO DAS AAÕES SOCIAIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0015	FORTALECIMENTO DO ESPORTE E LAZER	R\$ 140.000,00	R\$ 85.050,00	R\$ 74.896,28	88,06%
0019	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	R\$ 0,00	R\$ 875.628,93	R\$ 517.007,04	59,04%
0018	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	R\$ 173.000,00	R\$ 572.750,00	R\$ 550.662,90	96,14%
0002	MELHORIA NA INFRAESTRUTURA	R\$ 10.000,00	R\$ 1.508.500,00	R\$ 1.500.000,00	99,43%
0010	MELHORIA NA MOBILIDADE URBANA	R\$ 600.000,00	R\$ 2.712.747,52	R\$ 2.583.971,23	95,25%
0003	MEU LAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0007	NOSSA CULTURA	R\$ 145.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 73.823,35	87,88%
0014	PRESERVANDO O MEIO AMBIENTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0017	PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 883.000,00	R\$ 883.000,00	R\$ 727.529,39	82,39%
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 230.000,00	R\$ 230.000,00	R\$ 0,00	0,00%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
		R\$ 19.605.000,00	R\$ 27.935.099,45	R\$ 24.354.071,11	
		R\$ 19.605.000,00	R\$ 27.935.099,45	R\$ 24.354.071,11	87,18%

APLIC>Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 24.871.440,61	R\$ 3.020.811,94	R\$ 27.892.252,55
(B) AJUSTES RN 13/2013 (CRÉDITOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO) E OUTROS (CONF. NOTA DO QUADRO)	R\$ 1.908.356,37	R\$ 0,00	R\$ 1.908.356,37
(C) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA	R\$ 2.514.170,98	R\$ 0,00	R\$ 2.514.170,98
(D) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA LÍQUIDA (C=A+B-C)	R\$ 24.265.626,00	R\$ 3.020.811,94	R\$ 27.286.437,94
(E) RECEITA ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA DO RPPS SUPERAVITÁRIO (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(F) DEMAIS ACRÉSCIMOS PROMOVIDOS PELA EQUIPE TÉCNICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(G) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (G=D-E+F)	R\$ 24.265.626,00	R\$ 3.020.811,94	R\$ 27.286.437,94
(H) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 18.987.985,29	R\$ 5.366.085,82	R\$ 24.354.071,11
(I) DESPESA PRÓPRIA DO RPPS SUPERAVITÁRIO (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(J) DESP. EFETIVAMENTE REALIZADA, CUJO FATO GERADOR JÁ TENHA OCORRIDO, NÃO EMPENHADA (item 5 da RN TCE- MT 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(K) AJUSTES NA DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (EQUIPE TÉCNICA)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(L) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (L=H-I+J+K)	R\$ 18.987.985,29	R\$ 5.366.085,82	R\$ 24.354.071,11



DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
(M) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADO - (M=G-L)	R\$ 5.277.640,71	-R\$ 2.345.273,88	R\$ 2.932.366,83
(N) OUTROS AJUSTES (EQUIPE TÉCNICA)			R\$ 0,00
(O) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (O=M+N)			R\$ 2.932.366,83

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita Relatório Contas de Governo > Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica APLIC > UG: Prefeitura > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro (Dados consolidados do ente)

Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA DO RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(B) AJUSTES RN 13/2013 (CRÉDITOS POR SUPERÁVIT) E OUTROS (CONF. NOTA DO QUADRO)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(C) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA DO RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(D) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA LÍQUIDA (RPPS) (D=A+B-C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(E) DEMAIS ACRÉSCIMOS PROMOVIDOS PELA EQUIPE TÉCNICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(F) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA AJUSTADA RPPS (F=D+E)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(G) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA DO RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(H) DESP. EFETIVAMENTE REALIZADA, CUJO FATO GERADOR JÁ TENHA OCORRIDO, NÃO EMPENHADA NO EXERCÍCIO (Item 5 da RN TCE-MT nº 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(I) AJUSTES NA DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (EQUIPE TÉCNICA)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(J) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA AJUSTADA - RPPS (J=G+H+I)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(K) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (K=F-J)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(L) OUTROS AJUSTES (EQUIPE TÉCNICA)			R\$ 0,00
(M) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (M=K+L)			R\$ 0,00

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.

Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (I)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (II)	TOTAL (III)=I+II
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS - (Exceto Intra)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(B) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA NO RPPS (Exceto Intra)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada "menos" as Receitas Realizadas Intraorçamentárias APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado "menos" as despesas empenhadas na Modalidade 91.



Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente)									
00	Recursos Ordinários	R\$ 10.829.435,38	R\$ 0,00	R\$ 10.829.435,38	R\$ 9.370.974,83	R\$ 0,00	R\$ 9.370.974,83	R\$ 1.458.460,55	R\$ 1.491.153,76
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 2.862.001,86	R\$ 0,00	R\$ 2.862.001,86	R\$ 1.517.440,65	R\$ 0,00	R\$ 1.517.440,65	R\$ 1.344.561,21	R\$ 1.066.492,05
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 1.609.398,49	R\$ 0,00	R\$ 1.609.398,49	R\$ 1.028.123,59	R\$ 0,00	R\$ 1.028.123,59	R\$ 581.274,90	R\$ 729.523,40
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 287.527,74	R\$ 0,00	R\$ 287.527,74	R\$ 85.251,76	R\$ 0,00	R\$ 85.251,76	R\$ 202.275,98	R\$ 52.249,05
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 14.686,67	R\$ 0,00	R\$ 14.686,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.686,67	R\$ 14.552,88
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 74.212,15	R\$ 0,00	R\$ 74.212,15	R\$ 157.963,54	R\$ 0,00	R\$ 157.963,54	-R\$ 83.751,39	R\$ 4.530,29
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 1.824.132,77	R\$ 0,00	R\$ 1.824.132,77	R\$ 1.782.207,57	R\$ 0,00	R\$ 1.782.207,57	R\$ 41.925,20	R\$ 78.519,30



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 1.061.426,05	R\$ 0,00	R\$ 1.061.426,05	R\$ 729.272,76	R\$ 0,00	R\$ 729.272,76	R\$ 332.153,29	R\$ 325.142,47
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 641.324,21	R\$ 0,00	R\$ 641.324,21	R\$ 355.986,62	R\$ 0,00	R\$ 355.986,62	R\$ 285.337,59	R\$ 359.125,65
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 150.075,07	R\$ 0,00	R\$ 150.075,07	R\$ 149.800,00	R\$ 0,00	R\$ 149.800,00	R\$ 275,07	R\$ 289,87
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 2.363.721,49	R\$ 0,00	R\$ 2.363.721,49	R\$ 2.145.662,71	R\$ 0,00	R\$ 2.145.662,71	R\$ 218.058,78	R\$ 119.854,83
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 378.611,44	R\$ 0,00	R\$ 378.611,44	R\$ 192.886,36	R\$ 0,00	R\$ 192.886,36	R\$ 185.725,08	R\$ 396.809,22
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.007.336,06	R\$ 0,00	R\$ 1.007.336,06	R\$ 953.398,38	R\$ 0,00	R\$ 953.398,38	R\$ 53.937,68	R\$ 92.541,85
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 378.464,38	R\$ 0,00	R\$ 378.464,38	-R\$ 378.464,38	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 207.835,68	R\$ 0,00	R\$ 207.835,68	R\$ 38.328,36	R\$ 0,00	R\$ 38.328,36	R\$ 169.507,32	R\$ 49.994,53
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.062.840,73	R\$ 0,00	R\$ 2.062.840,73	R\$ 5.031.089,60	R\$ 0,00	R\$ 5.031.089,60	-R\$ 2.968.248,87	-R\$ 262.073,47
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 3.515,78	R\$ 0,00	R\$ 3.515,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.515,78	R\$ 14.692,71
90	Operações de Crédito Internas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 437.220,00	R\$ 0,00	R\$ 437.220,00	-R\$ 437.220,00	-R\$ 437.220,00
		R\$ 25.378.081,57	R\$ 0,00	R\$ 25.378.081,57	R\$ 24.354.071,11	R\$ 0,00	R\$ 24.354.071,11	R\$ 1.024.010,46	R\$ 4.096.178,41
		R\$ 25.378.081,57	R\$ 0,00	R\$ 25.378.081,57	R\$ 24.354.071,11	R\$ 0,00	R\$ 24.354.071,11	R\$ 1.024.010,46	R\$ 4.096.178,41

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2014	R\$ 9.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.300,00	R\$ 0,00
2017	R\$ 15.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.750,00	R\$ 0,00
2019	R\$ 516.312,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 253.773,34	R\$ 262.539,26	R\$ 0,00
2020	R\$ 0,00	R\$ 3.106.033,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.106.033,58
	R\$ 541.362,60	R\$ 3.106.033,58	R\$ 0,00	R\$ 253.773,34	R\$ 287.589,26	R\$ 3.106.033,58
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 541.362,60	R\$ 3.106.033,58	R\$ 0,00	R\$ 253.773,34	R\$ 287.589,26	R\$ 3.106.033,58

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente



Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 2.625.124,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.625.124,96	R\$ 1.116.498,55	R\$ 1.508.626,41
	R\$ 2.625.124,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.625.124,96	R\$ 1.116.498,55	R\$ 1.508.626,41
RECURSOS VINCULADOS									
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 1.426.364,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.426.364,18	R\$ 356.000,00	R\$ 1.070.364,18
18, 19, 31 - Transferências do FUNDEB	R\$ 405.267,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 405.267,17	R\$ 0,00	R\$ 405.267,17
15, 22, 25, 32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 661.374,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 661.374,70	R\$ 250.000,00	R\$ 411.374,70
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 735.145,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 735.145,82	R\$ 3.272,56	R\$ 731.873,26



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 45, 46, 47 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 194.104,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 194.104,99	R\$ 388.956,29	-R\$ 194.851,30
21, 27, 29, 43 - Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 397.534,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 397.534,18	R\$ 0,00	R\$ 397.534,18
90, 91 - Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 437.220,00	-R\$ 437.220,00
16, 17, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 82, 93, 94 - Outros Recursos Vinculados	R\$ 785.566,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 785.566,05	R\$ 554.086,18	R\$ 231.479,87
	R\$ 4.605.357,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.605.357,09	R\$ 1.989.535,03	R\$ 2.615.822,06
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 7.230.482,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.230.482,05	R\$ 3.106.033,58	R\$ 4.124.448,47

APLIC> UG: Prefeitura> LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).



Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC> UG: RPPS > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.



Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > UG: Câmara > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro



Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO (R\$)	PODER LEGISLATIVO (R\$)	CONSOLIDADO - EXCETO RPPS (R\$)
Disponibilidade Bruta -- Exceto RPPS	R\$ 7.230.482,05	R\$ 0,00	R\$ 7.230.482,05
Demais Obrigações Financeiras - Exceto RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RP Processados - Ex. Anteriores	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RP Processados do Exercício	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total RP Processados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RP não Processados - Ex. Anteriores	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RP não Processados do Exercício	R\$ 3.106.033,58	R\$ 0,00	R\$ 3.106.033,58
Total RP Não Processados	R\$ 3.106.033,58	R\$ 0,00	R\$ 3.106.033,58

Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)
Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Legislativo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)



Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 7.233.331,15	R\$ 0,00	R\$ 7.233.331,15
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 3.137.152,74	R\$ 0,00	R\$ 3.137.152,74
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	R\$ 4.096.178,41	R\$ 0,00	R\$ 4.096.178,41

Relatório Contas de Governo > Anexo: Dívida > Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS



Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
00 - Recursos Ordinários	R\$ 2.627.570,82	R\$ 1.136.417,06	R\$ 1.491.153,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R\$ 1.427.457,76	R\$ 360.965,71	R\$ 1.066.492,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18 - Transferências do FUNDEB 60%	R\$ 79.244,24	R\$ 724,94	R\$ 78.519,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19 - Transferências do FUNDEB 40%	R\$ 325.867,41	R\$ 724,94	R\$ 325.142,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação – FNDE	R\$ 52.249,05	R\$ 0,00	R\$ 52.249,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22 - Transferência de Convênios – Educação	R\$ 609.125,65	R\$ 250.000,00	R\$ 359.125,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 734.970,79	R\$ 5.447,39	R\$ 729.523,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 49.994,53	R\$ 0,00	R\$ 49.994,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das ASPS	R\$ 128.768,09	R\$ 390.841,56	-R\$ 262.073,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
47 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 14.692,71	R\$ 0,00	R\$ 14.692,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23 - Transferência de Convênios – Saúde	R\$ 289,87	R\$ 0,00	R\$ 289,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 397.534,18	R\$ 724,96	R\$ 396.809,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
90 - Operações de Crédito Internas	R\$ 0,00	R\$ 437.220,00	-R\$ 437.220,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24 - Transf. de Convênios (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 672.689,01	R\$ 552.834,18	R\$ 119.854,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 14.552,88	R\$ 0,00	R\$ 14.552,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 4.530,29	R\$ 0,00	R\$ 4.530,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 93.793,85	R\$ 1.252,00	R\$ 92.541,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 0,02	R\$ 0,00	R\$ 0,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
	R\$ 7.233.331,15	R\$ 3.137.152,74	R\$ 4.096.178,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 7.233.331,15	R\$ 3.137.152,74	R\$ 4.096.178,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado até o mês de dezembro.



Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
RECURSOS DO RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes



Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 0,00
1. Dívida Mobiliária	R\$ 0,00
2. Dívida Contratual	R\$ 0,00
2.1. Empréstimos	R\$ 0,00
2.1.1. Internos	R\$ 0,00
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 0,00
2.3.1. Internos	R\$ 0,00
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 0,00
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 0,00
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	R\$ 0,00
4. Outras Dívidas	R\$ 0,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 7.230.482,05
5. Disponibilidade de Caixa	R\$ 7.230.482,05
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 7.230.482,05
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 0,00
6. Demais Haveres	R\$ 0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)	-R\$ 7.230.482,05
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	R\$ 22.357.269,63
% da DC sobre a RCL Ajustada	0,00%
% da DCL sobre a RCL Ajustada	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 26.828.723,55
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	R\$ 241.492,48
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$ 0,00
DEPÓSITOS CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	R\$ 16.174,56
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 3.106.033,58



Descrição	Valor R\$
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 12.944,82

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Dívida Consolidada Líquida.
APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada.

Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 0,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R\$ 22.357.269,63
% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada <11,5% RCL>	0,00%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I))	R\$ 0,00
TOTAL (II)	R\$ 0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR (R\$)
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)	R\$ 22.357.269,63
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 0,00
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI)=V / III x 100	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 3.577.163,14



OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R\$ 3.219.446,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 13.414.361,77

APLIC > Informes Mensais > Dívida Pública



Anexo 7 - EDUCAÇÃO

Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 1.186.984,05
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 228.729,29
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 240.634,24
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 189.427,94
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 430.196,11
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 4.718,83
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 46.003,25
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 47.274,39
Transferências (II)	R\$ 13.453.206,02
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 6.619.330,27
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “d”, da CF/88)	R\$ 298.027,92
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “e”, da CF/88)	R\$ 298.663,33
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 5.035.572,77
ICMS - Desoneração (Lei Complementar n° 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 219.911,10
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 0,00
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 296.131,93
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 525.401,68
Cota - Parte IOF s/ Ouro – Imposto sobre Operações Financeiras (DA TCE-MT n° 16/2005)	160.167,02
Total da Receita base – MDE (III) = (I+II)	R\$ 14.640.190,07
Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)	R\$ 3.660.047,51

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 00. (A)	R\$ 2.625.124,96
RP Processados e RP Não Processados Liquidados no Exercício, não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 - Inativos e 03 - Pensionistas (B)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados, não pagos, do exercício. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (C)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 00 (E)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar MDE liquidados no exercício. Fonte 00 e Função 12 (F) = A-B-C-D-E	R\$ 2.625.124,96
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (G)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (H)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (I) = G+H	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício; e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (J) (Se F<=0, J=I; (Se F>I, J=0, Se não J= I-F))	R\$ 0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 01. (K)	R\$ 1.426.364,18
RP Processados e RP Não Processados Liquidados no Exercício, não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 01. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (L)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados, não pagos, do exercício. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (M)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 01 (N)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 01 (O)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 01 para pagamento dos Restos a Pagar MDE liquidados no exercício. Função 12 (P) = K-L-M-N-O	R\$ 1.426.364,18
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Fonte 01. Função 12. Elementos diferentes de 01 e 03 (Q)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 01. Função 12. Elementos diferentes de 01 e 03 (R)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 01. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (S) = Q+R	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 01 (T) (Se P<=0, T=S; (Se P>S, T=0, Se não T= S-P))	R\$ 0,00
SOMA (U) = (J+T)	R\$ 0,00

Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
-----------	-------------



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa MDE liquidada no exercício na Função 12 – Educação. (Fonte/destinação de Recursos 00 - Recursos Ordinários e 01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação (MDE). Exceto os detalhamentos de fonte 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000 (A)	R\$ 1.187.257,89
Restos a Pagar MDE Não Processados de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Função 12. Fontes 00 e 01. Elemento diferente de 01 e 03 (B)	R\$ 106.929,10
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício; e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício, elementos diferentes de 01 e 03, sem disponibilidade financeira (Conforme Quadro 7.2) (C)	R\$ 0,00
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). (D)	R\$ 0,00
Despesa Bruta da MDE (E) = (A+B-C+D)	R\$ 1.294.186,99
Receitas Destinadas ao FUNDEB (F)	R\$ 2.489.852,22
Despesas liquidadas do FUNDEB, inclusive as provenientes de créditos adicionais aberto por superávit financeiro do Fundo, além do montante recebido da transferência de recursos recebidos mais os respectivos rendimentos financeiros (G)	R\$ 0,00
Despesas MDE liquidadas com o Ensino Superior. Função 12 – Subfunção 364 - Ensino Superior. Fonte de Recursos 00 e 01. (H)	R\$ 21.000,00
Despesas MDE liquidadas com Alimentação Escolar. Função 12 – Subfunção 306 - Alimentação e Nutrição. Fonte de Recursos 00 e 01. (I)	R\$ 6.144,89
Despesas MDE liquidadas com inativos e pensionistas. Função 12 – Fonte de Recursos 00 e 01. Elementos 01 - Inativos e 03 - Pensionistas. (§7º do art. 212 da CF/88) (J)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar Processados MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Função 12 e Fonte de Recursos 00 e 01. Nos Elementos de despesa diferentes 01 e 03 (K)	R\$ 0,00
Outras Despesas liquidadas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (L)	R\$ 8.383,42
Total dos recursos aplicados na MDE (M) = (E+F+G-H-I-J-K-L)	R\$ 3.748.510,90
Receita base da MDE (Conforme Quadro 7.1) (N)	R\$ 14.640.190,07
Percentual aplicado na MDE (O) = (M/N) %	25,60%
Percentual mínimo de aplicação em MDE (P)	25%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (Q) = (N-M)	0,60%
Situação (R)	REGULAR



Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
			Apêndice C	R\$ 8.383,42

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações



Quadro 7.5 - Despesas Liquidadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações



Quadro 7.6 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
A) Valor da receita do FUNDEB (1.7.5.8.01.1)	R\$ 2.817.300,19
(B) Rendimento Aplicação Financeira dos recursos do Fundeb (1.3.2.1.00.1.1.01.02)	R\$ 1.506,76
(C) Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério – ensinos infantil e fundamental - Total Empenhado (Função 12, Subfunções 122, 361, 365, 366, 367; Fonte 18, Natureza de despesa 1)	R\$ 1.782.207,57
(D) % da aplicação s/ a receita do FUNDEB - C/(A+B)	63,22%
Limite percentual mínimo	60%
Situação	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária > Código: 1.7.5.8.01.1.X.XX.XX.XX APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária > Código: 1.3.2.1.00.1.1.01.02.XX APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão / Unidade Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Função 12, subfunções 122,361,365,366 e 367; Fonte 18, Natureza de Despesa 1)

Quadro 7.7 - AUXILIAR - FUNDEB

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	VALOR POSITIVO
DEDUÇÕES - FUNDEB - PREVISÃO	-R\$ 2.462.800,00	R\$ 2.462.800,00
DEDUÇÕES - FUNDEB - ARRECADADO	-R\$ 2.489.852,22	R\$ 2.489.852,22
FUNDEB - RECEITA ARRECADADA (1.7.5.8.01.1)	R\$ 2.817.300,19	
RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB (1.3.2.1.00.1.1.01.02)	R\$ 1.506,76	
TOTAL RECEITA FUNDEB + APLICAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 2.818.806,95	
DESPESA LIQUIDADADA DO FUNDEB (Fontes 18 e 19)	R\$ 2.511.480,33	
DESP. LIQUIDADADA DO FUNDEB SUPERIOR A RECEITA RECEBIDA	R\$ 0,00	

Relatório Contas de Governo > Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita > Deduções para o FUNDEB. APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente: Código: 1.7.5.8.01.1.X.XX.XX.XX e Código: 1.3.2.1.00.1.1.01.02.XX APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão / Unidade Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Função: 12, fontes 18 e 19, Elementos diferentes de 01 e 03)

Quadro 7.8 - AUXILIAR - CANCELAMENTO RPP MDE COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES	R\$ 1.079.518,37
CANCELAMENTOS RPP MDE	R\$ 0,00
CANCELAMENTO RPP MDE INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	R\$ 0,00

APLIC



Anexo 8 - SAÚDE

Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 1.186.984,05
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 228.729,29
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 240.634,24
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 189.427,94
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 430.196,11
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 4.718,83
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 46.003,25
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 47.274,39
Transferências (II)	R\$ 12.696.347,75
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 6.619.330,27
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 296.131,93
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 525.401,68
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 5.035.572,77
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 0,00
ICMS - Desoneração (Lei Complementar n ° 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 219.911,10
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 9º da LC 141/2012)	R\$ 0,00
Total da Receita base – ASPS (III) = (I+II)	R\$ 13.883.331,80
Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)	R\$ 2.082.499,77

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 00. (A)	R\$ 2.625.124,96
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00. (B)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. (C)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (E)	R\$ 1.116.498,55
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 00 (F)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (G) = A-B-C-D-E-F	R\$ 1.508.626,41
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (H)	R\$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (I) (Se $G \leq 0$, $I = H$; (Se $G > H$, $I = 0$, Se não $I = H - G$))	R\$ 0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 02. (J)	R\$ 735.145,82
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 02. (K)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 02. (L)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 02 (M)	R\$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (N)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 02 (O)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 02 e Função 10 (P) = J-K-L-M-N-O	R\$ 735.145,82
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (Q)	R\$ 3.272,56
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 02. (R) (Se $P \leq 0$, $R = Q$; (Se $P > Q$, $R = 0$, Se não $R = Q - P$))	R\$ 0,00
Soma (S) = I + R	R\$ 0,00

Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa Empenhada na Função 10 – Saúde. (Fonte/destinação de Recursos 00 e 02) (A)	R\$ 1.028.123,59
Despesas Empenhadas no exercício corrente referentes às amortizações e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas exclusivamente para o financiamento de ações e serviços públicos de Saúde, quando executadas nas Naturezas de Despesas 2 e 6 da Função 28 e/ou com outras Fontes de Recursos diferentes de 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (B)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Despesas Empenhadas no exercício corrente referentes ao Saneamento Básico, observadas as condicionantes descritas nos incisos VI e VII da LC 141/2012, quando executadas na Função 17 e/ou com outras Fontes de Recursos diferentes de 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (C)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira (Conforme Quadro 8.2) (D)	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS, mas classificadas em outras Funções e/ou Fontes de Recursos (Inclusão pela Equipe Técnica) (E)	R\$ 0,00
Despesa Bruta com as ASPS (F) = (A+B+C-D+E)	R\$ 1.028.123,59
Despesas Empenhadas na Função 10. Fonte 00 e 02. Nos Elementos de Despesas 01, 03, 91 e 97. Destinações de Recursos de códigos diferentes de 070000, 071000, 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000. (G)	R\$ 0,00
Despesas Empenhadas na Função 10, mas com Detalhamento das Destinações de Recursos de códigos 070000, 071000, 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000. Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. (H)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar da ASPS inscritos, com Disponibilidade de recursos vinculados à Saúde. Função 10 e Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. Nos Elementos de despesa diferentes 01, 03, 91 e 97. (I)	R\$ 0,00
Despesas Empenhadas de amortizações e encargos financeiros decorrentes de operações de crédito, e/ou de Saneamento Básico classificados indevidamente na Função 10. (Verificação pela Equipe Técnica) (J)	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (K)	R\$ 0,00
Total dos recursos aplicados nas ASPS (L) = (F-G-H-I-J-K)	R\$ 1.028.123,59
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (M)	R\$ 13.883.331,80
Percentual aplicado nas ASPS (N) = (L/M) %	7,40%
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (O)	15%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (P) = (N-O)	-7,59%
Situação (Q)	IRREGULAR



Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos



Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos

Quadro 8.6 - AUXILIAR - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR ASPS

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES	R\$ 1.008.858,06
CANCELAMENTOS RPP MDE INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	R\$ 0,00
CANCELAMENTO RPP MDE ALÉM DO MONTANTE DAS DISPONIBILIDADES	R\$ 0,00

APLIC



Anexo 9 - PESSOAL

Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 10.874.707,17	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 10.874.707,17	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 10.874.707,17	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)	R\$ 10.874.707,17	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 452.803,28	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 452.803,28	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 452.803,28	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)	R\$ 452.803,28	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP - (Antes da Dedução do IRRF) (I)	R\$ 10.874.707,17	R\$ 10.421.903,89	R\$ 452.803,28
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)	R\$ 22.357.269,63		
% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100	48,64%	46,61%	2,02%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.



Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R\$ 10.874.707,17	R\$ 0,00	R\$ 10.421.903,89	R\$ 0,00	R\$ 452.803,28	R\$ 0,00
1. Pessoal Ativo	R\$ 10.874.707,17	R\$ 0,00	R\$ 10.421.903,89	R\$ 0,00	R\$ 452.803,28	R\$ 0,00
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis 3.1.XX.11+ 3.1.XX.12.XX+ 3.1.XX.96+ 3.1.XX.04+ 3.1.XX.16+ 3.1.XX.17.XX+ 3.1.XX.67+ 3.1.XX.70+ 3.1.XX.91.01+ 3.1.XX.91.02 + 3.1.XX.91.05+ 3.1.XX.91.10+ 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.15+ 3.1.XX.91.20+ 3.1.XX.91.21+ 3.1.XX.91.99+ 3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12+ 3.1.XX.92.16+ 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94+ 3.1.XX.92.96+ 3.1.XX.94	R\$ 8.809.682,09	R\$ 0,00	R\$ 8.438.272,15	R\$ 0,00	R\$ 371.409,94	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais 3.1.XX.13.XX+ 3.1.XX.07.XX+ 3.1.XX.91.51+ 3.1.XX.91.52+ 3.1.XX.91.53+ 3.1.XX.91.54+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.13.	R\$ 1.795.648,05	R\$ 0,00	R\$ 1.714.254,71	R\$ 0,00	R\$ 81.393,34	R\$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe (Apêndice D)	R\$ 269.377,03	R\$ 0,00	R\$ 269.377,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
2. Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas 3.1.XX.01.XX+ 3.1.XX.91.03+ 3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+ 3.1.XX.91.16+ 3.1.XX.92.01.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões 3.1.XX.03.XX+ 3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.14+ 3.1.XX.91.17+ 3.1.XX.92.03.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Benefícios Previdenciários 3.1.XX.05.02+ 3.1.XX.05.04+ 3.1.XX.05.05+ 3.1.XX.05.06.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF) 3.1.XX.34.XX+ 3.3.XX.34.XX +3.3.XX.92.34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária 3.1.XX.94.XX	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
4.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração 3.1.XX.91.01+3.1.XX.91.02+ 3.1.XX.91.03+3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.05+3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.10 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+3.1.XX.91.14 + 3.1.XX.91.15 +3.1.XX.91.16 +3.1.XX.91.17+3.1.XX.91.20 +3.1.XX.91.21+3.1.XX.91.51 +3.1.XX.91.52+3.1.XX.91.53 3.1.XX.91.54+3.1.XX.91.99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração 3.1.XX.92.01 +3.1.XX.92.03+3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.05+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12 +3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16 + 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94 + 3.1.XX.92.96+ 3.3.XX.92.34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 10.874.707,17	R\$ 0,00	R\$ 10.421.903,89	R\$ 0,00	R\$ 452.803,28	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DTP	R\$ 10.874.707,17		R\$ 10.421.903,89		R\$ 452.803,28	

APLIC > Informes Mensais > LRF > Despesa com Pessoal (Preliminar)



Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	R\$ 1.331.356,80
Impostos	R\$ 1.099.773,54
IPTU	R\$ 354.882,18
IRRF	R\$ 256.567,50
ITBI	R\$ 200.574,93
ISSQN	R\$ 287.748,93
TAXAS	R\$ 131.027,93
Contribuição de Melhoria	R\$ 100.555,33
Transferências da União	R\$ 8.023.273,69
FPM	R\$ 7.612.090,98
Transf. ITR	R\$ 277.870,01
IOF s/ ouro	R\$ 133.312,70
ICMS Desoneração	R\$ 0,00
Transferências do Estado	R\$ 4.903.202,40
ICMS	R\$ 4.354.195,89
IPVA	R\$ 531.801,19
IPI (Exportação)	R\$ 0,00
CIDE	R\$ 17.205,32
TOTAL GERAL	R\$ 14.257.832,89
População do Município	4.578
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	R\$ 998.048,30
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 883.000,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 727.529,39

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo	R\$ 727.529,39	R\$ 14.257.832,89	5,10%	7,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 727.529,39	R\$ 14.257.832,89	5,10%	7,00%	REGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 452.803,28	R\$ 883.000,00	51,28%	70%	REGULAR
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 452.803,28	R\$ 22.357.269,63	2,02%	6%	REGULAR



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura – Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo – Pessoal - Quadro - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF)



Anexo 11 - METAS FISCAIS

Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 22.668.560,18	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 2.686.561,94	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)	R\$ 25.355.122,12	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 18.916.602,68	R\$ 146.844,24
Despesas Primárias de Capital	R\$ 2.331.434,85	R\$ 106.929,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)	R\$ 21.248.037,53	R\$ 253.773,34
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)	R\$ 3.853.311,25	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2020 - Valor Corrente	-R\$ 146.800,00	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros e Encargos Ativos (IV)	R\$ 22.959,45	
Juros e Encargos Passivos (V)	R\$ 0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)	R\$ 3.876.270,70	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2020 - Valor Corrente	R\$ 11.487,05	

APLIC



Anexo 12 - REGRAS FINAL DE MANDATO

Quadro 12.1 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Executivo - (ART. 42 – LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício(H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – (ART. 42 – LRF) - Poder Executivo - Exceto RPPS											
00	Recursos Ordinários	R\$ 1.779.228,59	R\$ 0,00	R\$ 28.101,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.751.127,39	R\$ 268.883,57	R\$ 1.482.243,82	R\$ 1.428.926,44	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 583.206,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 583.206,78	R\$ 21.826,10	R\$ 561.380,68	R\$ 507.958,56	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 244.111,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 244.111,97	R\$ 32.155,50	R\$ 211.956,47	R\$ 291.962,50	-R\$ 80.006,03
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 33.012,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.012,65	R\$ 0,00	R\$ 33.012,65	R\$ 49.987,90	-R\$ 16.975,25
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 8.216,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.216,39	R\$ 0,00	R\$ 8.216,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício(H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 624,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 624,28	R\$ 0,00	R\$ 624,28	R\$ 7.428,40	-R\$ 6.804,12
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 316.394,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 316.394,03	R\$ 134.398,79	R\$ 181.995,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 114.113,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 114.113,79	R\$ 66.124,01	R\$ 47.989,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 30.097,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.097,30	R\$ 0,00	R\$ 30.097,30	R\$ 144.207,86	-R\$ 114.110,56
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 1.906.077,98	R\$ 0,00	R\$ 259.839,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.646.238,72	R\$ 0,00	R\$ 1.646.238,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício(H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 225.714,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 225.714,69	R\$ 1.086,80	R\$ 224.627,89	R\$ 70.958,05	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 16.495,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.495,11	R\$ 0,00	R\$ 16.495,11	R\$ 457.507,08	-R\$ 441.011,97
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 135.746,26	-R\$ 135.746,26
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 42.817,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.817,39	R\$ 0,00	R\$ 42.817,39	R\$ 21.126,82	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 579.083,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 579.083,76	R\$ 253.006,03	R\$ 326.077,73	R\$ 214.414,32	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício(H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 11.202,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.202,38	R\$ 0,00	R\$ 11.202,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 5.890.397,09	R\$ 0,00	R\$ 287.940,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.602.456,63	R\$ 777.480,80	R\$ 4.824.975,83	R\$ 3.330.224,19	-R\$ 794.654,19
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – (ART. 42 – LRF) - RPPS											
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>	TOTAL	R\$ 5.890.397,09	R\$ 0,00	R\$ 287.940,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.602.456,63	R\$ 777.480,80	R\$ 4.824.975,83	R\$ 3.330.224,19	-R\$ 794.654,19

APLIC



Quadro 12.2 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício (H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J =$ zero
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 - Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF)											
00	Recursos Ordinários	R\$ 59.992,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 59.992,61	R\$ 35,66	R\$ 59.956,95	R\$ 109.128,05	-R\$ 49.171,10
		R\$ 59.992,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 59.992,61	R\$ 35,66	R\$ 59.956,95	R\$ 109.128,05	-R\$ 49.171,10
>>>>>	TOTAL	R\$ 59.992,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 59.992,61	R\$ 35,66	R\$ 59.956,95	R\$ 109.128,05	-R\$ 49.171,10

APLIC



Quadro 12.3 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Executivo (Art. 42 LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a Inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 – (ART. 42 – LRF) - Poder Executivo - Exceto RPPS											
00	Recursos Ordinários	R\$ 2.625.124,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.625.124,96	R\$ 0,00	R\$ 2.625.124,96	R\$ 1.116.498,55	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 1.426.364,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.426.364,18	R\$ 0,00	R\$ 1.426.364,18	R\$ 356.000,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 735.145,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 735.145,82	R\$ 0,00	R\$ 735.145,82	R\$ 3.272,56	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 52.249,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 52.249,05	R\$ 0,00	R\$ 52.249,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 14.552,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.552,88	R\$ 0,00	R\$ 14.552,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 4.530,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.530,29	R\$ 0,00	R\$ 4.530,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 79.273,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 79.273,37	R\$ 0,00	R\$ 79.273,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 325.993,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 325.993,80	R\$ 0,00	R\$ 325.993,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 609.125,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 609.125,65	R\$ 0,00	R\$ 609.125,65	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 289,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 289,87	R\$ 0,00	R\$ 289,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 672.689,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 672.689,01	R\$ 0,00	R\$ 672.689,01	R\$ 552.834,18	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 397.534,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 397.534,18	R\$ 0,00	R\$ 397.534,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 93.793,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 93.793,85	R\$ 0,00	R\$ 93.793,85	R\$ 1.252,00	R\$ 0,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 0,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,02	R\$ 0,00	R\$ 0,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 49.994,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 49.994,53	R\$ 0,00	R\$ 49.994,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 129.127,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 129.127,88	R\$ 0,00	R\$ 129.127,88	R\$ 388.956,29	-R\$ 259.828,41



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 14.692,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.692,71	R\$ 0,00	R\$ 14.692,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00
90	Operações de Crédito Internas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 437.220,00	-R\$ 437.220,00
		R\$ 7.230.482,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.230.482,05	R\$ 0,00	R\$ 7.230.482,05	R\$ 3.106.033,58	-R\$ 697.048,41
Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 – (ART. 42 – LRF) - RPPS											
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>	TOTAL	R\$ 7.230.482,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.230.482,05	R\$ 0,00	R\$ 7.230.482,05	R\$ 3.106.033,58	-R\$ 697.048,41

APLIC



Quadro 12.4 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Legislativo (Art. 42 LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J = zero$
Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 - Poder Legislativo (ART. 42 – LRF)											
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC



Anexo 13 - COVID-19

Quadro 13.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	Mitigação dos efeitos financeiros	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 482.370,60
-	Enfrentamento da pandemia	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 811.259,93
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 0,00
-	Outras ações emergenciais	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00

APLIC

Quadro 13.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 73.665,32	R\$ 73.665,32	R\$ 73.665,32
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 536.311,51	R\$ 280.089,91	R\$ 280.089,91
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
>>>>>	TOTAL RECURSOS APLICADOS	R\$ 609.976,83	R\$ 353.755,23	R\$ 353.755,23

APLIC



Quadro 13.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros				
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC

Quadro 13.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19

Código Proj/Ativ	Projeto / Atividade (Ação)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Utilização de Recursos para enfrentamento da pandemia da Covid-19				
10960	COVID - ENFRENTAMENTO AO COVID-19	R\$ 517.007,04	R\$ 260.785,44	R\$ 260.785,44
20270	Manut. e Enc. Dpto. Atencao Basica	R\$ 19.304,47	R\$ 19.304,47	R\$ 19.304,47
10990	Ampliacao Barracao Maquinas	R\$ 73.665,32	R\$ 73.665,32	R\$ 73.665,32
		R\$ 609.976,83	R\$ 353.755,23	R\$ 353.755,23
>>>>>	TOTAL	R\$ 609.976,83	R\$ 353.755,23	R\$ 353.755,23

APLIC



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020

APÊNDICE - A

Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020



RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO - LDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PROCESSO N.º:	343862/2019
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA
CNPJ:	37.465.598/0001-02
ASSUNTO:	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
OBJETO:	LEI MUNICIPAL N.º. 734 DE 18 DE JUNHO DE 2.019 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2020
ORDENADOR DE DESPESAS	JOSE LAIR ZAMONER
RELATOR:	JOÃO BATISTA DE CAMARGO JUNIOR
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	NOVA GUARITA
NÚMERO OS:	11090/2020
EQUIPE TÉCNICA:	CLODOALDO ESTEVAO FERRAZ



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	2
2. DA ANÁLISE	2
2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)	2
2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)	3
2.3. Anexo de Metas Fiscais	4
2.3.1. Demonstrativo de metas anuais	5
2.4. Limitação de empenho	6
2.5. Anexo de Riscos Fiscais	7
3. CONCLUSÃO	8
3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	8
APÊNDICE - A - ANEXO DE METAS FISCAIS PLDO	10



1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Acompanhamento Simultâneo relativo a Lei Municipal nº. 734, de 18 de JUNHO de 2.019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do município de NOVA GUARITA para o exercício de 2020.

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Edital de divulgação da audiência pública;
- Ata de realização de audiência pública da LDO realizada em 12/06/2.019, para apresentação e discussão do Projeto de Lei que dispunha sobre as Diretrizes Orçamentárias;
- Lei Municipal Nº 734, de 18 de JUNHO de 2.019 – LDO 2.020;
- Anexo de Metas Fiscais;
- Anexo de riscos Fiscais;
- Comprovação de publicação da LDO.

2. DA ANÁLISE

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é o instrumento que estabelece a relação entre o planejamento de médio prazo, previsto no Plano Plurianual - PPA, e o de curto prazo, definido pela Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dentre os objetivos constitucionais da LDO está o de apresentar metas e prioridades da administração pública para o exercício financeiro subsequente, de acordo com as orientações do PPA.

Para tanto, foi organizado o Anexo de Metas e Prioridades, que lista os programas, seus objetivos e suas ações, com os valores correspondentes, que terão prioridade na execução orçamentária do ano seguinte.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF acrescentou novas atribuições à LDO: responsabilidade de dispor sobre o equilíbrio entre receitas e despesas; critérios e formas de limitação de empenhos; normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas (transferências voluntárias).

2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF.



1) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF. Em consulta efetuada ao Sistema APLIC, verificou-se que a audiência pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei foi realizada em 12/06/2019, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF.

artigo 48, § 1º, I, da LRF

2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decreta como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, orçamentos e **leis de diretrizes orçamentárias**; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

Quadro 1 – Publicação e divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Meio de Divulgação	Local	Data
IMPrensa Oficial	JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO	AMM - EDIÇÃO N.º. 3.285 DE 06/08/2019
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	https://www.novaguairita.mt.gov.br/Transparencia/Planejamento/Ldo/	ACESSO EM 11/11/2020

APLIC e Diários Oficiais

A Lei de Diretrizes Orçamentárias foi publicada em meio oficial (Jornal da AMM, art. 37, CF) e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF). Todavia, seus anexos não foram publicados, tampouco, divulgados no Portal da Transparência do Município.

1) A Lei de Diretrizes Orçamentárias foi publicada em meio oficial (art. 37, CF). E foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF). Entretanto, seus anexos não foram publicados tampouco divulgados no Portal da Transparência do Município DB99.

Dispositivo Normativo:

Art. 37, CF e art. 48, LRF



1.1) *Ausência de transparência na gestão fiscal quanto a ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 48 Lei Complementar nº 101/2000).* - **DB99**

Publicação da Lei de Diretrizes Orçamentárias em veículo oficial sem os anexos obrigatórios que a acompanha em desconformidade com o art. 37 da CF/88 e art. 48 Lei Complementar nº 101/2000.

2.3. Anexo de Metas Fiscais

A política fiscal do município deve promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista que uma gestão fiscal responsável, que é condição necessária para a continuidade das políticas públicas e para tal deve-se garantir a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) faz a correlação entre gestão fiscal responsável e a definição de metas de receitas e despesas:

Art. 1º. [...]

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

A definição de metas razoáveis, em sintonia com a política econômica nacional e a situação fiscal do município tende a promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

Para alcançar esses objetivos, a LRF impõe regras para na elaboração da LDO. De acordo com o §1º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais (AMF) em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também compora o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

A elaboração desses demonstrativos deve seguir as regras estabelecidas pela STN em atenção ao artigo 50, § 2º da LRF. O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estabelece orientações emanadas a todos os entes federados, para, entre outros aspectos, padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo.

De acordo com o MDF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
- Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais nos três exercícios anteriores;



- Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Nesta análise do Anexo de Metas Fiscais, será verificado se o Demonstrativo 1 – Metas Anuais foi elaborado seguindo as diretrizes do MDF válido para o exercício de 2020, se consta no anexo a memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos e evidenciam a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Os demais demonstrativos, bem como outras análises do Demonstrativo 1 – Metas Fiscais, referente ao exercício de 2020 não compõem esta análise.

2.3.1. Demonstrativo de metas anuais

Para o exercício de 2020, o referido anexo estabeleceu como meta de resultado primário -R\$ 146.800,00 em valores correntes e -R\$ 139.809,52 em valores constantes. Há previsão de aumento no resultado primário para o exercício de 2021 e redução para o exercício de 2022.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Primário	-R\$ 146.800,00	-R\$ 52.600,00	-R\$ 59.400,00

APLIC - LDO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Primário	-R\$ 139.809,52	-R\$ 47.709,75	-R\$ 51.313,06

APLIC - LDO

Para o resultado nominal foi estipulado o valor corrente de R\$ 11.487,05 e o valor constante de -R\$ 10.940,04. Há previsão de aumento no resultado nominal para o exercício de 2021 e, redução para o exercício de 2022.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Nominal	R\$ 11.487,05	R\$ 12.291,14	-R\$ 135.389,25

APLIC - LDO



ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Nominal	-R\$ 10.940,04	-R\$ 11.148,42	-R\$ 116.956,85

APLIC - LDO

Conforme consta no MDF, o resultado nominal é obtido acrescentando-se ao resultado primário a variação dos juros (metodologia acima da linha). Considerando que a meta de resultado primário e de resultado nominal para o exercício de 2020 foram estabelecidas em - R\$ 146.800,00 e R\$ 11.487,05, (valores correntes) respectivamente. A expectativa de receita de juros ativos é superior a expectativa de pagamento de despesas com juros por competência no montante de R\$ 158.287,05. (Resultado Nominal – Resultado Primário).

1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF).

2) O demonstrativo das metas anuais não está instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, conforme determina o art. 4º . §2º, II da LRF. FB13.

Dispositivo Normativo:

o art. 4º . §2º, II da LRF

2.1) Não inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município. - FB13

O anexo de Metas Fiscais constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias não apresenta a memória e metodologia de cálculo que justifique os resultados pretendidos bem como a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional, o que caracteriza inobservância ao artigo 4º, § 2º, II da LRF.

2.4. Limitação de empenho

Constituem objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias os critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada quando a evolução da receita não comportar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, conforme determinação expressa do art. 4º I, "b" c/c art. 9º da LRF.

A LDO analisada apresenta os seguintes critérios de limitação:

Art. 36 - Se verificado que a realização da receita poderá não atingir as metas do equilíbrio financeiro, conforme determina a Lei Complementar n.º 101/2000, o Poder Executivo promoverá a limitação de empenho e movimentação financeira, com base nos seguintes critérios:

I – limitação de empenho relativo a novos investimentos, onde seria utilizado recurso próprio do orçamento.

II – limitação de empenho de despesas relativas a viagens e congêneres.



III – limitação de empenhos referente a despesas gráficas.

IV – limitação de empenhos de despesa relativas a veiculação institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes de atos de publicidade exigidos por lei.

V - limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota da saúde e educação.

§1º - Não será objeto de limitação de empenho, as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§2º - A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta nos bimestres seguintes.

1) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).

2.5. Anexo de Riscos Fiscais

Em atendimento ao artigo 4o, § 3º da LRF a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos que possam afetar as contas públicas.

A LDO analisada apresenta os seguintes riscos na Anexo mencionado:

- SENTENÇAS JUDICIAIS (R\$ 150.000,00);
- FRUSTRAÇÃO DA RECEITA PREVISTA (R\$ 650.000,00)

O anexo de riscos fiscais informa que serão tomadas as seguintes providências, caso se concretizem os riscos fiscais:

- LIMITAÇÃO DE EMPENHOS E UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE COTINGÊNCIA (R\$ 800.000,00).

A LDO prevê que a Reserva de Contingência a constar na Lei Orçamentária Anual será equivalente a, no máximo, 3,0% (três) por cento da Receita Corrente Líquida, visando o atendimento de riscos fiscais e passivos contingentes. Quanto a forma de utilização da Reserva de Contingência a LDO prevê que será utilizada como:

- se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;
- ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e
- será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.

1) Consta na LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF.

2) Consta da LDO o percentual máximo de 3% (TRÊS POR CENTO) da Receita Corrente Líquida para a Reserva de Contingência, conforme art. 8º.



3. CONCLUSÃO

A análise verificou a inconformidade da LEI Nº 734, DE 18 DE JUNHO DE 2.019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964 e Lei 10.028/2000. Não foram observados os preceitos legais de elaboração quanto a:

- Divulgação dos Anexos obrigatórios da LDO.
- Memória e Metodologia de Cálculos.

JOSE LAIR ZAMONER - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1) DB99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_99. Irregularidade referente à Gestão Fiscal/Financeira, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

1.1) Ausência de transparência na gestão fiscal quanto a ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 48 Lei Complementar nº 101/2000). - Tópico - 2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

2) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

2.1) Não inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município. - Tópico - 2.3.1. Demonstrativo de metas anuais

3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 137-A do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

a) Juntar este relatório de acompanhamento ao Processo de Contas Anuais de Governo do Município de NOVA GUARITA – exercício de 2020 para subsidiar a análise referente aos atos de Governo do exercício mencionado;

b) Propor a equipe que elaborará o Relatório de Contas de Governo do Município de NOVA GUARITA – exercício de 2020:

b.1) a inclusão da irregularidade a seguir relacionada no Relatório Técnico Preliminar para notificação, com base no artigo 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, ao Exmo. Prefeito (a) senhor (a) JOSE LAIR ZAMONER :



- A Lei de Diretrizes Orçamentárias foi publicada em meio oficial e divulgada no Portal da Transparência do município. Entretanto, seus anexos obrigatórios não foram divulgados no Portal da Transparência do município;
- O anexo de Metas Fiscais constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias não apresenta a memória e metodologia de cálculo que justifique os resultados pretendidos bem como a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Em Cuiabá-MT, 18 de Novembro de 2020.

CLODOALDO ESTEVAO FERRAZ
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - ANEXO DE METAS FISCAIS PLDO

APÊNDICE - A

ANEXO DE METAS FISCAIS PLDO



PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLDO - 20X0

Anexo de Metas Fiscais e Anexo de Riscos Fiscais



(NOME DO MUNICÍPIO)

Abril 20X-1

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 20X0

Introdução

A LDO é o elo entre o Plano Plurianual (PPA), que funciona como um plano de Governo, e a Lei Orçamentária Anual (LOA), instrumento de viabilização da execução dos programas governamentais. A Constituição Federal estabelece que compete à Lei de Diretrizes Orçamentárias:

- Compreender as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente;
- Orientar a elaboração da lei orçamentária anual;
- Dispor sobre as alterações na legislação tributária; e
- Estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Com a publicação da Lei de Responsabilidade Fiscal¹ (LRF), além do disposto na Constituição, a LDO deve dispor sobre:

- Equilíbrio entre receitas e despesas;
- Critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas seguintes hipóteses:
 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais; ou
 - Enquanto perdurar o excesso de dívida consolidada de ente da Federação que tenha ultrapassado o respectivo limite ao final de um quadrimestre.
- Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; e
- Demais condições e exigências para a transferência de recursos a entidade públicas e privadas.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu ainda que integrará o projeto de LDO o Anexo de Metas Fiscais (AMF), em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

O Anexo de Metas Fiscais conterá ainda:

- Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
- Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
- Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

¹ Lei Complementar n° 101/2000



- Avaliação da situação financeira e atuarial dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador, bem como dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial; e
- Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a Lei de Diretrizes Orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais (ARF), onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 20X0

1. CENÁRIO ECONÔMICO

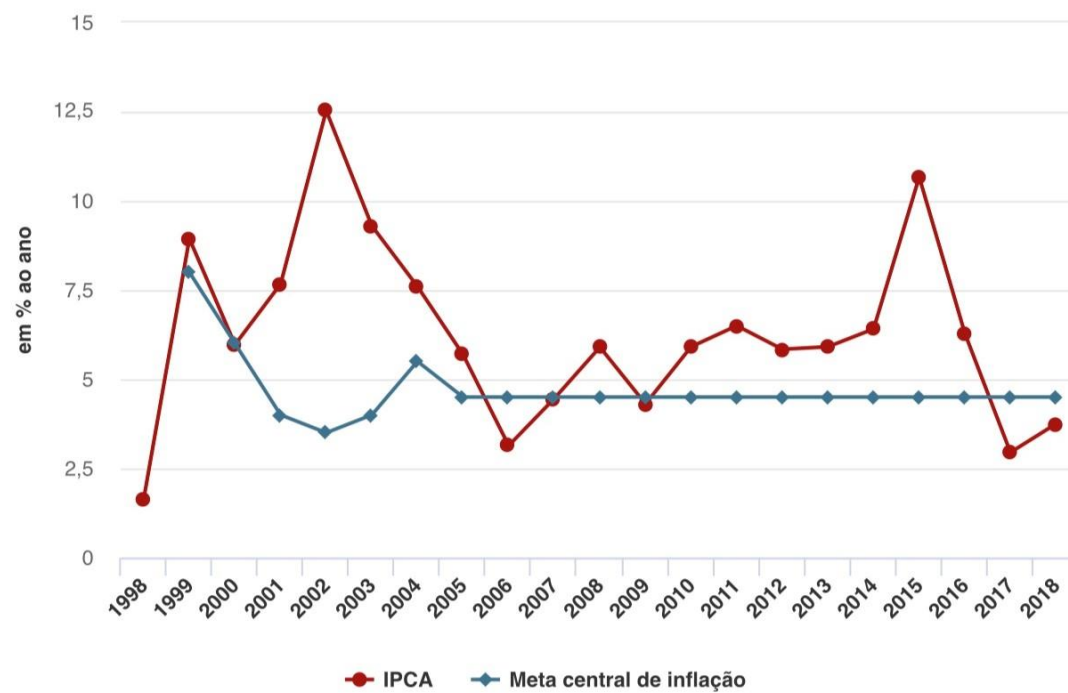
Os principais parâmetros macroeconômicos projetados para a construção do cenário base são os seguintes: (i) de atividade econômica, envolvendo o PIB; (ii) da inflação; (iii) do setor externo, incluindo taxa de câmbio; e (iv) dos agregados monetários e taxa de juro básica da economia. Todas as demais variáveis incorporadas na construção do cenário base ou que podem vir a afetá-lo são consideradas de cunho não macroeconômico. O cenário base é a referência para a projeção das receitas do governo e para o estabelecimento do nível de despesas compatível com a meta de superávit primário estabelecida no corpo da LDO, assim como para as projeções de dívida pública. Todavia, é importante salientar que o próprio lapso temporal entre a elaboração da LDO e o início do ano a que ela se aplica resulta na majoração dos riscos em torno da consecução do cenário base originalmente projetado.

O atual cenário apresenta sinais de retomada do crescimento econômico mesmo que de forma tímida no cenário nacional. No caso específico do Estado de Mato Grosso o governo observa uma melhoria na arrecadação, inclusive de tributos partilhados com os municípios. Não obstante a melhora do cenário, a superação da crise no nível fiscal do estado exigirá provavelmente mais alguns anos. No cenário macroeconômico o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerado a inflação oficial do Brasil, fechou 20X-2 em XX,XX%, abaixo/acima do centro da meta fixada pelo governo, que era de XX,XX%. O gráfico mostra a evolução do IPCA nos últimos 10 anos:



Inflação acumulada

em %



Fonte: IBGE e Banco Central



TABELA 1 – CENÁRIO MACROECONOMICO DE REFERÊNCIA

PLDO – PROJEÇÕES DE PARÂMETROS				
	20X-1	20X0	20x1	20x2
PIB REAL	XX	XX	XX	XX
INFLAÇÃO IPCA	XX	XX	XX	XX
Dólar (US\$)	XX	XX	XX	XX
Taxa de Juros (Selic)	XX	XX	XX	XX
SALÁRIO MÍNIMO	XX	XX	XX	XX

Fonte: PIB, IPCA, Dólar e Selic - Boletim Focus XX/XX/20X-1 - Banco Central do Brasil. Salário Mínimo - aumentos de XX,XX% e XX,XX% em 20X0 e 20x1, respectivamente, conforme LDO União 20X-1. XX,XX% para 20x2.

O país vive um contexto externo estável com regime de câmbio flutuante e elevada quantidade de reservas internacionais. Diante desse arcabouço, o cenário de referência prevê a taxa de câmbio relativamente estável, mas com desvalorização do real frente ao dólar (vide tabela 1). Esta desvalorização cambial imputa em ganhos de competitividade nos termos de troca em favor do Brasil e do mercado de commodities que, no caso de Mato Grosso, é fonte relevante de renda para o comércio e geração de riqueza, bem como de renda por meio da contribuição para o Fundo Estadual de Transporte e Habitação – Fethab.

ANEXO DE METAS FISCAIS ANUAIS

(Art. 4º, § 1º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

2. INTRODUÇÃO AO ANEXO DE METAS FISCAIS

O objetivo primordial da política fiscal do governo é promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista que uma gestão fiscal responsável, que é condição necessária para a continuidade das políticas públicas e para tal deve-se garantir a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

Também fortalece a política fiscal o alinhamento às melhores práticas internacionais de ações de aperfeiçoamento da governança pública, tais como, o aprimoramento da eficiência da alocação dos recursos com medidas de racionalização dos gastos públicos, melhoria nas técnicas de gestão e controle, ampliação dos mecanismos de transparência.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) faz a correlação entre gestão fiscal responsável e a definição de metas de receitas e despesas:

Art. 1º. [...]

§ 1º A **responsabilidade na gestão fiscal** pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar **o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas** e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

De acordo com o § 1º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais (AMF) em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também comporá o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

As metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais (Resultados Primário e Nominal) visando atingir os objetivos desejados quanto à trajetória de endividamento público no médio prazo. Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira.

De maneira geral o resultado primário é apurado com base em:

- a) **Receitas não financeiras ou primárias** – Correspondem ao total da receita arrecadada, deduzidas as seguintes:
- i. ganhos obtidos em aplicações financeiras;
 - ii. ingressos decorrentes de operações de crédito;
 - iii. recebimentos decorrentes de empréstimos concedidos pelo governo;
 - iv. receitas decorrentes de alienações de bens, como as relativas à privatização de empresas estatais.

Os recursos arrecadados em exercício anterior e que tenham gerado superávit financeiro, quando utilizados como fonte para abertura de créditos orçamentários adicionais são classificados como fonte financeira.

- b) **Despesas não financeiras ou primárias** – Despesa total, deduzidas aquelas com:
- i. amortização, juros e outros encargos da dívida interna e externa;
 - ii. aquisição de títulos de capital já integralizado;
 - iii. concessão de empréstimos com retorno garantido.

O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estabelece orientações emanadas a todos os entes federados, para, entre outros aspectos, padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo. Assim, a estrutura dos demonstrativos segue o modelo e regras estabelecido pela STN no referido Manual. A fim de dar cumprimento ao preceito da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
- Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

- Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

O cumprimento das metas deve ser acompanhado com base nas informações divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no Relatório de Gestão Fiscal. A seguir são apresentados em cumprimento às exigências da LRF os principais parâmetros e a metodologia de cálculo utilizada para as projeções dos fluxos de receitas e despesas, bem como a projeção da do estoque de dívida e disponibilidades.

3. PROJEÇÕES DAS RECEITAS E DESPESAS (CRITÉRIO ACIMA DA LINHA)

As receitas e despesas estimadas para o triênio 20X0 a 20X2 levaram em consideração a grade de parâmetros macroeconômicos e os fluxos projetados pela Secretaria da Fazenda (SF), pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e Secretaria de Fazenda do Estado. Também foram considerados os esforços que estão sendo realizados pela administração fazendária na modernização da cobrança dos tributos, as diversas ações de combate à inadimplência, além da possibilidade de captação de recursos voluntários vindos da União e do Estado, acrescentando-se, também, nos cálculos, as receitas provenientes dos convênios e das operações de crédito. Vale ressaltar também o esforço da Secretaria da Fazenda em criar e consolidar mecanismos para o controle e a gestão da dívida pública, pois sem as informações projetadas dos elementos que influenciam a dinâmica da dívida seria inviável estabelecer metas fiscais consistentes.

3.1 Receitas que impactam os resultados fiscais

O resultado primário é impactado do lado das receitas pela apuração e projeção das receitas primárias. A seguir apresentam-se os critérios utilizados para projeção das principais receitas primárias:

a) **Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)** – Representou, em média, considerando o período de 20X-4 a 20X-2 cerca de XX,XX% do total das receitas primárias. Ao analisar a variação realizada nos últimos anos constata-se um aumento ano a ano: 20X-3/20X-4 (+/-XX,XX%) e 20X-2/20X-3 (+/- XX,XX%). Para o triênio 20X0 a 20x2 foi utilizada a projeção de inflação para o período, mantendo-se em 20X-1, de forma conservadora, o mesmo patamar de 20X-2, que foi fortemente afetado por arrecadação de lançamentos complementares.

b) **Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)** – Representando em média cerca de XX,XX% do total das receitas primárias no período de 20X-4 a 20X-2. As variações realizadas de 20X-3/20X-4 (+/-XX,XX%) e 20X-2/20X-1 (+/-XX,XX%). Para 20X-1 a projeção conservadora é de uma **crescimento/queda** da ordem de XX,XX% em decorrência dos valores históricos da receita. Por tanto, por conservadorismo, optou-se por manter os valores no mesmo patamar projetado para 20X-2.

c) **Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)** - No período de 20X-4 a 20X-2 representou, em média, cerca de XX,XX% do total das receitas primárias. A variação realizada de 20X-3/20X-4 (+/-XX,XX%) e 20X-2/20X-3 (+/-XX,XX%) mostra a tendência de **crescimento/redução**. Nesse sentido, foi reestimada a receita prevista na LOA de 20X-1 para o mesmo patamar da arrecadação do ano anterior, e sobre esse valor foram consideradas as projeções da inflação para o triênio de 20X0 a 20X2.

d) **Taxas** - Representaram em média no período de 20X-4 a 20X-2 cerca de XX,XX% do total das receitas primárias. Considerando a variação realizada de 20X-3/20X-4 (+/-XX,XX%) e 20X-2/20X-3 (+/-XX,XX%), foi também utilizada para a projeção a inflação do período.

e) **Receitas da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública** - De 20X-4 a 20X-2 representou cerca de XX,XX% do total das receitas primárias. Ao analisar a série histórica observa-se na variação realizada de 20X-3/20X-4 (+/-XX,XX%) e 20X-2/20X-3 (+/-XX,XX%) uma tendência de **crescimento/redução** e este foi o parâmetro utilizado para projetar o triênio 20X0 a 20x2.

Tabela 2 – Previsão de Receitas Cobradas pela Fazenda

Em milhares

Exercício	IPTU	ITBI	ISS	Taxas	Cosip
20X-1	XX	XX	XX	XX	XX
20X0	XX	XX	XX	XX	XX
20x1	XX	XX	XX	XX	XX
20x2	XX	XX	XX	XX	XX

Fonte: SF. Na previsão não inclui a contribuição previdenciária.

f) **Receitas de Contribuições Previdenciárias** - De 20X-4 a 20X-2 representou cerca de XX,XX% do total das receitas primárias sendo a principal receita de contribuições, representando no ano de 20X-2 cerca de XX,XX% das receitas de contribuições. A contribuição previdenciária tem forte correlação com os valores da folha de pagamento, mas ao analisar a série histórica observa-se uma variação realizada de 20X-3/20X-4 (XX,XX%) e 20X-2/20X-3 (XX,XX%). Para essa contribuição projetou-se para os anos seguintes a mesma variação da folha de pagamento.

g) **Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF)** – De 20X-4 a 20X-2 representou, em média, cerca de XX,XX% do total das receitas primárias. Esta receita guarda correlação direta com a despesa com pessoal, pois a maior parte dos valores retidos são decorrentes da incidência sobre a folha de pagamento. A variação realizada de 20X-3/20X-4 (+/-XX,XX%) e 20X-2/20X-3 (+/-XX,XX%) é explicada em parte pelo reflexo direto da elevação da folha de pagamento do período, não obstante nem todos os salários estarem acima da faixa de isenção. Além disso, houve melhoria nos processos operacionais de retenção e aumento da incidência sobre outras despesas com fornecedores. Considerando as projeções das despesas com pessoal foram revistas as receitas de 20X-1, a receita também foi revisada no mesmo percentual de correlação. Para o triênio 20X0 a 20x2 optou-se por projeção conservadora no sentido de seguir os mesmos percentuais de incremento da despesa com pessoal.

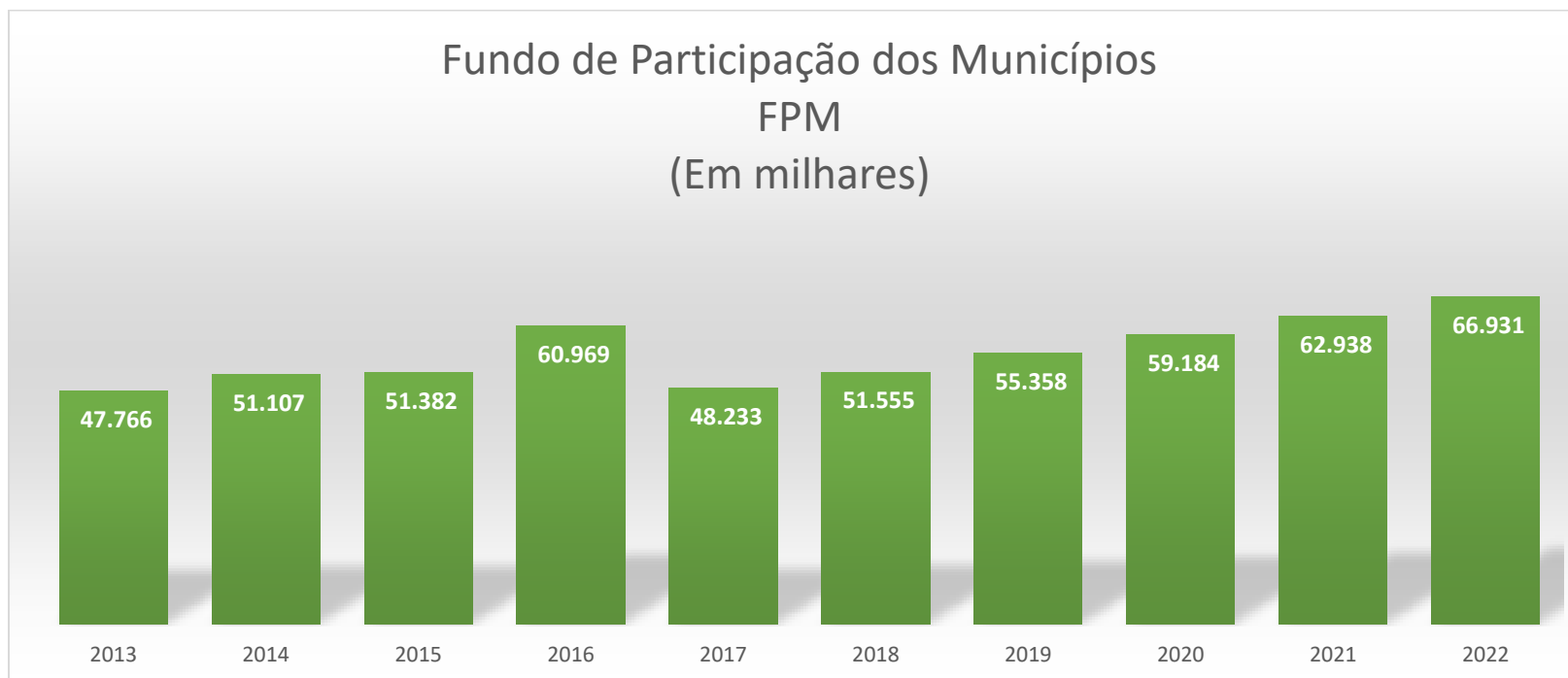
h) **Receita patrimonial (exceto aplicação financeira)** – As receitas patrimoniais, exceto aplicação financeira, representam XX,XX% do total das receitas primárias. A variação realizada foi em 20X-3/20X-4 (+/-XX,XX%) e 20X-2/20X-3 (+/-XX,XX%). Manteve-se para 20X-1 o mesmo patamar de 20X-2 atualizando a previsão inicial constante da LOA de 20X-1. Para o triênio 20X0 a 2002 foi considerado o efeito da inflação projetada. Vale ressaltar que na previsão das receitas patrimoniais são excluídas as receitas decorrentes de remuneração de depósitos bancários, pois de acordo com a metodologia de apuração de resultados fiscais são receitas financeiras que não impactam o resultado primário, porém afetam o resultado nominal.

i) **Receita de Aplicação Financeira** – Tal receita não impacta o resultado primário, mas influencia o resultado nominal. Representa em média (20X-4 a 20X-2) XX,XX% do total das receitas primárias. O montante arrecadado é influenciado pelo estoque de disponibilidades de caixa ao longo do ano e a taxa de juros. A taxa Selic em 20X-2 foi de XX,XX e as projeções apontam para um aumento/redução da taxa no triênio 20X-1 a 20x1. A variação de 20X-3/20X-4 foi de +/-XX,XX%. Já a de 20X-2/20X-3 foi de +/-XX,XX%. No entanto, considerando o aumento das receitas totais e a perspectiva de aplicação dessas disponibilidades optou-se conservadoramente por um aumento de 1,00% ao longo do triênio.

j) **Cota-Parte FPM** – A transferência do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) representou em média (20X-4 a 20X-2) XX,XX% do total das receitas primárias, já deduzida a contribuição para o Fundeb (20%). Da variação realizada de 20X-3/20X-4 (+/-XX,XX%) e 20X-2/20X-3 (+/-XX,XX%) não se pode estabelecer uma tendência, mas considerando que a base de cálculo das transferências são o Imposto de Renda e o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) projeta-se um cenário futuro de aumento dessa receita em função do aumento da atividade econômica nacional. Assim, segundo projeções do Tesouro Nacional para municípios do porte de <nome do município> é esperado para 20X-1 um aumento de XX,XX% em relação a 20X-2. Para o triênio de 20X0 a 20x2 por não existir projeções divulgadas pelo Tesouro Nacional considerou-se o efeito combinado da variação do PIB e inflação nacional no período.



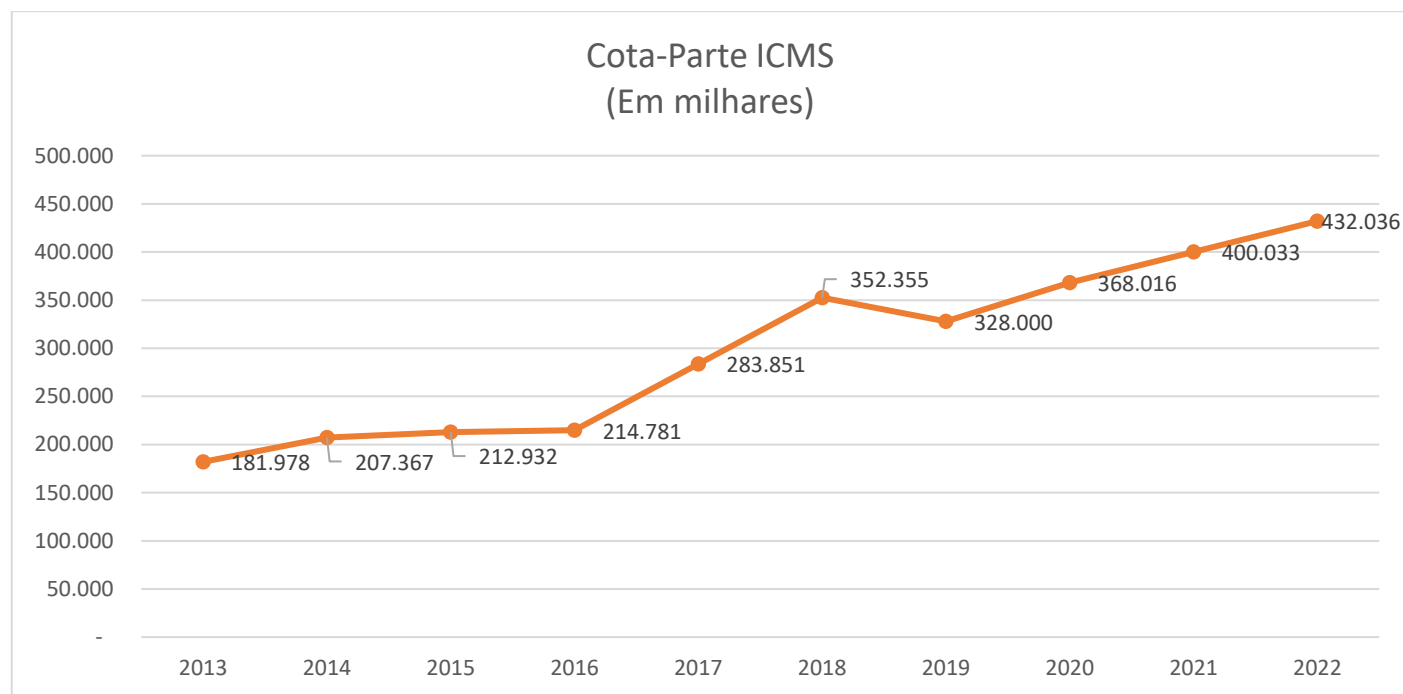
Gráfico 1 – Evolução das Transferências do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) – 2013 a 2022



Fonte: Secretaria da Fazenda. 20X-1 a 20x2 valores previstos. Valores deduzidos do Fundeb.

k) **Cota-Parte ICMS** – A transferência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) representa em média (20X-4 a 20X-2) cerca de XX,XX% do total das receitas primárias, já deduzida a contribuição para o Fundeb (20%). A variação realizada de 20X-3/20X-4 (+/-XX,XX%) e de 20X-2/20X-3 (+/-XX,XX%), indica uma **crescimento/diminuição** no repasse. A projeção para 20X-1 é de que haja uma **aumento/queda** no repasse da ordem de XX,XX% em relação a 20X-2. Vale ressaltar que conservadoramente não foi considerado aumento real da arrecadação total do Estado, mas tão somente os valores adicionados e os Índices de Participação (IP) sendo aumentados em decorrência de as ações específicas da Secretaria municipal de Fazenda. Assim, considerando a média dos valores adicionados, a previsão para 20X0, (Ano-base 20X-2) é que o IPM seja XX,XX. Este foi utilizado para a previsão do repasse do ICMS para 20X0 seja de R\$ XX,XX milhões. E a partir da média dos valores adicionados, (Anos-base 20X-1 e 20X0), a previsão para 20x1 e 20x2 é de R\$ XX,XX e R\$ XX,XX milhões, respectivamente, já deduzidos o Fundeb (20%).

Gráfico 2 – Evolução das Transferências da Cota-Parte ICMS – 2103 a 2022



Fonte: Secretaria da Fazenda, 20X-1 a 20x2 valores previstos. Valores deduzidos do Fundeb.

I) **Cota-Parte IPVA** – No período de 20X-4 a 20X-2 a transferência do Imposto sobre Veículos Automotores (IPVA) representou, em média, cerca de XX,XX% do total das receitas primárias, já deduzida a contribuição para o Fundeb (20%). Ao observar a variação realizada de 20X-3/20X-4 (+/- XX,XX%) e 20X-2/20X-3 (+/-XX,XX%), constata-se um crescimento/redução dos valores. Por conservadorismo, a previsão 20X-1 é de manutenção dos valores no mesmo patamar de 20X-2. Para o triênio de 20X0 a 20x2 por não existir projeções divulgadas pelo Estado considerou-se um crescimento a partir do efeito da inflação nacional.

Importante enfatizar que nas estimativas da receita já foram consideradas as renúncias previstas no Demonstrativo 7 do AMF, que por sua vez também serão consideradas para a estimativa das receitas administradas, quando da elaboração da lei orçamentária anual, na forma do artigo 12 da LRF, portanto, as metas fiscais previstas no Demonstrativo 1 do AMF já estão impactadas pelas renúncias de receitas primárias previstas no demonstrativo 7.

3.2 Despesas primárias

No caso das principais despesas primárias os critérios foram os seguintes:

a) **Pessoal** – A despesa com pessoal é em geral impactada por novas contratações, crescimento vegetativo da folha, reposição de servidores aposentados e correções salariais. A variação realizada de 20X-4/2015 (+/-XX,XX%) e 20X-3/20X-4 (+/-XX,XX%), 20X-2/20X-3 (+/-XX,XX%) bem como a projeção 20X-1/20X-2 (+2,5%) mostram uma tendência de aumento contínuo no triênio em decorrência do conjunto de fatores apresentados no início deste parágrafo. Nesse sentido, para o período de 20X0 a 20x2 foram considerados as seguintes premissas:

I - De maneira geral não foram contempladas indenizações, sentenças e despesas de exercícios anteriores.

II - Referente ao ano 20X-1:

i) Previsões calculadas com base na média dos valores liquidados em janeiro a fevereiro de 20X-1;

ii) Reajuste de X,XX% a partir de maio de 20X-1, referente a Revisão Geral Anual – RGA;

iii) Acréscimo dos valores:

Listar as leis que concederam ou benefícios a pessoal, bem como os valores em R\$ previstos com o impacto da Lei.

III - Referente aos anos 20X0, 20x1 e 20x2: Reajuste a partir de junho de XX,XX% em 20X0, XX,XX% em 20x1 e 20x2 referente a RGA.

b) **Outras Despesas Correntes** - Representa em média (20X-4 a 20X-2) XX,XX% do total das despesas primárias. A variações realizadas de 20X-4/2015 (+/-XX,XX%), 20X-3/20X-4 (+/-XX,XX%) e 20X-2/20X-3 (+/-XX,XX%) mostram uma tendência de aumento/diminuição dessa rubrica. Para 20X-1 o valor foi ajustado tendo por base o executado em 20X-2 acrescido da inflação. No triênio 20X0 a 20x2 em decorrência do conjunto de fatores apresentados no início deste parágrafo também foi adotada variação da inflação.

c) **Investimentos** – No que tange aos investimentos, previu-se inicialmente um aumento/redução de XX,XX% para o ano de 20X-1, comparando com os valores pagos em 20X-2, muito em função do plano de investimento anunciado pelo pela prefeitura ainda em 20X-2 que contempla uma série de obras, reformas e novas responsabilidades. Os investimentos do plano foram distribuídos ao longo dos exercícios. O influxo de receitas próprias, parcerias com órgãos internacionais e Parcerias Público Privadas permitirão a execução desses valores. Entre 20X0 e 20x2 estimou-se uma elevação seguindo a inflação projetada para o período.

Ressalta-se, contudo, que as estimativas das receitas administradas pelo município bem como as de transferências podem sofrer influência em sua realização de acordo com o desempenho da economia ao longo do exercício, a evolução dos indicadores financeiros e eventuais mudanças na legislação.

3.3 Projeções de Restos a Pagar Processados

A observância dos requisitos legais para execução da despesa pública muitas vezes exige o cumprimento de cronogramas que consomem vários meses, podendo se estender para exercícios futuros. Assim, ao final de um exercício, se a despesa empenhada ainda não houver sido paga, seu valor será reconhecido como despesa orçamentária, e caso cumpra os requisitos da legislação, será inscrita em restos a pagar.

A Lei nº 4.320/1964, em seu artigo 36, distingue os restos a pagar em duas categorias. Se os bens ou serviços já se encontrarem devidamente entregues e aceitos, restando apenas serem pagos, a obrigação será denominada restos a pagar processados. Caso a execução da despesa se encontre em qualquer outra fase, a obrigação recebe a denominação restos a pagar não processados.

Com a mudança da metodologia de apuração dos resultados fiscais da ótica de liquidação para a ótica de caixa se faz necessário projetar os montantes de restos a pagar para os próximos exercícios, pois a variação dos saldos de restos a pagar processados é um dos itens de ajuste na compatibilização dos resultados apurados acima e abaixo da linha. O Manual dos Demonstrativos Fiscais assim explica a necessidades desse ajuste:

VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)

Identifica a variação do saldo dos Restos a Pagar Processados no período. Este ajuste deve ser realizado tendo em vista que as despesas primárias diminuem as disponibilidades de caixa no momento de seu pagamento. Contudo, no cálculo da DCL, os restos a pagar processados são deduzidos das disponibilidades de caixa, impactando o valor da dívida líquida já no momento de sua inscrição. De forma a harmonizar os resultados primários e nominal acima da linha com a apuração abaixo da linha, é preciso, portanto, expurgar do resultado abaixo da linha o valor das variações no saldo de restos a pagar processados ocorridas durante o período de apuração.

A variação dos restos a pagar informada nessa linha deve ser compatível com os valores do período inicial e do período final que realmente provocaram impacto na DC, ou seja, deve-se observar a limitação do impacto da dedução dos restos a pagar processados até o total da Disponibilidade Bruta.

O quadro a seguir apresenta os valores inscritos em restos a pagar processados nos últimos exercícios:

Em R\$ mil

Inscrição de Restos a Pagar Processados		
20X-4	20X-3	20X-2

A projeção dos restos a pagar para os demais exercícios seguintes (20X-1 a 20x2) utilizou-se como parâmetro de projeção as mesmas variações percentuais das despesas primárias totais para o exercício.

Em R\$ mil

Projeção de Inscrição de Restos a Pagar Processados			
20X-1	20X0	20x1	20x2

4. DINÂMICA DA DÍVIDA DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)

Segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal a abrangência da dívida pública a ser controlada por meio das metas fiscais tem relação direta com o conceito de Dívida Consolidada Líquida (DCL), que segundo o Manual dos Demonstrativos Fiscais do Tesouro nacional (MDF) corresponde à Dívida Consolidada ou Fundada menos as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiro, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Segundo a LRF, Dívida Consolidada ou Fundada corresponde ao montante total das obrigações financeiras, apurado sem duplicidade (excluídas obrigações entre órgãos da administração direta e entre estes e as entidades da administração indireta), assumidas:

- a) pela emissão de títulos públicos, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses (dívida mobiliária);
- b) em virtude de leis, contratos (dívida contratual), convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses;
- c) pela realização de operações de crédito que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento.
- d) com os precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
- e) pela realização de operações equiparadas a operações de crédito pela LRF, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses.

Não compõem a dívida consolidada para efeito de verificação do cumprimento dos limites, os precatórios judiciais emitidos antes de 5 de maio de 2000, o passivo atuarial dos regimes próprios de previdência e a dívida contratual de PPP. De acordo com o MDF o entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos dos respectivos ajustes para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos com retorno garantido. Não são considerados haveres financeiros:

- a) Os créditos tributários e não-tributários (exceto os empréstimos e financiamentos concedidos) reconhecidos segundo o princípio da competência, por meio de variações ativas;
- b) Os valores inscritos em Dívida Ativa;
- c) Outros valores que não representem créditos a receber, tais como Estoques e contas do Ativo Imobilizado;
- d) Os adiantamentos concedidos a fornecedores de bens e serviços, a pessoal e a terceiros;
- e) Depósitos restituíveis e valores vinculados;
- f) Participações permanentes da unidade em outras entidades em forma de ações ou cotas.

Nas projeções da trajetória da dívida pública consolidada foi tomado como ponto de partida o estoque final da dívida consolidada projetado para 20X-2, que, por definição, será o estoque inicial de 20X-1. A partir daí foram projetados os fluxos de que impactam o estoque da dívida:

- a) ingressos de operações de crédito;
- b) juros por competência;
- c) pagamento do serviço da dívida (juros e amortização).

Para as operações de crédito levou-se em consideração o cronograma de desembolso dos financiamentos em andamento. No caso dos parcelamentos e renegociações de dívidas as projeções consideraram uma média histórica dos fluxos que impactaram os estoques dessas dívidas ao longo dos últimos anos.

Houve a preocupação em compatibilizar os resultados fiscais apurados pelo confronto das receitas e despesas (fluxo – acima da linha) com os calculados a partir da variação da dívida fiscal líquida (variação do estoque – abaixo da linha), conceito de dívida que segundo as estatísticas fiscais é representada pela dívida consolidada líquida ajustada pelos efeitos patrimoniais decorrentes:

- a) da variação saldo restos a pagar processados;
- b) da receita de alienação de investimentos permanentes;
- c) dos passivos reconhecidos que impactem a dívida consolidada;
- d) variação cambial;
- e) pagamento de precatórios integrantes da dívida consolidada.

A previsão dos pagamentos de precatórios leva em conta a proposta feita pela Secretaria de Fazenda para o Tribunal de Justiça.

DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal devem ser estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem (20X0) e para os dois seguintes (20x1 e 20x2). Para elaboração das projeções foram considerados:

- a) receitas e despesas primárias sob a ótica de caixa (vide tópico 3);
- b) juros ativos (receitas de aplicações financeiras e Haveres financeiros) e juros passivos (incidentes sobre a DC) por competência;
- c) estoque da dívida consolidada;
- d) haveres financeiros (disponibilidades de caixa, aplicações financeiras e demais haveres financeiros).

O demonstrativo a seguir apresenta as metas fiscais para o triênio 20X0 a 20x2, sendo as metas dos dois últimos anos apenas indicativas da política fiscal do Município. Para obtenção dos valores constantes foi utilizado o IPCA. O Quadro demonstra a consolidação da capacidade de geração de superávits primários pelo município gerando um estoque de dívida líquida negativa o que indica que os haveres financeiros continuarão maiores do que o valor projetado para a dívida consolidada. A expectativa é de que a receita primária se mantenha estável principalmente em função das projeções de transferências de receitas da União originárias da compensação financeira da exploração do petróleo (vide tópico que trata das projeções das receitas primárias).

No que se refere à despesa, condizente com a preocupação com o equilíbrio intergeracional decorrente da utilização dos recursos dos royalties, há um aumento em decorrência principalmente dos investimentos que integram um conjunto de obras já anunciadas pelo governo para o período de 20X-1 e 20X0.

A Dívida Pública Consolidada é impactada principalmente pelos ingressos da operação de crédito contratada para execução do “Programa Pró-Sustentável da Região Oceânica (CAF)”, cujo auge da execução financeira será em 20X-1 e 20X0. No entanto, percebe-se uma trajetória de diminuição da dívida consolidada em função de amortização de dívidas contratuais junto às Instituições Financeiras Internas e Externas, terminado o prazo de carência. A partir de 20x1 projeta-se uma diminuição da dívida consolidada principalmente pelo fato de não haver previsão de desembolsos de operações de crédito e continuidade do pagamento de dívidas.



AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$
milhares

ESPECIFICAÇÃO	20X0			20X1			20X2		
	Valor	Valor	% RCL	Valor	Valor	% RCL	Valor	Valor	% RCL
	Corrente	Constante	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / RCL)
	(a)		x 100	(b)		x 100	(c)		x 100
Receita Total	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
Receitas Primárias (I)	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
Despesa Total	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
Despesas Primárias (II)	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
Resultado Primário (III) = (I – II)	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
Resultado Nominal	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
Dívida Pública Consolidada	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
Dívida Consolidada Líquida	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

Fonte: Secretaria da Fazenda. Data da emissão 08/04/20X-1. Valores constantes calculados considerando o IPCA. Resultados fiscais calculados acima da linha sob o critério de caixa para as receitas e despesas e de competência para os juros nominais. As projeções consideraram os conceitos estabelecidos no Manual dos Demonstrativos Fiscais da STN.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) acompanha principalmente a trajetória do resultado nominal, com uma projeção de diminuição gradativa ao longo dos próximos 3 anos, portanto numa dinâmica diferente da esperada para a dívida consolidada (dívida bruta). Dado que os conceitos de resultado nominal e variação de endividamento líquido estão fortemente correlacionados, a tendência de redução da dívida líquida reflete a sequência prevista de superávits primários em montantes superiores aos juros líquidos nominais, conseqüentemente superávits nominais (apurados sob o critério acima da linha). No entanto, o principal fator da redução da DCL estará refletido no aumento das disponibilidades de caixa decorrente dos superávits projetados. Vale ressaltar que a DCL é um indicador importante para avaliação dos limites de endividamento público para os entes da Federação definidos na Resolução do Senado. No último exercício houve uma aumento/redução da DCL do patamar de XX,XX% da RCL em 20X-3 para XX,XX% da RCL em 20X-2. A trajetória esperada para o triênio 20X0 a 20x2 é de elevação das disponibilidades de caixa numa postura fiscal responsável que levará a DCL para XX,XX% da RCL, indicando que os haveres financeiros são maiores que dívida consolidada

Vale ressaltar que depois de definidas e aprovadas as metas fiscais (resultados primário e nominal), o monitoramento será realizado por meio de demonstrativo específico que integra o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO).² Visando à padronização dos demonstrativos, a Secretaria do Tesouro Nacional publica periodicamente o Manual de Demonstrativos Fiscais, que define a estrutura da demonstração para que União, Estados, DF e Municípios evidenciem, bimestralmente, o resultado primário do período. Também é importante registrar que a partir de 20X-2 a apuração dos resultados fiscais far-se-ão estritamente sob o critério de caixa tanto para as receitas como para as despesas. A apuração bimestral se interliga com a necessidade de acompanhamento da programação financeira e, caso a expectativa de receita reestimada a cada bimestre não comporte o cumprimento da meta de resultado primário, o governante deverá limitar a movimentação de empenho e financeira.³

² LRF, art. 53, inciso III.

³ LRF, art. 9º.

DEMONSTRATIVO 2

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Inciso I do § 2º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Demonstrativo informa as metas (em valores e em percentual da RCL) para receita (total e primária), despesa (total e primária), resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para o segundo ano anterior ao ano de referência da LDO (por exemplo, para a LDO feita em 20X-1 e se referindo ao exercício de 20X0, será avaliado o cumprimento das metas relativas ao exercício de 20X-2, que é o exercício anterior ao da elaboração da LDO). Segundo o Manual dos Demonstrativos Fiscais alguns fatores, tais como o cenário macroeconômico, o desempenho das empresas estatais, as taxas de câmbio e de inflação, devem ser motivo de explanação a respeito dos resultados obtidos.

Assim, a principal finalidade é a de estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro de 20X-2, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas. Para o cálculo do Resultado Primário utiliza-se a metodologia acima da linha, isto é, o confronto das Receitas Primárias (I) menos as Despesas Primárias (II) e indica se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Vale ressaltar que pela metodologia acima da linha, o resultado nominal é obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos), que não são apresentados no quadro exigido pela STN, mas está implícito na diferença entre o resultado nominal e o primário.

O valor da Dívida Pública Consolidada corresponde ao total apurado:

- a) das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- b) das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses, ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- c) dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Já a dívida Consolidada Líquida (DCL) segundo a LRF corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

A Lei nº XXXX, de XX de XXXXX de 20X-3 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 20X-2), estabeleceu a meta de R\$ XXX,XX milhões de superávit primário e a Lei nº XXXX, de XX de XXXXX de 20X-3 (Lei Orçamentária Anual - LOA 20X-2), que estimou a receita e fixou a despesa do Município para o exercício financeiro de 20X-2, considerou a mesma meta para fins de compatibilizar as ações orçamentárias com o resultado primário que é apurado sob a ótica de caixa.

Encerrado o exercício de 20X-2, verificou-se que o Município atingiu um superávit/déficit primário de R\$ XXX,XX milhões, ou seja, foi gerado volume suficiente para pagar suas contas usuais, sem que seja comprometida sua capacidade de administrar a dívida existente. Esse superávit/déficit foi XX,XX% acima/abaixo do previsto e teve, como um dos principais fatores, <detalhar os ingressos e/ou desembolsos responsáveis pela variação da meta, bem como a política de investimento ou de manutenção de caixa elevado, o que favorece a construção de superávits primários>

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 20X-2 (a)	% RCL	Metas Realizadas em 20X-2 (b)	% RCL	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	XX	XX	XX	XX	XX	XX
Receitas Primárias (I)	XX	XX	XX	XX	XX	XX
Despesa Total	XX	XX	XX	XX	XX	XX
Despesas Primárias (II)	XX	XX	XX	XX	XX	XX



Resultado Primário (III) = (I-II)	XX	XX	XX	XX	XX	XX
Resultado Nominal	XX	XX	XX	XX	XX	XX
Dívida Pública Consolidada	XX	XX	XX	XX	XX	XX
Dívida Consolidada Líquida	XX	XX	XX	XX	XX	XX

FONTE: Anexo de Metas Fiscais da LDO 20X-2 e Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Dezembro/20X-2

DEMONSTRATIVO 3

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

§ 2o, inciso II, do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal do ente federativo, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. A fim de gerar maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados a preços correntes e constantes. Vale ressaltar que para avaliação de consistência deve-se levar em consideração que a partir de 20X-2 a metodologia de projeção considerou os valores sob a ótica de caixa, enquanto nos anos anteriores o critério é o de despesa liquidada.

Os critérios utilizados para as projeções do triênio 20X0 a 20x2 estão apresentados e detalhados no tópico “Metodologia de Cálculo”, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal que a obrigatoriedade de os demonstrativos de metas serem instruídos com a memória e metodologia de cálculo, objetivando demonstrar como tais valores foram obtidos.

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	20X-3	20X-2	%	20X-1	%	20X0	%	20X1	%	20X2	%
Receita Total	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
Receitas Primárias (I)	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
Despesa Total	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX



Despesas Primárias (II)	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
Resultado Primário (III) = (I - II)	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
Resultado Nominal	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
Dívida Pública Consolidada	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
Dívida Consolidada Líquida	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

Obs. Valores dos resultados primário e nominal de 20X0 a 20X2 calculados pelo critério acima da linha. Informações de 20X-2 a 20X0 constantes do AMF - LDO.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	20X-3	20X-2	%	20X-1	%	20X0	%	20X1	%	20X2	%	
Receita Total	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	
Receitas Primárias (I)	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	
Despesa Total	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	
Despesas Primárias (II)	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	
Resultado Primário (III) = (I - II)	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	
Resultado Nominal	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	



Dívida Pública Consolidada	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
Dívida Consolidada Líquida	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

FONTE: Secretaria da Fazenda. Data da emissão XX/XX/XXXX. Valores deflacionados pelo IPCA.

DEMONSTRATIVO 4

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

§ 2o, inciso III, do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Patrimônio Líquido (PL) reflete, em termos monetários, a situação patrimonial líquida do Município, ou seja, representa a diferença entre o “Ativo Real” e o “Passivo Real”. Integram o patrimônio líquido: patrimônio/capital social, reservas, resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), as contas que compõem o PL são as seguintes:

- a) **Patrimônio/Capital Social:** Compreende o patrimônio social das autarquias, fundações e fundos e o capital social das demais entidades da administração indireta.
- b) **Reservas:** Compreende os valores acrescidos ao patrimônio que não transitaram pelo resultado, as reservas constituídas com parcelas do lucro líquido das entidades para finalidades específicas e as demais reservas, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação.
- c) **Resultados Acumulados:** Compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos. A conta Ajustes de Exercícios Anteriores, que registra os efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes, integra a conta Resultados Acumulados.

O Patrimônio Líquido de <nome do município> vem apresentando aumento/decréscimo ao longo dos três exercícios em análise, 20X-5, 20X-4 e 20X-3, em razão de <informar as razões para a mudança. Em alguns casos, alterações significativas ocorreram devido a mudanças de metodologia previstas nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público>. Quando comparados os exercícios de 20X-4 e 20X-3, o aumento/decréscimo do PL foi de XX,XX%. E quando comparados os exercícios de 20X-3 e 20X-2, o aumento/decréscimo foi de XX,XX% conforme demonstrativo:



ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
20X0

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	20X-4	%	20X-3	%	20X-02	%
Patrimônio/Capital/AFAC	XX	XX	XX	XX	XX	XX
Reservas	XX	XX	XX	XX	XX	XX
Resultado Acumulado	XX	XX	XX	XX	XX	XX
TOTAL	XX	XX	XX	XX	XX	XX

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	20X-4	%	20X-3	%	20X-02	%
Patrimônio	XX	XX	XX	XX	XX	XX
Reservas	XX	XX	XX	XX	XX	XX
Resultados Acumulados	XX	XX	XX	XX	XX	XX
TOTAL	XX	XX	XX	XX	XX	XX

Fonte: Secretaria da Fazenda. Data da emissão XX/XX/20X-1.



DEMONSTRATIVO 7

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

§ 2o, inciso V, do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Demonstrativo tem por objetivo dar transparência às renúncias de receita previstas no projeto de LDO, para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das renúncias fiscais concedidas. Apesar de esse demonstrativo ter por base legal o art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), ele visa a dar transparência também ao cumprimento dos requisitos exigidos para a concessão ou ampliação de benefícios de natureza tributária dispostos no art. 14 da LRF, que estabelece:

A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deve estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na LDO e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas fiscais previstas no anexo próprio da LDO;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Para realização das estimativas de renúncia foram realizadas pesquisas no sistema de controle do crédito tributário relativas ao ano base de 20X-2 e projetado os valores para o triênio 20X0 a 20x2. Utilizou-se como índice de atualização o IPCA conforme tabela de parâmetros macroeconômicos.



AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			20X0	20X1	20X2	
ISSQN	Incentivo Fiscal	Lei de Incentivo à XXXXX				Renúncia já considerada na estimativa da receita, nos termos do art. 14, inciso I, da LC nº 101, de 04/05/2000, não afetando as metas de resultados fiscais.
IPTU	Incentivo Fiscal	Lei de Incentivo à XXXXX				
ISSQN	Incentivo Fiscal	Sorteio de prêmios do Programa XXXXX				
TOTAL						

Fonte: Secretaria da Fazenda. Data da emissão XX/XX/20X-1.

DEMONSTRATIVO 8

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

§ 2o, inciso V, do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O conceito de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado (DOCC) foi instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no art. 17, conceituando-a como Despesa Corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. É considerado aumento de despesa, a prorrogação da DOCC criada por prazo determinado.

Numa clara preocupação com o equilíbrio intertemporal, que deve garantir que despesas continuadas sejam financiadas com receitas permanentes, a LRF estabelece que os atos que criarem ou aumentarem as DOCC deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. Também deve haver a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no § 1o do art. 4o da LRF e seus efeitos financeiros nos períodos seguintes devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesas. As DOCC não serão executadas antes da implementação de tais medidas.

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3o do art. 17 da LRF). Além de medidas específicas descritas a seguir, considera-se como ampliação da base de cálculo nesta estimativa a expectativa de crescimento real da atividade econômica, mensurada pela expansão marginal da arrecadação a ser provocada isoladamente pelo efeito quantidade sobre a arrecadação ajustada e devidamente atualizada pelos efeitos legislação.

Desse modo, para estimar o aumento permanente de receita primeiro se identificaram as receitas permanentes e as despesas continuadas para os exercícios de 20X-1 e 20X0. Com base nas projeções de receitas e despesas detalhadas no item 3 deste Anexo de Metas foi calculada a margem de expansão pela diferença entre o aumento permanente de receita e as novas DOCC.



Tabela 3 – Projeções de Receitas Permanentes e Despesas Obrigatórias

Receitas Permanentes	20X-1	20X0	Varição
Receitas Tributárias			
IPTU			
ISS			
ITBI			
IRRF			
Outras Receitas Tributárias			
Receitas de Contribuições			
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições			
Transferências Correntes			
Cota-Parte do FPM (80%)			
Cota-Parte do ICMS (80%)			
Cota-Parte do IPVA (80%)			
Cota-Parte do ITR (80%)			
Transferências da LC 87/1996 (80%)			
Transferências da LC nº 61/1989 (80%)			
Transferências do FUNDEB			
Outras Transferências Correntes			
Total de Receitas Permanentes			



Despesas Continuadas

20X-1

20X0

Varição

Pessoal e Encargos Sociais (Inclui Benefícios Previdenciários)

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1

EVENTOS	Valor Previsto para 20X0
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	

Fonte: Secretaria da Fazenda. Data da emissão XX/XX/20X-1

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000)

ARF/TABELA 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

O § 3º do art. 4º da LRF, transcrito a seguir, determina o que a LDO deverá conter no Anexo de Riscos Fiscais (ARF).

“§ 3o A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.”

O ARF seguiu as regras, estrutura, conceitos e premissas estabelecidas no Manual dos Demonstrativos Fiscais (MDF) publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) que assim define riscos fiscais:

Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

É importante ressaltar que riscos repetitivos deixam de ser riscos, devendo ser tratadas no âmbito do planejamento, ou seja, devem ser incluídas como ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do ente federativo.



DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

20X0

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ milhares

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Passivos Contingentes, decorrentes de fatores imprevisíveis, como Processos Judiciais a serem julgados.	XXXX	Abertura de créditos adicionais, a partir do cancelamento da reserva de contingência, para a cobertura da despesa.	XXXX
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Tributos arrecadados à menor decorrente de fatores econômicos.	XXXXX	Busca do equilíbrio orçamentário a partir do cancelamento de dotações.	XXXXX
TOTAL	XXXXX		XXXXX



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - B - Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020

APÊNDICE - B

Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020



RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO - LOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PROCESSO N.º:	347612/2019
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA
CNPJ:	37.465.598/0001-02
ASSUNTO:	LEI ORCAMENTARIA ANUAL
OBJETO:	LEI MUNICIPAL 752, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019
ORDENADOR DE DESPESAS	JOSE LAIR ZAMONER
RELATOR:	GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	NOVA GUARITA
NÚMERO OS:	3444/2021
EQUIPE TÉCNICA:	MARIA EDILEUZA DOS SANTOS METELLO



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. DA ANÁLISE	1
2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)	2
2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)	2
2.3. Destaque dos recursos do orçamento (art.165, §5º da CF)	4
2.4. Alterações Orçamentárias	4
3. CONCLUSÃO	5
3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	6
APÊNDICE - A - Pesquisas de publicação e disponibilização da LOA-2020	8



1. INTRODUÇÃO

O orçamento público é uma lei na qual devem estar presentes as prioridades do governo em consonância com as necessidades da sociedade. Para que a elaboração da peça orçamentária contemple as necessidades da sociedade, é muito importante a consolidação sistemática de ações participativas no processo orçamentário e nas definições das prioridades das políticas de governo.

A elaboração da Lei Orçamentária Anual -LOA deve manter consonância com a Constituição Federal/88, a Lei Federal 4.320/4964 e a Lei Complementar 101/2000, ser orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

Diante disso, trata-se o processo de acompanhamento simultâneo relativo a LEI MUNICIPAL Nº. 752, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de NOVA GUARITA para o exercício financeiro de 2020 quanto aos aspectos de elaboração em consonância com o art. 165 da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 e Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no tocante a realização de audiência pública na elaboração e discussão; publicação e ampla divulgação da lei; destaque dos recursos do orçamentos e critérios para as alterações orçamentárias.

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Edital de Convocação Audiência 005/2019 – LOA/2020;
- Lei Municipal nº 752, de 17 de dezembro de 2019– LOA/2020;
- Comprovação de publicação da LOA e sua disponibilização no Portal da Transparência.

2. DA ANÁLISE

A Lei Municipal 752/2019 que dispõe sobre o orçamento do município de NOVA GUARITA estima a receita e fixa a despesa em R\$ 19.605.000,00 (Dezenove milhões, seiscentos e cinco mil reais) para o exercício de 2020, assim distribuídos:

Quadro 1 - Distribuição da LOA/2020	
Órgão	Valor R\$
PODER LEGISLATIVO	R\$ 883.000,00
Câmara Municipal	R\$ 883.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO	R\$ 18.082.000,00
Prefeitura Municipal	R\$ 18.082.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO PODER EXECUTIVO	R\$ 640.000,00
Serviços Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita.	R\$ 640.000,00
OUTROS	R\$ 0,00

LOA/2020



2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF/00.

1) Por meio do Sistema-Applic deste Tribunal não foi encaminhada pelo fiscalizado a Ata da Audiência e a lista de presença dos participantes do evento, dessa forma, não comprovou a realização do evento, em desconformidade com artigo 48, § 1º, I, da Lei Complementar 101/2000-LRF/00 DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 48, 1º, inc. I da LRF

1.1) *Não comprovação da realização de audiência pública durante o processo de elaboração e de discussão da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2020. - DB08*

Em consulta ao Portal de Transparência (<https://www.novaguarita.mt.gov.br/Transparencia>, acesso em 02/06/2019) constatou-se o Edital 005/2019 no qual o Prefeito convocou os munícipes para Audiência Pública da LOA-2020, todavia, não houve a disponibilização da Ata da Audiência e lista do presença dos participantes, via Sistema Aplic do Tribunal. Dessa forma, inexistente a comprovação da realização do evento pelo fiscalizado, logo, em desconformidade com os termos do artigo 48, § 1º, I, da Lei Complementar 101/2000-LRF/00. Demonstra-se no Apêndice A.

2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decreta como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos,



orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei Orçamentária Anual:

Quadro 2 – Publicação e divulgação da Lei Orçamentária Anual

Meio de Divulgação	Local	Data
Imprensa Oficial	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • N° 3.379	18 de Dezembro de 2019
Portal de Transparência	https://www.novaguarita.mt.gov.br/Transparencia/Planejamento/Loa/	-

APLIC, Diários Oficiais e Portal Transparência

A Lei Orçamentária Anual foi publicada em meio oficial (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso art. 37, CF) e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF) sem os anexos integrantes dessa peça de planejamento.

Recomenda-se que, no texto da publicação em meio oficial da Lei Orçamentária Anual, o gestor indique o endereço eletrônico em que os anexos obrigatórios podem ser acessados pelos cidadãos.

De acordo com o art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno) o prazo final de envio da Lei Orçamentária Anual ao Tribunal de Contas é até o dia 15 de janeiro de cada ano, conforme consta no Sistema Aplic>prestação de contas, o prazo para prestação de contas dessa peça de planejamento para o exercício de 2020 foi prorrogado para 20/01/2020.

Destaca-se que a Lei Municipal nº 752/2019 (LOA-2020) foi protocolada neste Tribunal de Contas sob o nº 347612 em 28/12/2019, portanto, dentro do prazo estabelecido.

1) Houve a publicidade e a divulgação da LOA-2020 na Imprensa Oficial e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF/00, porém, os anexos que integram essa lei não foram publicados em meio oficial e nem disponibilizados no Portal. DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 37, CF e art. 48, LRF

1.1) *A Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2020, foi publicada na imprensa oficial e disponibilizada no Portal de Transparência da Prefeitura. Os Anexos obrigatórios que integram essa peça de planejamento não foram publicados no veículo oficial e nem disponibilizados no Portal, portanto, em desconformidade com o art. 37 - da CF/88 e art. 48 da Lei Complementar 101/00 - DB08*

A Lei Orçamentária/2020 foi publicada no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) e disponibilizada no Portal de Transparência da Prefeitura, conforme pesquisa realizada em 02/06/2021, contudo, os anexos obrigatórios que integram essa peça de planejamento não foram publicados na Imprensa Oficial



tampouco divulgados no site da Prefeitura, em desconformidade com o art. 37 da CF/88 e art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

2.3. Destaque dos recursos do orçamento (art.165, §5º da CF)

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes dos Entes Federativos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento das empresas em que os Entes, direta ou indiretamente, detenham a maioria do capital social com direito a voto; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA/2020, em seu artigo 1º, estima receita e fixa despesa no montante de R\$ 19.605.000,00 (Dezenove milhões, seiscentos e cinco mil reais). Este valor é desdobrado, no artigo 3º, nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 16.933.600,00 ;
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 1.806.400,00
- Orçamento de investimento: R\$ 865.000,00

O valor de R\$ 865.000,00 foi erroneamente destacado na lei, tendo em vista que o Município não possui empresas estatais na sua estrutura administrativa e que, assim não deveria ter discriminado tal Orçamento, em observância aos termos do artigo 165, § 5º, II, da CF/88.

Diante disso, recomenda-se que na elaboração da proposta da LOA dos exercícios seguintes da Prefeitura de Nova Guarita sejam destacados recursos para o Orçamento de Investimentos somente quando presente a situação prevista no artigo 165, § 5º, II, da CF/88.

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos (art. 165, § 5º da CF), contudo, o valor destinado ao orçamento de investimentos foi atribuído indevidamente, pois o Município não possui empresas estatais em sua estrutura administrativa.

2.4. Alterações Orçamentárias

Publicada a Lei Orçamentária Anual (LOA), pode-se verificar a necessidade de ajustar a programação originalmente aprovada pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Poder Executivo. Esses ajustes caso sejam feitos, alteram de alguma forma a posição inicial da LOA e se dividem em créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários de acordo com art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964) e outras alterações orçamentárias.

O Artigo 4º da Lei Orçamentária Anual/2020 do município de NOVA GUARITA, para o exercício financeiro de 2020 autoriza o Poder Executivo a abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais



suplementares por anulação até o limite de 30% (trinta por cento), transcreve-se:

Art. 4º - O Poder executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

- I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação Vigente;
- II – Fazer transferências de saldos entre fontes de recursos;

1) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988)

3. CONCLUSÃO

Esta análise teve o intuito de verificar a conformidade da LEI MUNICIPAL Nº 752, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020 - Lei Orçamentária Anual com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964 quanto a realização de audiência pública na elaboração ediscussão; publicação e ampla divulgação da lei; destaque dos recursos do orçamento e critérios para as alteraçõesorçamentárias e princípio da exclusividade.

A análise permitiu inferir que a Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2020, não observou os preceitos legais de elaboração quanto a:

- o Comprovação da realização de audiências públicas no processo de discussão e elaboração;
- o Realização de ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público, dos anexos que integram a Lei Orçamentária Anual;

JOSE LAIR ZAMONER - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA GRAVE 08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *Não comprovação da realização de audiência pública durante o processo de elaboração e de discussão da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2020. - Tópico - 2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)*

1.2) *A Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2020, foi publicada na imprensa oficial e disponibilizada no Portal de Transparência da Prefeitura. Os Anexos obrigatórios que integram essa peça de planejamento não foram publicados no veículo oficial e nem disponibilizados no Portal, portanto, em desconformidade com o art. 37 - da CF/88 e art. 48 da Lei Complementar 101/00 - Tópico - 2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)*



3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 152 do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

a) Juntar este relatório de acompanhamento ao Processo de Contas Anuais de Governo do Município de NOVA GUARITA – exercício de 2020 para subsidiar a análise referente aos atos de Governo do exercício mencionado;

b) Propor a equipe que elaborará o Relatório de Contas de Governo do Município de NOVA GUARITA – exercício de 2020:

b.1) a inclusão das irregularidades a seguir relacionada no Relatório Técnico Preliminar para notificação, com base no artigo 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, ao Exmo. Prefeito, Senhor JOSE LAIR ZAMONER :

1) Não comprovação da realização de audiência pública durante o processo de elaboração e de discussão da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2020. - Tópico - 2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal);

2) A Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2020, foi publicada na imprensa oficial e disponibilizada no Portal de Transparência da Prefeitura. Os Anexos obrigatórios que integram essa peça de planejamento não foram publicados no veículo oficial e nem disponibilizados no Portal, portanto, em desconformidade com o art. 37 - da CF/88 e art. 48 da Lei Complementar 101/00 - Tópico - 2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal);

b.2) a inclusão das seguintes recomendações ao Exmo. Prefeito, Senhor JOSE LAIR ZAMONER :

- Indicar no texto da Lei Orçamentária Anual publicada em imprensa oficial o endereço eletrônico em que os anexos obrigatórios possam ser acessados pelos cidadãos;
- Na elaboração da proposta da LOA dos exercícios seguintes da Prefeitura de Nova Guarita sejam destacados os recursos para o Orçamento de Investimentos somente quando presente a situação prevista no artigo 165, §5º, II, da CF/88.

Em Cuiabá-MT, 7 de Junho de 2021.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO**

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

MARIA EDILEUZA DOS SANTOS METELLO
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - Pesquisas de publicação e disponibilização da LOA-2020

APÊNDICE - A

Pesquisas de publicação e disponibilização da LOA-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL Nº 752.19 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA 2020

Lei Municipal Nº. 752/2019

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município
de Nova Guarita – MT, para o exercício de 2.020.

JOSÉ LAIR ZAMONER, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em vigor e pela Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000. Faço saber que a Câmara Aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Nova Guarita , para o exercício Financeiro de 2.020, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 19.605.000,00 (Dezenove milhões, seiscentos e cinco mil reais)**, discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma de Legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo N.º 02, da Lei N.º 4.320/64, e suas alterações contidas na Portaria Conjunta STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de dezembro de 2018 e Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 21.964.800,00
Receita Tributária	R\$ 1.307.300,00
Receita de Contribuições	R\$ 115.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 64.800,00
Receita de Serviços	R\$ 764.000,00
Transferências Correntes	R\$ 19.650.700,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 63.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 130.000,00
Alienação de Bens	R\$ 30.000,00
Transferência de Capital	R\$ 100.000,00
REDUTORA FUNDEB	R\$ (2.462.800,00)
Redutora do Fundeb – FPM	R\$ (1.480.000,00)
Redutora do Fundeb – ITR	R\$ (51.800,00)
Redutora do Fundeb – ICMS EXPORTAÇÃO	R\$ (3.000,00)
Redutora do Fundeb – ICMS	R\$ (810.000,00)
Redutora do Fundeb – IPVA	R\$ (106.000,00)
Redutora do Fundeb – IPI	R\$ (12.000,00)
REDUTORA DESCONTOS CONCEDIDOS	R\$ (27.000,00)
Redutora do Desconto - IPTU	R\$ (22.000,00)
Redutora do Desconto - DIV.Ativa IPTU	R\$ (5.000,00)
Redutora do Desconto - Outras Receitas SAAE	R\$ -
TOTAL DA RECEITA	R\$ 19.605.000,00

FONTES DE RECURSOS:	VALOR
0.1.00.000 - RECURSOS ORDINARIOS	R\$ 8.969.460,00
0.1.01.000 - REC. DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP. - EDUCAÇÃO 25%	R\$ 2.694.775,00
0.1.02.000 - REC. DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP. - SAUDE 15%	R\$ 1.598.865,00
0.1.15.000 - TRANSF. DE REC. FNDE	R\$ 378.200,00
0.1.16.000 - CIDE	R\$ 20.100,00
0.1.17.000 - CONTRIB. CUSTEIO SERV.ILUM PUBL - COSIP	R\$ 90.000,00
0.1.18.000 - TRANSFERENCIA DO FUNDEB 60%	R\$ 1.566.000,00
0.1.19.000 - TRANSFERENCIA DO FUNDEB 40%	R\$ 1.044.000,00
0.1.22.000 - TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - EDUCAÇÃO	R\$ 290.000,00
0.1.24.000 - TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - OUTROS	R\$ 100.000,00
0.1.29.000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNAS	R\$ 173.200,00
0.1.30.000 - RECURSOS DO FETHAB	R\$ 990.000,00
0.1.42.000 - TRANSF. DE REC. SUS-ESTADO	R\$ 227.000,00
0.1.46.000 - TRANS. F.F REC.SUS- FEDERAL - BL CUSTEIO	R\$ 1.223.400,00
0.1.47.000 - TRANS. F.F REC.SUS- FEDERAL - BL INVESTIMENTOS	R\$ 210.000,00
0.1.92.000 - ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 30.000,00
0.1.91.000 - OPERAÇÕES DE CREDITO EXTERNAS	R\$ -
TOTAL	R\$ 19.605.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento.

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	R\$ 883.000,00
04 – Administração	R\$ 4.518.000,00
08 – Assistência Social	R\$ 1.209.000,00
10 – Saúde	R\$ 4.191.000,00
12 – Educação	R\$ 5.950.000,00
13 – Cultura	R\$ 71.000,00
15 – Urbanismo	R\$ 1.600.000,00
16- Habitação	R\$ -
17 - Saneamento	R\$ 640.000,00
20 – Agricultura	R\$ 173.000,00
26 – Transporte	R\$ -
27 – Desporto e Lazer	R\$ 140.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 230.000,00
Total Geral	R\$ 19.605.000,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

031 – Processo Legislativo	R\$	883.000,00
061 - Ação Judiciária	R\$	176.000,00
091 – Defesa da Ordem Jurídica	R\$	120.000,00
122 – Administração Geral	R\$	4.920.000,00
123 - Administração Financeira	R\$	274.000,00
124 - Controle Interno	R\$	198.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$	90.000,00
244 – Assistência Comunitária	R\$	1.119.000,00
301 – Atenção Básica	R\$	3.136.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	295.000,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	R\$	350.000,00
304 – Vigilância Sanitária	R\$	60.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	R\$	190.000,00
361 – Ensino Fundamental	R\$	4.190.000,00
364 - Ensino Superior	R\$	170.000,00
365 – Educação Infantil	R\$	670.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	R\$	81.000,00
392 – Difusão Cultural	R\$	71.000,00
451 - infra-estrutura Urbana	R\$	1.590.000,00
452 – Serviços Urbanos	R\$	10.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R\$	640.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R\$	-
602 – Promoção da Produção Animal	R\$	-
608 - Promoção da Produção Agrícola	R\$	2.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R\$	-
812 - Desporto Comunitário	R\$	140.000,00
999 – Reserva de Contingência	R\$	230.000,00
TOTAL	R\$	19.605.000,00

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESA CORRENTE	R\$	18.542.000,00
DESPESA DE CAPITAL	R\$	833.000,00
RESERVA CONTINGENCIA	R\$	230.000,00
SOMA	R\$	19.605.000,00

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1.1 – Câmara Municipal	R\$	883.000,00
2.1 – Gabinete do Prefeito e Dependências	R\$	685.000,00
3.1 – Secretaria de Administração e Finanças	R\$	1.888.000,00
4.1 – Secretaria de Assistência Social	R\$	1.209.000,00
5.1 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente	R\$	3.644.000,00
6.1 – Secretaria de Saúde	R\$	4.191.000,00
7.1 – Secretaria Mun. de Educação, Cultura Desporto e Lazer	R\$	6.235.000,00
8.1 – Administração Indireta - SAAE	R\$	640.000,00
9.99 – Reserva de Contingência	R\$	230.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	19.605.000,00

05 – DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS

FONTES DE RECURSOS:	VALOR
0.1.00.000 - RECURSOS ORDINARIOS	R\$ 8.969.460,00
0.1.01.000 - REC. DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP. - EDUCAÇÃO 25%	R\$ 2.694.775,00
0.1.02.000 - REC. DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP. - SAUDE 15%	R\$ 1.598.865,00
0.1.15.000 - TRANSF. DE REC. FNDE	R\$ 378.200,00
0.1.16.000 - CIDE	R\$ 20.100,00
0.1.17.000 - CONTRIB. CUSTEIO SERV.ILUM PUBL - COSIP	R\$ 90.000,00
0.1.18.000 - TRANSFERENCIA DO FUNDEB 60%	R\$ 1.566.000,00
0.1.19.000 - TRANSFERENCIA DO FUNDEB 40%	R\$ 1.044.000,00
0.1.22.000 - TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - EDUCAÇÃO	R\$ 290.000,00
0.1.24.000 - TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - OUTROS	R\$ 100.000,00
0.1.29.000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNAS	R\$ 173.200,00
0.1.30.000 - RECURSOS DO FETHAB	R\$ 990.000,00
0.1.42.000 - TRANSF. DE REC. SUS-ESTADO	R\$ 227.000,00
0.1.46.000 - TRANS. F.F REC.SUS- FEDERAL - BL CUSTEIO	R\$ 1.223.400,00
0.1.47.000 - TRANS. F.F REC.SUS- FEDERAL - BL INVESTIMENTOS	R\$ 210.000,00
0.1.92.000 - ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 30.000,00
0.1.91.000 - OPERAÇÕES DE CREDITO EXTERNAS	R\$ -
TOTAL	R\$ 19.605.000,00

06 – ESFERA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL	R\$	16.933.600,00
SEGURIDADE SOCIAL	R\$	1.806.400,00
INVESTIMENTOS	R\$	865.000,00
SOMA	R\$	19.605.000,00

Art. 4º - O Poder executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação Vigente;

II – Fazer transferências de saldos entre fontes de recursos;

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Guarita/MT, 17 de dezembro de 2019.

JOSÉ LAIR ZAMONER
Prefeito Municipal

0001110 DANIELE DILL DOS SANTOS 8,00 4,00 24,00 36,00 15/08/2001
 0000820 IRACI APARECIDA ROSA DOS SANTOS 8,00 4,00 12,00 24,00
 03/12/1982
 0000210 JÉSSICA ANTUNES MACIEL 12,00 8,00 24,00 44,00 25/03/1996
 0000630 LETICIA ESCOBAR BALDO 16,00 12,00 18,00 46,00 01/02/2001
 0000340 MARCELA BRITO CONRADO - - - - 01/02/1999
 0000850 MARIA DE FATIMA FRANCISCO DA SILVA 12,00 0,00 30,00
 42,00 22/06/1981
 0000810 WANDERSON MELLO - - - - 09/07/2001

Página 1 de 7

----- Page 2-----

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT
 PROCESSO SELETIVO - 001/2019
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES
 RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)
 ENFERMEIRO
 INSCRIÇÃO NOME POR MAT ESP TÍT NOTA FINAL NASC.
 0001100 BRYAN BOSCHETTI BUENO 8,00 8,00 18,00 - 34,00 01/03/
 1996
 0000480 DEYZE PINHEIRO AMADOR - - - - 03/12/1995
 0000540 FERNANDO ALVES DOS SANTOS - - - - 24/01/1998
 0000960 JULIANA PAULA PRZNISKA 8,00 8,00 30,00 - 46,00 29/06/1985

Página 2 de 7

----- Page 3-----

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT
 PROCESSO SELETIVO - 001/2019
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES
 RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)
 MERENDEIRA
 INSCRIÇÃO NOME POR MAT ESP NOTA FINAL NASC.
 0000100 ALINE RODRIGUES DA SILVA 12,00 8,00 42,00 62,00 11/03/
 1984
 0001170 ANA CRISTINA DE OLIVEIRA 8,00 4,00 12,00 24,00 01/03/1963
 0000570 CLEUSA SAUSEN BRUM 12,00 12,00 30,00 54,00 01/04/1983
 0001070 DEILZA BALTAZAR DA CRUZ - - - - 23/04/1974
 0001050 FABRICIANA SANCHES 16,00 4,00 24,00 44,00 26/06/1987
 0000940 MARTA BRIZOLLA 12,00 8,00 30,00 50,00 01/11/1988
 0001180 TANIA MARIA CE 8,00 8,00 18,00 34,00 19/07/1966

Página 3 de 7

----- Page 4-----

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT
 PROCESSO SELETIVO - 001/2019
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES
 RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)
 PROFESSOR III - LIC. PLENA E, PEDAGOGIA
 INSCRIÇÃO NOME POR MAT ESP TÍT NOTA FINAL NASC.
 0000440 DALVINHA MARTINS 4,00 4,00 18,00 - 26,00 27/03/1989
 0000270 ELIETE APARECIDA SANTOS FONSECA - - - - 10/10/1976

0001190 ELISANGELA JUNGLAUS 12,00 4,00 24,00 2,00 42,00 23/06/
 1976
 0001140 ELIZANGELA CRISTINA BARBOSA DE LIMA 8,00 0,00 18,00 -
 26,00 11/04/1994
 0000950 ENICE LAZARETTI MIRANDA 12,00 8,00 18,00 2,00 40,00 10/
 07/1965
 0000140 ERICA PATRICIA DA SILVA 8,00 4,00 12,00 - 24,00 17/01/1985
 0000070 FRANCIELLI DOS SANTOS FREITAS FERREIRA 16,00 8,00
 18,00 - 42,00 23/11/1988

0000130 ISANETE PASSOS SOARES 8,00 8,00 18,00 - 34,00 22/08/1988
 0000670 JUCINEIDE TORRES MOCHI 20,00 4,00 12,00 - 36,00 18/03/
 1978
 0000590 JULIANA RAMOS PEREIRA 12,00 0,00 12,00 - 24,00 05/11/
 1992
 0001260 KEILA VIEIRA CARDOSO 12,00 4,00 24,00 2,00 42,00 13/04/
 2019

0000220 LIDIANE DAS VIRGENS SANTOS 12,00 8,00 12,00 - 32,00 12/
 12/1979
 0001280 LOANA VALQUIRIA BARBOSA DE LIMA SALES 8,00 4,00 24,00
 2,00 38,00 09/05/1995
 0001220 LUCIANE DOS SANTOS SILVA 4,00 4,00 18,00 - 26,00 05/09/
 1982

0001230 LUCIANE RODRIGUES DE FARIAS 8,00 4,00 30,00 2,00 44,00
 25/03/1977
 0000350 MARIA JOSÉ FARIAS DOS SANTOS 12,00 0,00 30,00 - 42,00
 12/01/1989

0000280 MARIZA FRANCISCA DA SILVA 8,00 4,00 24,00 - 36,00 16/02/
 1991
 0001130 MARLENE TEREZINHA PREZNISKA 4,00 12,00 18,00 - 34,00
 21/07/1963

0000560 PONAYNH ALEXANDRYA TRENTIN NORO - - - - 15/02/1992
 0001120 ROSA FRANCISCA GONÇALVES 4,00 4,00 30,00 - 38,00 24/02/
 1980
 0001250 SANDRA VIEIRA 4,00 8,00 12,00 2,00 26,00 25/01/1983

0000260 SCHAIA NE PASQUALI MACHADO 8,00 12,00 24,00 2,00 46,00
 13/01/1990
 0000680 SETEMBRINA MARIA RAZNIEVSKI 12,00 8,00 24,00 2,00 46,00
 17/09/1986

0000380 SORAIA APARECIDA DE LIMA 4,00 4,00 18,00 - 26,00 25/03/
 1979
 0000840 TANIA TONETTI - - - - 20/12/1995

0000750 TEREZINHA CÚSTODIO DA SILVA 8,00 4,00 6,00 2,00 20,00
 21/05/1959
 0000250 VANIA MENDES DA ROCHA 8,00 0,00 24,00 2,00 34,00 17/11/
 1994

Página 4 de 7

----- Page 5-----

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT
 PROCESSO SELETIVO - 001/2019
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES
 RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)
 PROFESSOR IV - CIÊNCIAS HUMANAS
 INSCRIÇÃO NOME POR MAT ESP TÍT NOTA FINAL NASC.

0000600 JANAINA DE MOURA 20,00 8,00 30,00 2,00 60,00 06/06/1985
 0000450 JOSIANE BATISTA DE SOUZA - - - - - 06/01/1989
 0000530 MARCELO DA SILVA 16,00 8,00 42,00 2,00 68,00 17/04/1983
 Página 5 de 7

----- Page 6 -----

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT
 PROCESSO SELETIVO - 001/2019
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES
 RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)
 PROFESSOR IV - LICENCIATURA EM LETRAS
 INSCRIÇÃO NOME POR MAT ESP TÍT NOTA FINAL NASC.
 0000870 ANDRESA CARVALHO DA SILVA 16,00 4,00 12,00 2,00 34,00
 03/08/1982
 Página 6 de 7

----- Page 7 -----

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT
 PROCESSO SELETIVO - 001/2019
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES
 RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)
 RECEPCIONISTA
 INSCRIÇÃO NOME POR MAT ESP NOTA FINAL NASC.
 0000930 ALINI MIGUEL DA SILVA LIMA 20,00 16,00 18,00 54,00 29/10/
 1994
 0000710 AMANDA DE ALMEIDA 16,00 4,00 0,00 20,00 04/02/1999
 0000890 ANDREIA MARIA DA ROSA DOS SANTOS 20,00 12,00 18,00
 50,00 15/05/1997
 0001160 BEATRIZ CRISTINA TEIXEIRA DE JESUS 12,00 16,00 18,00
 46,00 16/04/2001
 0000300 BIANCA SOUZA CRUZ 12,00 16,00 18,00 46,00 09/09/2001
 0000190 BRUNA DE SOUZA CRUZ 12,00 16,00 24,00 52,00 28/10/1991
 0000090 DAIANE DOS SANTOS 12,00 16,00 12,00 40,00 12/05/1996
 0000550 DALVANE NIENDICKER 20,00 16,00 18,00 54,00 12/07/1994
 0001200 ELAINE ALVES DUARTE 12,00 16,00 30,00 58,00 05/02/1997
 0000230 ELUENE ADRIANA DA SILVA STEFANELLO 16,00 12,00 12,00
 40,00 30/10/1984
 0000400 EVERTON CARNIEL GARCIA 16,00 8,00 6,00 30,00 05/08/1999
 0000430 FABIANE HELENA PATEL ZAMONER 16,00 12,00 24,00 52,00
 21/02/1992
 0000500 FÉLIX GABRIEL DOS SANTOS 16,00 12,00 12,00 40,00 03/05/
 1997
 0000060 FERNANDA GOMES BILHAR 8,00 16,00 24,00 48,00 24/10/
 1993
 0000370 GEOVANA APARECIDA MIGUEL 8,00 12,00 18,00 38,00 12/05/
 1985
 0000460 GESIANE DA SILVA ROSA 12,00 8,00 24,00 44,00 07/12/2001
 0000290 GISLAINE LIMA DE MORAES 12,00 12,00 24,00 48,00 10/12/
 1996
 0000920 GUSTAVO DE ARAÚJO RIBEIRO 12,00 20,00 6,00 38,00 27/07/
 1993
 0000110 JULIANA DOS SANTOS MARIANO 20,00 20,00 18,00 58,00 12/
 12/2001

0001080 KASSANDRA CASSIA DA SILVA ARRUDA 16,00 16,00 12,00
 44,00 22/05/2000
 0000320 LOYSE MARILIMA RAPOSO 16,00 16,00 18,00 50,00 24/07/
 1997
 0000330 LUDIMILA DOS SANTOS 16,00 8,00 24,00 48,00 18/01/2001
 0000980 MAYARA KARINE GRAFF 20,00 12,00 36,00 68,00 15/02/1990
 0000470 MONIQUE FERNANDA BRITO CONRADO 8,00 16,00 12,00
 36,00 01/11/2001
 0000310 NATHALIA ISOTTON MELO ROCHA 16,00 12,00 30,00 58,00
 30/10/1999
 0000080 NILCECLEIA HASSE 8,00 4,00 6,00 18,00 11/08/1984
 0000760 PATRICIA PICCININI BARBIERI 16,00 12,00 18,00 46,00 26/03/
 2002
 0000170 RENATA ALVES TEIXEIRA 12,00 16,00 12,00 40,00 24/01/1984
 0000490 TATIANE CALEGARI 8,00 12,00 18,00 38,00 26/06/1989
 0001150 THAMIRES TEIXEIRA DE SOUZA 12,00 16,00 24,00 52,00 24/
 05/1994
 0000510 VITÓRIA DE OLIVEIRA LOMEU 12,00 12,00 6,00 30,00 27/09/
 2001
 Página 7 de 7

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o parecer dos recursos sobre a divulgação do gabarito das provas objetivas.

II. Divulgar o resultado parcial das provas objetivas.

III. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Nova Guarita/MT, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita (MT), 13 de Dezembro de 2019.

José Lair Zamoner - Prefeito Municipal

Raquel Linhares de oliveira-Presidente da Comissão

Idianês Teresinha Machado - Secretária da Comissão

Marineide Paimel Franco Maciel-Membro da Comissão

Jakeline Linhares-Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL DE EMPRESA

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PROCESSO: 060/2019**PREGÃO: 028/2019****ATA PREÇO REGISTRO DE PREÇO:027/2019****NOTIFICADO: WALERIA DOS S. CORDEIRO EIRELI****CNPJ nº 30.985.777/0001-13****Cuiabá- MT.**

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresa pela não entrega dos itens constante(s) na(s) NADs nº(s) atraso fornecimento mercadorias, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante processo **060/2019** pregão **028/2019a(s)** Ata(s) de Registro de Preços nº **027/2019**, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

Tendo vencido a licitação acima mencionada, a pessoa jurídica "WALERIA DOS SANTOS COEDEIRO EIRELI" ainda não entregou até a presente data os produtos descritos na Autorização de Fornecimento 6833/2019, 12/09/2019 social,

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública. sendo as seguintes AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO:

9028, 9052, 8792, 8609, 8837, 8838, 8839, 8476, 7815 e 8688

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Nova Lacerda-MT, 17 de dezembro de 2019.

ADEMAR LUIZ CASTOLDI

Secretario de Planejamento/Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2019****DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2019****EMENTA:** DISCIPLINA RECESSO NATALINO DE FINAL E INÍCIO DE ANO.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO o próximo dia 25 de dezembro de 2019, "Natal", e 1º de janeiro de 2020, "Confraternização Universal", feriados nacionais;

CONSIDERANDO a reconhecida situação financeira da maioria dos municípios brasileiros, que exige diminuição das despesas visando o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO os costumes locais e nacionais no sentido da diminuição das atividades econômicas no interstício do período imediatamente anterior ao Natal e posterior ao Ano Novo, com a coincidência das férias

escolares, o que possibilita a redução da intensidade da prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO, assim, a viabilidade de se fazer coincidir aquele decréscimo nas atividades econômicas à contenção das despesas com os serviços públicos, o que será possível com a redução do período laborado;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade do serviço público, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município;

DECRETO:

Art. 1º - Fica decretado recesso Natalino com início no dia 20 (vinte) de dezembro de 2019 e término no dia 03 (três) de janeiro de 2020, a todos os órgãos públicos municipais da Administração Direta e Indireta, exceto aos serviços essenciais a serem definidos pelos secretários Municipais dos respectivos órgãos;

Art. 2º - As Unidades de Saúde trabalharão em regime de plantão, ficando a Secretaria Municipal de Saúde, pela sua titular, com a responsabilidade de gerir o estabelecimento de escalas entre os seus servidores e as suas respectivas atividades.

Parágrafo único - Os Programas da Secretaria da Saúde, quanto os Departamentos e Divisões da Secretaria da Saúde estarão atendendo em regime de plantão para atendimento da população e do interesse público.

Art. 3º - Os serviços essenciais como coleta de lixo, limpeza pública, Conselho Tutelar e outros que não admitem paralisação funcionarão normalmente.

Art. 4º - Funcionarão ainda, durante o recesso os serviços internos mediante rodízio, as Secretarias Municipais de Administração, de Fazenda, de Infraestrutura, de Agricultura e Meio Ambiente, de Saúde, por seus respectivos representantes titulares, para atendimento das questões relevantes e urgentes, haja vista a tipicidade dos serviços por eles executados, bem como os demais órgãos municipais que tenham a necessidade de realização de trabalhos internos.

Art. 5º - Ficam suspensos os prazos legais para tramitação de processos nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município durante o período de recesso;

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA/MT, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DE DEZEMBRO 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 212/2019****PORTARIA MUNICIPAL Nº 212/2019**

Data: 17 de dezembro de 2019

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 064/2019**, REFERENTE A **INEXIBILIDADE Nº 002/2019** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR MURILO HUFF EM COMEMORAÇÃO AO 28º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, QUE ACONTECERÁ NO DIA 21 DE DEZEMBRO 2019.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JACKSON DOUGLAS ANDRADE RIBEIRO**, cadastrado (a) no CPF Nº 972.798.541-68, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo comissionado como Chefe de Departamento de Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Turismo, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 064/2019**, REFERENTE A **INEXIBILIDADE Nº 002/2019** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR MURILO HUFF EM COMEMORAÇÃO AO 28º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, QUE ACONTECERÁ NO DIA 21 DE DEZEMBRO 2019, tendo como credor **M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 34.262.043/0001-67**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 213/2019**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 213/2019

Data: 17 de dezembro de 2019

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 065/2019**, REFERENTE A **CARTA CONVITE Nº 009/2019** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, SOM E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JACKSON DOUGLAS ANDRADE RIBEIRO**, cadastrado (a) no CPF Nº 972.798.541-68, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo comissionado como Chefe de Departamento de Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Turismo, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 065/2019**,REFERENTE A **CARTA CONVITE Nº 009/2019** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EM-

PRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, SOM E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como credor **HERMOGENES SILVA FERREIRA – CNPJ Nº 27.478.273/0001-00**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 269/2019**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DE APOIO ADM EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO E LIMPEZA SRA. JOCIMARA ARANTES BEZERRA”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a pedido de Cargo Efetivo o Sra. **JOCIMARA ARANTES BEZERRA** portador do RG Nº. 23793376 SSP/MT inscrita no CPF sob o n.º 058.823.921.60, do cargo de **APOIO ADM EDUCACIONAL - LIMPEZA E MANUTENCAO** do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 13 de Dezembro de 2019, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 13 de Dezembro de 2019.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019. CONTRATO Nº 030/2019

Termo de Contrato que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT** e **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, GERENCIAL E LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL COM TECNOLOGIA 100% HÍBRIDA ON/OFF LINE COM LICENÇA PARA ATENDER MEDIA DE 780 ALUNOS CONFORME DADOS DO INEP-2018 PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.**

**PREÂMBULO
DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
DA FINALIDADE E DO FUNDAMENTO LEGAL**

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES: O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.464.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.ª **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, profissional, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** com sede Rua Espírito Santo, Nº135 setor W, cidade de Nova Olímpia inscrita no CNPJ/MF sob o nº 017.468.557/0001-54, neste ato representada pelo seu Representante Legal Sr. **Leandro Henrique de Moura**, inscrito no CPF/MF sob o n.º946.575.131-68, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

DA FINALIDADE: O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, conforme ato autorizativo expedido pelo Prefeito Municipal em 29/10/2019.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato decorre de licitação sob modalidade de Pregão Presencial n° 030/2019 nos termos e condições do Termo de Referência do EDITAL, cujo resultado foi homologado em data de 14/10/2019 pelo Sr. Prefeito Municipal, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n° 8.666, de 21.06.93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às normas vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E ESTIMATIVA DE DESPESA

1.1. Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, GERENCIAL E LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL COM TECNOLOGIA 100% HÍBRIDA ON/OFF LINE COM LICENÇA PARA ATENDER MEDIA DE 780 ALUNOS CONFORME DADOS DO INEP-2018 PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.**

1.2. Integram, completam e vinculam o Presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições e especificações expressas no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2019**, e seus Anexos e na Proposta da **CONTRATADA**.

1.3. Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação da contratada no certame licitatório, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei n° 8.666/1993.

1.4. A execução dos serviços contratados será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o contratante e contratada ou qualquer de seus empregados e prestadores de serviços.

LOTE 01 – LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE					
ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	MESES	12	Serviços De Treinamento Profissional E Fornecimento De Licenças De Uso De Sistema Gerencial Da Rede Educacional.	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
02	UND	01	Serviços De Implantação E Conversão Dos Softwares De Gestão Educacional Unificados.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 31.200,00					

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas constantes neste instrumento e demais especificações fornecidas pela contratante.

3.2. Os serviços devem ser prestados conforme especificações do Termo de Referência Anexo I.

3.2.1 O regime de execução de serviços, conforme conceituado pelo art. 6º, II da Lei n° 8.666/93.

3.3. Os custos necessários à prestação dos serviços serão suportados pela **Contratada**.

3.3.1. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura exercer plena e constante fiscalização do objeto contratado.

3.3.2. Fica designada a servidora Edjane Farias de Carvalho, portadora da CI/RG n°. 1711320-2SSP/MT e inscrita no CPF/MF n°.022.285.451-04, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal n. ° 8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

3.4. Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar os serviços prestados se os mesmos não estiverem de acordo com as especificações discriminadas na proposta integrante do procedimento licitatório.

3.5. A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da Contratada por erros, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA

DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A contratante pagará à contratada, o valor de **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)** mensais, perfazendo o valor global de **R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)**, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação das Notas Fiscais, sendo o Valor de **R\$ 5.200,00** (cinco mil e duzentos reais) referente a 2 (duas) parcelas empenhadas no exercício de 2019 e o restante no valor de **R\$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais) referente a 10 (dez) parcelas no exercício de 2020.

4.2. O valor constante do item anterior será pago através de crédito em conta corrente da contratada.

4.3. O valor não sofrerá atualização financeira no período de vigência do Contrato, salvo no caso previsto pelo art. 65, §§ 5º e 6º da Lei n°. 8.666/93.

4.4. Será admitido o reajuste do valor mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (**Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**), ou outro que venha a substituí-lo, divulgado pelo IBGE, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta.

4.5. Do valor das faturas apresentadas para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela Contratante:

4.5.1 Multas previstas neste Contrato; **4.5.2** As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela Contratada de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do serviço, conforme previsto pelo Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 030/2019.

4.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via. **4.8.** O CNPJ da contratada constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Caso sejam constatadas irregularidades nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

4.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. **4.11.** Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado. **4.12.** Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço. **4.13.** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada. **4.14.** O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

4.15. Para pagamento das despesas deste Contrato a Prefeitura emitirá empenho, sob o código orçamentário a seguir: **Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esportes: 05.004.12.361.0007.2087.339040.000000-150**, as demais parcelas serão empenhadas nas respectivas dotações a serem fixadas no orçamento de 2020.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da Contratada, além daquelas estipuladas da Lei 8.666/93: **5.1.1.** Prestar os serviços contratados, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com Termo de Referência constante do Edital de Pregão nº 030/2019, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.2.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados; **5.1.3.** Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **5.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços; **5.1.5.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas neste contrato; **5.1.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.7.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.8.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.9.** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento da prestação do serviço a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal; **5.1.10.** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; **5.1.11.1.** A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato. **5.1.12.** Responder exclusivamente por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judiciais, ficando eximido o Município de Nova Maringá – MT de qualquer espécie de solidariedade e responsabilidade. **5.2.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à contratada não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste contrato e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

6.1.1. Aplicar à contratada, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;

6.1.2. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.3. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva prestação dos serviços objeto deste Contrato;

6.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada no setor competente;

6.1.5. Emitir requisição/ordem de prestação dos serviços, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;

6.1.6. Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;

- 6.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- 6.1.8.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- 6.1.9.** Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela Contratada;
- 6.1.10.** Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas deste contrato;
- 6.1.11.** Comunicar pelo departamento de contabilidade, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964;
- 6.1.12.** Homologar reajustes e proceder revisões de valores propostos na forma da lei e do presente contrato, primando pelo respeito ao equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento durante todo o período de sua execução;
- 6.1.13.** Providenciar a publicação do extrato do presente contrato no órgão de imprensa oficial do município, na forma e em respeito ao disposto pelo art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.
- 6.2.** O contratante poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

7.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem a prévia e expressa concordância do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1.** O Presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Contratante, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA

DAS PENALIDADES

- 9.1.** A contratada que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, descumprir com os prazos para prestar os serviços de forma injustificada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.
- 9.2.** Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município.
- 9.3.** Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002 e pela Lei 8.666/93, a Contratada estará sujeito às seguintes penalidades:
- 9.3.1.** Advertência;
- 9.3.2.** Multa de até 15% calculada sobre o valor do Contrato;
- 9.3.3.** Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos;
- 9.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 24. 24.1.**
- 9.4.** As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.3. e 9.3.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 9.3.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.5.** A multa prevista pelo item 9.3.2 não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros.
- 9.6.** Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é lícito à contratada apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias corridos.
- 9.7.** Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior será intimada a contratada para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.8** Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a contratada por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.
- 9.9.** Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8.666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato será rescindido unilateralmente pela Contratante, após garantida a ampla defesa e o contraditório, sem direito a indenização de qualquer espécie, se a Contratada:

10.1.1. Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações, especificações ou prazos previstos neste Contrato;

10.1.2. Falir, requerer concordata, liquidação judicial ou extrajudicial;

10.1.3. Paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa;

10.1.4. Atrasar o cronograma, sem justa causa;

10.1.5. Demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé;

10.1.6. Atrasar injustificadamente o início do serviço;

10.1.7. Descumprir o disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.854/99;

10.1.8. Em qualquer das hipóteses elencadas no artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei n.º 8.666/93.

10.2. Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do Município, mediante termo próprio, recebendo a Contratada o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão.

10.3. Este Contrato poderá, igualmente, ser rescindido por via judicial, nos termos da legislação vigente.

10.4. Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o presente Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento da fatura até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.5. A Contratada reconhece neste ato os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a 80, no que couber, da Lei n.º 8.666/93.

10.6. Nos casos de rescisão do Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei e neste instrumento, não tendo direito a qualquer indenização, ressalvando-se o disposto pelo artigo 79, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

11.1. A troca eventual de documentos entre as partes será feita por meio de protocolo, não sendo aceita nenhuma outra forma como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e com os Princípios Gerais de Direito Público.

12.2. A abstenção por parte do Contratante da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em razão deste Contrato ou de leis, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a seu exclusivo juízo, sem gerar precedente invocável.

12.3. O Presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito privado, obrigando as partes ao seu fiel cumprimento e, em especial, ao das normas da Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**DO FORO**

13.1. Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro, Estado do Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Nova Maringá, 01 de Novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

João Braga Neto

Prefeito

CONTRATANTE

OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ:17.468.557/0001-54

Leandro Henrique de Moura

CONTRATADA

EDJANE FARIAS DE CARVALHO

CPF:022.285.451

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

A) Luzia Marinalva Coradi Braga B) Jucelina M. de Araújo Silva

CPF: 453.175.0009-82 CPF: 414.399.532-87

**LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA E CONVOCAÇÃO DE LICITANTES –
TOMADA DE PREÇO 002/2019**

O município de Nova Maringá – MT, através de sua comissão permanente de licitação instituída pela portaria 046/2019, torna público que após a Decisão de Recurso Administrativo que se encontra no site www.novamaringa.mt.gov.br **CONVOCA** os licitantes do processo licitatório modalidade de Tomada de preço nº 002/2019, classificados conforme julgamento de Habilitação, para apresentação dos documentos de proposta, ficando marcada o dia **20/12/2019** as 09:00min, para as respectivas apresentação e análise. Maiores informações poderão ser obtidas no departamento de licitação, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro ou 66-3537-1310.

EMPRESAS HABILITADAS: INSTALADORA SÃO JOSÉ COMERCIO DE PEÇAS LTDA – ME, CNPJ: 01.273.045/0001-00. RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ: 13.361.238/0001-94.

EMPRESA INABILITADA: CONSTRUTORA INNOVARE PRE-MOLDADOS E METALURGICA EIRELI, CNPJ: 27.677.356/0001-10

A Tomada de Preços, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado e site <http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia>

Nova Maringá/MT, 17 de dezembro de 2019.

Maysa da Silva Souza

Presidente Comissão de Licitação

**RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 002/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 039/2019**

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2019, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet,

50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO:151 – AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE – SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGA/MT

Classif.	NOME
01°	ALEXSANDRA MARIA DOS SANTOS SILVA CLEMENTINO
02°	ALEX SANDRO DA PAZ TOMASI
03°	AGUIAR JOSÉ DOS SANTOS

Nova Maringá - MT, 17 de Dezembro de 2019.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 040/2019**

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2019, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO:245 – PREGOEIRO – SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGA/MT

Classif.	NOME
01°	ADRIANA DOS SANTOS AGUILAR

Nova Maringá - MT, 17 de Dezembro de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019. CONTRATO Nº 031/2019**

Termo de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT** e a Empresa **SMART BRASÍLIA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELLI**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA JUNTO AOS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, INSTITUIÇÕES, FINANCEIRAS E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS EM BRASÍLIA – DF PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.**

**PREÂMBULO
DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
DA FINALIDADE E DO FUNDAMENTO LEGAL**

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES: O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.464.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.^a **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **SMART BRASÍLIA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELLI** com sede SCS Quadra 06, Bloco A Lote 81 salas 409, Asa Sul, Brasília - DF inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.142.052/0001-11**, neste ato representada pela sua sócia proprietária Sra. **SOLANGE SOUZA KREIDLORO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 270.723.668-30, portadora da Cédula de Identidade nº **33.276.249-X**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

DA FINALIDADE: O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, conforme ato autorizativo expedido pelo Prefeito Municipal em 29/10/2019.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato decorre de licitação sob modalidade de Pregão Presencial 031/2019 nos termos e condições do Termo de Referência do EDITAL, cujo resultado foi homologado em data de 17/10/2019 pelo Sr. Prefeito Municipal, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21.06.93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às normas vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA JUNTO AOS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, INSTITUIÇÕES, FINANCEIRAS E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS EM BRASÍLIA – DF PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.**

1.2. Integram, completam e vinculam o Presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições e especificações expressas no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019**, e seus Anexos e na Proposta da **CONTRATADA**.

1.3. Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação da contratada no certame licitatório, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº. 8.666/1993.

1.4. A execução dos serviços contratados será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o contratante e contratada ou qualquer de seus empregados e prestadores de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas constantes neste instrumento e demais especificações fornecidas pela contratante.

3.2. Os serviços abaixo relacionados deveram ser realizados imediatamente, contados da requisição/notificação a empresa vencedora.

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	Meses	12	Serviços de assessoria e consultoria pública junto aos diversos ministérios, secretarias e fundações, autarquias, instituições, financeiras e demais órgãos públicos federais em Brasília – DF, compreendendo emissão de pareceres de alta complexidade.	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 30.000,00	

3.3. Os custos necessários à prestação dos serviços serão suportados pela Contratada.

3.3.1. Caberá ao Gabinete do Prefeito exercer plena e constante fiscalização do objeto contratado.

3.3.2. Fica designada a servidora **Denize Paixão Borges**, portadora da do CPF/MF nº. 326.603.241-15, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal n.º 8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

3.4. Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar os serviços prestados se os mesmos não estiverem de acordo com as especificações discriminadas na proposta integrante do procedimento licitatório.

3.5. A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da Contratada por erros, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA

DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A contratante pagará à contratada, o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** mensais, perfazendo o valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação das Notas Fiscais, sendo o Valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** referente a 2 (duas) parcelas empenhadas no exercício de 2019 e o restante no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** referente a 10 (dez) parcelas no exercício de 2020.

4.2. O valor constante do item anterior será pago através de crédito em conta corrente da contratada.

4.3. O valor não sofrerá atualização financeira no período de vigência do Contrato, salvo no caso previsto pelo art. 65, §§ 5º e 6º da Lei nº. 8.666/93.

4.4. Será admitido o reajuste do valor mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do **(Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA)**, ou outro que venha a substituí-lo, divulgado pelo IBGE, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta.

4.5. Do valor das faturas apresentadas para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela Contratante:

4.5.1 Multas previstas neste Contrato; 4.5.2 As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela Contratada de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do serviço, conforme previsto pelo Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 031/2019.

4.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via. **4.8.** O CNPJ da contratada constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Caso sejam constatadas irregularidades nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

4.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. **4.11.** Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado. **4.12.** Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço. **4.13.** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada. **4.14.** O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

4.15. Para pagamento das despesas deste Contrato a Prefeitura emitirá empenho, sob o código orçamentário a seguir: **Gabinete do Prefeito: 02.001.04.122.0002.2003.339035.000000-11**, as demais parcelas serão empenhadas nas respectivas dotações a serem fixadas no orçamento de 2020.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da Contratada, além daquelas estipuladas da Lei 8.666/93: **5.1.1.** Prestar os serviços contratados, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pelo Gabinete do Prefeito de acordo com Termo de Referência constante do Edital de Pregão nº 031/2019, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.2.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados; **5.1.3.** Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **5.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado; **5.1.5.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas neste contrato; **5.1.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.7.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.8.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.1.10.** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento da prestação do serviço a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal; **5.1.11.** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.12.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; **5.1.12.1.** A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato. **5.1.13.** Responder exclusivamente por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judiciais, ficando eximido o Município de Nova Maringá – MT de qualquer espécie de solidariedade e responsabilidade. **5.2.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à contratada não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste contrato e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

6.1.1. Aplicar à contratada, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;

6.1.2. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.3. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva prestação dos serviços objeto deste Contrato;

6.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada no setor competente;

6.1.5. Emitir requisição/ordem de serviços, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;

6.1.6. Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;

6.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

6.1.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

6.1.9. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela Contratada;

6.1.10. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas deste contrato;

6.1.11. Comunicar pelo departamento de contabilidade, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964;

6.1.12. Homologar reajustes e proceder revisões de valores propostos na forma da lei e do presente contrato, primando pelo respeito ao equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento durante todo o período de sua execução;

6.1.13. Providenciar a publicação do extrato do presente contrato no órgão de imprensa oficial do município, na forma e em respeito ao disposto pelo art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

6.2. O contratante poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

7.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem a prévia e expressa concordância do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O Presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Contratante, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA

DAS PENALIDADES

9.1. A contratada que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, descumprir com os prazos para entrega dos serviços de forma injustificada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

9.2. Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município.

9.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002 e pela Lei 8.666/93, a Contratada estará sujeito às seguintes penalidades:

9.3.1 Advertência;

9.3.2. Multa de até 15% calculada sobre o valor do Contrato;

9.3.3. Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos;

9.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24. 24.1.

9.4. As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.3. e 9.3.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 9.3.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. A multa prevista pelo item 9.3.2 não exige a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros.

9.6. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é lícito à contratada apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias corridos.

9.7. Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior será intimada a contratada para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.8. Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a contratada por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

9.9. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8.666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato será rescindido unilateralmente pela Contratante, após garantida a ampla defesa e o contraditório, sem direito a indenização de qualquer espécie, se a Contratada:

10.1.1. Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações, especificações ou prazos previstos neste Contrato;

10.1.2. Subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente o Contrato a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem, sem autorização do Município de Nova Maringá - MT, sem prejuízo da multa prevista no item 9.3.2;

10.1.3. Executar trabalhos com imperícia técnica;

- 10.1.4.** Falir, requerer concordata, liquidação judicial ou extrajudicial;
- 10.1.5.** Paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa;
- 10.1.7.** Demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má-fé;
- 10.1.8.** Atrasar injustificadamente o início do serviço;
- 10.1.9.** Descumprir o disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.854/99;
- 10.1.10.** Em qualquer das hipóteses elencadas no artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei n.º 8.666/93.
- 10.2.** Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do Município, mediante termo próprio, recebendo a Contratada o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão.
- 10.3.** Este Contrato poderá, igualmente, ser rescindido por via judicial, nos termos da legislação vigente.
- 10.4.** Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o presente Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento da fatura até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 10.5.** A Contratada reconhece neste ato os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a 80, no que couber, da Lei n.º 8.666/93.
- 10.6.** Nos casos de rescisão do Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei e neste instrumento, não tendo direito a qualquer indenização, ressalvando-se o disposto pelo artigo 79, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos entre as partes será feita por meio de protocolo, não sendo aceita nenhuma outra forma como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOS CASOS OMISSOS

- 12.1.** Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e com os Princípios Gerais de Direito Público.
- 12.2.** A abstenção por parte do Contratante da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em razão deste Contrato ou de leis, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a seu exclusivo juízo, sem gerar precedente invocável.
- 12.3.** O Presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito privado, obrigando as partes ao seu fiel cumprimento e, em especial, ao das normas da Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro, Estado do Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Nova Maringá, 01 de Novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito

CONTRATANTE

SMART BRÁSILIA ASS. E CONS. EM GESTÃO PÚBLICA EIRELLI

CNPJ:28.142.052/0001-11

SOLANGE SOUZA KREIDLORO

CONTRATADA

DENIZE PAIXÃO BORGES

FISCAL DO CONTRATO

CPF:326.603.241-15

Testemunhas:

A) Manoel da Costa Campos B) Irineu Allievi

CPF: 206.441.081-34 CPF: 389.616.360-49

DECRETO N° 038/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019. “DISPÕE SOBRE O RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE NOVA MARINGÁ/MT**DECRETO N° 038/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Súmula: “Dispõe sobre o recesso nas repartições públicas municipais de Nova Maringá/MT, e dá outras providências”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. Fica decretado o recesso nas repartições públicas municipais de Nova Maringá/MT entre os dias 24 de dezembro a 03 de janeiro de 2020, incluindo-se os órgãos da administração pública direta e indireta.

Art. 2º. Ficam assegurados a população os serviços e atividades consideradas de natureza essenciais, ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, em especial os relativos: a Saúde, atendimento da Secretaria de Assistência Social, coleta de lixo, vigilância, abastecimento de água, os serviços emergenciais da Secretaria de Obras e o Departamento de Licitações e Contratos.

Parágrafo único. Durante o período de recesso os serviços essenciais manterão seus expedientes normais de atendimento, com número de servidores suficientes, cabendo ao Secretário titular da pasta estabelecer os critérios para continuidade dos serviços públicos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal n° 36/2019 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá – MT em 16 de dezembro de 2019.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 271/2019**

“DISPÕE SOBRE NOMEAR EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR JURIDICO 40 HS A SRA. DEBORA SALLES MICHELETTI.”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR de Cargo Comissionado o Sr. **DEBORA SALLES MICHELETTI** portador do RG N°. 22821686 SEJSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 038.524.491.62, do cargo de ASSESSOR JURIDICO 40 HS, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 17 de Dezembro de 2019, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 17 de Dezembro de 2019.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 270/2019**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR JURIDICO SRA. CARLA REGINA BATISTA DA SILVA”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a pedido de Cargo Comissionado o Sra. **CARLA REGINA BATISTA DA SILVA** portador do RG N°. 63920010 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 022.047.989.59, do cargo de ASSESSOR JURIDICO 40 HS, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 16 de Dezembro de 2019, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 17 de Dezembro de 2019.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1039/2019**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, proveniente de excesso de arrecadação por fonte de recursos em conformidade ao artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, previstas no orçamento de 2019, do Município de Nova Monte Verde, instituído pela Lei Municipal n° 976/2018 de 26 de novembro de 2018:

Artigo 2º - O crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º deste projeto de Lei, será no valor de R\$ 1.286.000,00 (Hum milhão duzentos e oitenta e seis mil reais), no Orçamento Programa 2019, destinados a atender Despesas com pessoal e encargos, abaixo descritas nas suas respectivas fontes:

Gabinete da Prefeita

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Red.	Natureza de Despesa	Valor
19	31.90.11.00.00 – Vencimentos e V. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 32.000,00
20	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 9.000,00
35	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 2.000,00
41	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00
	TOTAL	R\$ 44.000,00

Secretaria de Planejamento Administração e Finanças

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Red.	Natureza de Despesa	Valor
48	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R\$ 1.000,00
49	31.90.05.00.00 – Outros benefícios Prev. Servidor ou Militar	R\$ 3.000,00
50	31.90.11.00.00 – Vencimentos e V. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
51	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00
52	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 7.000,00
77	31.90.11.00.00 – Vencimentos e V. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 23.000,00
	TOTAL	R\$ 86.000,00

Secretaria de Educação

Fonte de Recurso: 0.1.01.000000 – Receitas de impostos e transferências de imposto Educação;

Red.	Natureza de Despesa	Valor
93	31.90.05.00.00 – Outros benefícios Prev. Servidor ou Militar	R\$ 3.000,00
94	31.90.11.00.00 – Vencimentos e V. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 124.000,00
96	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 17.000,00
	TOTAL	R\$ 144.000,00

Secretaria de Educação – FUNDEB 60%

Fonte de Recurso: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB;

Red.	Natureza de Despesa	Valor
112	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R\$ 43.000,00
113	31.90.05.00.00 – Outros benefícios Prev. Servidor ou Militar	R\$ 3.000,00
114	31.90.11.00.00 – Vencimentos e V. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 242.000,00
115	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
116	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 28.000,00
117	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R\$ 20.000,00
118	31.90.11.00.00 – Vencimentos e V. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 118.000,00
119	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00
120	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 14.000,00
	TOTAL	R\$ 476.000,00

Secretaria de Educação – FUNDEB 40%

Fonte de Recurso: 0.1.19.000000 – Transferência do FUNDEB;

Red.	Natureza de Despesa	Valor
125	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R\$ 22.000,00
126	31.90.05.00.00 – Outros benefícios Prev. Servidor ou Militar	R\$ 3.000,00
127	31.90.11.00.00 – Vencimentos e V. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 28.000,00
128	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00
129	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 5.000,00
136	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R\$ 2.000,00
138	31.90.11.00.00 – Vencimentos e V. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
140	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 8.000,00
	TOTAL	R\$ 120.000,00

Secretaria de Educação Cultura e Esporte Depto de Cultura

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários;

Red.	Natureza de Despesa	Valor
150	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R\$ 1.000,00
152	31.90.11.00.00 – Vencimentos e V. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
153	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00
	TOTAL	R\$ 7.000,00

Secretaria de Educação Cultura e Esporte Depto de Esporte

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários;

Red.	Natureza de Despesa	Valor
180	31.90.05.00.00 – Outros benefícios Prev. Servidor ou Militar	R\$ 1.000,00
181	31.90.11.00.00 – Vencimentos e V. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 16.000,00
182	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00
	TOTAL	R\$ 18.000,00

Secretaria de Saúde

Fonte de Recurso: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde;

Red.	Natureza de Despesa	Valor
355	31.90.05.00.00 – Outros benefícios Prev. Servidor ou Militar	R\$ 2.000,00
358	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 12.000,00
	TOTAL	R\$ 14.000,00

Secretaria de Saúde BLOCO I

Fonte de Recurso:

Red.	Natureza de Despesa	Valor
273	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 2.000,00
288	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado (0.1.46.000000)	R\$ 19.000,00
289	31.90.05.00.00 – Outros benefícios Prev. Servidor ou Militar	R\$ 3.000,00
290	31.90.11.00.00 – Vencimentos e V. Fixas – Pessoal Civil (0.1.46.000000)	R\$ 119.000,00
291	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais (0.1.46.000000)	R\$ 7.000,00
292	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (0.1.46.000000)	R\$ 24.000,00
	TOTAL	R\$ 174.000,00

Secretaria de Saúde BLOCO III

Fonte de Recurso:

Red.	Natureza de Despesa	Valor
314	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado (0.1.46.000000)	R\$ 1.000,00
316	31.90.11.00.00 – Vencimentos e V. Fixas – Pessoal Civil (0.1.46.000000)	R\$ 5.000,00
318	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (0.1.46.000000)	R\$ 2.000,00
	TOTAL	R\$ 8.000,00

Secretaria de Agricultura e Pecuária

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários;

Red.	Natureza de Despesa	Valor
200	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R\$ 11.000,00
202	31.90.11.00.00 – Vencimentos e V. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 36.000,00
203	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00
204	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 3.000,00
	TOTAL	R\$ 53.000,00

Secretaria de Obras Transportes e serviços urbanos

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários;

Red.	Natureza de Despesa	Valor
382	31.90.05.00.00 – Outros benefícios Prev. Servidor ou Militar	R\$ 3.000,00
383	31.90.11.00.00 – Vencimentos e V. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 75.000,00
385	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 8.000,00
	TOTAL	R\$ 86.000,00

Secretaria de Assistência Social

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários;

Red.	Natureza de Despesa	Valor
541	31.90.11.00.00 – Vencimentos e V. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 48.000,00
422	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
423	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 3.000,00
	TOTAL	R\$ 56.000,00

TOTAL GERAL R\$ 1.286.000,00

Artigo 3º - Caso haja frustração de receitas, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular total ou parcialmente os saldos orçamentários remanescentes, até o limite do efetivo excesso de arrecadação:

Nova Monte Verde MT, 17 de dezembro de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 252/2019**

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 41/2019 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº41/2019/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e as Empresas A JOSE DE OLIVEIRA – ME e LUIZ FERNANDO ZANROSSO 02497369186.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2019/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7243/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, SONORIZAÇÃO, LOCUÇÃO PARA EVENTOS E DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 52/2019.

VIGENCIA: 13 DE DEZEMBRO DE 2019 Á 13 DE DEZEMBRO 2020

VALOR: R\$ 196.590,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE SAÚDE.

FISCAL TITULAR: DIONI BAZANI

RG Nº: 1081162-1 SJ/MT

CPF Nº: 972.653.811-49

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

MATRICULA: 85

FISCAL SUBSTITUTO: ALEXANDRE ELIAS PEREIRA

RG Nº: 2343251-9 SSP/MT

CPF Nº: 039.401.021-30

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 2235

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

FISCAL TITULAR: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 593

FISCAL SUBSTITUTO: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

RG Nº: 16196694 SSP/MT

CPF Nº: 023.283.979-48

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 136

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FISCAL TITULAR: VALDETE APARECIDA JULIÃO

RG Nº: 1121410-4

CPF Nº: 283.417.728-76

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3473

FISCAL SUBSTITUTO: SUELLEN DE PONTES ALEXANDRE

RG Nº: 2082510 SSP/RN

CPF Nº: 014.812.701-09

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3463

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

FISCAL TITULAR: TANIA DA SILVA JUSTO

RG Nº: 2053229-6 SSP/MT

CPF Nº: 027.360.841-01

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PANEJAMENTO E FINANÇAS

MATRICULA: 2346

FISCAL SUBSTITUTO: VANESSA LUIZA MENDES

RG Nº: 21008035 SSP/MT

CPF Nº: 031.303.581-45

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE EXTERNO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PANEJAMENTO E FINANÇAS

MATRICULA: 3162

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 16 de Dezembro de 2019.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**CAMARA
PORTARIA N° 29/2019****“Dispõe sobre a criação da Comissão de Representação Legislativa”.**

MARCIO TULIO RIBEIRO GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e, em consonância ao artigo 92 e incisos e parágrafos do Regimento Interno desta Casa:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Representativa Legislativa no interstício do dia 18 de Dezembro de 2019 a 31 de janeiro de 2020, conforme reza o Regimento Interno no artigo 92, inciso e parágrafos e artigo 13 da Lei Orgânica.

Art. 2º - A Comissão ficará composta por 03 (três) membros, sendo eles:

Marcio Tulio Ribeiro Gonçalves – Presidente

Patrícia Costa Gonçalves Reckziegel – Membro

Ademar Matias dos Reis – Membro

Art. 3º - A Comissão Representativa deverá seguir as normas do Regimento Interno citado no artigo acima, onde reunir-se-ão ordinariamente uma vez por semana e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente e apresentará relatórios dos trabalhos quando dê início do período de funcionamento deste Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 17 dias do mês de dezembro de 2019.

Publique –se

Dê-se ciência,

Registre-se e cumpra-se.

Marcio Tulio Ribeiro Gonçalves

Presidente

**PREFEITURA
LEI N° 571 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019****LEI N° 571 DE DEZEMBRO DE 2019****PROJETO DE LEI N° 33/2019****DATA:** 05/12/2019.

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e da outras providências.*

JOAO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$105.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020502 Departamento de Ensino

Ficha: 157 - 12.361.0005.2068.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENSINO..... 3.100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 163 - 12.361.0005.2068.0004

MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENSINO..... 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020702 Fundo Municipal de Saúde - FMS

Ficha: 241 - 10.301.0006.2070.0000

MANUT. E ENC. C/ AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA 39.300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020802 Departamento de Ação Social

Ficha: 316 - 08.244.0008.2072.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. AÇÃO SOCIAL..... 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 317 - 08.244.0008.2072.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. AÇÃO SOCIAL..... 6.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020902 Departamento de Desenvolvimento Rural

Ficha: 369 - 20.606.0381.3070.0000

AQUISICAO DE INSUMOS..... 30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 029902 Departamento de Desporto e Lazer

Ficha: 458 - 27.812.0272.3029.0000

PROMOÇÕES E CAMPEONATOS..... 2.000,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020208 Assessoria de Comunicação e Imprensa

Ficha: 049 - 04.131.0002.3040.0000

MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ ASSESSORIA DE IMPRENSA... -23.125,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020306 Departamento de Administração Geral

Ficha: 082 - 04.122.0003.2063.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. ADMINISTRAÇÃO GERAL..... -21.150,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020502 Departamento de Ensino

Ficha: 150 - 12.361.0005.2068.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENSINO..... -29.100,00

3.3.90.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

Local: 020802 Departamento de Ação Social

Ficha: 310 - 08.244.0008.2049.0000

PROG. CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL..... -15.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 311 - 08.244.0008.2049.0000

PROG. CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL..... -17.025,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 3º- Fica o poder executivo autorizado a fazer a sua inclusão no PPA-LDO em vigor.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01.12.2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso,
aos 17 de Dezembro de 2019.

Prefeito Municipal

JOAO TEODORO FILHO

PREFEITURA
LEI Nº. 572 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI Nº. 572 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

(Projeto de Lei nº. 034 de 10 de Dezembro de 2.019 – Do Executivo).

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, os Profissionais discriminados e quantificados no anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Lei, a fim de manter as atividades essenciais da Prefeitura Municipal.

Artigo 2.º - As contratações ora autorizadas estão fundamentadas no **Artigo 186 da Lei Complementar n.º 023 de 23 de Agosto de 2007** e visa complementar o Quadro de Pessoal da Administração, na execução de serviços urgentes e inadiáveis, considerando a inexistência de candidatos aprovados por Concurso Público.

Artigo 3.º - Os profissionais discriminado no anexo I poderão ser contratados por um período de **até 12 (doze) meses**, conforme carga horária do anexo I.

Artigo 4.º - Os profissionais contratados por força da presente Lei serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Artigo 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se qualquer dispositivo legal em contrário.

Art. 6º - as contratações de que trata essa Lei serão realizadas mediante processo seletivo simplificado, nos moldes do Art. 37 da Constituição Federal
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO I - DO PROJETO DE LEI Nº 034/2019.

Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO	VAGAS	CH	Remuneração	Requisitos
Agente de limpeza	02	40	R\$ 1.106,19	Ens. Fund.
Guarda	01	40	R\$ 1.106,19	Ens. Fund.
Fiscal de Tributos	01	40	R\$ 998,00	Ens. médio
Estagiário	05	20	R\$ 499	Cursando ensino Médio
TOTAL	09			

Secretária Municipal de EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC								
Ord.	Função	Vagas	C.R.	C.H.	Local da Vaga	Escola	Remuneração	Requisitos
01	Professor/EMI	01	01	25h	Aldeia Alegria	Sala Anexa Alegria	R\$ 1460,11	Ens. Fund.
02	Professor/EMI	02	01	25h	Aldeia Cachoeira	EMI Cachoeira	R\$ 1460,11	Ens. Fund.
03	Professor/EMI	02	01	25h	Aldeia Maire'á	EMI Maire'á	R\$ 1460,11	Ens. Fund.
04	Professor/EMI	05	02	25h	Aldeia Tritopá	EMI Tritopá	R\$ 1460,11	Ens. Fund.
05	Professor/EMI	01	01	25h	Aldeia Dois Galhos	EMI Dois Galhos I	R\$ 1460,11	Ens. Fund.
06	Professor/EMI	01	01	25h	Aldeia Dois Galhos	Sala Anexa Dois Galhos II	R\$ 1460,11	Ens. Fund.
07	Professor/EMI	02	01	25h	Aldeia Pequi	Sala Anexa Pequi	R\$ 1460,11	Ens. Fund.
08	Professor/EMI	02	01	25h	Aldeia Ubarire	EMI Escola Ubarire	R\$ 1460,11	Ens. Fund.
09	Professor/EMI	02	01	25h	Aldeia Noroweede	Sala Anexa Noroweede	R\$ 1460,11	Ens. Fund.
10	Professor/EMI	01	01	25h	Aldeia Tangara	Sala Anexa Tangara	R\$ 1460,11	Ens. Fund.
11	Professor/EMI	01	01	25h	Aldeia Santa Terezinha	EMI Santa Terezinha	R\$ 1460,11	Ens. Fund.
12	Professor/EMI	01	01	25h	Aldeia Santa Rita	Sala Anexa Santa Rita	R\$ 1460,11	Ens. Fund.
13	Professor/EMI	01	01	25h	Aldeia Pedra Branca	Sala anexa Tangara	R\$ 1460,11	Ens. Fund.
14	Professor/EMI	01	01	25h	Aldeia Mutum	EMI MUTUM	R\$ 1460,11	Ens. Fund.
15	Professor/EMI	01	01	25h	Aldeia Muita Paz	Sala Anexa Muita Paz	R\$ 1460,11	Ens. Fund.
16	Professor/EMI	01	01	25h	Aldeia Lagoa Grande	EMI Lagoa Grande	R\$ 1460,11	Ens. Fund.
17	Professor/EMI	02	01	25h	Aldeia Campo Alegre	Sala Anexa Campo Alegre	R\$ 1460,11	Ens. Fund.
18	Professor/EMI	01	01	25h	Aldeia Santana	EMI Tatariquara	R\$ 1460,11	Ens. Fund.
19	Professor/EMI	01	01	25h	Aldeia Cristalino	Sala Anexa Cristalino	R\$ 1460,11	Ens. Fund.
20	Professor/EMI	01	01	25h	Aldeia buriti	EMI Buriti	R\$ 1460,11	Ens. Fund.
21	Professor/EMI	01	01	25h	Aldeia Jesus Maria José	Sala Jesus Maria Jose	R\$ 1460,11	Ens. Fund.
22	Professor/EMI	01	01	25h	Aldeia Santa Mina	Sala Anexa Santa Mina	R\$ 1460,11	Ens. Fund.
23	Professor/EMI	01	01	25h	Aldeia Nova Esperança	Sala Anexa Nova Esperança	R\$ 1460,11	Ens. Fund.
24	Professor/EMI	01	01	25h	Aldeia Feliz Natal	Sala Feliz Natal	R\$ 1460,11	Ens. Fund.
25	Professor/EMI	01	01	25h	Aldeia Rairate	Sala Anexa Rairate	R\$ 1460,11	Ens. Fund.

26	Professor/EMI	01	01	25h	Aldeia Jerusalem	Sala Anexa Jerusalem	R\$ 1460,11	Ens. Fund.
27	Professor/EMI	01	01	25h	Aldeia São Cristovao	Sala Anexa São Cristovao	R\$ 1460,11	Ens. Fund.
28	Professor/EMI	01	01	25h	Aldeia Nova Aliança	Sala Anexa Nova Aliança	R\$ 1460,11	Ens. Fund.
TOTAL		38	29					

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC

Ord.	Função	Vagas	C. R.	C. H.	Local da Vaga	Escola	Requisitos
01	Professor	06	06	30h	Zona Urbana	Escola Municipal Nova Nazaré/ EMEI Simone Lopes de Paula	Licenciatura Plena em Pedagogia
02	Professor de Ciências	01	01	30h	Zona Urbana	Escola Municipal Nova Nazaré/ EMEI Simone Lopes de Paula	Licenciatura Plena em Biologia ou Ciências
03	Professor de História	01	01	30h	Zona Urbana	Escola Municipal Nova Nazaré/ EMEI Simone Lopes de Paula	Licenciatura Plena em História
04	Professor de Matemática	01	01	30h	Zona Urbana	Escola Municipal Nova Nazaré/ EMEI Simone Lopes de Paula	Licenciatura Plena em Matemática
05	Professor de Letras	00	02	30h	Zona Urbana	Escola Municipal Nova Nazaré/ EMEI Simone Lopes de Paula	Licenciatura Plena em Letras
06	Apoio Adm. Educacional	02	03	30h	Zona Urbana	Escola Municipal Nova Nazaré/ EMEI Simone Lopes de Paula	Ens. Med. Completo
07	Recepcionista	01	01	30h	Zona Urbana	Secretaria Municipal de Educação	Ens. Med. Completo
TOTAL		11	13				

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 235 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.****“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO”.**

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** o servidor público deste município, **Senhor SAULO DE JESUS BARBALHO ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Turismo e Lazer.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2008/2013**, tendo início em **16 de Dezembro de 2019** e término em **14 de Março de 2020**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 16 de Dezembro de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 071/2019/PMNO.**

ORGÃO: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N° 03.238.920/0001-30.

DATA DO INÍCIO DA SESSÃO: 13/12/2019 **DATA DO TÉRMINO DA SESSÃO:** 13/12/2019 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA – MT.

LICITANTE (s) VENCEDOR (s): ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA CNPJ: 12.248.430/0001-06 valor total R\$ 503.202,73 (quinhentos e três mil e duzentos e dois reais e setenta e três centavos) R. M DOS REIS – COMERCIAL CNPJ:33.947.168/0001-68 valor total R\$ 415.374,78 (quatrocentos e quinze mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EI-

RELI CNPJ n°26.148.070/0001-85 valor total R\$ 445.528,07 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e vinte e oito reais e sete centavos) LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI CNPJ N°08.371.036/0001-93 valor total R\$ 23.594,68 (vinte e três mil quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito reais) LEONILDO OTAVIO ZUZA DOS SANTOS & CIA LTDA CNPJ: 05.159.234/0001-08 valor total R\$ 496.133,50 (quatrocentos e noventa e seis mil cento e trinta e três reais e cinquenta centavos)

Nova Olímpia/MT, 17 de dezembro de 2019.

Eliete Silva

Port. 223/2019

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO 032/2019**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 0032/2019.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Sonia Defácio.

Data Assinatura: 20/12/2019.

Motivo: Por conveniência administrativa..

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO 001/2019**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 001/2019.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Anderson Franciscato.

Data Assinatura: 31/12/2019.

Motivo: Por conveniência administrativa.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N° 52/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 893/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1o - Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento programa do exercício de 2019 em conformidade com o inciso I do artigo 41 da Lei 4.320/64 no valor de R\$ 792.849,97 (Setecentos e noventa e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos) nas Seguintes Dotações Orçamentarias

03.001-GABINETE DO PREFEITO

03.001.04.122.0010.2003.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R\$ 3.847,17

Sub-Total:R\$ 3.847,17

04.001-GABINETE DA SECRETARIA

04.001.04.122.0010.2008.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 6.000,00

Sub-Total:R\$ 6.000,00

06.001-GABINETE DA SECRETARIA

06.001.04.122.0010.2011.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 38.683,86

06.001.04.122.0010.2011.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 43.512,27

06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 25.375,96

Sub-Total:R\$ 107.572,09

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.12.361.0025.2050.3.3.9.0.30.00.00.00|122000000 Material de Consumo R\$ 2.453,35

07.001.12.361.0021.2012.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 120.365,21

07.001.12.361.0025.2050.3.3.9.0.39.00.00.00|122000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 5.930,00

07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 3.213,03

07.001.12.361.0021.2013.3.3.9.0.39.00.00.00|115000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 36,00

07.001.12.361.0021.2012.3.1.9.0.13.00.00.00|101000000 Obrigações Patronais - INSS R\$ 3.889,61

07.001.12.361.0025.2017.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 Material de Consumo R\$ 5.848,90

07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 Material de Consumo R\$ 3.748,68

07.001.12.306.0022.2015.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 Material de Consumo R\$ 7.138,90

Sub-Total:R\$ 152.623,68

07.002-FUNDEB 60

07.002.12.365.0021.2019.3.1.9.1.13.00.00.00|118000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 730,41

07.002.12.361.0021.2018.3.1.9.0.13.00.00.00|118000000 Obrigações Patronais - INSS R\$ 4.436,31

07.002.12.365.0021.2019.3.1.9.0.04.00.00.00|118000000 Contratação por Tempo Determinado R\$ 14.851,14

07.002.12.365.0021.2019.3.1.9.0.13.00.00.00|118000000 Obrigações Patronais - INSS R\$ 2.987,41

Sub-Total:R\$ 23.005,27

07.003-FUNDEB 40

07.003.12.361.0021.2021.3.1.9.1.13.00.00.00|119000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 5.000,00

07.003.12.361.0021.2021.3.1.9.0.04.00.00.00|119000000 Contratação por Tempo Determinado R\$ 2.701,56

Sub-Total:R\$ 7.701,56

07.004-CULTURA, DESPORTO E LAZER

07.004.27.812.0027.2025.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R\$ 42,10

07.004.13.392.0020.2024.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 1.000,00

Sub-Total:R\$ 1.042,10

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.13.00.00.00|146000000 Obrigações Patronais - INSS R\$ 2.808,61

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.33.00.00.00|102000000 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.000,00

08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo R\$ 3.254,39

08.001.10.301.0006.2026.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 Obrigações Patronais - INSS R\$ 4.641,83

08.001.10.301.0006.2026.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 128.478,15

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.14.00.00.00|146000000 Diárias - Civil R\$ 2.042,13

08.001.10.305.0026.2029.3.3.9.0.30.00.00.00|146000000 Material de Consumo R\$ 1.545,00

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.33.00.00.00|146000000 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 2.291,75

08.001.10.303.0026.2030.3.3.9.0.32.00.00.00|146000000 Material de Distribuição Gratuita R\$ 121.316,11

08.001.10.305.0026.2029.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 14.772,80

08.001.10.302.0026.2028.3.3.9.0.39.00.00.00|146000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 18.954,00

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 29.437,03

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.39.00.00.00|146000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 50.499,49

08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 1.756,88

08.001.10.301.0006.2026.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 8.509,76

Sub-Total:R\$ 391.307,93

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.001.20.608.0028.1050.4.4.9.0.52.00.00.00|124000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

Sub-Total:R\$ 1.000,00

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.39.00.00.00|1290000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 84,51

10.001.08.244.0013.2046.3.1.9.0.11.00.00.00|1000000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 16.435,86

10.001.08.243.0013.2045.3.3.9.0.30.00.00.00|1000000000 Material de Consumo R\$ 418,68

10.001.08.243.0013.2045.3.1.9.0.11.00.00.00|1000000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 4.303,10

10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.32.00.00.00|1000000000 Material de Distribuição Gratuita R\$ 3.150,00

10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.30.00.00.00|1000000000 Material de Consumo R\$ 722,50

10.001.08.243.0013.2045.3.1.9.0.13.00.00.00|1000000000 Obrigações Patronais - INSS R\$ 1.200,00

Sub-Total:R\$ 26.314,65

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.26.782.0016.1022.3.3.9.0.30.00.00.00|1300000000 Material de Consumo R\$ 5.483,96

11.001.26.782.0016.1033.4.4.9.0.52.00.00.00|1240000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

11.001.04.122.0016.2037.4.4.9.0.52.00.00.00|1000000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 273,55

11.001.04.122.0016.2037.3.1.9.0.11.00.00.00|1000000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 26.092,88

Sub-Total:R\$ 32.850,39

11.002-DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

11.002.17.512.0016.2034.3.3.9.0.30.00.00.00|1000000000 Material de Consumo R\$ 9.140,18

11.002.17.512.0016.2034.3.1.9.0.11.00.00.00|1000000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 17.782,63

11.002.17.512.0016.2034.3.3.9.0.39.00.00.00|1000000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 12.662,32

Sub-Total:R\$ 39.585,13

Total Parcial Suplementado: R\$ 792.849,97

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64

03.001-GABINETE DO PREFEITO

03.001.04.122.0010.2003.3.3.9.0.33.00.00.00|1000000000 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 2.935,14

03.001.04.122.0010.2003.3.3.9.0.39.00.00.00|1000000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00

03.001.04.122.0010.2003.3.3.9.0.14.00.00.00|1000000000 Diárias - Civil R\$ 1.646,35

Sub-Total:R\$ 7.581,49

03.002-SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

03.002.04.124.0010.2007.3.3.9.0.14.00.00.00|1000000000 Diárias - Civil R\$ 229,74

Sub-Total:R\$ 229,74

04.001-GABINETE DA SECRETARIA

04.001.04.122.0010.2008.3.1.9.1.13.00.00.00|1000000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 10.000,00

Sub-Total:R\$ 10.000,00

05.001-GABINETE DA SECRETARIA

05.001.04.123.0010.2009.3.3.9.0.40.00.00.00|1000000000 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO R\$ 5.640,96

05.001.04.123.0010.2009.3.3.9.0.35.00.00.00|1000000000 Serviços de Consultoria R\$ 207,65

05.001.04.123.0010.2009.3.3.9.0.93.00.00.00|1000000000 Indenizações e Restituições R\$ 858,50

05.001.04.123.0010.2009.3.3.9.0.39.00.00.00|1000000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

05.001.04.123.0010.2009.3.3.9.0.14.00.00.00|1000000000 Diárias - Civil R\$ 3.528,17

05.001.04.123.0010.2009.3.1.9.0.94.00.00.00|1000000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 8.000,00

05.001.04.123.0010.2009.3.3.9.0.33.00.00.00|1000000000 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.000,00

Sub-Total:R\$ 24.235,28

06.001-GABINETE DA SECRETARIA

06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.14.00.00.00|1000000000 Diárias - Civil R\$ 350,42

06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.30.00.00.00|1160000000 Material de Consumo R\$ 91,18

06.001.04.122.0010.2011.4.4.9.0.52.00.00.00|1000000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.355,00

06.001.04.122.0010.2011.3.1.9.0.94.00.00.00|1000000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 10.000,00

06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.39.00.00.00|1000000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

Sub-Total:R\$ 16.796,60

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.12.367.0021.2049.3.3.5.0.41.00.00.00|1010000000 CONTRIBUIÇÕES R\$ 604,00

07.001.12.361.0021.2060.3.3.5.0.41.00.00.00|1010000000 CONTRIBUIÇÕES R\$ 1.780,82

07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.33.00.00.00|1010000000 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.654,20

07.001.12.361.0021.2012.4.4.9.0.52.00.00.00|1010000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.309,12

07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.14.00.00.00|1010000000 Diárias - Civil R\$ 8.824,86

07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.40.00.00.00|1010000000 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO R\$ 4.000,00

07.001.12.361.0021.2012.4.4.9.0.52.00.00.00|1150000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

07.001.12.361.0021.2013.4.4.9.0.52.00.00.00|1150000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.114,88

07.001.12.361.0025.2050.3.3.9.0.30.00.00.00|1000000000 Material de Consumo R\$ 199,62

Sub-Total:R\$ 23.487,50

07.002-FUNDEB 60

07.002.12.365.0021.2019.3.1.9.0.04.00.00.00|1010000000 Contratação por Tempo Determinado R\$ 24.200,00

07.002.12.361.0021.2018.3.1.9.0.11.00.00.00 101000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 63.973,41	08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 102000000	Material de Consumo R\$ 50.000,00
07.002.12.361.0021.2018.3.1.9.0.94.00.00.00 118000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 5.500,00	08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.39.00.00.00 102000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 70.774,37
07.002.12.365.0021.2019.3.1.9.0.11.00.00.00 101000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 40.000,00	08.001.10.305.0026.2029.3.3.9.0.14.00.00.00 146000000	Diarias - Civil R\$ 2.014,12
07.002.12.365.0021.2019.3.1.9.0.94.00.00.00 118000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 7.000,00	08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 102000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 17.732,44
Sub-Total:R\$ 140.673,41		08.001.10.302.0026.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 102000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 96.010,46
07.003-FUNDEB 40		08.001.10.301.0006.1034.4.4.9.0.52.00.00.00 123000000	Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.500,00
07.003.12.361.0021.2021.3.1.9.0.94.00.00.00 119000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 2.000,00	08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.36.00.00.00 146000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.001,60
07.003.12.365.0021.2022.3.1.9.0.94.00.00.00 119000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 2.000,00	08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.14.00.00.00 102000000	Diarias - Civil R\$ 8.341,74
Sub-Total:R\$ 4.000,00		08.001.10.305.0026.2029.3.3.9.0.14.00.00.00 102000000	Diarias - Civil R\$ 285,18
07.004-CULTURA, DESPORTO E LAZER		08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.14.00.00.00 102000000	Diarias - Civil R\$ 193,46
07.004.27.812.0027.2025.3.1.9.0.13.00.00.00 100000000	Obrigações Patronais - INSS R\$ 4.500,00	08.001.10.301.0026.2033.4.4.9.0.52.00.00.00 147000000	Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.500,00
07.004.27.812.0027.2025.3.1.9.0.11.00.00.00 100000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 9.200,00	08.001.10.305.0026.2029.3.3.9.0.33.00.00.00 146000000	Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 800,00
07.004.27.812.0027.2025.3.1.9.0.94.00.00.00 100000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 1.000,00	08.001.10.305.0026.2029.4.4.9.0.52.00.00.00 102000000	Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00
07.004.13.392.0020.2024.3.3.9.0.33.00.00.00 100000000	Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 500,00	08.001.10.305.0026.2029.3.3.9.0.33.00.00.00 102000000	Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 200,00
07.004.27.812.0027.2025.3.3.9.0.14.00.00.00 100000000	Diarias - Civil R\$ 256,48	08.001.10.305.0026.2029.4.4.9.0.52.00.00.00 147000000	Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00
07.004.27.812.0027.2025.3.1.9.1.13.00.00.00 100000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 1.200,00	08.001.10.301.0026.2033.4.4.9.0.52.00.00.00 123000000	Equipamentos e Material Permanente R\$ 500,00
Sub-Total:R\$ 16.656,48		08.001.10.305.0026.2029.3.1.9.0.04.00.00.00 146000000	Contratação por Tempo Determinado R\$ 1.000,00
08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		08.001.10.301.0026.2027.4.4.9.0.52.00.00.00 102000000	Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.500,00
08.001.10.301.0006.2026.3.1.9.0.04.00.00.00 102000000	Contratação por Tempo Determinado R\$ 30.000,00	08.001.10.305.0026.2029.3.1.9.0.11.00.00.00 146000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 24.000,00
08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.33.00.00.00 102000000	Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 2.585,70	08.001.10.305.0026.2029.3.1.9.0.13.00.00.00 146000000	Obrigações Patronais - INSS R\$ 16.000,00
08.001.10.301.0006.1034.4.4.9.0.52.00.00.00 147000000	Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.500,00	08.001.10.305.0026.2029.3.1.9.0.13.00.00.00 102000000	Obrigações Patronais - INSS R\$ 4.000,00
08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.48.00.00.00 102000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R\$ 4.700,00	08.001.10.301.0026.2033.4.4.9.0.51.00.00.00 102000000	Obras e Instalações R\$ 14.514,79
08.001.10.301.0026.2027.4.4.9.0.52.00.00.00 102000000	Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.500,00	08.001.10.301.0026.2027.4.4.9.0.52.00.00.00 147000000	Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00
08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.46.00.00.00 102000000	Auxílio-Alimentação R\$ 5.100,00	08.001.10.301.0006.1017.4.4.9.0.39.00.00.00 102000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 29.701,98
08.001.10.305.0026.2029.4.4.9.0.52.00.00.00 142000000	Equipamentos e Material Permanente R\$ 157,00	08.001.10.301.0006.1034.4.4.9.0.52.00.00.00 102000000	Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.252,00
08.001.10.301.0006.2026.3.1.9.0.94.00.00.00 102000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 2.000,00	08.001.10.301.0026.2027.4.4.9.0.52.00.00.00 146000000	Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.297,29
08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.04.00.00.00 146000000	Contratação por Tempo Determinado R\$ 1.000,00	Sub-Total:R\$ 404.552,13	
08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.94.00.00.00 146000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 1.500,00	09.001-GABINETE DA SECRETARIA	
08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.94.00.00.00 102000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 500,00	09.001.20.608.0032.2035.3.3.9.0.93.00.00.00 100000000	
08.001.10.301.0026.2033.4.4.9.0.51.00.00.00 147000000	Obras e Instalações R\$ 2.390,00	Indenizações e Restituições R\$ 876,33	

09.001.20.608.0032.2035.3.1.9.0.94.00.00.00|100000000 INDENIZA-
 ÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 2.000,00

09.001.20.608.0032.2035.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil
 R\$ 4.610,40

09.001.20.608.0032.2035.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e
 Despesas com Locomoção R\$ 4.363,72

Sub-Total:R\$ 11.850,45

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil
 R\$ 500,00

10.001.08.244.0013.2046.3.1.9.0.13.00.00.00|129000000 Obrigações Pa-
 tronais - INSS R\$ 1.586,20

10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.33.00.00.00|129000000 Passagens e
 Despesas com Locomoção R\$ 1.900,00

10.001.08.244.0013.2046.4.4.9.0.52.00.00.00|129000000 Equipamentos
 e Material Permanente R\$ 927,04

10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Serviços
 de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 9.571,35

10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.14.00.00.00|129000000 Diarias - Civil
 R\$ 673,88

10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de
 Consumo R\$ 5.266,29

10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 Material de
 Consumo R\$ 15.015,02

10.001.08.244.0013.1016.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos
 e Material Permanente R\$ 1.482,00

10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e
 Despesas com Locomoção R\$ 408,92

10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Serviços
 de Terceiros - Pessoa Física R\$ 4.800,00

10.001.08.244.0013.2046.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos
 e Material Permanente R\$ 1.000,00

Sub-Total:R\$ 43.130,70

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.26.782.0016.1022.4.4.9.0.51.00.00.00|130000000 Obras e Instala-
 coes R\$ 200,00

11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.30.00.00.00|116000000 Material de
 Consumo R\$ 1.359,04

11.001.04.122.0016.2037.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 Contratação
 por Tempo Determinado R\$ 1.000,00

11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de
 Consumo R\$ 7.585,90

11.001.26.782.0016.1022.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instala-
 coes R\$ 200,00

11.001.26.782.0016.1033.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos
 e Material Permanente R\$ 2.000,00

11.001.26.782.0016.1022.3.3.9.0.39.00.00.00|130000000 Outros Serviços
 de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 9.611,00

11.001.26.782.0016.2061.3.3.9.0.39.00.00.00|130000000 Outros Serviços
 de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.850,00

11.001.04.122.0016.2037.3.1.9.0.94.00.00.00|100000000 INDENIZA-
 ÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 2.000,00

11.001.26.782.0016.1022.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Serviços
 de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 20.200,00

11.001.04.122.0016.2037.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigações Pa-
 tronais - INSS R\$ 4.200,00

11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.30.00.00.00|117000000 Material de
 Consumo R\$ 4.000,00

11.001.26.782.0016.1022.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instal-
 coes R\$ 1.600,00

11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Serviços
 de Terceiros - Pessoa Física R\$ 13.116,20

11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil
 R\$ 4,05

Sub-Total:R\$ 77.926,19

11.002-DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

11.002.17.512.0016.2034.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos
 e Material Permanente R\$ 4.520,27

Sub-Total:R\$ 4.520,27

12.001-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

12.001.04.121.0010.2041.3.1.9.0.94.00.00.00|100000000 INDENIZA-
 ÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 1.000,00

12.001.04.121.0010.2041.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil
 R\$ 1.209,73

Sub-Total:R\$ 2.209,73

13.001-DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

13.001.22.661.0033.2056.3.1.9.0.94.00.00.00|100000000 INDENIZA-
 ÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 4.000,00

13.001.22.661.0033.2056.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigações Pa-
 tronais - INSS R\$ 1.000,00

Sub-Total:R\$ 5.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 792.849,97

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-
 gadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, 04 de Novembro
 de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA
 Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRES-
 TAÇÃO DE SERVIÇO DE SELEÇÃO DE PESSOAL - DO TIPO PROCES-
 SO SELETIVO DE PROVA, COM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, E
 EXECUÇÃO.**

VALOR GLOBAL: R\$ 7.800,00 (dois mil e oitocentos).

CONTRATADO: WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS

CNPJ: 71.358.766/0001-90

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93

HOMOLOGO.E ADJUDICO

Nova Santa Helena– MT, 17 de dezembro de 2019.

CLEYTON JOSE ZANATTA

Presidente

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO 034/2019**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 034/2019.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Vitoria dos Santos Neves.

Data Assinatura: 20/12/2019.

Motivo: Por conveniência administrativa..

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO 035/2019**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 035/2019.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Claudinei Alves dos Santos.

Data Assinatura: 20/12/2019.

Motivo: Por conveniência administrativa..

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO 036/2019**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 036/2019.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Roseli de Oliveira Santos.

Data Assinatura 20/12/2019.

Motivo: Realização de Concurso Publico.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO 037/2019**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 037/2019.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Willians Matheus dos Santos

Data Assinatura: 31/12/2019.

Motivo: Por conveniência administrativa..

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO 024/2019**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 024/2019.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Solange Adriana de Moraes Paixão.

Data Assinatura: 20/12/2019.

Motivo: Por conveniência administrativa..

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO 039/2019**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 039/2019.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Claudiane Betarelli

Data Assinatura: 31/12/2019.

Motivo: Por conveniência administrativa..

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 002/2019****AVISO DE RESULTADO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 002/2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema de Ensino composto de Livros Didáticos Integrados, Portal com conteúdo educacionais, Acompanhamentos e Assessoramento Pedagógico, Sistema de Gestão das Informações Educacionais e Avaliação de Aprendizagem para alunos da Educação infantil, Ensino Fundamental I e II da rede de ensino do município de Nova Santa Helena, Estado De Mato Grosso.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: EDITORA POSITIVO LTDA

CNPJ: 79.719.613/0001-33

Rua Major Heitor Guimarães, nº 174 – Seminário

Curitiba – MT - CEP: 80440-120

VALOR: R\$ 298.125,00 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

HOMOLOGO.

Nova Santa Helena – MT, 17 de dezembro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO 033/2019**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 033/2019.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Claudineia Alves dos Santos.

Data Assinatura: 20/12/2019.

Motivo: Rescisão por iniciativa do Contratado.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO 025/2019**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 025/2019.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Solange Pinto da Silva Lorca .

Data Assinatura: 20/12/2019.

Motivo: Por conveniência administrativa..

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO 020/2019**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 020/2019.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Thiago de oliveira Oneda.

Data Assinatura: 20/12/2019.

Motivo: Realização de Concurso Publico.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO 021/2019**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 0021/2019.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Geziane de Souza Lopes.

Data Assinatura: 20/12/2019.

Motivo: Realização de Concurso Publico.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO 018/2019**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 0018/2019.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Taviane da Silva Monteiro.

Data Assinatura: 20/12/2019.

Motivo: Por conveniência administrativa..

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO 026/2019**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 026/2019.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Renata Almeida .

Data Assinatura: 20/12/2019.

Motivo: Por conveniência administrativa..

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO 022/2019**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 0022/2019.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Mariozan Aparecido Fogaça.

Data Assinatura: 20/12/2019.

Motivo: Realização de Concurso Publico.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO 016/2019**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 0016/2019.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Milena Batista Fogaça.

Data Assinatura: 20/12/2019.

Motivo: Por conveniência administrativa..

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO 027/2019**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 027/2019.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Luciana Muniz dos Santos.

Data Assinatura: 20/12/2019.

Motivo: Por conveniência administrativa..

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO 014/2019**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 0014/2019.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Jakeline Duarte de Oliveira.

Data Assinatura: 20/12/2019.

Motivo: Por conveniência administrativa..

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO 028/2019**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 0028/2019.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Geovani Carlos dos Santos.

Data Assinatura: 20/12/2019.

Motivo: Por conveniência administrativa..

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO 030/2019**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 0030/2019.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Zenaide Fonseca da Cruz Domingues.

Data Assinatura: 20/12/2019.

Motivo: Por conveniência administrativa..

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO 013/2019**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 0013/2019.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Lucileia Luna Furquim.

Data Assinatura: 20/12/2019.

Motivo: Por conveniência administrativa..

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO 031/2019**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 031/2019.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Beatriz Polaci Souza.

Data Assinatura: 20/12/2019.

Motivo: Por conveniência administrativa..

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO 012/2019**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 0012/2019.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Cristiane Rosa da Rocha .

Data Assinatura: 20/12/2019.

Motivo: Por conveniência administrativa..

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO 011/2019**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 011/2019.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Alessandra Bortolin dos Santos .

Data Assinatura: 20/12/2019.

Motivo: Por conveniência administrativa..

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO 009/2019**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 009/2019.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Denise Aparecida da Silva.

Data Assinatura: 13/12/2019.

Motivo: Realização de Concurso Publico.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO 008/2019**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 008/2019.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Andressa Araújo dos Reis

Data Assinatura: 20/12/2019.

Motivo: Por conveniência administrativa..

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO 007/2019**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 007/2019.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Elizabete Pedro dos Santos.

Data Assinatura: 31/12/2019.

Motivo: Por conveniência administrativa.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO 006/2019**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 006/2019.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Larissa Aparecida Beteli.

Data Assinatura: 31/12/2019.

Motivo: Por conveniência administrativa.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO 005/2019**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 005/2019.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Maria Jose Delabaneta de Souza.

Data Assinatura: 31/12/2019.

Motivo: Por conveniência administrativa.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO 003/2019**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 003/2019.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Andressa Fabiana Silveira.

Data Assinatura: 31/12/2019.

Motivo: Por conveniência administrativa.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO 002/2019**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 002/2019.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Ailson Siquiera.

Data Assinatura: 31/12/2019.

Motivo: Por conveniência administrativa.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019**

TERMO DE SELEÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 072/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019.

SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE

SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA.

1. A Comissão Permanente de Licitação, concluído o processo de seleção instituído pelo Chamamento Público nº 001/2019; declara selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada: **IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA SATÉLITE LTDA – CNPJ/MF nº 11.077.409/0001-22.**

2. A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão deste termo de seleção, a proposta contendo a documentação para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal;

3. A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município conforme ANEXO III do Chamamento Público nº 001/2019.

4. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério do Município, este termo será considerado nulo.

NOVA SANTA HELENA/MT, 17 de Dezembro de 2019.

Zenilda Alves da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DEFINITIVO CONTENDO NOTAS E CLASSIFICAÇÃO DOS
CANDIDATOS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

EDITAL COMPLEMENTAR 008/2019

**EDITAL DEFINITIVO CONTENDO NOTAS E CLASSIFICAÇÃO DOS
CANDIDATOS.**

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Ubitatã Sr. **Valdenir José dos Santos**, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, Portaria nº 496/2019, que no uso de suas atribuições, vem por meio deste Tornar Público a **RELAÇÃO DE CANDIDATOS, RESULTADO GERAL DEFINITIVO - DAS PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS** do Processo Seletivo Simplificado 002/2019, após interposição de Recurso e Conferência de Gabaritos.

01. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLA M. TANCREDO NEVES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.
ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA
CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Maria Lucia Feitosa dos Santos	8,0	APROVADA
2º	Rita de Cássia dos S. Modolon	7,5	CLASSIFICADO
3º	Aline Cristina Rzarcki	7,5	CLASSIFICADO
4º	Katia Silva Santos Larentis	6,5	CLASSIFICADO
5º	Maria Aparecida dos S. Silva Carvalho	6,0	CLASSIFICADO
6º	Debora Mickelly Kurtz	6,0	CLASSIFICADO
7º	Maria José Pires da Silva Leite	5,5	CLASSIFICADO
8º	Oneide Benedita Florentino de Melo	5,5	CLASSIFICADO
9º	Clarice Rodrigues de Oliveira	5,5	CLASSIFICADO
10º	Ana Paula Guimarães	5,5	CLASSIFICADO
11º	Lurdinha Pereira Araújo	5,0	CLASSIFICADO
12º	Juliana Correa da Silva	4,5	REPROVADO
13º	Angélica Messias de Carvalho	4,5	REPROVADO
14º	Janessa Roefero Petek	4,5	REPROVADO
15º	Maria José Martins Ribeiro	3,0	REPROVADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.
ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM LETRAS
CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Patricia Andreia Blanco Lino	8,0	APROVADO
2º	Luiza do Nascimento Barbeiro	7,0	CLASSIFICADO
3º	Almir Matias dos Santos	6,0	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.
ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Claudineia Maria de Mattes Maiorki	6,0	APROVADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.
ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA
CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Eder Bampi	6,5	APROVADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.
ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA
CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Luciene Sousa de Carvalho	7,5	APROVADO
2º	Wheyllon Jhansen de Sousa Soares	6,0	CLASSIFICADO
3º	Rosinere Soares Brandão Nova	4,5	REPROVADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.
ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Maria Zuleica V. Mingonetti	9,0	APROVADO
2º	Cladinéia Pesamosca	6,5	CLASSIFICADO
3º	Domecila Tereza de Lara Hartmann	5,5	CLASSIFICADO
4º	Danyelle Luiza Pereira Melo	5,0	CLASSIFICADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO
INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM.
ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Maria Aparecida Leite dos Santos	7,5	APROVADO
2º	Cibele Juliane Almeida Bonfim Teodoro	7,0	APROVADO
3º	Gizele Rosa dos Nascimento	7,0	APROVADO
4º	Daiane Pereira de Araújo	6,5	APROVADO
5º	Neusa Maria Oliveira	6,0	APROVADO
6º	Gleicy Kelly Vieira Paiva	6,0	CLASSIFICADO
7º	Adriana de Carvalho Sousa	6,0	CLASSIFICADO
8º	Tatiane dos Santos Barbosa Henkert	6,0	CLASSIFICADO
9º	Leila Pires de Oliveira	6,0	CLASSIFICADO
10º	Valquíria Maier Soares	5,5	CLASSIFICADO
11º	Alcione de Jesus Lima	5,5	CLASSIFICADO
12º	Anita Medeiros de Oliveira	5,5	CLASSIFICADO
13º	Maria Sonia da Conceição	5,0	CLASSIFICADO
14º	Rosimeri Fatima de Oliveira	5,0	CLASSIFICADO
15º	Cristielly Oliveira Silva	4,5	REPROVADO
16º	Vilma Catarina Rodrigues Soares Lara	4,5	REPROVADO
17º	Kelma Silva Sousa	4,5	REPROVADO
18º	Renata Alves da Silva	4,0	REPROVADO
19º	Marcela Mendes da Costa Souza	4,0	REPROVADO
20º	Jaqueline Correa da Silva	3,5	REPROVADO
21º	Aurilene Costa Pinto	3,0	REPROVADO
22º	Tania Cristina Soares Pateis	3,0	REPROVADO
23º	Maria Ana Cleres Moraes de Lima	3,0	REPROVADO
24º	Edinete de Moraes Cordeiro	2,0	REPROVADO
25º	Iede Maria Alves Feitosa Rios	1,0	REPROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – 40H/SEM.
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Maria de Fátima da Cruz Souza	7,5	APROVADO
2º	Aline Helena Hartmann	6,0	CLASSIFICADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA – 40H/SEM.
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Maria das Dores dos Santos	9,5	APROVADO
2º	Juliana Wilsa Oliveira da Silva	9,5	APROVADO
3º	Marciana Segovia Pereira	9,5	CLASSIFICADO
4º	Jocimara Lemes de Campos	8,5	CLASSIFICADO
5º	Raimunda Nonata da Cruz P. da Silva Sousa	7,5	CLASSIFICADO
6º	Selma Santos de Sousa	7,5	CLASSIFICADO
7º	Airan Tabosa dos Santos	7,5	CLASSIFICADO
8º	Dórica Borges de Lima	7,5	CLASSIFICADO
9º	Carleane de Melo	7,0	CLASSIFICADO
10º	Helen Cristina da Silva Andrade	6,5	CLASSIFICADO
11º	Maria Rosana Soares	4,5	REPROVADO
12º	Karine Aparecida dos Santos	4,0	REPROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40H/SEM.
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CNH D OU E
CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Ricardo de Amorim Ventura	8,0	APROVADO
2º	Miguel Teotônio de Jesus	5,0	CLASSIFICADO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUC. INFANTIL PEQUENO ANJO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.**ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Kalyne da Silva de Mattos	7,0	APROVADO
2º	Elisiane Aparecida Maito	6,5	CLASSIFICADO
3º	Edileide da Silva Oliveira	6,5	CLASSIFICADO
4º	Suzana Suderich Ribeiro	6,0	CLASSIFICADO
5º	Livia Brito dos Anjos	5,0	CLASSIFICADO
6º	Rosimari de Almeida Zulim Feijó	4,5	REPROVADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM.**ENSINO MÉDIO COMPLETO**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Tayline Fanin de Souza	7,0	APROVADO
2º	Edineia Aparecida Deponti Jahn	6,5	APROVADO
3º	Albaniele Marcolino Neiva	6,0	APROVADO
4º	Aldenira Rebelo Lima	6,0	APROVADO
5º	Jenifer Defreyen Hennig	6,0	CLASSIFICADO
6º	Sheila Barbiero de Azevedo	6,0	CLASSIFICADO
7º	Marcia dos Santos Roman Ros	5,5	CLASSIFICADO
8º	Evanilde Aparecida dos S. Carvalho	5,5	CLASSIFICADO
9º	Francielli de Lurdes Begnini	5,5	CLASSIFICADO
10º	Adrieli Pohl Knob	5,5	CLASSIFICADO
11º	Enilda Oliveira Feitosa	5,5	CLASSIFICADO
12º	Jéssica Denzer Fermio	5,5	CLASSIFICADO
13º	Michelly Feijó Teodoro	5,5	CLASSIFICADO
14º	Gislaine Lazarin Feijó	5,0	CLASSIFICADO
15º	Poliana Rodrigues Teixeira	5,0	CLASSIFICADO
16º	Laura Aparecida Martins de Jesus	5,0	CLASSIFICADO
17º	Lucielly de Fátima Spuldar	5,0	CLASSIFICADO
18º	Marina Carvalho	5,0	CLASSIFICADO
19º	Andreia Cristina Menegac Ribeiro	5,0	CLASSIFICADO
20º	Isabel Cristina de Moraes Arruda Massocco	5,0	CLASSIFICADO
21º	Emilia Cristina Leite	4,5	REPROVADO
22º	Cintia Beckert Multa dos Anjos	4,5	REPROVADO
23º	Jucimar dos Santos Almeida	4,5	REPROVADO
24º	Alana Cristina Stumm Silva	4,5	REPROVADO
25º	Sirlei Maria Felipin Ferreira	4,5	REPROVADO
26º	Vanderleia Barbosa da Silva	4,5	REPROVADO
27º	Eliani Juliani	4,5	REPROVADO
28º	Ingrid Danieli E Freitas dos Santos	4,5	REPROVADO
29º	Pamela Luiza Zulin Suderich	4,0	REPROVADO
30º	Rosenir da Silva Santos	4,0	REPROVADO
31º	Lais Zulim Steinhorst	4,0	REPROVADO
32º	Luciene Moraes de Lima Silva	4,0	REPROVADO
33º	Aparecida Silva de Araújo	4,0	REPROVADO
34º	Andressa de Moura dos Ramos	3,5	REPROVADO
35º	Regiane Rocha Teixeira	3,5	REPROVADO
36º	Andriciane Santos Neves	3,5	REPROVADO
37º	Larissa de Souza da Silva	3,5	REPROVADO
38º	Keila Daiane Fonseca	3,5	REPROVADO
39º	Maria Deusa Pereira dos Santos	3,5	REPROVADO
40º	Bruna Vitória Silva Robetti	3,0	REPROVADO
41º	Maria Lucy Carvalho de Oliveira	3,0	REPROVADO
42º	Kerolin Thaila Nunes de Oliveira	3,0	REPROVADO
43º	Rosimeri Sales Pereira	3,0	REPROVADO
44º	Marcia Teixeira do Nascimento	2,5	REPROVADO
45º	Maria Gorete da Silva	2,5	REPROVADO
46º	Amanda Araújo dos Santos	1,5	REPROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA – 40H/SEM.**ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Antônio Rosa Pereira	7,5	APROVADO
2º	Lidia Laurentino de Oliveira	7,5	CLASSIFICADO
3º	Marilene dos Santos Silva	7,0	CLASSIFICADO
4º	Jane Maciel de Oliveira	6,5	CLASSIFICADO
5º	Eliana Teixeira do Nascimento	5,5	CLASSIFICADO

6º	Jacelia Queiroz Soares	5,0	CLASSIFICADO
7º	Gliciane de Sousa Viana	4,5	REPROVADO
8º	Iraci Alves	4,0	REPROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA – 40H/SEM.**ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO– CADASTRO RESERVA**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Vania de Oliveira Maria	7,5	APROVADO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUC. INFANTIL DOIS PINHEIRO**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.****ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Anelise dos Santos Bomfim Pinto dos Reis	8,0	APROVADO
2º	Suzana Moura Kotlewski	7,5	APROVADO
3º	Katiane de Araújo Ribeiro Souza	7,5	CLASSIFICADO
4º	Laura Raquel Schuvartz	7,5	CLASSIFICADO
5º	Lisiane Ferreira de Souza	7,0	CLASSIFICADO
6º	Maria Selia Freitag de Abreu	6,5	CLASSIFICADO
7º	Maria Keyla Jappe	6,0	CLASSIFICADO
8º	Larissa Caroline Ronnau da Silva	5,5	CLASSIFICADO
9º	Natalia dos Santos Paiva	5,5	CLASSIFICADO
10º	Rejane de Almeida Zulim	5,0	CLASSIFICADO
11º	Maria Marcia Pereira de Sousa	5,0	CLASSIFICADO
12º	Lediane Marcia Stanga	4,0	REPROVADO
13º	Jocilene Coradi Viccari	4,0	REPROVADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM.**ENSINO MÉDIO COMPLETO**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Aline Cristina dos Santos	7,5	APROVADO
2º	Luciana Leocadia Schommer	7,0	APROVADO
3º	Olivia Vicentina Leite	7,0	CLASSIFICADO
4º	Joelma Conceição de Oliveira	6,5	CLASSIFICADO
5º	Silvana Fátima de Martini Bottini	6,5	CLASSIFICADO
6º	Suelen Abreu Jacobs	6,0	CLASSIFICADO
7º	Weslaine de Souza Nascimento	5,0	CLASSIFICADO
8º	Regina Maria Prestes de Oliveira	4,5	REPROVADO
9º	Adriana Alves de Araújo	4,5	REPROVADO
10º	Creunice da Silva Costa	4,5	REPROVADO
11º	Bruna Thais Andrzejewski	4,0	REPROVADO
12º	Lucilane de Jesus Lima	4,0	REPROVADO
13º	Tatiane Souza Gimenes	3,5	REPROVADO
14º	Cleidiane Pereira	3,5	REPROVADO
15º	Jhon Nilson Oliveira Silva	3,5	REPROVADO
16º	Silvane Rodrigues de Oliveira	3,0	REPROVADO
17º	Rosangela da Silva	3,0	REPROVADO
18º	Eliana Miguel Pereira	1,5	REPROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA – 40H/SEM.**ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO****CADASTRO RESERVA**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Mariana Pereira da Luz	8,5	APROVADO
2º	Poliana Souza de Deus	6,5	CLASSIFICADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA – 40H/SEM.**ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO****CADASTRO RESERVA**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Eliete Maria Vieira da Silva Costa	4,0	REPROVADO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUC. INFANTIL EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.****ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Eva Camargo Cancelier	7,0	APROVADO
2º	Janete da Silva	6,5	CLASSIFICADO
3º	Daniela Lucilene de Sousa	6,5	CLASSIFICADO
4º	Fabiana Morelli Estevam Nogueira	6,0	CLASSIFICADO
5º	Daiane Alves de Amorim	5,0	CLASSIFICADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM.**ENSINO MÉDIO COMPLETO**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Maria Regina Rocha Pereira	5,5	APROVADO
2º	Aline da Silva Donizeti	5,5	APROVADO
3º	Maria Valdete Alves Silva	5,0	CLASSIFICADO
4º	Cremilde Moraes dos Santos	5,0	CLASSIFICADO
5º	Maria de Sousa Santos	4,5	REPROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA – 40H/SEM.**ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Francisca Aldeane Souza da Silva	8,5	APROVADO
2º	Jilvane de Oliveira	8,0	APROVADO
3º	Olicia Alves Ribeiro de Oliveira	8,0	CLASSIFICADO
4º	Marinete Sampaio da Silva	5,0	CLASSIFICADO
5º	Eldence Guimarães da Conceição	3,5	REPROVADO

TÉCNICO ADM. EDUC. SECRETÁRIO ESCOLAR – 40H/SEM.**ENSINO MÉDIO COMPLETO****CADASTRO RESERVA**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Carina de Araújo Nogueira	8,0	APROVADO

ESCOLA M. ÁGUA LIMPA**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.****ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA –****CADASTRO RESERVA**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Marta Costa Viana	5,0	APROVADO
2º	Ernesilda dos Santos Pereira	4,0	REPROVADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM.**ENSINO MÉDIO COMPLETO – CADASTRO RESERVA**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Beatriz Borges da Silva	7,0	APROVADO
2º	Jurema da Conceição Gois	2,5	REPROVADO

TÉCNICO ADM. EDUC. SECRETÁRIO ESCOLAR – 40H/SEM.**ENSINO MÉDIO COMPLETO****CADASTRO RESERVA**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Paula de Jesus Magalhães Pinheiro	6,5	APROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA – 40H/SEM.**ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Joana Darc Araújo da Silva	8,5	APROVADO
2º	Sara Lima da Silva	7,5	APROVADO
3º	Elizany Alves dos Santos	5,5	CLASSIFICADO

ESCOLA M. PROFESSORA VERA LÚCIA SCHMIDT**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.****ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Eliene Alves Teixeira	8,0	APROVADO
2º	Adenise Hirch Welke	5,0	CLASSIFICADA
3º	Josélia Elaine Conceição Padilha	3,5	REPROVADO
4º	Camila Araújo Rosa	3,5	REPROVADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM.**ENSINO MÉDIO COMPLETO CADASTRO RESERVA**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Vania Tereza Vivan Razera	6,5	APROVADO
2º	Denise Catiane Graeff dos Santos	5,5	CLASSIFICADO
3º	Ramires Martins de Souza	4,5	REPROVADO
4º	Wanessa Araújo Jorge	4,0	REPROVADO

TÉCNICO ADM. EDUC. SECRETÁRIO ESCOLAR – 40H/SEM.**ENSINO MÉDIO COMPLETO****CADASTRO RESERVA**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Jessica Lima Felisberto	5,5	APROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – 40H/SEM.**ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO****CADASTRO RESERVA**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Roseclea da Silva	9,5	APROVADO
2º	Luiza Braga de Medeiros Oliveira	4,5	REPROVADO

ESCOLA M. GETÚLIO VARGAS**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.****ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Marta de Almeida Pereira R. de Araújo	6,5	APROVADO
2º	Neide Aparecida Manzoni Razente	6,0	CLASSIFICADO
3º	Paula Sandra Galuppo Karling	5,5	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.**ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA****CADASTRO RESERVA**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Cleber Bampi	8,0	APROVADO
2º	Cleide Leila Caetano Gonçalves	6,0	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.**ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM LETRAS****CADASTRO RESERVA**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO

1º	Rosimar Aparecida Lubawski Seródio	6,0	APROVADO
----	------------------------------------	-----	----------

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Lediane Rodrigues Coutinho Beppler	6,0	APROVADO
2º	Marieli Araújo da Silva	5,0	CLASSIFICADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA – 40H/SEM. -

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Abigail Larentis	8,5	APROVADO
2º	Flavio Gonçalves dos Santos	6,5	CLASSIFICADO
3º	Lucio Carlos Alves de Oliveira	5,5	CLASSIFICADO

ESCOLA M. 13 DE MAIO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Tania Inez Perondi	7,0	APROVADO
2º	Luciana Rodrigues Coutinho	7,0	CLASSIFICADO
3º	Elizete Pozzatto Tennroller	5,0	CLASSIFICADO
4º	Lucia Neide Justino Ferreira Pozzatto	3,0	REPROVADO

TÉCNICO ADM. EDUC. SECRETÁRIO ESCOLAR – 40H/SEM.

ENSINO MÉDIO COMPLETO – CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Joice Conceição dos Santos	8,5	APROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Rute Fried Galdino de Oliveira	8,0	APROVADO
2º	Silvaneide Dias Moreira	6,5	APROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL VIGILÂNCIA – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO – CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Marlon Gabriel Fried Galdino	9,5	APROVADO

ESCOLA M. PEDRO ÁLVARES CABRAL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Jaqueline Silva de Paula	7,0	APROVADO
2º	Eliane de Roque	5,0	APROVADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – EDUCAÇÃO FÍSICA – CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Vanderlei Cesar Pegoraro	5,5	APROVADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM. – ENSINO MÉDIO COMPLETO CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Derli Solange Zorzi	5,0	APROVADO
2º	Maiza Mendes de Oliveira Silva	3,5	REPROVADO

ESCOLA M. ENTRE RIOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Edilene Garcia de Souza	5,5	APROVADO
2º	Rosane Rosa de Moura	5,5	CLASSIFICADO
3º	Rosiclei Pelozo Gorziza	5,5	CLASSIFICADO
4º	Angela Cristina Alves	5,0	CLASSIFICADO
5º	Maria Geralda Moisés Benassi	4,0	REPROVADA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM LETRAS – CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Ely Gonçalves da Cruz	5,5	APROVADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Dayane Alves Nunes Dutra	7,0	APROVADO
2º	Ana Luiza Pelicer da Silva	6,5	APROVADO
3º	Luiza Paliga Patel	5,5	APROVADO
4º	Solange Vieira Nunes	5,5	CLASSIFICADO
5º	Cleide de Almeida Ferreira Nunes	5,0	CLASSIFICADO
6º	Lucimara Jane da Silva Almeida	5,0	CLASSIFICADO
7º	Marcos Alexandre Pereira da Cruz	4,5	REPROVADO
8º	Lucineide Marcondes de Andrade	3,5	REPROVADO
9º	Jamiquelli Erica Ferreira	3,5	REPROVADO
10º	Vanessa dos Santos Bezerra	3,5	REPROVADO
11º	Giselle Rosa Assunção	3,5	REPROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Josilene Aparecida Ribeiro	7,5	APROVADO
2º	Leuzilene Rodrigues de Souza	6,5	CLASSIFICADO
3º	Sidmar Silva de Almeida Ferreira	6,0	CLASSIFICADO
4º	Raimunda Vieira Silva	6,0	CLASSIFICADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Debora Cristina Pereira Oliveira	9,0	APROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL VIGILÂNCIA – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO –

CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Anderson Pereira da Costa	8,0	APROVADO

ESCOLA M. ALDEIA INDÍGENA TUPARÁ

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

NÍVEL MÉDIO MAGISTÉRIO**CADASTRO RESERVA**

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º Tamakayu Txikão Trumai	5,5	APROVADO
2º Kutsarapy Kamaiura	5,0	APROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA – 40H/SEM.**ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º Maipu Pitoga Txicão	5,0	APROVADO
2º Payawo Txicão	5,0	APROVADO
3º Piwara Horotowi Ikpeng	5,0	CLASSIFICADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – 40H/SEM.**ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º Iampo Ikpeng	5,0	APROVADO

ESCOLA M. CACHOEIRA DO RONURO**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.****ENSINO SUPERIOR****LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º Karla Vicuna Neves Paiva	5,0	APROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – 40H/SEM.**ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º Maiara Silva do Nascimento Gaspar	7,5	APROVADO

ESCOLA M. LORINDO PEDRO BASSO**TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM.****ENSINO MÉDIO COMPLETO****CADASTRO RESERVA**

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º Debora Vaz de Menezes	6,5	APROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – 40H/SEM.**ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º Mayara dos Santos Nobre	8,0	APROVADO
2º Jucilene da Silva Santos	6,0	CLASSIFICADO

02. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**MENOR APRENDIZ - SEDE – 20H/SEM.**

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º Regina Alves da Silva	10,0	APROVADO
2º Beatris Bischoff	9,5	APROVADO
3º Kais Rodrigues dos Santos	9,5	APROVADO
4º Kamily Rodrigues de Oliveira	9,5	CLASSIFICADO
5º Myrelle Rayanne da Silva Santos	9,5	CLASSIFICADO
6º Roniclei da Silva Arruda	9,0	CLASSIFICADO
7º Wesley Aparecido Lemes da Cruz	9,0	CLASSIFICADO
8º Wykyna Dourado Gomes	9,0	CLASSIFICADO
9º Marcio Tiago Segovia Pereira	9,0	CLASSIFICADO
10º Igor Daniel Freitag dos Santos	9,0	CLASSIFICADO
11º Vinicius Gabriel Oliveira Kempfer	8,5	CLASSIFICADO
12º Kauane Luiza Delgiovio Willers	8,5	CLASSIFICADO

13º Eryn Karolyni Scandiussi Ribeiro	8,5	CLASSIFICADO
14º Camilly Nunes dos Santos	8,5	CLASSIFICADO
15º João Gabriel Araújo Zulim	8,0	CLASSIFICADO
16º João Paulo Gutierrez	8,0	CLASSIFICADO
17º Gabriel Henrique de Oliveira Silva	8,0	CLASSIFICADO
18º Stephany Otília da Silva Santos	7,5	CLASSIFICADO
19º Geovana Beatriz Santos da Silva	6,0	CLASSIFICADO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA – 40H/SEM.**ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º Lorena Sirqueira Bueno	10,0	APROVADO
2º Alcione Madalena de Souza Lima	9,0	CLASSIFICADO
3º Mirian de Lima Gonçalves	8,0	CLASSIFICADO
4º Mauriane Martins Cunha	7,0	CLASSIFICADO
5º Rose Silva do Nascimento Araújo	7,0	CLASSIFICADO
6º Gisele Martins da Silva	5,0	CLASSIFICADO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – DISTRITO PIRATININGA – 40H/SEM.**ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO****CADASTRO RESERVA**

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º Lucinete Xavier de França	9,0	APROVADO

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**OPERADOR DE MÁQUINAS - SEDE – 40H/SEM.****ENSINO ALFABETIZADO****CADASTRO RESERVA**

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º Carlos Alberto Teske	9,7	APROVADO
2º Marcos Vinicius Reis Gimenes	9,0	CLASSIFICADO
3º Ovidio Evaristo Neto	7,5	CLASSIFICADO
4º Edgard José de Souza Barbeiro	7,5	CLASSIFICADO
5º Cleudson Sales dos Reis	3,0	REPROVADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE – 40H/SEM.**ALFABETIZADO**

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º Silvana Rocha Ruela	9,5	APROVADO
2º Wemerson Moraes Rodrigues	9,0	APROVADO
3º Helena Pereira Santos	9,0	CLASSIFICADO
4º Claudiney Manoel da Silva	8,5	CLASSIFICADO
5º Debora Botelho Feijó	8,0	CLASSIFICADO
6º Paulo Cesar Galvão	6,5	CLASSIFICADO
7º Eliecer Daniel Andarcia Gonzalez	6,5	CLASSIFICADO
8º Geilson Santos de Sousa	5,5	CLASSIFICADO
9º Nelson Triches	4,5	REPROVADO

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**OPERADRO DE MÁQUINAS - SEDE – 40H/SEM.****ENSINO ALFABETIZADO****CADASTRO RESERVA**

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º Expedito dos Santos	92,5	APROVADO

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PSICÓLOGO– 40H- SEDE****CADASTRO RESERVA**

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º Lahra Beatriz Silva Macedo	7,0	APROVADO
2º Cheila Francieli Banfi	5,0	CLASSIFICADA

TECNICO EM ENFERMAGEM– 40H/SEM. ENSINO MÉDIO SANTA TEREZINHA DO RIO FERRO

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º Anice Terezinha de Lima	7,0	APROVADO

AUXILIAR ODONTOLOGICO– 40H/SEM. ENSINO MÉDIO

DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA

CADASTRO RESERVA

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º Ana Monteiro da Silva	7,0	APROVADO

TÉCNICO EM RAO X– 40H/SEM.

SEDE – CADASTRO RESERVA

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º Felipe da Cruz Reis Ribeiro	6,5	APROVADO
2º Sonia Aparecida da Silva Pego	5,5	CLASSIFICADA

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS– 40H

SEDE - CADASTRO RESERVA

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º Neuma Vieira da Cruz	2,5	REPROVADO

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS– 40H-

ENTRE RIOS - CADASTRO RESERVA

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º Jaqueline Campagnoni	5,5	APROVADO

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS– 40H

DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA - CADASTRO RESERVA

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º Ariane Santos de Sousa	7,5	APROVADO

FISCAL SANITÁRIO– 40H

SEDE - CADASTRO RESERVA

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º Luan Rodrigues Bezerra	8,5	APROVADO
2º Jessica Freitas da Silva	8,5	CLASSIFICADO
3º Aldo José Vieira	5,5	CLASSIFICADO

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

ZELADORA - SEDE – 40H/SEM.

ENSINO ALFABETIZADO

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º Elis Regina Ferreira	9,5	APROVADO
2º Marineis Miranda Marques	9,5	CLASSIFICADO
3º Maria Aparecida Jesus Silva	9,5	CLASSIFICADO
4º Alyce Fabiana da Silva dos Santos	9,5	CLASSIFICADO
5º Jani Costa	9,5	CLASSIFICADO
6º Ercília Alves de Almeida	9,0	CLASSIFICADO
7º Guili Alves Martins	7,5	CLASSIFICADO
8º Maria Celestina Camargo Teske	7,5	CLASSIFICADO
9º Ana Ferreira dos Santos	7,5	CLASSIFICADO
10º Kelly Silva Sousa	7,0	CLASSIFICADO
11º Zadineide Lopes Baltazar	6,5	CLASSIFICADO
12º Francisca Maria Santos Nascimento Silva	6,5	CLASSIFICADO
13º Marineis Domingos	6,0	CLASSIFICADO
14º Leydiane Rodrigues da Silva Oliveira	0,5	REPROVADO

15º Elaine Aparecida Alves de Oliveira	0,5	REPROVADO
--	-----	-----------

07. SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL

ZELADOR – DISTRITO SANTO ANTONIO DO RIO BONITO – 40H/SEM. ALFABETIZADO

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º Vanessa Alves de Meira	9,5	APROVADO
2º Aparecida Jaques da Costa Pauli Tem Caten	9,0	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 17 de Dezembro de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

KAREN IZABEL ARRUDA LIMA

Presidente da Comissão de Elaboração e Aplicação

do Teste Seletivo n°. 002/2019

**PREVIDENCIA MUNICIPAL
CONTRATO 004/2019**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE NOVA UBIATÃ, sito a Av. Tancredo Neves, n.º 1551, Nova Ubiratã -MT, devidamente cadastrado no C.N.P.J. sob n.º 07.836.047/0001-39, representado neste ato por sua Diretora Executiva, Sr.ª **NATHANA SIMONE RUSCH**, Brasileira, Casada, Funcionária Pública Municipal, portadora do CPF n.º 083.795.319-73 e do RG n.º 10.830.359-0 SESP/PR, residente e domiciliada no Município de Nova Ubiratã /MT e doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **I. F. GARCIA E CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.541.510/0001-20, com sede social à Rua Monsenhor Trebaure, 210, Bairro Centro, Cuiabá - MT, CEP 78.005-380, neste ato representada pelo seu Sócio Diretor, Sr. **IGOR FRANÇA GARCIA**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 013.475.576-60, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Bairro Centro Norte, CEP 78.005-380, Cuiabá – MT, Fone (65) 3621-8267, (65) 9242-8876, e-mail igor_atuario@hotmail.com, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE um **Curso de Capacitação em Gestão de Investimento**, com duração mínima de 16h (dezesesseis) horas, ministrada pelo Sr. Igor França Garcia, aqui denominado **MINISTRANTE**, tratando do tema “**Gestão de Investimento**”, cujo conteúdo geral e carga horária segue descrita abaixo:

1. Sistema Financeiro Nacional (1:30 h);
2. Compliance, Ética e API (1:00 h);
3. Noções de Economia (1:00 h);
4. Noções de Matemática Financeira (1:00 h);
5. Previdência Complementar Aberta (1:00 h);
6. Fundos de Investimento (2:30 h);
7. Produtos Investimento (1:30 h);
8. Títulos Públicos (0:30 h)
9. Marcação à Mercado e Juros (1:30 h);
10. Risco, Princípios e Análise de Investimento (2:30 h);
11. Tributação (1:00 h);
12. DINÂMICA DE GRUPO: jogo do mercado financeiro e de capitais (1:00 h)

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O Curso será ministrado na data acordada entre a Contratada e a contratante pré-estabelecido para os dias 26/11 e 27/11/19, iniciando diariamente as 07:00 h e finalizando as 17:00 h, com 2 horas de intervalo para almoço.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato com relação ao Curso de Gestão de Investimento é de **R\$ 8.550,26 (oito mil quinhentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos)**, pagos em parcela única até 30 dias após realização do curso, mediante apresentação de nota fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correm por conta da dotação orçamentária sob o n 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

Nova Ubiratã - MT, 26 de Novembro de 2019.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE Nova Ubiratã - MT

CONTRATANTE

I. F. GARCIA E CIA LTDA.

Sr.IGOR FRANÇA GARCIA

Sócio Diretor

CONTRATADO

LINDEBETE SILVA DE MELO

FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA – EXCEL****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2019****EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA – EXCEL**

A Comissão Interna para a realização do certame, nomeada pela Portaria nº. 831, de 12 de julho de 2019, em cumprimento ao disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Nº. 03/2019 torna público o que segue:

1- Divulga-se o resultado preliminar da prova prática – Excel do cargo de Assistente Administrativo e Fiscal de Serviços Públicos.

2- Prazo para recurso contra o resultado preliminar: **19 e 20 de dezembro de 2019, até as 23h59min**, o candidato deverá utilizar-se do modelo de formulário disposto no **Anexo III**, preencherde forma legível e enviar através do endereço eletrônico <https://novaxavantina.selecao.net.br>.

Nova Xavantina – MT, 17 de dezembro de 2019.

Bruna Ferreira da Silva

Presidente da Comissão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2019**EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA – EXCEL****ANEXO I****304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA**

Ordem	Inscrição	Nome	Documento	Total	Situação
1	146	PEDRO GABRIEL TUBIN SANTOS	RG 22640819 SSP MT	9,75	APTO (A)
2	31	MATHEUS DE PAIVA SILVA	RG 27004651 SSP MT	6,44	APTO (A)
3	228	GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA	RG 27854230 SSP MT	5,29	APTO (A)
4	22	ANNANDA NICOLE KASPER LOPES	RG 17060235 SSP MT	5,19	APTO (A)
5	134	ANNA PAULA SANTOS ALMEIDA ROTTA	RG 4139658 SSP GO	3,78	INAPTO (A)
6	320	JAQUELINE RIBEIRO TAVARES FABRI	RG 31283047 SSP MT	3,40	INAPTO (A)
7	309	CRISTIANO ROCHA	RG 325656022 SSP SP	0,00	AUSENTE
8	1	ANA VITORIA RONDON PAIVA	RG 204041132 SSP AM	0,00	AUSENTE
9	254	ELIKA MARTINS RAMOS DE CARVALHO	RG 2165238-4 SSP/MT	0,00	AUSENTE
10	7	DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER	RG 14699788 SSP MT	0,00	AUSENTE
11	342	WELITON CHIARELLO GENEVRO LEITE	RG 21635714 SSP MT	0,00	AUSENTE

201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA

Ordem	Inscrição	Nome	Documento	Total	Situação
1	25	MARTA VICENTINI	RG 20350515 SSP MT	6,89	APTO (A)
2	284	LUCAS BENTO GUIMARÃES	RG 22367101 SSP MT	5,15	APTO (A)
3	157	KELITA MARTINS DE ALMEIDA	RG 24997722 SSP MT	3,96	INAPTO (A)
4	72	SIRLENE DIAS SOARES	RG 17868181 SSPMT	3,00	INAPTO (A)
5	181	GENIVALDO FRANCISCO GOMES	RG 12213794 SSP SP	1,95	INAPTO (A)
6	277	MILENA VICTÓRIA GARCIA SILVA	RG 1144221-2 MT MT	0,98	INAPTO (A)
7	55	RENAMA DO NASCIMENTO REIS GONÇALVES	RG 5015117 SSP GO	0,00	AUSENTE
8	243	LAYRANA ARAÚJO SILVA SOUZA	RG 2193130-5 SSP MT	0,00	AUSENTE

9	130	ALDINEIA MONTEIRO LOPES	RG 19364687 SSPMT	0,00	AUSENTE
10	245	SARA HERRANA BUENO DE MORAES	RG 24992658 SSP MT	0,00	AUSENTE

ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO N° 35/2019

O Município de Nova Xavantina, MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CPPJ 15.024.045.0001-73, com sede administrativa na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, setor Xavantina, em Nova Xavantina, MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João Batista Vaz da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 282.509.151-00 e no RG 1392532 SSPGO, residente e domiciliado na Rua Santarém, nº 250, Centro, em Nova Xavantina, MT, solicita a empresa PAC SERVICES LTDA - ME, a iniciar de imediato Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Municipal Dr. Daercio Oliveira Moraes, em Nova Xavantina, MT, conforme projeto básico, planilhas e demais anexos do edital de Tomada de Preços nº 11/2019 e contrato nº. 35/2019.

Nova Xavantina, MT, 18 de novembro de 2019.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - Cebola

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 39/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 15.984.883.0001-99, situada na Av. Volta Redonda, 951, qd 256, It 02, Jd Novo Mundo, Goiânia, GO, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o primeiro termo aditivo ao contrato nº 39/2019, de prorrogação de prazo de execução, conforme TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 4.1 da Cláusula Quarta, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo máximo para execução das obras, com todos os seus serviços, conforme constante dos Projetos e dos Memoriais será de 106 (cento e seis) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

3.1 Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 039/2019.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 16 de dezembro de 2019.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 250/2019**

“Dispõe sobre Elevação de Nível à servidora efetiva, e dá outras providências”.

O Ex.mo Sr. **Silvano Pereira Neves**, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere ao cargo;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica concedido Progressão Funcional à servidora efetiva, abaixo relacionada, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Carreira dos Profissionais da Área da Saúde do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, conforme especifica o Art. 26, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 987, de 28 de maio de 2013.

Nome	Cargo	Nível Atual	Para Nível Novo
Ariane Figueiredo Ferraz	Psicóloga	Nível I	Nível II – 20%

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 16 de dezembro de 2019.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 251/2019****CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO QUE MENCIONA.**

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Arts. 54 e 55 da Lei nº 998/2013 – Plano de Cargos e Carreira Salarial dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder licença em caráter especial (Licença Prêmio) a servidora **Vanilda Inhegues de Alencar Paduam**, brasileira, maior, portadora do RG: 1810968-9 SSP/MT e do CPF:nº 004.374.689-68, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania** no cargo de **Monitora de Artesanato**, adquirida no período de 2014 à 2019, conforme Art. 80 da Lei Municipal nº 920/2012, a ser usufruída pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar a partir de 20/12/2019 à 18/03/2020, com retorno Dia 19/03/2020.

Art.2º -- Esta Portaria entrará em vigor na reproduzindo seus efeitos a partir do dia 20/12/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 17 de Dezembro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA**

Eu, **DANILO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, inscrito no CPF: **022.431.391-62**, RG nº. **1904136-5 SSP/MT**, residente e domiciliado neste Município, não havendo mais interesse em continuar inclusa no Projeto municipal do qual recebeu um terreno em doação firmado pelas Leis Municipais 656/2005, Decreto Municipal nº 066/2015 que regulamenta a Lei 1113/2015,

contrato nº. 056/2015. Vempor livre e espontânea vontade comunicar sua desistência deste.

Declara estar ciente de que o imóvel será transferido para outro beneficiário, que se encontra na lista de substituição conforme requisito do projeto.

Por ser verdade, firmo(amos) o presente Termo de Desistência, em caráter irrevogável e irretratável, para mais nada reclamar a esse título.

Novo Horizonte do Norte, 17 de dezembro de 2019.

Danilo da Conceição Moreira

Beneficiário (a)

Testemunhas

Nome: Maria Dolores Mari-notti Moreira	Nome: Polianna Alves dos Santos
CPF: 834.561.631-34	CPF: 019.500.461-25
Endereço: Rua Iguazu, Centro, Novo Horizonte do Norte	Endereço: Rua Paraiba, casa 09 da quadra 09, Boa Esperança II, Novo Horizonte do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 05 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, comunica que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de Profissionais da Educação a serem nomeados para a função de Diretor Nas escolas Públicas Municipais, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei nº. 9.394/1996 – LDB, da Lei Complementar nº. 49/1998, da Lei Complementar nº. 50/1998, da Lei nº. 7.040/1998 e suas alterações e da Lei Complementar 022/2011 e o Decreto Municipal 081 de 17 de dezembro de 2019.

Das pré-inscrições e confirmação das inscrições

1. As pré-inscrições e a confirmação das inscrições estarão abertas no Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE das unidades escolares, **no dia 27 de janeiro** de 2020, conforme cronograma anexo ao Decreto nº 081 de 17 de Dezembro de 2019, das 08h às 11h e das 13h às 17h.

2. No ato da pré-inscrição o candidato deverá apresentar e assinar os documentos:

- Ficha padrão identificando a escola para a qual está se candidatando;
- Declaração emitida pelo proponente de que está de pleno acordo com as condições deste Edital e do Decreto Municipal 081 de 17 de dezembro de 2019
- Declaração do proponente afirmando ser ocupante de cargo efetivo ou estável do quadro dos profissionais da Educação Básica, mesmo em estágio probatório, de acordo com o art. 2º, LC 50/98.
- Declaração afirmando ter no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos imediatamente anterior a data da pré-inscrição, prestados na unidade escolar que pretende dirigir, independente da lotação e/ou carga horária atribuída;
- Curriculum vitae, comprovando habilitação em Licenciatura Plena (documentado), cópia da carteira de identidade - RG e CPF, apresentando os originais para conferência.

3. **No dia 28 de Janeiro de 2020** a Comissão Eleitoral juntamente com a Secretaria de Educação irão realizar o deferimento e ou indeferimento das candidaturas.

4. O candidato aprovado confirmará a sua inscrição no dia 29/01/2020, conforme item 1, apresentando os documentos:

a. Proposta de Trabalho, consoante ao PPP/PDE, apresentada em Assembleia Geral, com anuência do CDCE .

c. Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação comprovando que não está respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa.

d. Declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de que o candidato não está com agendamento para o processo de aposentadoria e/ou sob licenças contínuas e sucessivas.

e. Declaração redigida pelo candidato afirmando estar apto a movimentar conta bancária.

f. Termo de compromisso redigido pelo candidato para exercer a direção da escola em Dedicção Exclusiva (DE).

Das etapas:

5. A seleção do profissional da educação para ser nomeado para o exercício da função de Diretor das escolas públicas municipais, biênio 2020/2021, será efetivada através de seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação na própria unidade escolar, para posterior nomeação do Prefeito Municipal, **no dia 25/02/2020, das 8h às 17h.**

Da proposta de trabalho:

6. A apresentação da proposta de trabalho pelos candidatos à comunidade escolar no período de 19/02/2020, no horário estabelecido pelas unidades escolares.

6.1. A apresentação das propostas de trabalho de cada candidato deverá ser realizada em Assembleia Geral e registrada em ata pela Comissão Eleitoral Escolar.

6.2. O candidato que não apresentar a Proposta de Trabalho em Assembleia Geral, em data e horário marcados pela Comissão Eleitoral Escolar local, estará automaticamente desclassificado.

6.3. O candidato eleito terá 30 dias após a posse para encaminhar o Plano de Trabalho à Secretaria Municipal de Educação.

Dos critérios:

7. Os critérios e demais normas inerentes ao processo de seleção para diretores das escolas públicas municipais estão contidas no Título V da Lei nº. 7.040/1998 e do Decreto Municipal 081 de 12 de dezembro de 2019.

Da Comissão Eleitoral:

8. Em cada unidade escolar haverá uma comissão eleitoral para conduzir o processo de seleção de candidato à direção, constituída em Assembleia Geral da comunidade escolar, convocada pelo dirigente da escola, conforme artigo 60 da Lei 7.040/1998 e artigo 14 do Decreto Municipal 081 de 12 de dezembro de 2019.

8.1. As atribuições da Comissão Eleitoral Escolar serão nos termos do artigo 61 da Lei 7.040/1998 e artigo 15 do Decreto Municipal 081 de 17 de dezembro de 2019

8.2. A Comissão Eleitoral Escolar será formada no dia 24/01/2020, sob a coordenação do CDCE.

Da posse:

9. Todos os diretores eleitos serão nomeados pelo Prefeito Municipal e tomarão **posse no dia 28/02/2020.**

9.1 Para a posse o candidato eleito deverá apresentar os seguintes documentos:

- Termo de desistência de outros vínculos, se possuir;
- Termo de compromisso assegurando a regularidade de funcionamento da escola e autorização dos cursos ofertados junto ao CEE/MT, com firma reconhecida;
- Carta Compromisso de participar em cursos de formação continuada ofertados pela SME/SEDUC/CEFAPRO e/ou instituições parceiras.

Das disposições gerais:

a) É vedada ao candidato a inscrição condicional ou por correspondência.

b) As inscrições que não atenderem os requisitos para a função de diretor serão indeferidas.

c) Em hipótese alguma haverá prorrogação do prazo de inscrições.

f) A confirmação da inscrição do candidato implicará no conhecimento deste Edital e compromisso tácito de aceitar as condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas na Lei n.º 7040/98 e no Decreto Municipal 081 de 17 de dezembro de 2019.

f) Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação depois de ouvida a Comissão Eleitoral local e o CDCE

g) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 17 de Dezembro de 2019.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal de Novo Mundo-MT

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 001/2019/CGM - PAAI-2020

Portaria n.º 001/2019/CGM.

De 17 de Dezembro de 2019.

“Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da CGM de Novo Mundo-MT para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.”

A RESPONSÁVEL PELA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM, UNIDADE CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Complementar Federal n.º 101/2000, Lei Complementar Estadual n.º 202/2000, Lei Municipal n.º 253/2007, Lei Complementar Municipal n.º 069/2019, Lei Orgânica do Município, bem como as normas específicas do TCE/MT;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno é o conjunto de atividades de controle desenvolvidas na Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo nos termos do *caput* do artigo 3º, no artigo 5º da Lei Municipal n.º 253/2007 e Capítulo III do Título III da Lei Complementar n.º 069/2019;

CONSIDERANDO, a previsão da elaboração do PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna no item 3 da Instrução Normativa SCI n.º 07/2009;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 33/2012 do TCE/MT que define as áreas a serem analisadas para emissão de Parecer da Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão e de Governo;

CONSIDERANDO que todas as Unidades Centrais de Controle Interno devem elaborar seu Plano Anual de Auditoria, nos termos previstos na Resolução Normativa n.º 26/2014- TP do TCE-MT;

CONSIDERANDO que o PAAI, além de contemplar as auditorias de conformidade, deve considerar a realização de auditorias de avaliação de controles internos da organização, conforme disposto na Resolução Normativa n.º 26/2014- TP do TCE-MT;

CONSIDERANDO que o Programa Aprimora do TCE-MT, instituído pela Resolução n.º 17/2017 – TP, tem como objetivo fomentar o desenvolvimento dos sistemas de controles internos administrativos dos entes fiscalizados;

R e s o l v e:

Artigo 1º. Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Unidade de Controle Interno do Município de Novo Mundo/MT para o exercício financeiro de 2020, que consiste na análise e verificação sistemática dos

atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, abrangendo a Prefeitura, a Câmara e a Previdência Municipal de Novo Mundo/MT.

Parágrafo Único. A auditoria interna é executada pela Unidade Central do Sistema de Controle Interno do Município, a partir do órgão denominado “CGM – Controladoria Geral do Município” pela Lei Complementar n.º 069/2019, podendo para tanto requisitar apoio de outros órgãos e servidores municipais designados pela autoridade competente.

Artigo 2º. O Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, será realizado no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020 constante das ações, objetivos, escopos, períodos e locais em anexo.

Parágrafo Único. O cronograma de execução dos trabalhos de auditoria de que trata o Anexo Único dessa Portaria não é fixo, podendo ser alterado, em virtude de fatores externos ou internos que venham a influenciar sua execução.

Artigo 3º. Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao Chefe dos Poderes Executivo e Legislativo e Diretor da Previdência através de Relatórios, Alertas, Recomendações Técnicas e/ou Notificações, para que, conjuntamente com os responsáveis pelas áreas auditadas, tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações, notificações, e os respectivos atendimentos serão registrados nos Pareceres Técnicos Parcial e Conclusivo da Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão do 1º e 2º Semestre da Prefeitura, Câmara e Previdência Municipal e sobre as Contas Anuais de Governo do Município e serão encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, através do Sistema Aplic, e à autoridade competente.

Artigo 4º. Serão realizadas no exercício de 2020, as auditorias previstas no PAAI-2020, auditorias especiais ou requisitadas pelos gestores dos órgãos e ainda as auditorias demandadas pelo TCE-MT por meio do programa Aprimora ou Ouvidoria.

Parágrafo Único. Para cada auditoria será emitido um relatório, denominado “Relatório de Auditoria”, numerado e em ordem cronológica.

Artigo 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CGM de Novo Mundo – MT, 17 de Dezembro de 2019.

Adm. Acielly Vitorino De Carli

Controladora Interna

Mat. N.º 2060

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade “**Pregão Presencial n° 038/2019**” nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 17 de dezembro de 2019, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagraram – se vencedoras do citado certame as seguintes licitantes: **JULIANO SARTORI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO** com o valor de **R\$ 1.004.378,45** (um milhão e quatro mil e trezentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), **MARIA DE FATIMA NUNES DA SILVA DUARTE** com o valor de **R\$ 571.859,28** (quinhentos e setenta

e um mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos). Assim por ter apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

Novo Mundo MT, 17 de dezembro de 2019.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
LICITATÓRIO N° 055/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, neste ato representado por sua Pregoeira designada pela Portaria n°. 015/2019, de 02/01/2019, torna pública a adesão à Ata de Registro de Preços n° 029/2019, nos termos do Pregão Presencial n° 021/2019, firmada entre o Município de NOVA SANTA HELENA MT e a empresa AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, objetivando: contratação por prazo determinado de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação) com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em Gestão de Orçamento, Planejamento, Tesouraria, Contabilidade e Geração de Informações para TCE-MT; Folha de Pagamento e Gerenciamento de Recursos Humanos; Holerite Web; Controle da Arrecadação Web; Portal do Contribuinte Web; Controle e Emissão de NFS-e; Controle de Almoxarifado; Controle de Compras e Licitação Web; Controle de Frotas Web; Controle de Combustível Web; Controle de Patrimônio; Controle do Portal da Transparência; Controle da Vida Escolar do Município; Controle de Protocolo Web; e Provimento de Data Center, tudo isso com pleno atendimento à Lei N° 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-MT, conforme as condições e especificações técnicas mínimas constantes neste Edital e seus Anexos. A Contratação visa atender administração municipal.

Novo Mundo – MT, 17 de dezembro de 2019.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 081/2019 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no processo de nomeação dos Diretores das Unidades Escolares do município de Novo Mundo, e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando princípios emanados pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da lei Federal n° 9.394/1996 – LDB, da lei Complementar n° 49/1998, da Lei Complementar n° 50/1998, da lei Estadual n° 7.040, com suas alterações e do Decreto Federal n° 6.094/2007,

D E C R E T A:

Artigo 1º. A abertura do processo para a escolha e nomeação de Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal, para o biênio 2020/2021, conforme Edital 05/2019/ GS/ SME/ MT e cronograma anexo a este Decreto.

§ 1º - Será nomeado Diretor, o profissional escolhido pela Comunidade Escolar, conforme os termos desde Decreto.

§ 2º - O processo de nomeação deverá ocorrer em todas as unidades escolares da rede Pública Municipal que possuem de 120, a mais, matriculas neste ano de 2020.

Artigo 2º - Os critérios para escolha de diretor escolar têm como referência clara os campos do conhecimento, das competências, da aptidão para liderança e habilidades gestoras necessárias ao exercício da função, na perspectiva de assegurar um conhecimento mínimo da realidade onde se insere.

Artigo 3º - O processo de escolha do profissional da educação básica a ser designado para a função de diretor escolar será realizado da seguinte forma:

§ 1º constará de seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação, na própria unidade escolar, levando-se em consideração a proposta de trabalho do candidato, que deverá conter:

a - objetivos e metas para melhoria da unidade escolar e do ensino em consonância com a Política Educacional do Estado de Mato Grosso, com o Projeto Político Pedagógico (PPP) e Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE) da unidade escolar onde pretende atuar;

b - plano de reavaliação e intervenção pedagógica com vista à elevação dos índices oficiais (IDEB, Prova Brasil, e outros), e da melhoria da qualidade do ensino;

c - estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da unidade escolar, na gestão dos recursos financeiros, bem como, construção do currículo escolar, acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas;

d - plano estratégico para a preservação do patrimônio público;

e - estratégias para manter atualizados os atos autorizativos para o funcionamento da unidade escolar e cursos, junto ao Conselho Estadual de Educação – CEE/MT.

§ 2º - Na definição das metas de curto e longo prazo, dos objetivos, ações e previsão orçamentária que constituirão a Proposta de Trabalho, o candidato deverá apoiar-se no PPP/PDE em execução na unidade escolar onde pretende atuar.

I – A proposta de trabalho do Candidato deverá ser de sua autoria embasada no PPP/PDE, de forma inovadora, com o memorial das ações da Gestão anterior (caso seja candidato a reeleição), analisada e validada pela Secretaria Municipal de Educação.

II - No caso da opção por continuidade da proposta da Gestão anterior, o candidato deverá fazer uma justificativa fundamentada da escolha, desde que a proposta anterior esteja embasada no PPP/PDE e apresente adequações consistentes para a efetivação da mesma, sendo a justificativa e as adequações analisadas e validadas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º - O diretor em exercício garantirá o acesso do candidato ao PPP/PDE em execução na unidade escolar, bem como disponibilizará dados, informações e documentos resultantes da avaliação das metas, propostas executadas, inclusive, pontuando as facilidades e dificuldades em operacionalizá-las, objetivando subsidiar a elaboração da proposta de trabalho do candidato.

§ 4º - No exercício do seu mandato, o diretor terá como balizador da sua atuação a proposta de trabalho aprovada e validada em Assembleias da comunidade escolar.

Artigo 4º - A Comissão Eleitoral Escolar, prevista no artigo 15º desta Portaria, deverá comunicar ao candidato e divulgar na comunidade escolar o cronograma de apresentação da Proposta de Trabalho em Assembleia Geral, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da mesma.

§ 1º - A Assembleia Geral a que se refere o caput deste artigo deverá ser realizada em horário que possibilite o atendimento ao maior número pos-

sível de interessados na exposição da Proposta de Trabalho, cujo teor deverá ser amplamente divulgado.

§ 2º - Na Assembleia Geral deverá ser concedido a cada candidato a mesma fração de tempo para exposição e debate de sua proposta de trabalho.

Art. 5º - O candidato que não se submeter à apresentação da proposta de trabalho em Assembleia Geral, em data e horário marcados pela Comissão Eleitoral Escolar, estará automaticamente desclassificado, cabendo a Comissão Eleitoral local registrar o evento em ATA.

Art. 6º - Para candidatar-se à função de diretor escolar de que trata a Lei Estadual nº 7.040/1998, o integrante do quadro dos profissionais da Educação Básica deve:

I - ser ocupante de cargo efetivo ou estável do quadro dos profissionais da Educação Básica, mesmo em estágio probatório, de acordo com o art. 2º, LC 50/98;

II - ter no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos imediatamente anterior a data de inscrição, prestados na unidade escolar que pretende dirigir, independente da lotação e/ou carga horária atribuída;

III - ser habilitado em nível de Licenciatura Plena;

IV - apresentar a Proposta de Trabalho, consoante ao PPP/PDE, em Assembleia Geral, de acordo com as orientações e diretrizes expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

V - apresentar declaração emitida pela Secretaria de Educação comprovando que não esteja respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa;

VI - apresentar declaração expedida pela previdência Municipal, de que o candidato não está com agendamento para o processo de aposentadoria e/ou sob licenças contínuas e sucessivas.

VII - estar apto a movimentar conta bancária, mediante declaração do próprio candidato;

VIII - assinar termo de compromisso de Dedicção Exclusiva (DE);

IX - Apresentar declaração de que não possui vínculo com a Rede Estadual de Ensino, bem como de outros vínculos;

X - assinar Carta Compromisso de participar em cursos de formação continuada ofertados pela SME, CEFAPRO, SEDUC e/ou instituições parceiras.

Parágrafo Único – O profissional poderá concorrer à direção de apenas uma escola.

Artigo 7º - Não havendo candidato de cargo efetivo ou estável, com 02 (dois) anos de serviços na unidade escolar, poderá inscrever-se o profissional efetivo que tenha 01 (um) ano de exercício na mesma unidade.

Artigo 8º - Na unidade escolar onde não houver candidato poderá inscrever-se o profissional efetivo ou estável que tenha 02 (dois) anos de efetivo exercício em qualquer unidade escolar da rede municipal, desde que atenda os incisos I, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, do artigo 6º, desta Portaria.

Artigo 9º - A unidade escolar que não apresentar candidato de cargo efetivo ou estável com habilitação em nível superior poderá inscrever o profissional habilitado em nível médio, com magistério, ou com profissionalização específica (Profuncionário).

Artigo 10º – É vedada a participação como candidato no processo de escolha de diretor, o profissional da educação básica que nos últimos 5 (cinco) anos:

I – tenha sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício da função, em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II – esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III – esteja respondendo a processo de sindicância administrativa;

IV – esteja sob tomada de conta especial;

V – esteja sob licenças contínuas, sucessivas, seguidas, conforme § 3º deste artigo;

§ 2º - Definem-se licenças contínuas as referentes à licença médica que ultrapassar nos últimos 05 (cinco) anos um somatório de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 3º - Poderá se inscrever para o processo de escolha de diretor, regulamentado por esta portaria, o profissional da educação que esteja usufruindo de licença-prêmio, desde que a interrompa no ato da posse.

Artigo 11º – Os atuais diretores, eleitos e/ou designados, detentores de 02 (dois) mandatos consecutivos, ainda que por períodos incompletos, não poderão se candidatar para o processo de escolha de diretor referente ao biênio de 2020/2021.

Artigo 12º – O diretor escolhido atenderá em todos os turnos de funcionamento da escola, devendo estabelecer cronograma de acordo com seu regime de trabalho semanal, especificando horários e períodos de atendimento, devendo o cronograma ser afixado em local de fácil consulta e visibilidade.

Artigo 13º – Na escola onde não houver candidato, caberá ao prefeito designar um profissional do quadro efetivo da educação para exercer a função de Diretor.

Artigo 14º – Haverá em cada escola uma Comissão Eleitoral Escolar para conduzir o processo de seleção de candidato à direção, que será constituída em Assembleia Geral da comunidade escolar, convocada pelo gestor da escola.

§ 1º - Devem compor a Comissão Eleitoral dois membros titulares e seus respectivos suplentes, dentre os seguintes segmentos:

I – representante dos profissionais da Educação Básica;

II – representante dos pais;

§ 2º - Os membros titulares e seus suplentes serão eleitos em Assembleia Geral, pelos respectivos segmentos, em data, hora e local, amplamente divulgados.

§ 3º - A Comissão Eleitoral Escolar, uma vez constituída, elegerá um de seus membros para presidi-la.

§ 4º - O membro da Comissão Eleitoral Escolar que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo será substituído pelo seu suplente, após a comprovação da irregularidade e parecer do CDCE.

§ 5º - Não poderá compor a Comissão Eleitoral Escolar:

I – qualquer um dos candidatos, seu cônjuge e/ou parente até o segundo grau;

II – o servidor em exercício na função de diretor.

§ 6º - O diretor da unidade escolar deverá colocar à disposição da Comissão Eleitoral Escolar os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

Artigo 15º – A Comissão Eleitoral Escolar terá, dentre outras, as atribuições de:

I – planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato da comunidade escolar;

II – divulgar amplamente as normas e os critérios específicos da unidade escolar, relativos ao processo eleitoral;

III – analisar em reunião conjunta com a Secretaria Municipal de Educação as inscrições dos candidatos, deferindo-as ou não;

IV – convocar a Assembleia Geral para a exposição das propostas de trabalho dos candidatos aos alunos, aos pais e aos profissionais da educação;

V – providenciar material de votação;

- a) urnas, cédulas e lista de presença dos pais ou responsáveis;
- b) lista de votação dos alunos e profissionais da educação devidamente atualizada na data da eleição;

VI – credenciar até dois fiscais, indicados pelos candidatos, identificando-os através de crachás;

VII – lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

VIII – receber os pedidos de impugnação por escrito, relativo ao candidato, até 72 (setenta e duas) horas antes do dia da eleição, para análise junto com a Secretaria Municipal de Educação que emitirá parecer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do pedido;

IX – designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras, em até 72 (setenta e duas) horas, antes do dia da eleição, publicitando na escola;

X – acondicionar as cédulas de votação e/ou zerézima inicial e final, bem como a listagem dos votantes em envelope lacrado e rubricado por todos os seus membros, arquivando na escola por um prazo de 90 (noventa) dias. Após esse prazo, proceder à incineração;

XI – convocar o CDCE em exercício e o eleito para o biênio 2020/2021 para se fazerem presentes na unidade escolar durante o processo de escrutinação para apreciar eventual ocorrência prevista no § 1º do artigo 32;

XII – divulgar o resultado final do processo de seleção e enviar a ata de escrutinação à Secretaria Municipal de Educação em até 24 (vinte e quatro) horas, após o término do processo eleitoral.

Parágrafo Único – Poderá haver recurso da impugnação do inciso VIII, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o conhecimento da decisão, pelo interessado, à Comissão Eleitoral Municipal, protocolada junto a Comissão local

Artigo 16º – É vedado ao candidato e à comunidade:

- I – exposição de faixas e cartazes fora da unidade escolar;
- II – distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer espécie como objeto de propaganda ou de aliciamento de votantes;
- III – realização de festas na unidade escolar, que não estejam previstas no calendário letivo;
- IV – atos que impliquem o oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;
- V – após o deferimento da inscrição, fica vedada a aparição isolada nos meios de comunicação, mesmo que em qualquer forma de entrevista;
- VI – utilização de símbolos, frases, imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos do governo;
- VII – macular a imagem do outro candidato.

Artigo 17º – O candidato que se sentir ofendido, poderá apresentar representação, escrita e fundamentada, contra o candidato que praticar qualquer dos atos previstos no art. 16 deste Decreto à Comissão Eleitoral Escolar, até 72 (setenta e duas) horas, antes do dia da eleição, que decidirá sobre o afastamento do candidato infrator do processo eleitoral, em 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo Único – Da decisão da Comissão Eleitoral Escolar, cabe ao interessado recorrer à Secretaria Municipal de Educação, que decidirá o caso em parecer fundamentado, em 24 (vinte e quatro) horas.

Artigo 18º – É vedada aos profissionais da educação qualquer manifestação que possa macular a imagem ou praticar atos que firam a integridade física e moral do candidato, junto à comunidade escolar, sob pena de responder processo administrativo disciplinar.

Artigo 19º – O candidato que possuir apelido pelo qual é conhecido poderá usá-lo para divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar.

Artigo 20º – Podem votar:

I – profissionais da educação em exercício na unidade escolar, observados os § 3º e 4º deste artigo;

II – alunos regularmente matriculados com frequência comprovada, que tenham no mínimo 12 (doze) anos de idade ou estejam cursando o 6º ano ou 3ª fase do 2º ciclo em diante;

III – pai e mãe (dois votos por família) ou responsável (um voto por família) quando o aluno for menor de 18 (dezoito) anos e que tenha frequência comprovada.

§ 1º - O profissional da educação com filhos na escola votará apenas pelo seu segmento.

§ 2º - O profissional da educação que ocupa mais de um cargo na escola votará só uma vez.

§ 3º - Poderá votar em caso de substituição temporária de até 120 (cento e vinte) dias o titular do cargo e, em caso de sua desistência, protocolada junto a Comissão Eleitoral Escolar, até 24 (vinte e quatro) horas antes do pleito, votará seu substituto.

§ 4º - Comprovado o afastamento do titular do cargo, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, votará o seu substituto.

Artigo 21º – No ato de votação, o votante deverá apresentar à mesa receptora um documento que comprove sua legitimidade (documento de identidade ou outro documento oficial com fotografia).

Artigo 22º – O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar numa lista separada.

Parágrafo Único – Não é permitido o voto por procuração.

Artigo 23º – O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela Comissão Eleitoral Escolar, na data designada pela SME, das 8h00m às 18h00m,

Artigo 24º – Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora apenas os seus membros e os fiscais.

Artigo 25º – A escola não poderá disponibilizar uma urna específica para cada segmento, garantindo o direito ao voto secreto.

Artigo 26º – Nenhuma autoridade estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da Comissão Eleitoral Escolar, quando solicitado.

Artigo 27º – Cada mesa será composta por no mínimo 03 (três) membros e 02 (dois) suplentes escolhidos pela Comissão Eleitoral Escolar entre os votantes e com antecedência mínima de três dias.

Artigo 28º – Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da Comissão Eleitoral Escolar e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Parágrafo Único – O candidato que não solicitar a impugnação ficará impedido de arguir, sobre este fundamento, a nulidade do processo.

Artigo 29º – O processo de seleção ocorrerá através de votação manual em cédulas próprias, observada a programação anexa a este Decreto.

§ 1º - O voto deverá ser dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da unidade escolar, devidamente assinado pelo presidente da Comissão Eleitoral Escolar e um mesário.

Artigo 30º – O secretário da mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, que deverá ser assinada por todos os mesários e fiscais.

Artigo 31º – Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao presidente da mesa o registro em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Artigo 32º – As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

§ 1º - Antes da abertura da urna instalada na unidade escolar, a Comissão Eleitoral Escolar deverá verificar se há indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com o relatório descritivo ao CDCE, para a decisão cabível.

§ 2º - Caso o CDCE se julgue impossibilitado de atender ao que consta no § 1º deste artigo, encaminhará, com justificativa, à Secretaria Municipal de Educação que decidirá em parecer fundamentado.

§ 3º - Antes da abertura da urna, a mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separados, incluindo-os entre os demais, ou anulando-os se for o caso, preservando o sigilo no caso de utilização de urna convencional.

Artigo 33º – Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna, o fato somente constituirá motivo de anulação se resultante de fraude comprovada e, neste caso, adota-se o mesmo procedimento citado nos § 1º, 2º e 3º do artigo 32, somente no caso de urna convencional.

Artigo 34º – Os pedidos de impugnação fundados em violação de urna somente poderão ser apresentados, à Comissão Eleitoral da escola, até o momento que antecede a abertura da mesma, pela mesa escrutinadora.

Artigo 35º – Os votos em branco e nulo não serão computados a nenhum candidato e nem mesmo entram no cômputo dos votos válidos.

Artigo 36º - Serão nulos os votos quando da utilização das urnas convencionais:

I – registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II – que indiquem mais de um candidato;

III – que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto;

Artigo 37º – Havendo empate entre os candidatos, o desempate se dará levando-se em conta os critérios na ordem relacionada abaixo:

I – maior tempo de serviço na unidade escolar na qual concorre;

II – maior tempo de serviço na rede municipal de educação;

III – maior idade.

Artigo 38º – O candidato único só será considerado eleito se obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos.

Parágrafo Único – Caso o candidato não obtenha o percentual mínimo dos votos válidos, caberá ao Prefeito Municipal, indicar o diretor de acordo com o art. 13 e seu parágrafo único, deste Decreto.

Artigo 39º – Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo material será entregue ao Presidente da Comissão Eleitoral Escolar que se reunirá com os demais membros para:

I – verificar toda a documentação;

II – decidir sobre eventuais irregularidades;

III – divulgar o resultado final da votação.

Artigo 40º – O candidato que se sentir prejudicado ou detectar irregularidade no decorrer do processo de votação, poderá dirigir representação à Comissão Eleitoral Escolar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o término da eleição, e esta terá o mesmo prazo para análise e parecer.

§ 1º - Das decisões fundamentadas da Comissão Eleitoral Escolar cabem recursos dirigidos à Secretaria Municipal de Educação, protocolados na Comissão Eleitoral Escolar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação.

a. - A Secretaria Municipal de Educação emitirá parecer em 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da representação.

§ 2º - Do parecer da Secretaria Municipal de Educação, caberá recurso no prazo de 72 (setenta e duas) horas, improrrogáveis, contadas do recebimento da notificação do interessado à Comissão Eleitoral Escolar.

Artigo 41º – Decorridos os prazos previstos no artigo 40 e não havendo recursos, o candidato eleito assumirá a função de diretor.

Artigo 42º – A posse será dada pelo Prefeito Municipal, a qual será validada através de Portaria de Nomeação.

Artigo 43º – No momento de transmissão da função ao diretor eleito, o profissional da educação que estiver na direção, deverá apresentar à comunidade escolar e entregar por escrito à nova direção:

I – avaliação de sua gestão, nos termos das diretrizes expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

II – balanço do acervo documental;

III – inventário do patrimônio existente na unidade escolar, registrado em livro tomo, validado pelo CDCE;

IV - apresentação de prestação de contas à comunidade escolar, aprovada pelo CDCE.

§ 1º - Em caso de não cumprimento do estabelecido neste artigo por parte do ex-diretor, competirá ao novo diretor, juntamente com o CDCE, relatar os fatos e representar contra o mesmo à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da posse, sob pena de responsabilidade (art. 148 a 153 da Lei Complementar 04/1990).

§ 2º - O Prefeito só nomeará o diretor reeleito se cumprido o disposto neste artigo, sob pena de responsabilidade de seus membros, na forma do parágrafo anterior.

Artigo 44º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em única instância.

Artigo 45º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 16 de dezembro de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ANEXO

CALENDÁRIO DE EVENTOS CDCEs e DIRETORES DE ESCOLAS

PROGRAMAÇÃO DA FORMAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO E ELEIÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES BIÊNIO 2020/2021

DATA	AÇÕES	LOCAL
17 de Dezembro de 2019	Publicação do Decreto para a abertura do processo de seleção de Diretores das Escolas Municipais.	Diário Oficial
02 de Dezembro a 20 de Dezembro de 2019	Divulgação e convocação para composição dos CDCEs.	Escolas
	Eleição do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE e Posse.	Escolas
24/01/2020	Assembleia Geral – formação nas escolas da Comissão Eleitoral para Diretores.	Escolas
27/01/2020	Pré-inscrição dos candidatos à direção das Escolas / professor efetivo com 02 anos.	Escolas
	Pré-inscrição dos candidatos à direção das Escolas / professor efetivo com 01 ano.	Escolas
	Pré-inscrição de candidatos para demais servidores	Escolas
28/01/2020	Deferimento das inscrições dos candidatos	Escolas/Secretaria
29/01/2020	Confirmação da inscrição das candidaturas deferidas a comunidade escolar.	Escolas/Secretaria
19/02/2020	Apresentação da proposta de trabalho de candidato à comunidade escolar e campanha eleitoral	Escolas

25/02/2020	Eleição, nas escolas, para escolha do diretor.	Escolas
28/02/2020	Posse dos Diretores Eleitos.	Escolas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2019

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS E DESPACHOS DE ENVELOPES E ENCOMENDAS, PARA ATENDER O A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, torna público para conhecimento dos interessados que fica prorrogado a data de abertura da licitação acima supracitada para o dia 06 de Janeiro de 2020, às 09:00 horas (Horário de Brasília), no mesmo local. O mesmo encontra-se disponível no site: www.novosantoantonio.mt.gov.br.

Novo Santo Antônio – MT, em 17 de Dezembro de 2019.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO N.º 181/2019 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2019, e dá outras Providências

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no montante de até 1.897.626,06 (um milhão oitocentos e noventa e sete mil seiscentos e vinte e seis reais e seis centavos) de acordo com a LOA – Lei Orçamentária Anual em vigência, e os Arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0002.2.140. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO

904 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00

03.001.04.122.0005.2.012. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

39 - 3.3.90.14.00.00 1 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

43 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 41.000,00

JURÍDICA

03.001.11.331.0003.2.009. CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

53 - 3.3.90.47.00.00 1 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 70.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.04.123.0007.2.153. AUXILIO FINANCEIRO A ASSOC. COM.IND - ACIPP

78 - 3.3.50.43.00.00 1 SUBVENÇÕES SOCIAIS 14.000,00

04.001.04.129.0007.2.017. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

89 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00

JURÍDICA

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.122.0011.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

95 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 100.000,00

CIVIL

96 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00

100 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00

101 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.000,00

FÍSICA

102 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 150.000,00

JURÍDICA

05.001.04.122.0040.2.169. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

913 - 3.1.90.04.00.00 1 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00

914 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00

05.001.15.451.0009.1.015. PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PUBLICAS

960 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 200.000,00

05.001.15.452.0039.2.188. LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO

945 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 210.000,00

JURÍDICA

05.001.26.782.0011.1.027. CONST. E AMPL. DE PONTES, BUEIROS E SERVS. COMPL

119 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001.20.608.0055.1.103. CONSTRUIR FRIGORIFICO DE PEIXES

164 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.361.0013.2.029. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

202 - 3.1.90.04.00.00 2 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 22.000,00

07.001.12.361.0013.2.168. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 217 - 3.1.90.04.00.00 2 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 65.000,00
 218 - 3.1.90.13.00.00 2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
 07.001.12.364.0017.2.116. MANUTENÇÃO DA UAB
 233 - 3.1.90.11.00.00 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1.000,00
 CIVIL
 07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB
 07.003.12.361.0013.2.215. REMUNERAÇÃO PROFS. DO MAGISTERIO-PROC. SELETIVO 60%
 315 - 3.1.90.04.00.00 30 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 119.000,00
 316 - 3.1.90.13.00.00 30 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00
 09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
 09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
 09.001.13.392.0032.2.076. REALIZAÇÕES ALUSIVAS AS DATAS COMEMOR. E EVENTOS
 451 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 100.521,86
 JURÍDICA
 09.001.27.122.0036.2.085. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
 468 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 15.000,00
 JURÍDICA
 09.001.27.812.0035.2.083. MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO E DE EVENTOS
 493 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 7.104,20
 JURÍDICA
 11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 11.001.10.122.0024.1.047. AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SECRETARIA
 553 - 4.4.90.52.00.00 3 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 190.000,00
 11.001.10.301.0018.1.153. INVESTIMENTO NA ATENCAO BASICA
 574 - 4.4.90.51.00.00 3 OBRAS E INSTALAÇÕES 28.000,00
 11.001.10.302.0020.2.050. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL
 591 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 100.000,00
 CIVIL
 11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 11.002.10.301.0019.2.048. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
 625 - 3.1.90.11.00.00 14608 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 95.000,00
 CIVIL

627 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 28.000,00
 11.002.10.301.0019.2.049. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL
 643 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 3.000,00
 CIVIL
 647 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
 11.002.10.302.0018.2.046. MANUTENÇÃO DO PACS-FEDERAL
 710 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
 11.002.10.302.0024.2.254. MANTER O LABORATORIO MUNICIPAL
 792 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 6.000,00
 CIVIL
 793 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
 11.002.10.304.0021.2.246. PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE
 986 - 3.1.90.11.00.00 14615 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 16.000,00
 CIVIL
 12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
 12.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
 12.001.18.541.0054.2.173. CONTRIBUIR AO CONSORCIO INTERM. DE DES. ECON. SOC. E AMBIENTAL
 846 - 3.3.70.41.00.00 1 CONTRIBUIÇÕES 13.000,00

Total Suplementação: 1.897.626,06

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial (Redução) das dotações orçamentárias abaixo descritas:
Redução
 03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
 03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
 03.001.04.122.0002.1.004. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
 885 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.150,52
 03.001.04.122.0002.2.004. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
 891 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 24.000,00
 CIVIL
 892 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
 893 - 3.1.90.94.00.00 1 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 8.000,00
 TRABALHISTAS
 894 - 3.3.90.08.00.00 1 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 580,97
 03.001.04.122.0002.2.140. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTENRO
 903 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 8.000,00
 CIVIL
 03.001.04.122.0003.1.092. REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL
 27 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.299,00
 03.001.04.122.0003.2.010. MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA JUNTA MILITAR
 31 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 929,70
 JURÍDICA
 03.001.04.122.0005.2.012. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
 35 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 50.000,00
 CIVIL
 36 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
 38 - 3.3.90.08.00.00 1 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 9.114,88
 SERVIDOR E DO MILITAR
 42 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 4.906,60
 FÍSICA
 03.001.04.127.0003.2.222. EXECUTAR REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA
 50 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.822,81

JURÍDICA
03.001.04.127.0003.2.252. REALIZAR RECADASTRAMENTO DOS IMOVEIS URBANOS
51 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.090,00

JURÍDICA
03.001.14.422.0005.2.146. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON
58 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 20.000,00

CIVIL
59 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
60 - 3.1.90.94.00.00 1 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 9.369,62

TRABALHISTAS
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001.04.122.0007.1.012. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
73 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.232,01
04.001.04.122.0007.2.130. DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR
75 - 3.3.90.92.00.00 1 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 4.139,00
04.001.04.123.0007.2.015. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
76 - 3.3.90.93.00.00 1 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 11.995,61
04.001.04.123.0007.2.160. SENTENÇAS JUDICIAIS
79 - 4.4.90.91.00.00 1 SENTENÇAS JUDICIAIS 18.595,00
04.001.04.129.0007.2.017. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
81 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 50.000,00

CIVIL
82 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
83 - 3.1.90.94.00.00 1 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 8.025,12

TRABALHISTAS
84 - 3.3.90.08.00.00 1 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 3.582,78

SERVIDOR E DO MILITAR
04.001.28.843.0008.2.018. AMORTIZ. E ENCARGOS C/A DIVIDA PUBL. DO MUNICIPIO
91 - 3.2.90.21.00.00 1 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 100.000,00
92 - 4.6.90.71.00.00 1 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL 200.000,00

RESGATADO
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
05.001.04.122.0011.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
97 - 3.1.90.94.00.00 1 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 30.899,88

TRABALHISTAS
98 - 3.3.90.08.00.00 1 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 1.573,89

SERVIDOR E DO MILITAR
05.001.15.122.0039.2.090. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS
922 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 32.000,00

CIVIL
923 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000,00
924 - 3.1.90.94.00.00 1 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 558,60

TRABALHISTAS
925 - 3.3.90.08.00.00 1 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 2.950,66

SERVIDOR E DO MILITAR
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
06.001.20.122.0037.2.088. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGRICOLAS
136 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 145.000,00

CIVIL
137 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.500,00
138 - 3.1.90.94.00.00 1 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 13.062,50

TRABALHISTAS
139 - 3.3.90.08.00.00 1 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 333,56

SERVIDOR E DO MILITAR
145 - 3.3.90.92.00.00 1 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 5.000,00
146 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
06.001.20.122.0037.2.150. AUXILIO FINAN. A ASSOC. DE PROD. RURAIS
147 - 3.3.50.43.00.00 1 SUBVENÇÕES SOCIAIS 15.000,00
06.001.20.606.0037.1.067. AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
151 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.549,00
06.001.20.608.0037.2.171. APOIAR A EMPAER
158 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 5.149,00
159 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.029,00

FÍSICA
06.001.20.608.0037.2.216. MANTER SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM
161 - 3.3.50.43.00.00 1 SUBVENÇÕES SOCIAIS 10.299,00
06.001.20.608.0055.2.174. CONSTRUIR TANQUES DE PISCICULTURA
167 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.149,50

JURÍDICA
168 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.299,00
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.001.12.122.0015.2.139. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
183 - 3.1.90.11.00.00 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 20.000,00

CIVIL
184 - 3.1.90.13.00.00 2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
07.001.12.361.0013.2.029. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
204 - 3.1.90.13.00.00 2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00
07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB
07.003.12.361.0013.2.122. REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. FUNDAMENTAL 60%
298 - 3.1.90.11.00.00 30 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 127.000,00

CIVIL
300 - 3.1.90.13.00.00 30 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 33.000,00
07.003.12.361.0013.2.125. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB FUNDAMENTAL 40%
308 - 3.1.90.13.00.00 31 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00
07.003.12.365.0014.2.123. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB INFANTIL 40%
324 - 3.1.90.11.00.00 31 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 5.000,00

CIVIL
325 - 3.1.90.13.00.00 31 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.243.0026.1.105. CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR
330 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00
08.001.08.243.0026.2.064. MANUT. DO CONSELHO TUT. DO MENOR E DO ADOLESCENTE
334 - 3.3.90.08.00.00 1 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 3.000,00

SERVIDOR E DO MILITAR
337 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 7.010,00

FÍSICA
08.001.08.244.0030.2.073. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
358 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 50.000,00

CIVIL
359 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
360 - 3.3.90.08.00.00 1 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 5.529,61

SERVIDOR E DO MILITAR
362 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 16.828,74
08.001.08.244.0030.2.184. VIVA SEU BAIRRO
376 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00

FÍSICA
08.001.08.244.0030.2.250. IMPLEMENTACAO DO PROJETO MAOS TALENTOSAS
382 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
383 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.800,00

FÍSICA
384 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00

JURÍDICA
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.002.08.244.0030.2.005. MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
410 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
08.002.08.244.0030.2.065. MAN. DO FUNDO DE INV.ASSIST. SOCIAL-FUMS
417 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
09.001.27.122.0036.2.085. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
461 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 62.000,00

CIVIL
462 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
463 - 3.1.90.94.00.00 1 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.029,90

TRABALHISTAS
464 - 3.3.90.08.00.00 1 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 1.554,17

SERVIDOR E DO MILITAR
467 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.149,50

FÍSICA
09.001.27.812.0035.1.142. CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ACADEMIAS PUBLICAS
475 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 3.500,00

FÍSICA

476 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.500,00
 JURIDICA
 09.001.27.812.0035.1.143. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PARQUES INFANTIS
 479 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
 480 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.500,00
 FISICA
 481 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.500,00
 JURIDICA
 09.001.27.812.0035.2.081. MANUTENÇÃO DE QUADRAS E MINI CAMPOS
 485 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 3.814,50
 486 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 3.089,70
 FISICA
 487 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 200,00
 JURIDICA
 09.001.27.812.0035.2.257. REALIZAR TORNEIOS ESPORTIVOS
 498 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 16.786,39
 499 - 3.3.90.31.00.00 1 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. 10.600,00
 DESP. E OUTRAS
 09.001.27.812.0036.2.151. DISTRIB. DE PREMIO A VENC. DE CAMPEONATOS AMADORES
 504 - 3.3.90.31.00.00 1 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. 10.000,00
 DESP. E OUTRAS
 11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 11.002.10.122.0024.2.062. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 608 - 3.1.90.04.00.00 3 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 75.000,00
 609 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 62.000,00
 CIVIL
 11.002.10.302.0018.2.046. MANUTENÇÃO DO PACS-FEDERAL
 709 - 3.1.90.11.00.00 14612 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 35.000,00
 CIVIL
 11.002.10.302.0018.2.165. MANUTENÇÃO DO CAPS
 721 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 75.000,00
 CIVIL
 723 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 16.000,00
 11.002.10.302.0024.2.210. MANTER CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO
 775 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 40.000,00
 CIVIL
 776 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00
 12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
 12.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
 12.001.18.541.0054.1.115. AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MEIO AMBIENTE
 837 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
 12.001.18.541.0054.1.119. DESAPROPRIAR E ADQUIRIR IMÓVEL P/ TRATAMENTO DE ESGOTO
 839 - 4.4.90.61.00.00 1 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 5.149,50
 12.001.18.541.0054.2.196. RECUPERAR E CONS. NASCENTES, CORREGOS E RIOS
 849 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.149,50
 JURIDICA
 12.001.18.541.0054.2.197. CONTRUIR CERCAS NO ENTORNO DE NASCENTES E CORREGOS
 850 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 5.149,50
 851 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.059,80
 FISICA
 852 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.149,50
 JURIDICA
 12.001.18.541.0054.2.198. AQUISIÇÃO E PLANTIO DE MUDAS
 853 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 5.149,50
 854 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.059,80
 FISICA
 12.001.18.541.0054.2.200. IMPLANTAR VIVEIROS DE MUDAS
 857 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 2.059,80
 858 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.029,90
 FISICA
 859 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.029,90
 JURIDICA
 12.001.18.541.0054.2.212. MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
 860 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 145.000,00
 CIVIL
 861 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
 862 - 3.1.90.94.00.00 1 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 11.536,39
 TRABALHISTAS

863 - 3.3.90.08.00.00 1 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 1.500,00
 SERVIDOR E DO MILITAR
 864 - 3.3.90.14.00.00 1 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
 865 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
 866 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00
 FISICA
 868 - 3.3.90.92.00.00 1 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 3.000,00
 869 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.299,00
 12.001.18.541.0054.2.213. MANTER AÇÕES EM VIGILANCIA AMBIENTAL
 870 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 3.089,70
 871 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.059,80
 FISICA
 12.001.23.695.0054.2.060. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TURISMO
 875 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 2.574,75
Total Redução: 1.897.626,06

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO

AOS DEZESETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

LEI Nº 1.152/2019 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2019, e dá outras Providências

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no montante de até 1.897.626,06 (um milhão oitocentos e noventa e sete mil seiscentos e vinte e seis reais e seis centavos) de acordo com a LOA – Lei Orçamentária Anual em vigência, e os Arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0002.2.140. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTENRO

904 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00

03.001.04.122.0005.2.012. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

39 - 3.3.90.14.00.00 1 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

43 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 41.000,00

JURÍDICA

03.001.11.331.0003.2.009. CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

53 - 3.3.90.47.00.00 1 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 70.000,00	07.001.12.361.0013.2.168. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	217 - 3.1.90.04.00.00 2 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 65.000,00
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	218 - 3.1.90.13.00.00 2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
04.001.04.123.0007.2.153. AUXILIO FINANCEIRO A ASSOC. COM.IND - ACIPP	07.001.12.364.0017.2.116. MANUTENÇÃO DA UAB
78 - 3.3.50.43.00.00 1 SUBVENÇÕES SOCIAIS 14.000,00	233 - 3.1.90.11.00.00 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1.000,00
04.001.04.129.0007.2.017. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	CIVIL
89 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00	07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB
JURÍDICA	07.003.12.361.0013.2.215. REMUNERAÇÃO PROFS. DO MAGISTERIO-PROC. SELETIVO 60%
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	315 - 3.1.90.04.00.00 30 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 119.000,00
05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	316 - 3.1.90.13.00.00 30 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00
05.001.04.122.0011.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
95 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 100.000,00	09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
CIVIL	09.001.13.392.0032.2.076. REALIZAÇÕES ALUSIVAS AS DATAS COMEMOR. E EVENTOS
96 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00	451 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 100.521,86
100 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00	JURÍDICA
101 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.000,00	09.001.27.122.0036.2.085. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
FÍSICA	468 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 15.000,00
102 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 150.000,00	JURÍDICA
JURÍDICA	09.001.27.812.0035.2.083. MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO E DE EVENTOS
05.001.04.122.0040.2.169. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	493 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 7.104,20
913 - 3.1.90.04.00.00 1 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00	JURÍDICA
914 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00	11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.15.451.0009.1.015. PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PUBLICAS	11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
960 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 200.000,00	11.001.10.122.0024.1.047. AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SECRETARIA
05.001.15.452.0039.2.188. LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	553 - 4.4.90.52.00.00 3 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 190.000,00
945 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 210.000,00	11.001.10.301.0018.1.153. INVESTIMENTO NA ATENCAO BASICA
JURÍDICA	574 - 4.4.90.51.00.00 3 OBRAS E INSTALAÇÕES 28.000,00
05.001.26.782.0011.1.027. CONST. E AMPL. DE PONTES, BUEIROS E SERVS. COMPL	11.001.10.302.0020.2.050. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL
119 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00	591 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 100.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	CIVIL
06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.001.20.608.0055.1.103. CONSTRUIR FRIGORIFICO DE PEIXES	11.002.10.301.0019.2.048. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
164 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00	625 - 3.1.90.11.00.00 14608 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 95.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CIVIL
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.361.0013.2.029. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
202 - 3.1.90.04.00.00 2 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 22.000,00	

627 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 28.000,00
 11.002.10.301.0019.2.049. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL
 643 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 3.000,00
 CIVIL
 647 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
 11.002.10.302.0018.2.046. MANUTENÇÃO DO PACS-FEDERAL
 710 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
 11.002.10.302.0024.2.254. MANTER O LABORATORIO MUNICIPAL
 792 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 6.000,00
 CIVIL
 793 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
 11.002.10.304.0021.2.246. PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE
 986 - 3.1.90.11.00.00 14615 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 16.000,00
 CIVIL
 12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
 12.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
 12.001.18.541.0054.2.173. CONTRIBUIR AO CONSORCIO INTERM. DE DES. ECON. SOC. E AMBIENTAL
 846 - 3.3.70.41.00.00 1 CONTRIBUIÇÕES 13.000,00
Total Suplementação: 1.897.626,06

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial (Redução) das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Redução
 03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
 03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
 03.001.04.122.0002.1.004. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
 885 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.150,52
 03.001.04.122.0002.2.004. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
 891 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 24.000,00
 CIVIL
 892 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
 893 - 3.1.90.94.00.00 1 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 8.000,00
 TRABALHISTAS
 894 - 3.3.90.08.00.00 1 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 580,97
 SERVIDOR E DO MILITAR
 03.001.04.122.0002.2.140. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO
 903 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 8.000,00
 CIVIL
 03.001.04.122.0003.1.092. REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL
 27 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.299,00
 03.001.04.122.0003.2.010. MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA JUNTA MILITAR
 31 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 929,70
 JURIDICA
 03.001.04.122.0005.2.012. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
 35 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 50.000,00
 CIVIL
 36 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
 38 - 3.3.90.08.00.00 1 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 9.114,88
 SERVIDOR E DO MILITAR
 42 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 4.906,60
 FISICA
 03.001.04.127.0003.2.222. EXECUTAR REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA
 50 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.822,81

JURÍDICA
 03.001.04.127.0003.2.252. REALIZAR RECADASTRAMENTO DOS IMOVEIS URBANOS
 51 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.090,00
 JURÍDICA
 03.001.14.422.0005.2.146. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON
 58 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 20.000,00
 CIVIL
 59 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
 60 - 3.1.90.94.00.00 1 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 9.369,62
 TRABALHISTAS
 04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 04.001.04.122.0007.1.012. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
 73 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.232,01
 04.001.04.122.0007.2.130. DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIOR
 75 - 3.3.90.92.00.00 1 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 4.139,00
 04.001.04.123.0007.2.015. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
 76 - 3.3.90.93.00.00 1 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 11.995,61
 04.001.04.123.0007.2.160. SENTENÇAS JUDICIAIS
 79 - 4.4.90.91.00.00 1 SENTENÇAS JUDICIAIS 18.595,00
 04.001.04.129.0007.2.017. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
 81 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 50.000,00
 CIVIL
 82 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
 83 - 3.1.90.94.00.00 1 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 8.025,12
 TRABALHISTAS
 84 - 3.3.90.08.00.00 1 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 3.582,78
 SERVIDOR E DO MILITAR
 04.001.28.843.0008.2.018. AMORTIZ. E ENCARGOS C/A DIVIDA PUBL. DO MUNICIPIO
 91 - 3.2.90.21.00.00 1 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 100.000,00
 92 - 4.6.90.71.00.00 1 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL 200.000,00
 RESGATADO
 05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 05.001.04.122.0011.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
 97 - 3.1.90.94.00.00 1 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 30.899,88
 TRABALHISTAS
 98 - 3.3.90.08.00.00 1 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 1.573,89
 SERVIDOR E DO MILITAR
 05.001.15.122.0039.2.090. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS
 922 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 32.000,00
 CIVIL
 923 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000,00
 924 - 3.1.90.94.00.00 1 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 558,60
 TRABALHISTAS
 925 - 3.3.90.08.00.00 1 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 2.950,66
 SERVIDOR E DO MILITAR
 06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 06.001.20.122.0037.2.088. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGRICOLAS
 136 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 145.000,00
 CIVIL
 137 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.500,00
 138 - 3.1.90.94.00.00 1 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 13.062,50
 TRABALHISTAS
 139 - 3.3.90.08.00.00 1 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 333,56
 SERVIDOR E DO MILITAR
 145 - 3.3.90.92.00.00 1 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 5.000,00
 146 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
 06.001.20.122.0037.2.150. AUXILIO FINAN. A ASSOC. DE PROD. RURAIS
 147 - 3.3.50.43.00.00 1 SUBVENÇÕES SOCIAIS 15.000,00
 06.001.20.606.0037.1.067. AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
 151 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.549,00
 06.001.20.608.0037.2.171. APOIAR A EMPAER
 158 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 5.149,00
 159 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.029,00
 FISICA
 06.001.20.608.0037.2.216. MANTER SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM
 161 - 3.3.50.43.00.00 1 SUBVENÇÕES SOCIAIS 10.299,00
 06.001.20.608.0055.2.174. CONSTRUIR TANQUES DE PISCICULTURA
 167 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.149,50

JURIDICA

168 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.299,00
 07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 07.001.12.122.0015.2.139. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SE-
 CRETARIA
 183 - 3.1.90.11.00.00 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES-
 SOAL 20.000,00
 CIVIL
 184 - 3.1.90.13.00.00 2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
 07.001.12.361.0013.2.029. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMEN-
 TAL
 204 - 3.1.90.13.00.00 2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00
 07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC.
 BASICA - FUNDEB
 07.003.12.361.0013.2.122. REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. FUNDA-
 MENTAL 60%
 298 - 3.1.90.11.00.00 30 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES-
 SOAL 127.000,00
 CIVIL
 300 - 3.1.90.13.00.00 30 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 33.000,00
 07.003.12.361.0013.2.125. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB
 FUNDAMENTAL 40%
 308 - 3.1.90.13.00.00 31 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00
 07.003.12.365.0014.2.123. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB
 INFANTIL 40%
 324 - 3.1.90.11.00.00 31 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES-
 SOAL 5.000,00
 CIVIL
 325 - 3.1.90.13.00.00 31 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.000,00
 08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTEN-
 CIA SOCIAL
 08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTEN-
 CIA SOCIAL
 08.001.08.243.0026.1.105. CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO
 TUTELAR
 330 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00
 08.001.08.243.0026.2.064. MANUT. DO CONSELHO TUT. DO MENOR
 E DO ADOLESCENTE
 334 - 3.3.90.08.00.00 1 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 3.
 000,00
 SERVIDOR E DO MILITAR
 337 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES-
 SOA 7.010,00
 FISICA
 08.001.08.244.0030.2.073. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SE-
 CRETARIA
 358 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES-
 SOAL 50.000,00
 CIVIL
 359 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
 360 - 3.3.90.08.00.00 1 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 5.
 529,61
 SERVIDOR E DO MILITAR
 362 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 16.828,74
 08.001.08.244.0030.2.184. VIVA SEU BAIRRO
 376 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES-
 SOA 5.000,00
 FISICA
 08.001.08.244.0030.2.250. IMPLEMENTACAO DO PROJETO MAOS
 TALENTOSAS
 382 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
 383 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES-
 SOA 10.800,00
 FISICA
 384 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES-
 SOA 5.000,00
 JURIDICA
 08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MONICIPAL DE ASSISTENCIA SO-
 CIAL
 08.002.08.244.0030.2.005. MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO
 MUN. DE ASSIST. SOCIAL
 410 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 10.000,00
 08.002.08.244.0030.2.065. MAN. DO FUNDO DE INV.ASSIST. SOCIAL-
 FUMS
 417 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 10.000,00
 09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 ESP. E LAZER
 09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 ESP. E LAZER
 09.001.27.122.0036.2.085. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SE-
 CRETARIA
 461 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES-
 SOAL 62.000,00
 CIVIL
 462 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
 463 - 3.1.90.94.00.00 1 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.029,90
 TRABALHISTAS
 464 - 3.3.90.08.00.00 1 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 1.
 554,17
 SERVIDOR E DO MILITAR
 467 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES-
 SOA 2.149,50
 FISICA
 09.001.27.812.0035.1.142. CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA
 DE ACADEMIAS
 PUBLICAS
 475 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES-
 SOA 3.500,00
 FISICA

476 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES-
 SOA 2.500,00
 JURIDICA
 09.001.27.812.0035.1.143. CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA
 DE PARQUES INFANTIS
 479 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
 480 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES-
 SOA 5.500,00
 FISICA
 481 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES-
 SOA 5.500,00
 JURIDICA
 09.001.27.812.0035.2.081. MANUTENÇÃO DE QUADRAS E MINI CAM-
 POS
 485 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 3.814,50
 486 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES-
 SOA 3.089,70
 FISICA
 487 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES-
 SOA 200,00
 JURIDICA
 09.001.27.812.0035.2.257. REALIZAR TORNEIOS ESPORTIVOS
 498 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 16.786,39
 499 - 3.3.90.31.00.00 1 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.
 10.600,00
 DESPORT. E OUTRAS
 09.001.27.812.0036.2.151. DISTRIB. DE PREMIO A VENC. DE CAM-
 PEONATOS AMADORES
 504 - 3.3.90.31.00.00 1 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.
 10.000,00
 DESPORT. E OUTRAS
 11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 11.002.10.122.0024.2.062. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE
 SAUDE
 608 - 3.1.90.04.00.00 3 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
 75.000,00
 609 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES-
 SOAL 62.000,00
 CIVIL
 11.002.10.302.0018.2.046. MANUTENÇÃO DO PACS-FEDERAL
 709 - 3.1.90.11.00.00 14612 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
 PESSOAL 35.000,00
 CIVIL
 11.002.10.302.0018.2.165. MANUTENÇÃO DO CAPS
 721 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES-
 SOAL 75.000,00
 CIVIL
 723 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 16.000,00
 11.002.10.302.0024.2.210. MANTER CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO
 REABILITAÇÃO
 775 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES-
 SOAL 40.000,00
 CIVIL
 776 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00
 12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBI-
 ENTE
 12.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBI-
 ENTE
 12.001.18.541.0054.1.115. AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPA-
 MENTOS MEIO AMBIENTE
 837 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 5.000,00
 12.001.18.541.0054.1.119. DESAPROPRIAR E ADQUIRIR IMOVEL P/
 TRATAMENTO DE
 ESGOTO
 839 - 4.4.90.61.00.00 1 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 5.149,50
 12.001.18.541.0054.2.196. RECUPERAR E CONS. NASCENTES, COR-
 REGOS E RIOS
 849 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES-
 SOA 5.149,50
 JURIDICA
 12.001.18.541.0054.2.197. CONTRUIR CERCAS NO ENTORNO DE
 NASCENTES E CORREGOS
 850 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 5.149,50
 851 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES-
 SOA 2.059,80
 FISICA
 852 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES-
 SOA 5.149,50
 JURIDICA
 12.001.18.541.0054.2.198. AQUISIÇÃO E PLANTIO DE MUDAS
 853 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 5.149,50
 854 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES-
 SOA 2.059,80
 FISICA
 12.001.18.541.0054.2.200. IMPLANTAR VIVEIROS DE MUDAS
 857 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 2.059,80
 858 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES-
 SOA 1.029,90
 FISICA
 859 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES-
 SOA 1.029,90
 JURIDICA
 12.001.18.541.0054.2.212. MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETA-
 RIA
 860 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES-
 SOAL 145.000,00
 CIVIL
 861 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
 862 - 3.1.90.94.00.00 1 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 11.536,39
 TRABALHISTAS

863 - 3.3.90.08.00.00	1	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 1.500,00	
SERVIDOR E DO MILITAR			
864 - 3.3.90.14.00.00	1	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00	
865 - 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00	
866 - 3.3.90.36.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00	
FÍSICA			
868 - 3.3.90.92.00.00	1	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 3.000,00	
869 - 4.4.90.52.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.299,00	
12.001.18.541.0054.2.213.		MANTER AÇÕES EM VIGILANCIA AMBIENTAL	
870 - 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO 3.089,70	
871 - 3.3.90.36.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.059,80	
FÍSICA			
12.001.23.695.0054.2.060.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TURISMO	
875 - 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO 2.574,75	
Total Redução: 1.897.626,06			

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO

AOS DEZESETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2019

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através do Chefe do Departamento de Licitação e Contratos, Instituída pela Portaria nº 445/2019, de 19 de Agosto de 2019, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público, para conhecimento dos interessados, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da empresa **IMEJ – INSTITUTO MATO – GROSSENSE DE ESTUDOS JURIDICOS CNPJ: 26.700.788/0001-32**, para prestação de serviços WORKSHOP com ênfase em Licitação na Modalidade Pregão sob a Regência da Lei Federal nº 10.520/2002, destaque nas alterações do Decreto nº 10.024/2019 – Com Base no Orçamento Público dentre outras técnicas específicas para esse tipo de atividades, no valor total de: **R\$: 30.000,00 (trinta mil reais)**, em cumprimento do estabelecido no artigo nº 25, inciso III, da Lei Federal 8.666 de 21/06/1993.

Pedra Preta – MT, 17 de Dezembro de 2019.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Presidente da C.P.L.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE, N.º 009/2019

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE, n.º 009/2019**, que tem por objeto a contratação da empresa **IMEJ – INSTITUTO MATO – GROSSENSE DE ESTUDOS JURIDICOS CNPJ: 26.700.788/0001-32**, para prestação de serviços para prestação de serviços WORKSHOP com ênfase em Licitação na Modalidade Pregão sob a Regência da Lei Federal nº 10.520/2002, destaque nas alterações do Decreto nº 10.024/2019 – Com Base no Orçamento Público dentre outras técnicas específicas para esse tipo de atividades, conforme especificações determinadas na **INEXIGIBILIDADE Nº 009/2019**.

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada.

Razão social: **IMEJ – INSTITUTO MATO – GROSSENSE DE ESTUDOS JURIDICOS CNPJ: 26.700.788/0001-32.**

Valor da Proposta de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Proceda - se a contratação da empresa: **IMEJ – INSTITUTO MATO – GROSSENSE DE ESTUDOS JURIDICOS.**

Pedra Preta - MT, 17 de Dezembro de 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 014/2019

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Tomada de Preço **014/2019-TP**.

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preço n.º 014/2019**, a escolha da proposta mais vantajosa para **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REFORMA DA RODOVIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT”**, mediante o regime empreitada por menor preço global conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Composição do BDI para Serviços - ANEXOS, os mesmos são parte integrante deste Edital.

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão social: **J. A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ sob o nº 34.299.045/0001-20.**

Valor da Proposta desendo: **R\$ 93.857,96 (noventa e três mil oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos)**.

Proceda - se a contratação da empresa: **J. A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ sob o nº 34.299.045/0001-20.**

Pedra Preta - MT, 17 de Dezembro de 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00006, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - POCONE - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
JOSE TEIXEIRA SILVA	022.790.291-20	9129 /00032/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ACY NUNES DE SIQUEIRA Matrícula: 00002978 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Assinatura	

Data de afixação: 17/12/2019

Data de desafixação: 01/01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO N.º 2060/2019

DECRETO N.º 2060/2019 DE 17 DEZEMBRO DE 2019

“Regulamenta Lei Municipal nº 949/2019, de 04 de Dezembro de 2019.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. O estacionamento temporário e rotativo de veículos em frente às farmácias e drogarias, localizadas no Município de Pontal do Araguaia, instituído pela Lei Municipal nº 949/2019, de 04 de dezembro de 2019, terá a duração máxima de 15 (quinze) minutos, tempo que será improrrogável.

§ 1º. Os veículos automotores a que se refere este artigo são os seguintes:

- I – automóvel de passeio;
- II - caminhonete;
- III – utilitário;
- IV – motocicleta;
- V – bicicleta;
- VI – bicicleta motorizada ou elétrica;
- VIII – triciclo;
- IX – quadriciclo;
- X – motoneta;

§ 2º. Abaixo da placa de regulamentação pertinente, cujo código na legislação de trânsito é R.6B, deverá constar informação complementar que registre a inscrição referente ao tempo máximo de permanência permitido no estacionamento

Art. 2º. O local determinado pelo setor competente, para o estacionamento em referência, terá a sua área, no seu contorno externo, incluído o meio-fio, marcado por meio de cor amarela, com 5 (cinco) metros de extensão, de acordo com a legislação de trânsito, bem como respectiva sinalização vertical, conforme padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 3º. O usuário, ao utilizar o estacionamento referido na Lei nº 949/2019 e neste Decreto, deverá manter ativada a sinalização de alerta do veículo acionada.

Art. 4º - O Projeto, implantação, sinalização e fiscalização da área é de competência da Coordenação Municipal de Trânsito, entidade executiva no município de Pontal do Araguaia/MT, decorrente de solicitação formal. Cabendo-lhe aplicar as penalidades e medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 17 de Dezembro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI MUNICIPAL N° 956/2019

LEI MUNICIPAL N° 956/2019 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na **Lei 902/2018 – Lei Orçamentária Anual de 2019**, adicionando novas dotações, conforme o seguinte detalhamento:

ÓRGÃO	09	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serv. Públicos
UNIDADE ORÇAMENTARIA	001	Gabinete
FUNÇÃO	17	Saneamento
SUB FUNÇÃO	452	Serviços Urbanos
PROGRAMA	5011	Infraestrutura Urbana
AÇÃO	1182	Aquisição de Veículos para Serviços Urbanos e Saneamento
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes		Valor R\$ 400.000,00
Fonte:		0.1.24 – Outros Convênios
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes		Total Geral R\$ 22.400,00
Fonte:		0.1.00 – Recursos Ordinários - Livre

Art. 2º – Para cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º, Fonte 0.1.24 – Outros Convênios, serão utilizados recursos conforme o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, inciso II, **Tendência de Excesso de Arrecadação**, de acordo com:

I – Processo Administrativo Nº 59800.000648/2019-21 SUDECO = R\$ 400.000,00

Art. 3º – Para cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º, Fonte 0.1.00 – Recursos Ordinários, serão utilizados recursos conforme o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, inciso III, Anulação Total ou Parcial de Dotações, reduzindo recursos das seguintes dotações:

ÓRGÃO	09	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serv. Públicos
AÇÃO	2034	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
33.90.39.00.00 – Prestação de Serv. Pessoa Jurídica		Total Geral R\$ 22.400,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2019, incluindo as Ações abertas no Artigo 1º.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização dos Anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA 2018-2021, incluindo a Ação aberta no Artigo 1º.

Art. 5º - Caso os créditos abertos no Art. 1º não sejam executados no exercício 2019, os mesmos poderão ser reabertos no Exercício 2020.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia, 17 de dezembro de 2019

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N° 957/2019**

LEI MUNICIPAL N° 957/2019 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES PARA O ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR GERSON ROSA DE MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a alteração da Alínea C do Art. 4º, da Lei Municipal n.º 902/2018, que *Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2019*, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º (...)

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitando o limite de 50% (cinquenta por cento) do total do orçamento aprovado por esta lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 246/GP/2019**

PORTARIA N° 246/GP/2019 Em 10 de Dezembro de 2019.

“Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Divina Laura Moraes Parreira** à usufruir **20 (vinte) dias de suas férias** nos dias **13/01/2020 até 01/02/2020**, referente período aquisitivo de 08/10/2017 a 07/10/2018, concedida através da Portaria n° 182/2018 e adiado o período de gozo por meio da Portaria n° 206/2018, não restando mais dias a serem usufruídos deste período.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 10 de Dezembro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 244/GP/2019**

PORTARIA N.º 244/GP/2019 Em 09 de Dezembro de 2019.

“Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Laudo Médico Pericial – Aux. Doença, de 06 de Novembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** ao servidor **Atanael Rodrigues de Souza**, por um período de **180 (cento e oitenta) dias** contados de **04/11/2019 até 01/05/2020**, sem prejuízo de sua remuneração, conforme inciso I do Art. 81 da Lei Municipal n° 295/2001, de 29 de outubro de 2001 e Art. 64 da Lei Municipal n° 534/2009 de 03 de novembro de 2009, retornando suas atividades normais no dia 02 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 09 de Dezembro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 245/GP/2019**

PORTARIA N° 245/GP/2019 Em 10 de Dezembro de 2019.

“Autoriza servidor a usufruir dias de Férias”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o servidor **Thiago Johner Flores** a usufruir **04 (quatro) dias de suas férias** nos dias 16 a 19/12/2019, referente ao período aquisitivo de 21/11/2017 a 20/11/2018, pago no mês de 08/2019 conforme Portaria n° 147/2019, restando ainda 16 dias à serem usufruídos referente ao período aquisitivo acima citado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 10 de Dezembro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2019****Tipo: Menor Preço Global**

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 036/2019**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ASSESSORIA EM PRESTAÇÕES DE CONTAS, NORMATIZAÇÕES E PLANEJAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT**, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 17 de dezembro de 2019.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – GF ASSESSORIA CONSULTORIA E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA – inscrita no CNPJ n° 30.369.467/0001-74, situada à Quadra QNM, n° 34 – área especial 01, sala 504 – JK Shopping, Bairro Taguatinga Norte, na cidade de Brasília-DF, com valor total de **R\$ 159.996,00 (Cento e cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e seis reais)**.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, 17 de dezembro de 2019.

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

Pregoeira Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 248/GP/2019**

PORTARIA N.º 248/GP/2019 Em 17 de Dezembro de 2019.

“Averbar o Tempo de Contribuição do INSS de Servidor ao FUNAPEM.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição com Protocolo nº 05001120.1.00159/19-7, expedida em 04/12/2019 pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Agência da Previdência Social de Fortaleza/CE,

R E S O L V E :

Art. 1º - Averbar ao FUNAPEM o **Tempo de Contribuição, compreendido num total de 2688 dias, correspondendo a 7(sete) anos, 4(quatro) meses e 13 (treze) dias**, concedido à servidora **ELIZENE MARACAIPES DE OLIVEIRA**, portadora do PIS/PASEP: 1068275267-0, para fins de aposentadoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 17 de Dezembro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 247/GP/2019**

PORTARIA N.º 247/GP/2019 Em 17 de Dezembro de 2019.

“Concede Licença Maternidade à servidora.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a apresentação do Atestado Médico para Licença Maternidade ao Setor de Recursos Humanos;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade** à servidora **Cleidalda Rodrigues de Souza**, por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados com data retroativa de **10/12/2019 até 07/04/2020**, sem prejuízo de sua remuneração, de Conformidade com o que dispõem o Parágrafo 1º do Art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho e o Art. 3º do Decreto nº 75.207/75.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 17 de Dezembro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 243/GP/2019**

PORTARIA N.º 243/GP/2019 Em 06 de Dezembro de 2019.

“Dispõe sobre Desvio de Função de Servidor.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe os Art. 17 e 18 da Lei Municipal 414/2005 de 20 de outubro de 2005, sobre o Processo de readaptação profissional para o exercício de outra atividade,

Considerando o que prescreve os Art. 57 e 58, Incisos I e II e suas alíneas e Parágrafo Único, observando também os Art. 59 e 60 da Lei Municipal 295 de 29/10/2001,

Considerando o Laudo Médico Pericial – Aux; Doença.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **desvio de função** a servidora **Simone Alves da Luz**, no período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados de **31/07/2019 até 29/07/2020**, que passa a ter as seguintes atribuições dentro da Biblioteca da Escola Municipal São Jorge durante este período de desvio: entregar livros pedagógicos e auxiliar os alunos nas pesquisas escolares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 06 de Dezembro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

O Conselho Curador do IMPBRAN - Fundo Municipal de Previdência Social de Ponte Branca/MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 211/1993, de 14 de dezembro de 1993, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 12 de Dezembro de 2019;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O IMPBRAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Ponte Branca/MT, 12 de Dezembro de 2019.

MARCIO DE PAULA UREL

Presidente do Conselho Curador

MEMBROS:

DECRETO Nº 057/2019 NOMEAÇÃO MEMBROS CACS**DECRETO Nº. 057/2019 de 16 de Dezembro de 2019.**

Nomeia os membros do **CACS: CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL** do **FUNDEB: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação** do Município de Ponte Branca – Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, Estado de Mato Grosso, Exmo^o Sr. *Humberto Luiz Nogueira de Menezes*, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com o disposto no artigo 46, item IV da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto da **LEI MUNICIPAL Nº. 348 DE 19 DE MARÇO DE 2007**, que instituiu no âmbito do município, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do **FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**, **LEI FEDERAL 11.494/2007 20/06/2007 e PORTARIA Nº 481, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013 – FNDE**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado os seguintes membros, para compor o **CACS/FUNDEB - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação** sendo:

a) 2 (DOIS) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DOS QUAIS PELO MENOS 1 (UM) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ÓRGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE;

Titular: Gisselle Lubia Martins Honório – Poder Executivo

Suplente: Zilmar Antonio de Oliveira – Poder Executivo

Titular: Marine Regina Correa da Silva Ribeiro – Secretaria de Educação

Suplente: Thamara Soares Alves – Secretaria de Educação

b) 1 (UM) REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA;

Titular: Zilda Borges da Silva

Suplente: Gladston Cley Nogueira

c) 1 (UM) REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS;

Titular: Marilza Gomes de Lima Carvalho



Suplente: Dalvina Cândida de Resende

d) 1 (UM) REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS;

Titular: Flavia Sousa Vieira

Suplente: Rosirene Goularte de Oliveira

e) 2 (DOIS) REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA;

Titular: Adão Pereira de Oliveira

Suplente: Márcia de Jesus Martins

Titular: Reigiele Parreira Nascimento

Suplente: Luciana Pereira da Silva Rezende

f) 2 (DOIS) REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, SENDO 1 (UM) INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS.

Titular: Eliane Roma de Oliveira

Suplente: Egina Pereira Guimarães

Titular: Terezinha de Jesus Nogueira

Suplente: Patrícia Domingos de Oliveira

g) UM REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR A QUE SE REFERE À LEI Nº. 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.

Titular: João Bosco da Silva

Suplente: Hedpo Miguel Silva

a) UM REPRESENTANTE DO CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº. 363/2008 DE 28 DE AGOSTO DE 2008.

Titular: Clayton Alves Figueiredo

Suplente: Leidimar Felizardo de Oliveira

Art. 2º - O conselho elegerá dentre seus membros titulares, um presidente, um vice-presidente e um secretário.

Art. 3º - O mandato dos membros do conselho será de 02 (dois) anos, podendo os representantes ser reconduzidos pelo menos uma vez.

Art. 4º - O suplente somente tomará parte do Conselho na ausência ou impedimento permanente de seu titular;

Art. 5º - A convocação da eleição para escolha do presidente, vice-presidente e secretário será feita pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - A atuação dos membros do conselho do Fundo:

I - não será remunerada;

II – é considerada atividade de relevante interesse social;

Parágrafo Único – As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições do conselho, devem ser tratados e definidos no Regimento Interno de acordo a legislação vigente - **LEI MUNICIPAL Nº. 348 DE 19 DE MARÇO DE 2007, LEI FEDERAL 11.494/2007 20/06/2007 e PORTARIA Nº 481, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013 – FNDE**.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, aos 16 de Dezembro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES LÚCIA MOREIRA N. PIS-SOLATO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 025/2017

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 - IMPBRAN**RESOLUÇÃO Nº 03, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019**

O Conselho Curador do IMPBRAN - Fundo Municipal de Previdência Social de Ponte Branca/MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 211/1993, de 14 de dezembro de 1993, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 12 de Dezembro de 2019;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O IMPBRAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Ponte Branca/MT, 12 de Dezembro de 2019.

MARCIO DE PAULA UREL

Presidente do Conselho Curador

MEMBROS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO 8º TERMO ADITIVO DE PRAZO**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2009, TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2009, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2009. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 6 (meses) contados a partir de 22 de Maio de 2013 a 22 de Novembro de 2013. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante - SEMEC – SERVIÇO DE MOTOMECANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 15.062.243/0001-21/Contratado.

EMIVAL GOMES DE FREITAS

Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO 16º TERMO ADITIVO DE PRAZO**

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2009, TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2009, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2009. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 6 (meses) contados a partir de 22 de Maio de 2017 a 22 de Novembro de 2017. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante - SEMEC – SERVIÇO DE MOTOMECANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 15.062.243/0001-21/Contratado.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019-SRP.
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019-SRP.**

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão Presencial nº51/2019. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de 02 VEICULOS - 1. **6 16V Automática (CVTX – tronic) de 06 velocidades, Motor 4 tempos bicombustível (Flex) Potencia 118 CV (gasolina) e 120 CV (etanol) Ano/Modelo 2019/2020 COR: Branca 4 Portas, Capacidade para 5 passageiros, Porta Malas Cap de 475 litros(mínimo) – Licitação fracassada.**

Monica Pereira da Silva

Pregoeira

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2009, TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2009, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2009. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 6 (meses) contados a partir de 22 de Novembro de 2010 a 22 de Maio de 2011. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante - SEMEC – SERVIÇO DE MOTOMECANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 15.062.243/0001-21/Contratado.

EDIR ESCORSIN

Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2009, TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2009, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2009. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 6 (meses) contados a partir de 22 de Maio de 2012 a 22 de Novembro de 2012. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante - SEMEC – SERVIÇO DE MOTOMECANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 15.062.243/0001-21/Contratado.

EDIR ESCORSIN

Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO 7º TERMO ADITIVO DE PRAZO**

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2009, TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2009, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2009. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 6 (meses) contados a partir de 22 de Novembro de 2012 a 22 de Maio de 2013. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante - SEMEC – SERVIÇO DE MOTOMECANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 15.062.243/0001-21/Contratado.

EDIR ESCORSIN

Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO 10º TERMO ADITIVO DE PRAZO**

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2009, TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2009, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2009. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 6 (meses) contados a partir de 22 de Maio de 2014 a 22 de Novembro de 2014. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante - SEMEC – SERVIÇO DE MOTOMECANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 15.062.243/0001-21/Contratado.

EMIVAL GOMES DE FREITAS

Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO 9º TERMO ADITIVO DE PRAZO**

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2009, TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2009, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2009. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 6 (meses) contados a partir de 22 de Novembro de 2013 a 22 de Maio de 2014. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante - SEMEC – SERVIÇO DE MOTOMECANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 15.062.243/0001-21/Contratado.

EMIVAL GOMES DE FREITAS

Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2009, TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2009, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2009. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 6 (seis) contados a partir de 22 de Maio de 2010 à 22 Novembro de 2010. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante - SEMEC – SERVIÇO DE MOTOMECANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 15.062.243/0001-21/Contratado.

EDIR ESCORSIN

Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2009, TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2009, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2009. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 6 (meses) contados a partir de 22 de Novembro de 2009 a 22 de Maio de 2010. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante - SEMEC – SERVIÇO DE MOTOMECANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 15.062.243/0001-21/Contratado.

EDIR ESCORSIN

Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO 14º TERMO ADITIVO DE PRAZO**

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2009, TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2009, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2009. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 6 (meses) contados a partir de 22 de Maio de 2016 a 22 de Novembro de 2016. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante - SEMEC – SERVIÇO DE MOTOMECANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 15.062.243/0001-21/Contratado.

EMIVAL GOMES DE FREITAS

Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO 12º TERMO ADITIVO DE PRAZO**

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2009, TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2009, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2009. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 6 (meses) contados a partir de 22 de Maio de 2015 a 22 de Novembro de 2015. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante - SEMEC – SERVIÇO DE MOTOMECANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 15.062.243/0001-21/Contratado.

EMIVAL GOMES DE FREITAS

Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO 13º TERMO ADITIVO DE PRAZO**

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2009, TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2009, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2009. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 6 (meses) contados a partir de 22 de Novembro de 2015 a 22 de Maio de 2016. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante - SEMEC – SERVIÇO DE MOTOMECANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 15.062.243/0001-21/Contratado.

EMIVAL GOMES DE FREITAS

Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2009, TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2009, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2009. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 6 (meses) contados a partir de 22 de Maio de 2011 a 22 de Novembro de 2011. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante - SEMEC – SERVIÇO DE MOTOMECANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 15.062.243/0001-21/Contratado.

EDIR ESCORSIN

Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO 15º TERMO ADITIVO DE PRAZO**

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2009, TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2009, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2009. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 6 (meses) contados a partir de 22 de Novembro de 2016 a 22 de Maio de 2017. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante - SEMEC – SERVIÇO DE MOTOMECANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 15.062.243/0001-21/Contratado.

EMIVAL GOMES DE FREITAS

Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 80/2009, TOMADA DE PREÇOS N° 08/2009, PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 18/2009. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 6 (meses) contados a partir de 22 de Novembro de 2011 a 22 de Maio de 2012. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante - SEMEC – SERVIÇO DE MOTOMECANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n° 15.062.243/0001-21/Contratado.

EDIR ESCORSIN

Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO 11º TERMO ADITIVO DE PRAZO**

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 80/2009, TOMADA DE PREÇOS N° 08/2009, PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 18/2009. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 6 (meses) contados a partir de 22 de Novembro de 2014 a 22 de Maio de 2015. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante - SEMEC – SERVIÇO DE MOTOMECANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n° 15.062.243/0001-21/Contratado.

EMIVAL GOMES DE FREITAS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO AO 1º TERMO DE PARCERIA
01/2017**

QUINTO TERMO ADITIVO AO 1º TERMO DE PARCERIA 01/2017

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, que se regula pelos preceitos de Direito Público da lei 8.666/93 em seu artigo 57 Inciso II, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, N° 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, n°: 78 – Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ**, CNPJ:21.103.364/0001-77, Endereço Rua dos Estados n° 100, CEP:78890.000 centro, Sorriso-MT. Neste ato representado pelo senhor **ZILTON MARIANO DE ALMEIDA**, RG: 5.844.526-6 SSP/PR e CPF: 250.672.008-12. Com fundamento no que dispõem a Lei n° 9.790, de 23 de março de 1999, e o Decreto n° 3.100, de 30 de junho de 1999, Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, com fulcro na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 em seu artigo 57 Inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá por finalidade prorrogar o prazo de validade pelo período de 06 (seis) meses, que entrará em **vigor a partir do dia 19**

de Dezembro de 2019 com validade até 31 de dezembro de 2020. Podendo ser prorrogada por igual período desde que haja interesse entre as partes interessadas, mediante parecer da Procuradoria Jurídica e desde que haja saldo de acordo com parecer contábil emitido pelo Departamento de Contabilidade e previsto na cláusula nona do referido Termo de Cooperação, com amparo legal da lei 8.666/93 em seu artigo 57 Inciso II da e suas alterações posteriores.

DA DOTAÇÃO CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos: **(33.90.39.00) Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, do exercício 2019**.

De acordo com vencimento dos serviços prestados de acordo esta cláusula. Aos casos omissos aplica-se a lei geral de licitações e contratos.

DO ADITAMENTO

CLAUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas do Contrato original, serão mantidas integralmente.

CLÁUSULA QUARTA DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 17 de dezembro de 2019.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ

CNPJ: 21.103.364/0001-77

Contratada.

TESTEMUNHAS

VITOR HUGO DE SOUZA MORAES E CASTRO

CPF: 062.388.981-19

RONEY BATISTA CARDOSO

CPF: 883.928.801-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
N° 003/2019 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO
PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BUEIROS
CELULARES DE CONCRETO NAS ESTRADAS VICINAIS.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo: Tomada de Preços n° 003/2019

Objeto: Tomada de Preços Objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica do Ramo para Execução de Obra de Construção de Bueiros Celulares de Concreto nas Estradas Vicinais do Município de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços n° 003/2019, para seleção da melhor proposta, do tipo MENOR PREÇO, sob forma de EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, Objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica do Ramo para Execução de Obra de Construção de Bueiros Celulares de Concreto nas Estradas Vicinais do Município de Porto Estrela – MT, conforme Projeto Básico de Engenharia, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de

que trata os autos, e especialmente o resultado do julgamento, proferida pelo Presidente e Equipe da Comissão Permanente de Licitação nomeados pela Portaria nº 001/2019, bem como o parecer favorável proferido pela Procuradoria Jurídica do Município, e de conformidade com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, **ADJUDICANDO** seu objeto, a Empresa AB NETO SERVIÇOS E COMERCIO, inscrita no CNPJ: 03.143.476/0001-70, com o valor total de R\$ 687.277,92 (seiscentos e oitenta e sete mil duzentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Porto Estrela/MT, 17 de dezembro de 2019.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
LEI MUNICIPAL N.º 652/2019 -ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA-MT. PARA O
EXERCÍCIO DE 2.020.**

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA-MT. PARA O EXERCÍCIO DE 2.020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**, estado de Mato Grosso, **Srº. EUGENIO PELACHIM** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA** aprovou e ele sanciona a seguinte LEI, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, **ESTIMA** na forma dos anexos desta Lei a **receita bruta** de **R\$ 19.214.017,97** (Dezenove Milhões, duzentos e quatorze mil, dezessete reais e noventa e sete centavos), e a **RECEITA LIQUIDA** de **R\$ 17.626.236,15** (Dezesete Milhões, seiscentos e vinte e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e quinze centavos) e **FIXA A DESPESA** em **R\$ 17.626.236,15** (Dezesete Milhões, seiscentos e vinte e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e quinze centavos), assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, incluindo os órgãos da Administração Direta e Indireta no valor de **R\$ 11.095.891,77** (Onze Milhões, Noventa e cinco Mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos).

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, no valor de **R\$ 6.530.344,38** (Seis Milhões, quinhentos e trinta mil, trezentos e quarenta e quatro reais, e trinta e oito centavos).

III - O orçamento do **Fundo de Previdência** do Servidor Municipal, órgão vinculado a Administração Direta do Município de Porto Estrela - MT, *integrante do Orçamento da Seguridade Social*, foi fixado em **R\$ 1.580.300,00** (**Hum Milhão, quinhentos e oitenta Mil e Trezentos Reais**).

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, Transferenciais e outras receitas, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos.

1 – RECEITAS CORRENTES R\$ 16.697.956,80

- 1.1 – Receita Tributaria R\$ 443.792,98
- 1.2 – Receitas de Contribuições R\$ 944.945,04
- 1.3 – Receita Patrimonial R\$ 83.143,14
- 1.6 - Receitas de Serviços R\$ 64.454,25
- 1.7 – Transferências Correntes R\$ 15.126.569,49
- 1.9 – Outras Receitas Correntes R\$ 35.051,90

2 – RECEITA DE CAPITAL R\$ 105.679,35

- 2.4 – Transferências de Capital R\$ 105.679,35

7 – RECEITAS CORRENTES INTRA –ORÇAMENTÁRIA R\$ 822.600,00

- 7.2 – Receitas de Contribuições Intra-Orçamentária R\$ 822.600,00

TOTAL R\$ 17.626.236,15

Art. 3º - A despesa total, fixada por função, Poderes e Órgãos, será realizada segundo a discriminação dos quadros de programas de trabalho e natureza de despesa que apresenta os seguintes desdobramentos.

I – DESPESA POR FUNÇÃO

- 01 – Legislativo R\$ 916.300,00
- 04 – Administração R\$ 4.420.128,97
- 08 – Assistência Social R\$ 1.197.656,51
- 09 – Previdência Municipal R\$ 636.000,00
- 10 – Saúde R\$ 3.674.560,41
- 12 – Educação R\$ 3.764.949,13
- 13- Cultura R\$ 72.008,34
- 15 – Urbanismo R\$ 189.845,04
- 17 – Saneamento R\$ 314.291,97
- 18 – Gestão Ambiental R\$ 45.647,73
- 20 – Agricultura R\$ 308.090,39
- 23 – Comercio e Serviços R\$ 94.069,98
- 26 – Transporte R\$ 925.270,64
- 27 – Desporto e Lazer R\$ 89.287,47
- 28 – Encargos Especiais R\$ 70.992,99
- 99 – Reserva de contingência R\$ 907.136,58

TOTAL R\$ 17.626.236,15

II – DESPESA POR ÓRGÃO

- 01 – Câmara Municipal R\$ 916.300,00
- 02 – Gabinete do Prefeito e Dependências R\$ 901.101,67
- 03 – Sec. de Administração, Finanças e Planej. R\$ 2.390.746,75
- 04 – Sec. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer R\$ 3.930.593,62
- 05 – Sec. Mun. de Saúde R\$ 3.795.201,78
- 06 – Sec. Mun. de Trabalho e Ação Social R\$ 1.302.594,55
- 07 – Previdência Social Municipal R\$ 1.580.300,00
- 08 – Sec. de Agricultura e Desenv. Econômico R\$ 364.607,23
- 09 – Sec. de Obras, Infra-Estrutura e Serv.Urbanos R\$ 2.444.790,55

TOTAL R\$ 17.626.236,15

III – DESPESA POR PROGRAMA

- 0010– Desenvolvimento e Modernização Legislativa R\$ 916.300,00
- 0020 – Gestão Administrativa R\$ 4.856.099,69
- 0030 – Gestão Financeira, Orçamentaria e Tributária R\$ 512.273,03
- 0040 – Gestão do Sist. de Obras, Infra-est. e Serv. Púb.R\$ 1.176.647,05
- 0050 – Produção Agropecuária Sustentável R\$ 210.824,20
- 0060 – Manut. e Desenvolv. do Ensino Fundamental R\$ 3.385.170,85
- 0070 – Manut. e Desenvolv. da Educação Infantil R\$ 374.344,24
- 0080 – Desenvolvimento e Produção Cultural R\$ 72.008,34
- 0090 – Desenvolvimento do Esporte e Lazer R\$ 137.659,62
- 0100 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica R\$ 2.153.938,20
- 0110 – Ampliação e Qual. na Méd. e Alta Complexidade R\$ 1.015.400,07

0120 – Ampliação e Qual. na Vig. Epid. e Ambiental R\$ 190.946,53
 0130 – Água e Esgoto R\$ 258.195,66
 0140 – Gestão da Assist. Social R\$ 620.921,19
 0150 – Gestão Previdenciária R\$ 1.380.100,00
 0160 – Apoio ao Desenvolvimento do Turismo Local R\$ 45.697,83
 0170 – Manut. e Desenvolvimento do Ensino Superior R\$ 5.434,04
 0180 – Ampliação e Qual. Na Assist. Farmacêutica R\$ 314.275,61

TOTAL R\$ 17.626.236,15

IV – SEGUNDO NATUREZA DE DESPESA

31.000 R\$ 9.380.915,76
 32.000 R\$ 13.041,67
 33.000 R\$ 6.620.856,88
 44.000 R\$ 678.938,12
 46.000 R\$ 25.347,14
 99.000 R\$ 907.136,58

TOTAL R\$ 17.626.236,15

Art. 4º - Nos termos do art. 7.º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, e em conformidade com o parágrafo 8.º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

a) – Realizar operações de crédito até o limite Fixado pela Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001.

b) – Abrir Crédito suplementar até o limite de **30% (Trinta por Cento)** do total da despesa fixada nesta Lei, nos termos dos incisos I, II e III, do art. 43 da Lei Federal citada no caput deste, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - Anulação parcial ou total de dotações;

II - Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível de exercício anterior, efetivamente apurados em balanço; e

III - Excesso de arrecadação em bases constantes;

Parágrafo único: Os Créditos autorizados neste artigo serão abertos até o nível de Modalidade de aplicação conforme prevê o artigo 6º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020.

Art. 5º. Durante a execução orçamentária de 2020, a Administração direta e indireta do município fica autorizada:

I – Criar novas fontes de recursos em créditos orçamentários existentes;

II – Transferir até **30% (trinta por cento)** da despesa fixada entre fontes de recursos do mesmo crédito orçamentário, sem cômputo na prerrogativa prevista no art. 4º, “b”, incisos I, II e III desta Lei Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de dois mil e Vinte, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela- MT, 17 de Dezembro de 2.019.

EUGENIO PELACHIM Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 021/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 021/2019

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2019

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Mu-

nicipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2019, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 05/09/2019, homologado em 09/09/2019, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

CONVOCA:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2019, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

a) Cópia e Original para autenticação:

01. RG;
 02. CPF;
 03. Certidão de Nascimento ou Casamento;
 04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovante);
 05. Cartão de vacinação atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B (Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos).
 06. Cartão Nacional de Saúde
 07. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
 08. Título de eleitor;
 09. Certidão de Quitação Eleitoral;
 10. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
 11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
 12. Comprovante de escolaridade exigido para a posse;
 13. Comprovante de residência
 14. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
 15. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
 16. Declaração de bens;
 17. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
 18. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
 19. Foto 3X4 (atual, colorida);
 20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
- B) Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:
- a) Hemograma com plaquetas;
 - b) Tipo sanguíneo – Fator RH;
 - c) Exame parcial de urina;
 - d) Exame parasitológico de fezes;
 - e) Glicemia, ureia e creatina;

f) Laudo psicológico fornecido por profissional indicado pela Prefeitura Municipal, para os cargos de cuidador de idoso e cuidador infantil.

O não comparecimento do (a) convocado (a), no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

GUARDA MUNICIPAL

Classificação	Nome	CPF	Pontuação
9º	ABIRATAM BORGES PAZ	427.693.291-20	76
10º	DAVIDSON DA CRUZ XAVIER DOS SANTOS	709.551.901-34	72

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 17 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2019

REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2019

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 068/2019, REGISTRO DE PREÇOS 064/2019**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO TRATAMENTO, CONTROLE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA, DESTINADA PARA CONSUMO HUMANO**, cuja a abertura ocorreu as 07:30 horas do dia 17/12/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas.

Sagraram-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – NILTON SERGIO GONÇALVES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ n° 27.948.452/0001-56, no valor total de R\$ 50.496,00(cinquenta mil quatrocentos e noventa e seis reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 17 de dezembro de 2019.

MARIA LUIZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE CPL

PORTARIA N° 001/2019

ASSESSORIA JURÍDICA DECRETO MUNICIPAL N.º 049, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO N.º 049/2019 Poxoréu/MT, 17 de dezembro de 2019.

Decreta Recesso Funcional no período mencionado, fazendo funcionar, em regime de sobreaviso, os serviços básicos à população poxorense e dá outras providências.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea a e;

CONSIDERANDO as festas de Natal e Ano Novo, bem como os recessos parlamentares, forense e do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e União;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se prestar serviços básicos à população mesmo nos últimos dias de 2019 e primeiros dias de 2020, como um dever garantido constitucionalmente;

DECRETA:

Art. 1.º Recesso Funcional, no âmbito do Poder Executivo Municipal, dentre as datas de 23 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020.

§ 1.º A previsão contida no *caput* deste artigo não modifica a jornada de trabalho exercida pelos servidores municipais que desempenham suas atribuições em horários especiais, como os responsáveis pela segurança dos prédios públicos, plantonistas em geral lotados na Secretaria de Saúde e demais servidores que cumpram jornada de trabalho diferenciada por exigência do cargo que exerçam, de acordo com a necessidade da Secretaria competente.

§ 2.º Os servidores que, pela natureza de sua função, não se enquadrem nos casos do parágrafo anterior, poderão ser convocados ao serviço, em situação de emergência, até a solução do fato que deu origem ao chamamento.

Art. 2.º O Recesso decretado não se enquadra para os servidores lotados na Secretaria de Educação do Município, em virtude do calendário escolar.

Art. 3.º No período mencionado no *caput* do art. 1.º deste Decreto, exceto nos sábados, domingos e dias 25/12 e 1.º/01, permanecerá sempre um atendente no prédio da Prefeitura, que será responsável pelo chamamento do servidor escalado em sobreaviso, para que se desloque até o prédio visando solucionar a demanda existente.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Decreto foi devidamente publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu na data de 17 de dezembro de 2019, em conformidade com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO PORTARIA DE N.º 130/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

“NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO MUNICIPAL, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇA-MT.”

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, para julgamento e avaliação dos processos de licitação do evento Circuito Cultural de Reserva do Cabaçal-MT, cujas atribuições encerrarão em 31 de Dezembro de 2019, composta pelos seguintes servidores:

UANDERSON HENRIQUE DE SOUZA

Presidente da Comissão

REGIANE LUCAS DOS REIS

Membro

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Membro

LETICIA VENÂNCIO FERREIRA LIMA

Membro

SUPLENTE:

1º DOUGLAS DA SILVA**2º ALINE NAYARA DE SOUZA****3º THALIA GABRIELE TEIXEIRA LOURENÇO**

Art. 2º - Os membros da comissão acima indicada servirão também como equipe de apoio para modalidade Pregão.

Art. 3º - Os membros desta comissão especial de licitação atuarão em especial nos processos de licitação das festividades de final ano denominada como CIRCUITO CULTURAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT.

Paragrafo Único: A Comissão Especial de Licitação esta sendo formada em virtude de que os membros da Comissão Permanente de Licitação se encontra na totalidade em período de férias.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, 10 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2019**

AVISO: AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 0016/2019. A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, em 17 de Dezembro de 2019, através da sua Pregoeira Vanderléia Rodrigues Alves e sua equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 020 de Dezembro de 2019 as 08h00min, a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PARA O MUNICÍPIO RIO BRANCO – MT**, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura.

Onde se lê:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Leia-se:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

Os demais itens do edital, bem como de seus anexos, permanecem inalterados.

Rio Branco – MT, 17 de Dezembro de 2019.

Vanderléia Rodrigues Alves

Pregoeira

PREVIRB**PORTARIA N.º 14/2019 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE A SERVIDORA SRA. LINDAURA ELIZIARIO DOS SANTOS.”****PORTARIA N.º 14/2019**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora **Sra. Lindaura Eliziario dos Santos.**”

A Secretária Municipal de Planejamento do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n.º 396, de 04/01/2006, que Reestrutura o regime próprio de previdência social no Município, Lei Municipal Nº 666 de 28/04/2015 que dispõe sobre a reformulação do Plano de Carreiras dos profissionais da Educação Pública Básica do município, e Decreto Municipal nº 03 de 02/01/2019, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade a **Sra. Lindaura Eliziario dos Santos**, brasileira, portadora do RG n.º 408.714 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 810.503.131-00, residente e domiciliada neste Município, servidora Efetiva, no cargo de Zeladora, com carga horária de 40 horas semanais, Classe “D”, Nível “02”, contando com 12 (doze), 08 (oito) meses e 05 (cinco) dias de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, devidamente matriculada sob o nº 301, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do **PREVIRB** n.º 2019.02.00027P, a partir de 14/12/2019 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a **14 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rio Branco/MT, 17 de dezembro de 2019.

ROSA MARIA DE JESUS

Secretária Municipal de Planejamento

Homologo:**ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 044/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 044/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 125/2019, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **“Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com manutenção corretiva e reposição de peças dos equipamentos de uso básicos e Hospitalares da Unidade Básica de Saúde Hueverton Bruno da Silva Rabelo.**

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em

todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo*, constante da página LICITANET - licitações on - line – www.licitanet.com.br;

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital;

Do encerramento do recebimento das propostas: 16/01/2020 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);

Data de abertura das propostas: 16/01/2020, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da disputa: 16/01/2020, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF);

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

A integra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; <http://rondolandia.mt.gov.br/> em portal transparência: www.e-gov.betha.com.br, licitações ou através do endereço de e-mail pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 17 de Dezembro de 2019.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

Decret. Nº 1.594/GAB/PMR/2019

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 043/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 043/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 124/2019, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**”.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo*, constante da página LICITANET - licitações on - line – www.licitanet.com.br;

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital;

Do encerramento do recebimento das propostas: 15/01/2020 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);

Data de abertura das propostas: 15/01/2020, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da disputa: 15/01/2020, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF);

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

A integra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; <http://rondolandia.mt.gov.br/> em portal transparência: www.e-gov.betha.com.br, licitações ou através do endereço de e-mail pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto

ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 17 de Dezembro de 2019.

Keila Taiane

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 046/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 046/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 130/2019, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o “**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de uniformes para atender as necessidades das Secretarias Municipais**”.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo*, constante da página LICITANET - licitações on - line – www.licitanet.com.br;

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital;

Do encerramento do recebimento das propostas: 20/01/2020 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);

Data de abertura das propostas: 20/01/2020, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da disputa: 20/01/2020, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF);

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

A integra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; <http://rondolandia.mt.gov.br/> em portal transparência: www.e-gov.betha.com.br, licitações ou através do endereço de e-mail pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 17 de Dezembro de 2019.

Keila Taiane

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 047/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 047/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 134/2019, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o “**Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Permanentes e Materiais de Consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais**”.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo*, constante da página LICITANET - licitações on - line – www.licitanet.com.br;

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital;

Do encerramento do recebimento das propostas: 14/01/2020 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);

Data de abertura das propostas: 14/01/2020, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da disputa: 14/01/2020, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF);

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

A íntegra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; <http://rondolandia.mt.gov.br/> em portal transparência: www.e-gov.betha.com.br, licitações ou através do endereço de e-mail pregoeiro@rondoandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 17 de Dezembro de 2019.

Keila Taiane

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE N° 045/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, torna Público para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE N° 045/2019, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 129/2019,

cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de informática e equipamentos destinada a manutenção da Secretaria Municipal de Administração e órgãos vinculados”.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo*, constante da página LICITANET - licitações on - line – www.licitanet.com.br;

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital;

Do encerramento do recebimento das propostas: 13/01/2020 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);

Data de abertura das propostas: 13/01/2020, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da disputa: 13/01/2020, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF);

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

A íntegra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; <http://rondolandia.mt.gov.br/> em portal transparência: www.e-gov.betha.com.br, licitações ou através do endereço de e-mail pregoeiro@rondoandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 17 de Dezembro de 2019.

Keila Taiane

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO GERAL DE CONTAGEM DE PONTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA O ANO LETIVO DE 2020

PEDAGOGIA - MODO GERAL			PEDAGOGIA – HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL		
NOMES	PTS		NOMES	PTS	
1º GRACIELA CARVALHO DRUMOND	13	1º	GRACIELA CARVALHO DRUMOND	13	
2º KÊNIA APARECIDA N. F. TEODORO	9,0	2º	KÊNIA APARECIDA N. F. TEODORO	9,0	
3º ENI PEREIRA DA COSTA LAURETTE	8,0	3º	ENI PEREIRA DA COSTA LAURETTE	8,0	
4º NEUZIRA BUSS DE MEIRA	8,0	4º	ZELIA FLOR MAGALHÃES	7,95	
5º ZELIA FLOR MAGALHÃES	7,95	5º	VÂNIA SOARES DA SILVA	7,60	
6º VÂNIA SOARES DA SILVA	7,60	6º	MARINA MORELLO GOTARDO	7,21	
7º SUELY DOS SANTOS CARDOSO MALTA	7,26	7º	JUCINAIA NASCIMENTO DE ALMEIDA	7,10	
8º VILSON PENA VILA DE SOUZA	7,26	8º	REJANE ROSELI JENSEN DAMIÃO	7,0	
9º MARINA MORELLO GOTARDO	7,21	9º	PATRICIA GUEDES DE OLIVEIRA	6,31	
10º JUCINAIA NASCIMENTO DE ALMEIDA	7,10	10º	CAREN VITÓRIO R. R. DE SOUZA	6,26	
11º VALDIR IRANI FREIRE	7,0	11º	TANIA MARIA DA SILVA BUENO	6,16	
12º JURANDIR OLIVEIRA DE SOUZA	7,0	12º	CAMILA VITÓRIO R. R. DE SOUZA	6,01	
13º REJANE ROSELI JENSEN DAMIÃO	7,0	13º	ALINE KAREN GOMES (Obs: fazendas)	5,42	
14º ROSANA DE CASTRO AMARAL PESSOA	6,66				
15º PATRICIA GUEDES DE OLIVEIRA	6,31				
16º CAREN VITÓRIO R. R. DE SOUZA	6,26				
17º TANIA MARIA DA SILVA BUENO	6,16				
18º CAMILA VITÓRIO R. R. DE SOUZA	6,01				
19º ALINE KAREN GOMES (Obs: fazendas)	5,42				
20º JOSÉ MARIA DA BOA VENTURA	5,11				
21º VALDECIR DALFIOR	3,75				
22º GIZELLE DE SOUZA PEREIRA	3,64				
ÁREA DE CONHECIMENTO: LINGUAGENS					

	NOMES	PTS
1º	BALTAZAR DE MEDEIROS (LETRAS/INGLÊS)	8,0
2º	ANDREIA MARIA GIURIATTO CARRIÇO (LETRAS/INGLÊS)	8,0
3º	ADRIANA RIBEIRO BRITO (LETRAS/ESPANHOL)	7,18
4º	ARMINDO MOREIRA MAGALHÃES (LETRAS/LITERATURA)	7,0
5º	GILCILENE BUSS (LETRAS/ESPANHOL)	6,65
	EDUCAÇÃO FÍSICA	
1º	CLEMILDO ARAUJO BRITO	8,0
2º	JADER DOUGLAS COELHO CAVALCANTE	5,46
	ÁREA DE CONHECIMENTO: MATEMÁTICA	
	NOMES	PTS
1º	IRIVAN BARBOSA SILVA	8,02
2º	JOSÉ ROBERTO DA SILVA LOPES	4,0
	ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS HUMANAS	
	NOMES	PTS
1º	MOACIR SOARES DA COSTA (GEOGRAFIA)	7,65
2º	CLAUDINEIA APARECIDA BERTOCHI (HISTÓRIA)	7,30
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
	NOMES	PTS
1º	GENI ROCHA ALVES	17,40
2º	SANTA RODRIGUES DOS SANTOS	10,95
3º	MAURINA GOMES DE OLIVEIRA JACOB	9,0
4º	ILZA C. PENHA FRANQUE	7,50
5º	ANTONIO DA SILVA LOPES	3,05
6º	OSMAR APARECIDO DE QUADROS	1,40
	INSPETOR DE ALUNOS	
	NOMES	PTS
1º	VERÔNICA NASCIMENTO FREIRE	5,66
	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	
	NOMES	PTS
1º	GENIVALDO RODRIGUES FERREIRA	2,0
	NUTRIÇÃO / MERENDEIRA ESCOLAR	
	NOMES	PTS
1º	NILVA SOUZA DOS SANTOS	8,0
2º	SONIA DE FÁTIMA DA SILVA GUEDES	4,0
3º	MARIA NALVA SOUZA LEAL	3,78
4º	MARILDA AGUIAR PEIXOTO	3,68
5º	ELIZANGELA ALMEIDA DA SILVA PEIXOTO	3,23
6º	NECY DA SILVA LOPES	2,83
7º	MARIA ODALIA DE SOUZA	2,25
8º	VERA LÚCIA PEREIRA GUEDES	1,65
	LIMPEZA / ZELADOR(A)	
	NOMES	PTS
1º	JÉSSICA APARECIDA ORLANDO ROSA	5,50
2º	VANILDA RODRIGUES FERREIRA BEZERRA	4,45
3º	TEREZINHA PEREIRA DE SOUZA	3,50
4º	ISABEL PEREIRA DA CONCEIÇÃO	3,30
5º	LÚCIA VIEIRA SILVA	2,35
	MOTORISTAS DE ÔNIBUS ESCOLARES	
	NOMES	PTS
1º	EMERSON MOREIRA DOS SANTOS	6,15
2º	SIDNEI DA S. PESSOA	5,35
3º	MARCOS MEIRELES DE MORAES	5,32
4º	ALTEMAR TAMANDARE FRAGOSO	4,15
5º	ALESSANDRO JESUS DE SOUZA	4,0
	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	
	NOMES	PTS
1º	REINALDO RIBEIRO DE BRITO JÚNIOR	5,40
	VIGIAS	
	NOMES	PTS
1º	AMAURI BEZERRA	5,15
2º	DIVINO JOSÉ CASTILHO	1,5
3º	JOÃO OLIVEIRA NERTO	0,5
4º	JONILSON AZEVEDO NETO	0,5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39**

No dia **11 de Dezembro de** , no(a) **MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT**, inscrito(a) no CNPJ **04.221.486/0001-49**, com sede à AVENIDA PRINCIPAL, nº 450, CENTRO, CEP 78.338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por **AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, portador do CPF nº , **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) sujeitando-se

as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, Decreto 5.450/05, nos Decretos Municipais nº 118/2006 de 11/09/2006 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para Futura e de Eventual **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, Uso Hospitalar e Material Penso de Uso Hospitalar e Medicamentos de Auto Custo do Componente Especializado, para atender as necessidades dos Pacientes que são atendidos na UBS do Município de Rondolândia/MT** conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – A empresa Contratada deverá fornecer os produtos e prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão nº 042/2019.

2.2 – O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 042/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 – Descrição, Quantidade e Preços Praticados: Detentora da ARP:

Fornecedor: ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 1397786000121

Endereço: RUA DOS PIONEIROS 1368 SALA 01, PRINCESA ISABEL

Cidade: Cacoal-RO CEP: 76.964-102

Telefone: 6934432112

Email: atecnomed@hotmail.com Representante:

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
140	15,00	UND	BALANÇA DIGITAL DE VIDRO	Incoterm	R\$ 63,00
141	200,00	UND	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO P	Adlin	R\$ 0,97
142	500,00	UND	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO M	Adlin	R\$ 1,06
143	500,00	UND	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO G	Adlin	R\$ 1,14
184	200,00	UND	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE - 1 LITRO	Itaja	R\$ 4,53
269	300,00	FRAS	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 9MG/ML (0,9%) FRASCO 30 ML	Farmace	R\$ 0,89
270	1.000,00	UND	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML	Farmace	R\$ 0,74
310	10,00	UND	IMUNOGLOBINA ANTI RHO (D) 300 MCG - SOL. INJ. - 1,5 ML		
Fornecedor: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02475985000137 Endereço: AV DOM PEDRO I 2678, SETOR 05 Cidade: Jaru-RO CEP: 76.890-000 Telefone: 6935215181 Email: covan.licitacao@hotmail.com Representante:				Csl Behring	R\$ 326,07
Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
146	500,00	UND	PORTA LAMINA P/ CITOLOGIA	CRAL	R\$ 0,41
168	3,00	UND	DETECTOR FETAL DE MESA COM DISPLAY	MACROSUL	R\$ 1.016,75
169	4,00	UND	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO OBESO	PREMIUM	R\$ 101,33
170	1,00	UND	TUBO DE LÁTEX PARA GARROTE N.º 200, 10 METROS	TAYLOR	R\$ 30,93
175	40,00	UND	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR DESCARTAVEL EM ROLO 60X50M	IMPACTA	R\$ 7,67
176	20,00	UND	AVENTAL DESCARTAVEL PACOTE COM 10 UNIDADES	PHARMATEX	R\$ 15,67
177	20,00	UND	TOUCA DESCARTAVEL PCT 100	PHARMATEX	R\$ 7,99
178	500,00	UND	PAPEL TOALHA MEDINDO ATE 20CMX200M (ROLO)	IMPACTA	R\$ 5,83
179	500,00	UND	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS COM 2 DOBRAS, MEDINDO 20 CM X 21 CM.	IMPACTA	R\$ 10,25
180	30,00	UND	GEL CONDUTOR PARA EXAMES DE ULTRASSOM 5 LITROS	MULTIGEL	R\$ 20,00
181	40,00	UND	ALCOOL GEL 70 1 LITRO	CICLOFARMA	R\$ 10,36
185			SABONETE - LIQUIDO PERFUMADO, PH ENTRE 7,0 E 8,5, HIGIENE DAS MAOS, EM GALAO DE 05 LT	CICLOFARMA	R\$ 22,87
190	30,00	UND	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 10	MARK MED	R\$ 0,79
191	30,00	UND	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12	MARK MED	R\$ 0,76
192	30,00	UND	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 14	MARK MED	R\$ 1,24
193	30,00	UND	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 16	MARK MED	R\$ 1,39
194	30,00	UND	SONDA FOLEY 2 VIAS TAMANHO 10	SOLIDOR	R\$ 4,63
196	30,00	UND	SONDA FOLEY 2 VIAS TAMANHO 14	SOLIDOR	R\$ 3,50
197	50,00	UND	SONDA FOLEY 2 VIAS TAMANHO 16	SOLIDOR	R\$ 3,47
201	40,00	UND	SONDA NASOGASTRICA 40 CM PVC 10	MARK MED	R\$ 1,11
202	50,00	UND	SONDA NASOGASTRICA 40 CM PVC 14	MARK MED	R\$ 1,33
203	50,00	UND	SONDA NASOGASTRICA 40 CM PVC 16	MARK MED	R\$ 1,21
204	50,00	UND	SONDA NASOGASTRICA 40 CM PVC 12	MARK MED	R\$ 0,95
212	5,00	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 5	SOLIDOR	R\$ 5,63
220	10,00	UND	UMIDIFICADOR 250ML COM EXTENSÃO E MÁSCARA P/ OXIGÊNIO	ROMED	R\$ 43,20
226	5,00	UND	CABO DE BISTURI Nº 3	FAVA	R\$ 12,66
	227	5,00	UND CABO DE BISTURI Nº 4	FAVA	R\$ 20,23
	231	5,00	UND PINÇA DENTE DE RATO COM DENTES 1X2 14CM	FAVA	R\$ 20,75

FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + FOSFATO DE SODIO DIBASICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,16 G/ML + 0,06 G/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA 301 30,00 UND FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO RETAL Fornecedor: DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 16970999000131 Endereço: R VICTORIO LUIZ ZAFFARI 107, TRES VENDAS Cidade: Erechim-RS CEP: 99.713-158 Telefone: 5435190702 Email: dmcmedicamentos@yahoo.com.br,dmclcitacoes@outlook.com Representante:		JP	R\$ 17,62
Lote	Quant.Unid.Descrição	Marca	Valor Unitário
100	800,00 FRAS DEXAMETASONA ELIXIR DOSAGEM 0,1MG/ML FRASCO VIA ORAL	SOBRAL	R\$ 1,69
128	500,00 FRAS VITAMINAS DO COMPLEXO B XAROPE 120 ML	ELOFAR	R\$ 3,54
134	150,00 UND FILTRO SOLAR FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 70 COM PROTEÇÃO UVA/UVB	CENOURA E BONZE	R\$ 72,69
138	300,00 UND CAIXA DE TIRAS TESTE COM 50 UNIDADES GLICOSE ON CALL PLUS	ON CALL PLUS	R\$ 27,73
334 3.000,00 UND FERRIPOLIMALTOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 14905502000176 Endereço: R FRANCISCO FERDINANDO LOSINA 162, BELA VISTA Cidade: Erechim-RS CEP: 99.704-168 Telefone: 5421068636 Email: vendas.exclusiva@hotmail.com Representante:		BLAU	R\$ 10,66
Lote	Quant.Unid.Descrição	Marca	Valor Unitário
8	7.000,00 COMP CIMETIDINA 200 MG - COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,17
78	8.000,00 SACH SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 3,5G +1,5G/2	NATULAB	R\$ 0,74
79	5.000,00 COMP SULFADIAZINA COMPRIMIDO 500 MG	SOBRAL	R\$ 0,27
80	300,00 BISN SULFADIAZINA DE PRATA 1 % INDICAÇÃO CREME / BISNAGA 50G	NATIVITA	R\$ 5,07
115	3.200,00 CAP LEVODOPA + BENSERAZIDA CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG+25 MG	ACHE	R\$ 1,17
125	4.000,00 COMP NIMESULIDA CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200 MG	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,13
303	600,00 UND GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	HYPOFARMA	R\$ 0,84
306	200,00 UND HALOPERIDOL 5MG/ML - SOL. INJ. 1 ML	HYPOFARMA	R\$ 1,47
311	50,00 UND LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA (2% + 1:200.000) - SOL. INJ. - 20ML	HYPOFARMA	R\$ 3,99
317	100,00 UND NORAEPINEFRINA 2MG/ML - SOL. INJ. - 4ML	HYPOFARMA	R\$ 2,70
348	360,00 SACH NAC-N ACETILSALICÍLICO 600 MG;	GEOLAB	R\$ 1,35
ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA 349 360,00 COMP COMP REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Fornecedor: FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 33398831000112 Endereço: AV 21 DE ABRIL 274, CENTRO Cidade: Barão de Cotegipe-RS CEP: 99740000 Telefone: 5435231477 Email: fenixbarao@gmail.com Representante:		ACHE	R\$ 4,59
Lote	Quant.Unid.Descrição	Marca	Valor Unitário
136	150,00 RL ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 4,5M	MAXICOR	R\$ 4,06
154	200,00 UND COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA 10 X 15 CM ESTÉRIL	BIOTEXTIL	R\$ 2,29
155	15,00 UND ALGODÃO ROLO HIDROFILO 500GR	NATY	R\$ 11,96
156	20,00 UND PAPEL G R A U C I R Ú R G I C O E M B . T U B P/ESTERILIZAÇÃO 25CMX100M	HOSPFLEX	R\$ 95,81
250	SERINGA DESCARTAVEL - MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDACAO: EMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: 2.000,00 UND GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	SR	R\$ 0,45
251	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO 1 CC COM AGULHA, PARA INSULINA, ESTERIL, APRESENTANDO RIGIDEZ E CAPACIDADE DE 1ML/100 UI, EM PLASTICO, CORPO COM TRANSPARENTE ,ATOXICO,APIROGENICO, CILINDRO, EMBOLO TRANSLUCIDO, COM ALTO GRAU DE TRANSPARENCIA, BICO E INTERNAMENTE SILICONIZADO,ESCALA DE GRADUACAO MILIMETRADA VISIVEL PARA UI DE INSULINA 12.000,00 UND ANEL DE RETENCAO,FLANGE ANATOMICO, EMBOLO DE BORRACHA COM PISTAO LUBRIFICADO COM ADAPTADOR SEM ROSCA, COM CAPACIDADE DE EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRURGICO, OU COM FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITAABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	SOLIDOR	R\$ 0,18
264 200,00 PCT FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO P, M E G FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE COM 20 UNIDADES EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA. Fornecedor: G.M.VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES-ME CNPJ: 23420875000148 Endereço: RUA PROFESSOR FRANCISCO MORATO 499-FT02, CENTRO Cidade: Uchoa-SP CEP: 15.890-000 Telefone: 1738263200 Email: cirurgica_gmv@yahoo.com.br Representante:		POPFRAL	R\$ 20,70

Lote	Quant.Unid.Descrição	Marca	Valor Unitário
11	3.000,00 COMP DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG COMP	PRATI DONA-DUZZI	R\$ 0,10
25	20.000,00 COMP CAPTOPRIL 50 MG	GLOBO	R\$ 0,05
39	8.000,00 COMP NIFEDIPINO 10 MG	GEOLAB	R\$ 0,06
106	800,00 BISN MICONAZOL NITRATO/CREME VAGINAL 20MG/G (2%) BISNAGA 80 G	PRATI DONA-DUZZI	R\$ 3,76
171	1,00 UND IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO	RESGATE SP	R\$ 128,04
172	1,00 UND IMOBILIZADOR DE CABEÇA INFANTIL	RESGATE SP	R\$ 128,04
229	5,00 UND PINÇA KELLY RETA 14CM	GOLGRAN	R\$ 30,88
230	5,00 UND PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 14CM	GOLGRAN	R\$ 13,32
246	5,00 UND PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	GOLGRAN	R\$ 28,62
260	3,00 UND ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE INFANTIL	G TECH	R\$ 60,82
287	600,00 UND CLINDAMICINA FOSFATO 150MG /ML SOL.INJ. - 2ml Fornecedor: JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 30153492000116 Endereço: RUA NA 08 QD 13 LT 22 S/N, JARDIM NOVA ABADIA Cidade: Abadia de Goiás-GO CEP: 75.345-000 Telefone: 6235031612 Email: ISAFARMAADM@GMAIL.COM Representante:	UNIAO QUIMI-CA	R\$ 1,30
Lote	Quant.Unid.Descrição	Marca	Valor Unitário
5	10.000,00 COMP CARBAMAZEPINA 200 MG COMP	TEUTO	R\$ 0,12
6	35.000,00 COMP CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	TEUTO	R\$ 0,27
9	1.200,00 COMP CLORPROMAZINA 100 MG COMP	UNIÃO QUIMI-CA	R\$ 0,37
15	1.500,00 COMP FLUCONAZOL 150 MG - COMP	MEDQUIMICA	R\$ 0,37
28	5.000,00 COMP ITRACONAZOL CONCETRAÇÃO/DOSAGEM 100MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	GEOLAB	R\$ 1,27
30	800,00 FRAS PREDNISOLONA ACETADO XAROPE 3 MG/ML SOLUÇÃO FRASCO 100ML	PRATI DONA-DUZZI	R\$ 7,20
35	5.000,00 FRASC DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML FRASCO 10 ML	FARMACE	R\$ 0,80
37	3.000,00 COMP FENOBARBITAL 100 MG	TEUTO	R\$ 0,12
40	1.200,00 FRAS AMBROXOL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 3 MG/ML XAROPE INFANTIL	NATULAB	R\$ 1,84
50	2.364,00 COMP BIPERIDENO CLORIDRATO - COMPRIMIDO 2 MG	CRISTALIA	R\$ 0,28
53	600,00 FRAS CEFALEXINA SUSP ORAL 50 MG/5ML FRASCO 60 ML	TEUTO	R\$ 6,10
57	1.500,00 COMP CLORPROMAZINA 25 MG COMP	CRISTALIA	R\$ 0,36
59	800,00 FRAS DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO XAROPE 2 MG/5 ML FRASCO 100 ML	NATULAB	R\$ 1,24
60	2.500,00 COMP DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	SANTISA	R\$ 0,14
67	600,00 FRAS METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO/ SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML FRASCO 10 ML	MARIOL	R\$ 0,87
70	800,00 BISN METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100 MG/G (10%) BISNAGA 50 G	SANVAL	R\$ 5,49
73	2.000,00 COMP NORFLOXACINO 400 MG	MEDQUIMICA	R\$ 0,45
76	2.000,00 COMP PREDNISONA COMPRIMIDO 5 MG	SANVAL	R\$ 0,07
81	300,00 FRAS SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML FE FRASCO 30 ML	HIPOLABOR	R\$ 0,91
82	3.000,00 COMP CARVEDILOL 3,125MG	EMS	R\$ 0,08
83	2.100,00 COMP ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG SUBLINGUAL	EMS	R\$ 0,44
86	2.000,00 COMP BUPROPIONA CLORIDRATO DOSAGEM 150 MG COMPRIMIDO	EMS	R\$ 0,39
87	300,00 FRAS BROMIDRATO FENOTEROL DOSAGEM GOTTAS P/ INALAÇÃO	HIPOLABOR	R\$ 3,95
117	600,00 COMP DOXAZOSINA, MESILATO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 4 MG	MERCK	R\$ 0,40
122	1.000,00 COMP SIMETICONA CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG	PRATI DONA-DUZZI	R\$ 0,13
124	400,00 FRAS SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 400 MG + 8 MG/ML	SOBRAL	R\$ 2,16
127	300,00 FRAS IPRATROPIO, BROMETO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG/ML	TEUTO	R\$ 1,20

129	6.000,00 COMP BISACODIL CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,17
243	200,00 UND LUVA ESTERIL 6,5 (PAR)	DESCARPACK	R\$ 1,03
265	2.000,00 COMP DEXAMETASONA COMPRIMIDO SULCADO 4 MG	TEUTO	R\$ 0,28
267	METRONIDAZOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA 400,00 FRAS SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMS	R\$ 4,10
272	1.000,00 UND ÁGUA DESTILADA SOL. INJ. - 10 ML	SAMTEC	R\$ 0,20
273	300,00 UND AMICACINA, SULFATO 250MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	TEUTO	R\$ 2,00
275	100,00 UND AMIODARONA 50 MG/ML	HIPOLABOR	R\$ 2,30
276	600,00 UND AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ LIOFILIZADO	TEUTO	R\$ 3,00
278	1.500,00 UND BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	TEUTO	R\$ 8,00
279	200,00 UND BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	SAMTEC	R\$ 0,81
283	1.500,00 UND ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML + 500 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE	TEUTO	R\$ 1,34

	APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL SOL.INJ - 5 ML		
286	100,00 UND CITRATO DE FENTANILA 0,05MCG/ML - SOL. INJ. - 2ML	HIPOLABOR	R\$ 1,93
288	200,00 UND CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, SOL. INJ. - 10 ML	SAMTEC	R\$ 0,30
289	200,00 UND CLORPROMAZINA 25MG, CLORIDRATO DE, SOL. INJ. - 5ML	HYPOFARMA	R\$ 1,60
290	3.000,00 UND COMPLEXO B (vitaminas do complexo B) SOL. INJ. - 2mL	HYPOFARMA	R\$ 0,79
291	2.000,00 UND DEXAMETASONA 4MG, FOSFATO SOL. INJ. - 2,5 ML	TEUTO	R\$ 0,81
293	2.000,00 UND DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML - SOL. INJ. - 3ML	FARMACE	R\$ 0,73
294	2.000,00 UND DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	FARMACE	R\$ 0,63
295	100,00 UND CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - SOL. INJ. - 10ML	TEUTO	R\$ 1,90
296	200,00 UND ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML - SOL. INJ. - 1ML	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,53
297	100,00 UND FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML - SOL. INJ. - 5ML	TEUTO	R\$ 2,37
299	200,00 UND FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML - SOL. INJ (IV e/ou IM) - 1ML	HIPOLABOR	R\$ 1,31
300	20,00 UND FLUMAZENIL 0,1MG/ML - SOL. INJ. - 5ML	HIPOLABOR	R\$ 10,15
302	1.000,00 UND FUROSEMIDA 10MG/ML - SOL. INJ. - 2 ML	TEUTO	R\$ 0,59
304	400,00 UND GLICOSE 25% - SOL. INJ. - 10 ML	FARMACE	R\$ 0,28
305	200,00 UND GLICOSE 50%, SOL. INJ. - 10 ML	SAMTEC	R\$ 0,31
308	50,00 UND HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML - SOL. INJ. - 1ML	CRISTALIA	R\$ 5,52
309	SACARATO DE HIDROXIDO DE FÉRRICO (sacarato de ferro III) 20MG/ML - SOL. INJ. EV - 5 ML	BLAU	R\$ 8,95
312	300,00 UND LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% S/ VASOCONSTRICTOR - SOL. INJ. - 20 ML	HYPOFARMA	R\$ 3,10
313	50,00 UND METILERGOMETRIMA 0,2 MG/ML - SOL. INJ. - 1 ML	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,03
314	1.500,00 UND METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	ISOFARMA	R\$ 0,42
315	50,00 UND MIDAZOLAM 50MG/10ML - SOL. INJ. - 10ML	HIPOLABOR	R\$ 3,90
316	300,00 UND MORFINA, SULFATO 10MG/ML - SOL. INJ. - 1ML	HIPOLABOR	R\$ 3,86
318	50,00 UND OCITOCINA 5UI/ML - SOL. INJ. - 1ML	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,85
319	600,00 UND OXACILINA 500MG - PÓ P/ SOL. INJ	BLAU	R\$ 2,99
320	200,00 UND PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,70
324	2.000,00 UND SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG	TEUTO	R\$ 6,00
326	1.500,00 UND TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML (100MG) - SOL. INJ. 2 ML	TEUTO	R\$ 1,00
328	50,00 UND DECANOATO DE HALOPERIDOL 50mg/ML	UNIAO QUIMICA	R\$ 9,81
329	100,00 UND CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML	HYPOFARMA	R\$ 1,50
330	1.000,00 UND CIMETIDINA 150mg/mL 2mL	TEUTO	R\$ 0,75
333	600,00 UND VANCOMICINA INJETÁVEL 500 MG	TEUTO	R\$ 5,50
340	RISPERIDONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 3 MG, FORMA FARMACEUTICA 720,00 COMP COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	MERCK	R\$ 0,23
352	25,00 FRAS OXCARBAMAZEPINA TRILEPTAL 6% SUSPENSÃO 100ML	UNIAO QUIMICA	R\$ 35,53
360	365,00 COMP MIRTAZAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 45 MG		
Fornecedor: LIGIA MARIA CARNEIRO ME CNPJ: 29228930000189 Endereço: AVENIDA PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES 418, SÃO MIGUEL Cidade: Francisco Beltrão-PR CEP: 85.602-510 Telefone: 4630350095 Email: consulfarma@outlook.com Representante:		AUROBINDO	R\$ 1,45
Lote Quant.Unid.Descrição	Marca	Valor Unitário	
2 15.000,00 COMP AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG COMP	teuto	R\$ 0,04	
4 2.000,00 COMP AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	medquimica	R\$ 0,55	
17 20.000,00 COMP GLIBENCLAMIDA DOSAGEM 5 MG	geolab	R\$ 0,03	
LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA 19 100.000,00 COMP, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	brainfarma	R\$ 0,07	
20 40.000,00 COMP METFORMINA CLORIDRATO REVESTIDO 850 MG	pra	R\$ 0,08	
21 15.000,00 COMP OMEPRAZOL 20 MG COMP	globo	R\$ 0,06	
24 30.000,00 COMP ATENOLOL COMPRIMIDO 25 MG	pra	R\$ 0,04	

29 3.000,00 COMP IVERMECTINA COMPRIMIDO 6MG	vitamedic	R\$ 0,22
32 20.000,00 COMP SULFATO FERROSO 40 MG	vitamed	R\$ 0,04
33 20.000,00 COMP ACIDO FOLICO 5 MG	hipolabor	R\$ 0,05
36 3.000,00 COMP ESPIRONOLACTONA 25 MG	ems	R\$ 0,15
38 1.000,00 COMP GLIMEPIRIDA 2 MG - COMP	cimed	R\$ 0,09
41 3.000,00 COMP ACICLOVIR COMPRIMIDO 200 MG	pharlab	R\$ 0,21
46 1.000,00 COMP AMINOFILINA COMPRIMIDO 100 MG	hipolabor	R\$ 0,09
AMOXICILINA + CLA VULANATO DE POTASSIO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML + 12, 5MG/ML	sandoz - oferecemos	R\$ 14,00
47 300,00 FRAS FRASO COM 75 ML	75ml	
49 8.000,00 COMP ANLÓDIPINO BESILATO COMPRIMIDO 5 MG	geolab	R\$ 0,04
63 600,00 FRAS IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML FRASCO 30 ML	natulab	R\$ 1,30
66 20.000,00 COMP METILDOPA 250 MG	ems	R\$ 0,44
75 1.500,00 FRAS PARACETAMOL GOTAS 200 MG/ML FRASCO 10 ML	hipolabor	R\$ 0,70
88 2.000,00 COMP CINARIZINA COMPRIMIDO 75 MG	brainfarma	R\$ 0,12
LIDOCAINA CLORIDRATO DOSAGEM 2% GELÉIA FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA + 95 150,00 BISN APLICADOR, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA	pharlab	R\$ 3,00
101 1.000,00 COMP GLIMEPIRIDA CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 4MG, COMPRIMIDO	cimed	R\$ 0,15
102 600,00 COMP NORTRIPTILINA, CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25MG, CAPSULA, VIA ORAL	eurofarma	R\$ 0,38
107 1.000,00 COMP CLOMIPRAMINA CONCENTRAÇÃO 25 MG	ems	R\$ 0,90

111 1.000,00 COMP CARBIDOPA + LEVODOPA CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25MG+250MG	crystalia	R\$ 1,18
112 3.000,00 COMP CARVEDILOL CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 6,25 MG	ems	R\$ 0,10
331 200,00 UND CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELEIA 2% (20MG/G) 30 G	pharlab	R\$ 2,80
335 50.000,00 COMP ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	sobral	R\$ 0,03
VALPROATO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA	biolab	R\$ 0,30
338 3.000,00 COMP CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL		
SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MCG, FORMA FARMACEUTICA	teuto	R\$ 10,00
345 5,00 CX AEROSOL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO SPRAY, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATORIA		
TIOTROPIO, BROMETO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2,5 MCG/DOSE, FORMA		
346 12,00 FRAS FARMACEUTICA SOLUÇÃO PARA INALACAO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO + INALADOR, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATORIA	boehringer	R\$ 283,46
CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA	brainfarma	R\$ 0,30
350 4.360,00 COMP REVISTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL		
LAMOTRIGINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA	unicem	R\$ 0,80
353 1.080,00 COMP VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL		
358 400,00 COMP ESCITALOPRAM, OXALATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG	ems	R\$ 0,75
359 744,00 COMP OLANZAPINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG		
Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 26419311000183 Endereço: AVENIDA ANTÔNIO SÍLVIO BARBIERI 1099, PINHEIRINHO Cidade: Francisco Beltrão-PR CEP: 85.603-000 Telefone: 4626010680 Email: na elelumann@gmail.com,maiconlumann@gmail.com Representante:	geolavb	R\$ 0,60

Lote	Quant.Unid.Descrição	Marca	Valor Unitário
3	20.000,00 COMP AMOXICILINA 500 MG COMP	PRATI	R\$ 0,17
13	20.000,00 COMP DIPIRONA 500 MG COMP	GREENPHARMA	R\$ 0,08
26	20.000,00 COMP ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG COMPRIMIDO	CIMED	R\$ 0,04
27	2.000,00 COMP ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG COMPRIMIDO	SANVAL	R\$ 0,05
34	15.000,00 COMP CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG	PRATI	R\$ 0,25
42	3.000,00 COMP ACIDO ASCORBICO COMPRIMIDO 500 MG	NATULAB	R\$ 0,29
51	40.000,00 COMP CAPTOPRIL 25 MG	MEDQUIMICA	R\$ 0,03
56	5.000,00 COMP CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDO	EMS	R\$ 0,06
69	4.000,00 COMP METRONIDAZOL 250 MG	PRATI	R\$ 0,13
74	15.000,00 COMP PARACETAMOL 500 MG	HIPOLABOR	R\$ 0,05
77	50.000,00 COMP SINVASTATINA COMPRIMIDO 20 MG	MULTILAB	R\$ 0,06
84	3.000,00 COMP ALOPURINOL COMPRIMIDO 100 MG	PRATI	R\$ 0,09
104	4.000,00 COMP AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 875 MG +125 MG	GERMED	R\$ 1,80
113	300,00 FRAS VALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50MG/ML 100 ML	HIPOLABOR	R\$ 3,30
118	600,00 COMP LEVOTIROXINA SÓDICA CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MCG	MERCK	R\$ 0,12
123	3.000,00 COMP SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG	PRATI	R\$ 0,13
126	600,00 COMP LEVOTIROXINA SÓDICA CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MCG	MERCK	R\$ 0,12
131	3.000,00 COMP SERTRALINA, CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO 50 MG	ZYDUS	R\$ 0,17
132	6.000,00 COMP CLORTALIDONA CONCENTRAÇÃO 25 MG	EMS	R\$ 0,21
336	OXCARBAMAZEPINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA		
1.080,00 COMP VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL			
Fornecedor: MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 30511964000165 Endereço: AV GONÇALVES DIAS 3035A 3035A, JARDIM AEROPORTO Cidade: Ouro Preto do Oeste-RO CEP: 76.920-000 Telefone: 6934651146 Email: projetec_ldta@hotmail.com Representante:	MEDLEY	R\$ 0,85	
Lote	Quant.Unid.Descrição	Marca	Valor Unitário
135	200,00 UND ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M CAIXA COM 50 UND	missner	R\$ 6,86
147	1.000,00 UND ATADURA CREPE 13FIOS 15CMX1,8M	ortofen	R\$ 0,65
148	1.000,00 UND ATADURA CREPE 13FIOS 10 CMX1,8M	ortofen	R\$ 0,43
149	1.000,00 UND ATADURA CREPE 13FIOS 20 CMX1,8M	ortofen	R\$ 0,90
150	300,00 UND ATADURA ALGODÃO ORTOPEDICO 15CMX1,80M	ortofen	R\$ 0,94
151	25,00 UND ATADURA GESSADA (20CMX4M)	ortofen	R\$ 4,49
152	50,00 UND ATADURA GESSADA (10CMX3M)	ortofen	R\$ 2,30

153	500,00 UND COMPRESSA GAZE PACOTE 500 UNIDADES	ortofen	R\$ 13,70
157	2.000,00 UND CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOL INJ, SISTEMA FECHADO- 100ML	jp	R\$ 2,35
158	2.500,00 UND CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOL. INJ, SISTEMA FECHADO - 250ML	jp	R\$ 2,65
159	3.000,00 UND CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOL. INJ, SISTEMA FECHADO - 500 ML	jp	R\$ 3,49
160	1.000,00 UND CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOL. INJ, SISTEMA FECHADO - 1.000ML	jp	R\$ 5,15
161	800,00 UND GLICOSE 5%, SOL. INJ, SISTEMA FECHADO - 250 ML	jp	R\$ 2,85
162	1.000,00 UND GLICOSE 5%, SOL. INJ, SISTEMA FECHADO - 500 ML	jp	R\$ 3,65
163	1.000,00 UND RINGER COM LACTATO, SOL. INJ, SISTEMA FECHADO- 500ML	jp	R\$ 3,71
166	100,00 UND CATETER OXIGENO TERAPIA, TIPO ÓCULOS IINFANTIL	medsonda	R\$ 1,18
167	300,00 UND CATETER OXIGENOTERAPIA OCULOS ADULTO	medsonda	R\$ 1,02
182	50,00 UND ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 96- HIDRATADO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO	santa cruz	R\$ 5,30
222	10,00 UND LÂMINA DE BISTURI AÇO CARB. COM 100 UNIDADES NÚMERO 12	advan ve	R\$ 28,79
223	10,00 UND LÂMINA DE BISTURI AÇO CARB. COM 100 UNIDADES NÚMERO 15	advan ve	R\$ 28,79
224	10,00 UND LAMINA DE BISTURI AÇO CARB. C/100 UNIDADES 22	advan ve	R\$ 28,79
225	10,00 UND LAMINA DE BISTURI AÇO CARB. C/100 UNIDADES 24	advan ve	R\$ 28,79
232	10,00 UND LAMINA DE BISTURI AÇO CARB. C/100 UNIDADES N. 20	advan ve	R\$ 28,79
238	24,00 UND FIO SUTURA CATGUT CROMADO 4,0	tecnofio	R\$ 5,40
239	120,00 UND LUVAS DE PROCEDIMENTO CAIXA COM 100 UNIDADE PP	descarpack	R\$ 16,99
240	240,00 UND LUVAS DE PROCEDIMENTO COM CAIXA 100 UNIDADE P	descarpack	R\$ 16,99
241	240,00 UND LUVAS DE PROCEDIMENTO CAIXA COM 100 UNIDADE M	descarpack	R\$ 16,99
242	120,00 UND LUVAS DE PROCEDIMENTO CAIXA COM 100 UNIDADE G	descarpack	R\$ 16,99
244	200,00 UND LUVA ESTERIL 7,0	descarpack	R\$ 1,02
245	300,00 UND LUVA ESTERIL 7,5	descarpack	R\$ 1,02
256	1.200,00 UND AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA DESCARTAVEL (PARA INSULINA), MEDINDO 25 X 8,0 CM.	solidor	R\$ 0,07
259	12,00 UND ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO	solidor	R\$ 58,50
262	GLICOSIMETRO - MEDIDOR DE GLICEMIA, NA ESCALA DE 20 A 600 MG/DL, CALIBRACAO 50,00 UNDAUTOMATICA, DETERMINACAO FOTOMETRICA DE GLICOSE.	descarpack	R\$ 30,19
263	TERMOMETRO DIGITAL - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL, FAIXA DE MEDICAO 32 GRAUS 50,00 UND CELSIUS A 42 GRAUS CELSIUS	g tech	R\$ 9,90
274	100,00 UND AMINOFILINA 24 MG/ML		
Fornecedor: ORTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 33673687000185 Endereço: RUA ANTONIO DEODATO DURCE 3247, FLORESTA Cidade: Cacoal-RO CEP: 76.965-746 Telefone: 6934418113 Email: jairoortomed@hotmail.com Representante:		farmace	R\$ 0,98
Lote	Quant.Unid.Descrição	Marca	Valor Unitário
23	15.000,00 COMP PROPANOLOL CLORIDRATO/COMPRIMIDO 40 MG	SANVAL	R\$ 0,04
99	PREDNISOLONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 11 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA 600,00 FRAS SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR	R\$ 4,79
137	50,00 UND LANCETA CAIXA COM 100 UND	oncall plus	R\$ 8,00
144	15,00 UND LÂMINA PONTA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES	VISION	R\$ 6,07
145	1.200,00 UND ESCOVA GINECOLOGICA - CONJUNTO DE ESCOVA GINECOLOGICA CERVICAL + ESPATULA DE AYRES ESTERIL	ADLIM	R\$ 0,10
165	1.000,00 UND EQUIPO MULTIVIA C/CLAMP 2 VIAS	SOLIDOR	R\$ 0,48
173	3,00 UND OTOSCOPIO CABO EM METAL RECARTEILHADO	MD	R\$ 403,20
174	3,00 UND OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO	MONTESSERRAT	R\$ 72,00
188	DETERGENTE ENZIMATICO - BIODEGRADAVEL, ESPUMANTE, COM 4 ENZIMAS, AMILASE, 25,00 UNDCARBOHIDRASE, ASSOCIADAS A COMBINACAO ATIVA, GALAO 5LT	CICLOFARMA	R\$ 121,60
195	30,00 UND SONDA FOLEY 2 VIAS TAMANHO 12	solidor	R\$ 2,59
198	100,00 UND SONDA FOLEY 2 VIAS TAMANHO 18	solidor	R\$ 3,28
199	100,00 UND SONDA FOLEY 2 VIAS TAMANHO 20	solidor	R\$ 3,40
200	100,00 UND SONDA FOLEY 2 VIAS 22	solidor	R\$ 3,42
205	50,00 UND SONDA URETRAL PVC ETERIL 12	solidor	R\$ 0,62
206	100,00 UND SONDA URETRAL PVC, ETERIL 14	solidor	R\$ 0,62
207	100,00 UND SONDA URETRAL 16	solidor	R\$ 0,61
208	100,00 UND SONDA URETRAL PVC,18	solidor	R\$ 0,45
209	5,00 UND TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 3,0	solidor	R\$ 4,12
233	20,00 UND FIO SUTURA NYLON PRETO COM 25 UNIDADES FIO 45CM 2.0	procare	R\$ 3,48
234	20,00 UND FIO SUTURA NYLON PRETO COM 27 UNIDADES FIO 45CM 3.0	procare	R\$ 3,30
235	20,00 UND FIO SUTURA NYLON PRETO COM 29 UNIDADES FIO 45CM 4.0	procare	R\$ 3,44
236	20,00 UND FIO SUTURA NYLON PRETO COM 24 UNIDADES FIO 45CM 5.0	procare	R\$ 3,40
257	2.500,00 UND AGULHA DESCARTAVEL - PARA COLETA A VACUO, MEDINDO 25 X 0,7MM	solidor	R\$ 0,09
261	4,00 RL BANDAGEM ATI SÉPTICA (CURATIVO POS INJEÇÃO) ROLO 500 UND	laborimport	R\$ 19,92
280	IPRATROPIO, BROMETO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG/ML, 50,00 UND FÁRMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA INALATORIA (NASAL).	hipolabor	R\$ 1,17
325	20,00 UND SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME - 400G		
Fornecedor: SANTO REMÉDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 28643008000195 Endereço: AV ADÃO WELKER 104 104, CENTRO Cidade: Barão de Cotegipe-RS CEP: 99.740-000 Telefone: 5435232379 Email: stremedio@stremedio.com.br Representante:		pra	R\$ 29,11
Lote	Quant.Unid.Descrição	Marca	Valor Unitário
1	3.000,00 COMP ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	GREEN PHARMA	R\$ 0,39

10	4.000,00 BISN DEXAMETASONA DOSAGEM 2% BISNAGA COM 10 G VIA TÓPICA	GREEN PHARMA	R\$ 1,04
12	3.000,00 COMP DIGOXINA 0,25 MG COMP	PHARLAB	R\$ 0,07
18	10.000,00 COMP LORATADINA 10 MG - COMP	CIMED	R\$ 0,10
22	1.200,00 COMP SECNIDAZOL 1.000 MG - COMP	PHARLAB	R\$ 0,55
31	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA 5.000,00 COMP COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BRAINFARMA	R\$ 0,19
43	3.000,00 COMP ACIDO VALPROICO COMPRIMIDO 500 MG	BIOLAB	R\$ 0,67
44	1.000,00 FRAS ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML FRASCO 10 ML	GREEN PHARMA	R\$ 1,29
45	2.000,00 FRAS ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 25 MG/5ML FRASCO 120 ML	CIMED	R\$ 3,29
48	600,00 FRAS AMOXICILINA SUSPENSÃO 250ML/5ML 60ML	CIMED	R\$ 4,20
52	300,00 UND CARBAMAZEPINA 20MG/ML FRASCO 100ML	SANVAL	R\$ 11,00
54	400,00 BISN CETOCONAZOL CREME TÓPICO BISNAGA 20 MG/ G 30 G	SOBRAL	R\$ 2,19
55	400,00 FRAS CLONAZEPAN 2,5 MG/ML 20 ML	HIPOLABOR	R\$ 2,49
61	10.000,00 COMP DICLOFENACO SAL SÓDICO COMPRIMIDO 50 MG	VITAMED	R\$ 0,05
64	30.000,00 COMP IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG	VITAMEDIC	R\$ 0,20
65	1.000,00 FRAS LORATADINA 1 MG/ML FRASCO 100 ML	MARIOL	R\$ 3,20
71	2.000,00 BISN NEOMICINA + BACITRACINA - POMADA 5 MG/G + 250 UI/G	SOBRAL	R\$ 1,59
72	4.000,00 FRAS NIMESULIDA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	CIMED	R\$ 2,10
91	2.000,00 COMP ESCOPOLAMINA BULTIBROMETO COMPRIMIDO 10 MG	GREEN PHARMA	R\$ 0,53
93	200,00 FRAS LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML FRASCO 120 ML	IFAL	R\$ 6,68
94	LEVOFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA 2.000,00 COMP COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CIMED	R\$ 0,79
97	600,00 FRAS MEBENDAZOL 20 MG/ML FRASCO 30 ML SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	R\$ 1,39
98	PERMETRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA LOCAO, 400,00 FRAS FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	IFAL	R\$ 1,49
109	1.200,00 COMP ALENDRONATO DE SODIO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 70 MG	ELOFAR	R\$ 0,27
110	1.500,00 COMP CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D3 - 600MG+ 400UI	VITAMED	R\$ 0,12
268	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA 1.200,00 COMP FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CRISTALIA	R\$ 0,16
282	600,00 UND BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (20MG/ML) - SOL. INJ - 1ML	FARMAC	R\$ 1,10
343	FORMOTEROL, FUMARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12/400 MG, FORMA 1.440,00 UND FARMACEUTICA CAPSULA, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULAS + INALADOR, VIA DE ADMINIS- TRACAO INALATORIA	ACHE	R\$ 1,68
Fornecedor: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 32364822000148 Endereço: MACHADO DE ASSIS 1355, BELA VISTA Cidade: Erechim-RS CEP: 99.704-066 Telefone: 5437122155 Email: terrasulmedicamentos@gmail.com Representante:			
	Lote Quant.Unid.Descrição	Marca	Valor Unitário
58	300,00 BISN COLAGENASE POMADA, CONCENTRAÇÃO 0,6 UI/G BISNAGA 30 G	CRISTALIA	R\$ 17,34
89	15,00 FRAS COLIRIO ANESTESICO CONTA-GOTAS 10 ML	ALLERGAN	R\$ 10,90
92	25.000,00 COMP HIDRALAZINA COMPRIMIDO 25 MG	NOVARTIS	R\$ 0,35
164	EQUIPO MACRO GOTAS CONECTOR LUER SLIP PONTA PERFURANTE, DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR CÂMARA FLEXIVEL REGULADOR DE FLUXO. INJETOR LATERAL AUTO CICATRIZANTE EQUIPO MACRO GOTAS CONECTOR LUER SLIP PONTA PERFURANTE, DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR CÂMARA FLEXIVEL REGULADOR DE FLUXO. INJETOR LATERAL AUTO CICATRIZANTE EQUIPO MACRO GOTAS CONECTOR LUER SLIP PONTA PERFURANTE, DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR CÂMARA FLEXIVEL REGULADOR DE FLUXO. INJETOR LATERAL AUTO CICATRIZANTE EQUIPO MACRO GOTAS CONECTOR LUER SLIP	TKL	R\$ 0,81
248	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA COM AGULHA DE 5ML, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUIDA POR CILINDRO, O EMBOLO E DIVIDIDO EM HASTE QUEBRAVEL E ROLHA DE BORRACHA LIVRE DE LATEX. A SERINGA DEVERA SER PROVIDA DE AGULHA ACOPLADA, DESCARTAVEL, ESTERILIZADA, DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 248 3.000,00 UND 20 X 5,5 DEC/MM RESPECTIVAMENTE, TODO CONJUNTO DEVE SER ESTERIL, EMBALADO INDIVI- DUALMENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MS	RMDESC	R\$ 0,24

252 400,00 UND CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18 G	HARSORIA	R\$ 0,70
253 400,00 UND CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20 G	HARSORIA	R\$ 0,71
254 600,00 UND CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22 G	HARSORIA	R\$ 0,72
255 1.500,00 UND CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24 G	HARSORIA	R\$ 0,75
AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA DESCARTAVEL (PARA INSULINA), MEDINDO 40 X 12,0 CM. 258 3.000,00 UND	LABOR IMPORT	R\$ 0,07
271 600,00 UND ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	HIPOLABOR	R\$ 3,45
DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO 292 300,00 UND INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HIPOLABOR	R\$ 0,75
307 50,00 UND HEPARINA SÓDICA 5.000 UI - SOL. INJ - 0,25ML	CRISTALIA	R\$ 6,40
322 600,00 UND PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML - SOL. INJ. - 2 ML	SANVAL	R\$ 2,06

323 1.000,00 UND RANITIDINA 25MG/ML - SOL. INJ. - 2ML HYPOFARMA R\$ 0,74

3.4 – As detentoras reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de **R\$ 448.556,11** (Quatrocentos e quarenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e onze centavos).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar o fornecimento dos produtos e ou prestar os serviços objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 042/2019.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos e ou da prestação dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos e ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Fornecer os Produtos e ou prestar os serviços em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 – Atender e responder, sempre que convocada, pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.15 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos e ou prestação dos serviços;

4.16 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento “AF” para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega/Fornecimento dos Produtos e ou Prestação dos Serviços.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto à Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento e ou prestação dos serviços, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos e ou serviços prestados fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 042/2019.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá as Secretarias Solicitantes, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 11 do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 “§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços”.

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal de nº 1.067/2015.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão n° 042/2019, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues e ou serviços prestados.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados serão fixos e irremovíveis "podendo" ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – *Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da cláusula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos e ou prestação dos serviços, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos e ou serviços.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do item 12.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes com a aquisição dos produtos e ou da prestação dos serviços, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2019/2020, Órgão: *Secretaria Municipal de Saúde*, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços "em âmbito Municipal" e Decreto Municipal de nº 1.149/GAB/PMR de 13/01/2016, que alterou o Parágrafo 2º, do Art. 6º, do Capítulo V do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015, concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou produtos registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Eletrônico nº 042/2019 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 042/2019, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços "em âmbito Municipal", concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SANTO REMÉDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI 28643008000195

LIGIA MARIA CARNEIRO ME 29228930000189

LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 26419311000183

JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI 30153492000116

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 14905502000176

G.M.VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES-ME 23420875000148

ORTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI 33673687000185

TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. 32364822000148

DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI 16970999000131

MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA 30511964000165

FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 33398831000112

ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI 13977860000121

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA 02475985000137

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 092/2019-SEMOSP, DE 25/06/2019.**

Modalidade: Tomada de Preços nº 004/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica com TSD e capa selante nas ruas Padre Ezequiel Ramim e Av. Dom Bosco no Município de Rondolândia-MT, conforme memorial descritivo, especificações técnicas e planilha orçamentária, com fornecimento de materiais conforme convênio 848991/2017.

ASSUNTO: Homologação e adjudicação. **Regularidade da licitação.**
Fundamento no inciso XXX do artigo 70 da lei Orgânica do Município e art. 43, VI, da Lei n. 8.666 de 1993.

RELATÓRIO

O Certame foi realizado na modalidade Tomada de Preços, em sintonia com os ditames da Lei nº 8.666 de 1993 e Edital TP nº 004/2019-PMR e está registrado no Sistema compras/Betha como TP nº 004/2019 **Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica com TSD e capa selante nas ruas Padre Ezequiel Ramim e Av. Dom Bosco no Município de Rondolândia-MT, conforme memorial descritivo, especificações técnicas e planilha orçamentária, com fornecimento de materiais conforme convênio 848991/2017.**

Devidamente instruído em sua fase interna, constam nos autos as peças: Memorando nº 117/SEMOSP/2019 de solicitação do Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos; Justificativa, conforme termo de referência;

Peças técnicas de engenharia: Documentos de apresentação; relatório fotografo dos locais do empreendimento; planilha orçamentária; memorial de cálculo; memorias descritivos para os serviços de restauração e conservação de pavimento asfáltico; projeto executivo; licenciamento ambiental; edital do certame e outros, portanto, cumpridos os artigos 7º, 8º, 10, 12 e 45 da Lei n. 8.666 de 1993. (fls. 02-435)

O valor estimado global, considerando a planilha orçamentária restou fixado em R\$ 637.003,07 (seiscentos e trinta e sete mil três reais e sete centavos).

Ainda, instruindo a fase interna do certame, consta, em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, parecer jurídico n. 51/2019 do órgão de assessoria jurídica (fls. 437-447), contendo a aprovado do edital de TP n. 004/2019 que se encontra encartado de fls. 351-430 com seus anexos, inclusive, minuta do futuro contrato.

Na data de 28/11/2019 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público (fl. 554), inicialmente afixado nos murais de avisa do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Município e, publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed.3.366, Ano XIV, de 29/11/2019, p. 523; D.O.E, Ed. nº 27.641, de 29/11/2019, p. 126-127; D. O.U Ed. 231 de 29/11/2019 pg 202, jornal de Grande Circulas o Estado de Mato Grosso, Classificados PG14, de 29/11/2019, meio eletrônico no portal transparência fly endereço https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-007/con_licitações.faces, portal de serviços do TCE/MT, (fls. 555).

A data designada para o recebimento e julgamento das propostas foi 16/12/2019. O prazo do edital de chamada da Tomada de Preços neste caso é de (15) quinze dias, conforme prevê a alínea “b”, do §2º do artigo 20 da Lei n. 8.666 de 1993, portanto, vê-se por cumprido o seu disposto, vez que o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 15 (quinze) dias úteis.

O Edital de TP n. 004/2019 e seus anexos, atendendo ao chamado, foi retirado pelos interessados: RONDOMAQ MOTTERLE EIRELI CNPJ: 08.983.460/0001-99, conforme requerimentos de fls. 562.

A sessão pública destinada ao recebimento e julgamento das propostas ocorreu na data prevista de 16/12/2019 às 9h00min (horário de Brasília), conforme previsto no instrumento convocatório.

Compareceu na sessão pública, no dia e hora aprazados, único interessado, a empresa RONDOMAQ MOTTERLE EIRELLI, CNPJ N° 08.983.460/0001-99, endereço comercial na Rua Jaime freire, s/n, Centro, Rondonópolis/MT, Cep: 76.338-000, representada por seu administrador **Clea Suzane Motterle**, conformedocumentos de credenciamento de fls. 563-573.

Documentos e habilitação, juntados de fls. 574-633, sendo a licitante foi habilitada pela Comissão de Licitação, tendo em vista o cumprimento do Edital de TP n. 004/2019, conforme Ata CPL com as razões e justificativas, juntada de fls.634-639.

Proposta de preços da empresa juntada aos autos as fls. 640-643 no valor global de R\$ 637.003,07 (seiscentos e trinta e sete mil três reais e sete centavos).

A Comissão de Licitação sagrou a única licitante vencedora, conforme Atas CPL de fls.634-639, 678-681 no valor de R\$ 637.003,07 (seiscentos e trinta e sete mil três reais e sete centavos).

Mapa de resultado final, juntado de fls. 703.

Validação das certidões apresentadas pela licitante vencedora RONDOMAQ MOTTERLE EIRELLI, CNPJ N° 08.983.460/0001-99, acostadas de fls. 683-701, regulares.

Editais de publicação do resultado do certame na imprensa oficial juntados de fls.710-714.

Decisão.

Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame, as práticas da Comissão e demais atos, tratando-se da modalidade pregão, estatui o inc. XXX, do art. 70 inciso da Lei Orgânica do Município:

Art. 70. Compete privativamente ao Prefeito:

(...)

XXX. homologar e adjudicar processos administrativos licitatórios, na forma do art. 43, VI, da Lei federal no. 8.666/93.

Nestes termos, quanto ao procedimento, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que, ressaí do acervo documental e termos procedimentais que a Comissão de Licitação designada pelo Decreto n° 1.595/GAB/PMR, de 28/05/2019 cumpriram com os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade em todos os seus termos, especialmente a vinculação do Edital do certame.

Diante do exposto, HOMOLOGO o certame Tomada de Preços n° 004/2019-PMR e, continuo, adjudico em favor da licitante vencedora RONDOMAQ MOTTERLE EIRELLI, CNPJ N° 08.983.460/0001-99 o valor global, pelo menor preço, no montante de **R\$ 637.003,07 (seiscentos e trinta e sete mil três reais e sete centavos)**,conforme proposta de preços encartada de fls. 642-643.

OUTRAS DETERMINAÇÕES:

a) Informe a Secretaria Municipal de Oras e Serviços sobre a finalização do certame, para que se pronuncie quanto a contratação;

b) Ato contínuo, envie a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento para o empenho da despesas;

c) Na sequência, envie a Procuradoria Jurídica para instrumentalização do contrato e retorno ao Gabinete, oportunidade que decidirei quanto a oportunidade e a conveniência da expedição a Ordem de Serviço, tendo em vista o tipo de empreendimento e período de inverno amazônico que já é uma realidade neste momento.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondonópolis – MT 17 de dezembro de 2019.

Aginaldo Rodrigues de Carvalho Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036-19 - CONCURSO PUBLICO Nº
001-2016**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Edital de Convocação GAB/DRH nº 36/2019

Concurso Publico nº 001/2016

(Prorrogação da validade em 02/10/2019 - Decisão Administrativa nº 36/GAB/PMR/2019)

(Publ. no J.O.E-AMM, Ed, nº 3.328, de 4/10/2019, p. 553)

Processo Administrativo nº 0258/2017-DRH-GABINETE

Assunto: Registro dos atos destinados ao provimento dos cargos dos candidatos para a unidade Administrativa: Secretaria Municipal de SAUDE.

Este Edital poderá ser impresso no endereço eletrônico do Diário Oficial dos Municípios da AMM : diariomunicipal.org/mt/ammm do dia 18/12/2019 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Aginaldo Rodrigues De Carvalho, CONVOCA, com fulcro no item 18.3 do edital de abertura do concurso nº 001/2016, em especial no disposto na Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, o inciso II do Art. 89 da Lei Orgânica e Seção IV, do Capítulo I do Título II da Lei Complementar Nº. 03 de 17 de Outubro de 2007 (Regime Jurídico Único), Lei 237 de 29 de novembro de 2010(Plano de Carreira dos Trabalhadores em Educação) de para fins de contratação sob o regime estatutário e Lei Complementar nº 14, de 4 de abril de 2016 (Plano de Carreira dos Trabalhadores em Saúde), o(s) candidato(s) para o (s) cargo(s) abaixo relacionado(s), aprovados no concurso publico nº 001/2016, executado empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA e com auxílio da COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO e normas do Edital de abertura, publicado no J.E.O.M. nº 2.586 do dia 19/10/2016 (fls.107/131), e 1ª Retificação publicada no J.E.O.M nº 2.590 do dia 25/10/2016, e 2ª Retificação publicada no J.E.O.M nº 2.598 do dia 07/11/2016, e, Resultado Final do Concurso publicado no J.E.O.M nº 2.631 do dia 23/12/2016 e homologação prefeital publicada no J.E.O.AMM nº 2.828 do dia 4/10/2017, prorrogada sua validade em 02/10/2019, conforme Decisão Administrativa nº 36/GAB/PMR, de 02/10/2019 (publ. no J.O.E-AMM, Ed, nº 3.328, de 4/10/2019, p. 553), relação dos candidatos remanescentes publicadas no J.O.E-AMM, Ed, nº 3.340, de 22/10/2019, p. 193-208), tudo conforme processo administrativo nº 258/2017-GABINETE, DE 29/09/2019,

CARGO/ CANDIDATO

ENFERMEIRO

3º ANGÉLIGA INÁCIO DA CRUZ OLIVEIRA. 80,00 PONTOS

Os candidatos acima, ora convocados, terão prazo de (30) trinta dias para apresentação dos documentos exigidos, incluído neste prazo a realização

dos exames médicos, compreendido **entre o dia 17/12/2019 à 015/01/2020**, horário das **8:00hs às 11:00hs** e das **14:00hs às 17:00hs**, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia-MT, devendo ainda apresentar, OBRIGATORIAMENTE, o **original e xerox (legível e sem rasuras)** dos seguintes documentos:

- a) **Carteira de Identidade;**
- b) **Certidão de Nascimento ou Casamento;**
- c) **Título Eleitoral. Certidão da justiça Eleitoral de estar em dia com as obrigações eleitorais;**
- d) **Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;**
- e) **Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;**
- f) **Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;**
- g) **Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo, expedido pela Junta Médica do Município, conforme condições previamente estabelecidas no pelo edital de abertura e Decreto Municipal nº 1.227/GAB/PMR/2016;**
- h) **Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, registrado no órgão competente;**
- i) **Registro no respectivo Conselho de Classe, conforme exigência legal, se for o caso.**
- j) **Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais;**
- k) **Certidão de tempo de serviço se houver;**
- l) **Declaração de bens (RFB), que constituam seu patrimônio**
- m) **02 fotos 3x4, recentes.**
- n) **certidões negativas de antecedentes civis e criminais da justiça estadual e federal do domicílio do candidato dos últimos (05) cinco anos.**
- o) **certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.**
- p) **comprovante de residência atualizado. No caso dos agentes comunitários de saúde o comprovante de endereço deverá ser na microárea correspondente;**
- q) **Cópia da CTPS;**
- r) **Abrir Conta no Banco do Brasil;**

Os candidatos de posse dos exames médicos de que trata o Anexo IV do edital de abertura (publ. J.O.E-AMM, Ed. 2.586, de 19/10/2016, p. 129), deverão se dirigir a Secretaria Municipal de Saúde para o agendamento do dia e hora para a realização da perícia médica. Os exames médicos deverão ser entregues para a junta Médica que avaliará os resultados deles existentes, sendo que, dessa análise julguem necessários, poderão requisitar dos candidatos novos exames.

O D.R.H. somente receberá os documentos das provas de aptidão exigidos para a nomeação no cargo se não estiverem faltando nenhum dos relacionados nas letras “a” até “r”, acima.

Rondolândia-MT, de 17 de DEZEMBRO de 2019.

Agnaldo Rodrigues De Carvalho
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4067-2019 CONCEDE A CESSÃO DE CEDÊNCIA DO(A)
SERVIDOR(A) – MARLENE ANGELITA DA CONCEIÇÃO

PORTARIA Nº. 4067/GP/PMR/19

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede a cessão de cedência do(a) servidor(a) – MARLENE ANGELITA DA CONCEIÇÃO, matrícula funcional nº 707.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º NOS TERMOS do Art. 113 E SEGUINTE DA LCM nº 3, de 17/10/2007 e, CONFORME o teor do Ofício Nº.0437/GAB/PM/JP/2019;

RESOLVE:

Art. 2º - Prorrogar A CESSÃO DE CEDENCIA DO (A) SERVIDOR(A) MUNICIPAL –MARLENE ANGELITA DA CONCEIÇÃO Merendeira(a) 40 horas semanais matrícula funcional nº 707, DE 01/01/2020 até 31.12.2020, para o cessionário **PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 17/12/2019.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4066-2019- FECHAMENTO FOLHA RAZAO DOP
RECESSO NATALINO

PORTARIA Nº.4066/GP/PMR/19

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a mudança da data de fechamento da folha de pagamento de dezembro de 2019 em razão do recesso de fim de ano.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Decreto n. 1.694, de 16 de dezembro de 2019 que dispõe sobre o recesso de final de ano a partir do dia 20/12/2019 e a necessidade de encerramento do fechamento da folha de dezembro antes do início do recesso;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado ao DRH, excepcionalmente, neste mês de dezembro, promover o fechamento da folha de pagamento até o dia 18/12/2019.

Parágrafo único. Os atestados médicos e justificativas de faltas não apresentados até a data prevista no artigo 1º, serão processados os lançamentos na na folha de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 17/12/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**PORTARIA N.º 040-2019****PORTARIA N.º 040/2019****ESTABELECE RECESSO LEGISLATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT**

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mato Grosso, **Ve-reador Carlos César Ribeiro de Souza**, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

I – Estabelecer o recesso legislativo entre os dias 20 de dezembro de 2.019 a 02 de janeiro de 2.020, não havendo, neste período, atendimento ao público, na Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT.

II- No período compreendido entre o dia 03 de janeiro a 13 de fevereiro de 2.020 a Câmara Municipal funcionará no horário de 8:00 às 11:30 horas.

III- As atividades legislativas da Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT retornarão ao expediente normal no dia 14 de fevereiro de 2.020, em seu horário normal de funcionamento.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.**Publique-se.****Cumpra-se.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rosário Oeste, 17 de dezembro de 2.019.

VER. CARLOS CÉSAR RIBEIRO DE SOUZA

=PRESIDENTE=

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 044 - 2019****DECRETO N.º 044/2019**

De 17 de Dezembro de 2.019

“Dispõe sobre atualização do salário família após publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no artigo 27 caput da Emenda Constitucional nº 103 de 13 de novembro de 2019, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposição transitória, edita o seguinte DECRETO:

Art. 1º. A partir de 13 de novembro de 2019, o salário família será concedido apenas àqueles que tenham renda bruta mensal igual ou inferior a R\$ 1.364,43 (um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), e seu valor será de R\$ 46, 54 (quarenta e seis) reais, que serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

§ 2º Para fins de verificação do valor de que trata o caput, será levada em consideração a folha de pagamento de cada mês.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rosário Oeste/MT, 17 de Dezembro de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 032/2019****ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 32/2019**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n. 1.068.015-2 SSP/MT e do CPF n. 823.357.531-34, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **JB EVENTOS COMUNICAÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA** inscrita no CNPJ n. **06.085.304/0001-85** representada neste ato pelo Sr. **JOSIAS BENEDITO DE ALMEIDA**, portador do CPF n. 568.005.411-68; e a empresa **JOZIMAR SANTOS BATISTA MENSAGENS E SONORIZAÇÃO – ME** inscrita no CNPJ n. **11.168.213/0001-43**, representada neste ato pelo procurador o Sr. **ÉRTILE PEREIRA RODRIGUES**, portador do CPF n. **017.768.641-31**;, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 40/2019, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. João Antônio da Silva Balbino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá prestar os serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 40/2019 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS**4.1. Empresa Vencedora:**

EMPRESA: JB EVENTOS COMUNICAÇÕES E PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA					
CNPJ: 06.085.304/0001-85			CIDADE/UF: NOBRES/MT		
ENDEREÇO: AV. Getúlio Vargas nº904 Bairro Jardim Carolina- CEP- 78470-000				E-mail:JB_EVENTOS12@HOTMAIL.COM	
REPRESENTANTE LEGAL: JOSIAS BENEDITO DE ALMEIDA					
CPF: 017.768.641-31			TELEFONE: (65) 99617-7316		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS					
Item	Quant.	Unid/ Med	Descrição	Valor Unit.	Valor. Total
01	75	dia	Locação de Tenda- Em Lona Branca, Modelo Pirâmide em 10x10	R\$ 958,000	R\$ 71.850,00
01	75	dia	Locação de Tenda – Em Lona Modelo Pirâmide 05x05	R\$ 363,00	R\$ 27.225,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R\$: 99.075,00

EMPRESA: JOSIMAR SANTOS BATISTA					
CNPJ: 11.168.213/0001-43			CIDADE/UF: ROSARIO OESTE/MT		
ENDEREÇO: Rua 01 s/n COHAB NOSSO LAR Bairro : SANTO ANTONIO				TELEFONE: 3356-2293	
REPRESENTANTE LEGAL: ÉRTILE PEREIRA RODRIGUES					
CPF: 568.005.411-68					
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS					
Item	Quant.	Unid/ Med	Descrição	Valor Unit.	Valor. Total
01	1	Serviço	Serviço de divulgação de propaganda volante (zona rural)	R\$ 54.000	R\$ 54.000,00
02	2	serviço	Serviço de divulgação de propaganda volante (zona urbana)	R\$ 44.000	R\$ 88.000,00
03	120	dia	Locação de som profissional (pequeno evento) locação de som profissional para atender eventos zona urbana	R\$ 825.000	R\$ 99.000,00
04	80	dia	Locação de som profissional (pequeno evento) locação de som profissional para atender eventos zona rural	R\$ 945,000	R\$ 75.600,00
05	100	h	Gravação de Spot para divulgação de eventos e informativos com duração de até 45 segundos	R\$ 70.000	7.000,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 99.075,00**TOTAL GERAL: 422.675,00**

4.2. Este termo não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2019, bem como 2020, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Secretaria Municipal de Secretaria de GovernoElemento de despesa: **0015-02.001.04.122.0003.2003.339039000000**

Fontes de recurso: 0100000000

Secretaria Municipal de Secretaria de GovernoElemento de despesa: **0036-02.002.13.392.0004.1011.339039000000**

Fontes de recurso: 0100000000

Secretaria Municipal de Secretaria de GovernoElemento de despesa: **0047-02.003.27.122.0005.2008.339039000000**

Fontes de recurso: 0100000000

Secretaria Municipal de Secretaria de AdministraçãoElemento de despesa: **0087-03.001.04.122.0003.2010.339039000000**

Fontes de recurso: 0100000000

Secretaria Municipal de Secretaria de FinançasElemento de despesa: **0510-04.001.04.123.0003.2016.339039000000**

Fontes de recurso: 0100000000

Secretaria Municipal de Secretaria de EducaçãoElemento de despesa: **0137-05.001.12.122.0003.2058.339039000000**

Fontes de recurso: 0100000000

Secretaria Municipal de Secretaria de Saúde

Elemento de despesa: **0250-06.001.10.301.0022.2043.339039000000**

Fontes de recurso: 0100000000

Secretaria Municipal de Secretaria de Saúde

Elemento de despesa: **0279-06.001.10.05.0042.2120.339039000000**

Fontes de recurso: 0100000000

Secretaria Municipal de Secretaria de Agricultura

Elemento de despesa: **0321-07.001.20.122.0003.2051.339039000000**

Fontes de recurso: 0100000000

Secretaria Municipal de Secretaria de Infraestrutura

Elemento de despesa: **0339-08.001.04.122.0003.2054.339039000000**

Fontes de recurso: 0100000000

Secretaria Municipal de Secretaria de Infraestrutura

Elemento de despesa: **0389-08.002.17.512.0060.2060.339039000000**

Fontes de recurso: 0100000000

Secretaria Municipal de Secretaria de Ação Social

Elemento de despesa: **0440-09.003.08.244.0090.2117.339039000000**

Fontes de recurso: 0100000000

Secretaria Municipal de Secretaria de Ação Social

Elemento de despesa: **0446-09.003.08.244.0090.2201.339039000000**

Fontes de recurso: 0100000000

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos serviços entregues;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos serviços, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos serviços entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4 Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da **CONTRATADA**, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à **CONTRATANTE**;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

- 8.3.** Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 8.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 8.5.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;
- 8.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 8.7.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 8.8.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.
- 8.9.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

- 9.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 9.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 9.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 9.4.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso dos serviços, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;
- 9.5.** Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;
- 9.6.** Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços entregues fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 40/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
- 10.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 10.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;
- 10.4.** A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vista e atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 11.2.** Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
- 11.2.1.** Ofício solicitando o pagamento;
- 11.2.2.** Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- 11.2.3.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- 11.2.4.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;
- 11.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.
- 11.3.** O pagamento será efetuado pelo Município de Rosário Oeste/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.
- 11.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 11.4.1.** Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.
- 11.5.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas. **11.5.2.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços entregues.

11.6. O Município de Rosário Oeste/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 40/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rosário Oeste-MT, em 18 de novembro de 2019.

MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

JB EVENTOS COMUNICAÇÕES E PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA

CNPJ n. **06.085.304/0001-85**

CONTRATADA

JOZIMAR SANTOS BATISTA MENSAGENS E SONORIZAÇÃO – ME

CNPJ n. **11.168.213/0001-43**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME : _____ NOME : _____

CPF : CPF :

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 32/2019

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n. 1.068.015-2 SSP/MT e do CPF n. 823.357.531-34, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **JB EVENTOS COMUNICAÇÕES E PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA** inscrita no CNPJ n. **06.085.304/0001-85** representada neste ato pelo Sr. **JOSIAS BENEDITO DE ALMEIDA**, portador do CPF n. 568.005.411-68; e a empresa **JOZIMAR SANTOS BATISTA MENSAGENS E SONORIZAÇÃO – ME** inscrita no CNPJ n. **11.168.213/0001-43**, representada neste ato pelo procurador o Sr. **ÉRTILE PEREIRA RODRIGUES**, portador do CPF n. **017.768.641-31**; nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 40/2019, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. João Antônio da Silva Balbino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá prestar os serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 40/2019 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

EMPRESA: JB EVENTOS COMUNICAÇÕES E PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA					
CNPJ: 06.085.304/0001-85			CIDADE/UF: NOBRES/MT		
ENDEREÇO: AV. Getúlio Vargas nº904 Bairro Jardim Carolina- CEP- 78470-000				E-mail:JB_EVENTOS12@HOTMAIL.COM	
REPRESENTANTE LEGAL: JOSIAS BENEDITO DE ALMEIDA					
CPF: 017.768.641-31			TELEFONE: (65) 99617-7316		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS					
Item	Quant.	Unid/ Med	Descrição	Valor Unit.	Valor. Total
01	75	dia	Locação de Tenda- Em Lona Branca, Modelo Pirâmide em 10x10	R\$ 958,000	R\$ 71.850,00
01	75	dia	Locação de Tenda – Em Lona Modelo Pirâmide 05x05	R\$ 363,00	R\$ 27.225,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R\$: 99.075,00

EMPRESA: JOSIMAR SANTOS BATISTA					
CNPJ: 11.168.213/0001-43			CIDADE/UF: ROSARIO OESTE/MT		
ENDEREÇO: Rua 01 s/n COHAB NOSSO LAR Bairro : SANTO ANTONIO				TELEFONE: 3356-2293	
REPRESENTANTE LEGAL: ÉRTILE PEREIRA RODRIGUES					
CPF: 568.005.411-68					
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS					
Item	Quant.	Unid/ Med	Descrição	Valor Unit.	Valor. Total
01	1	Serviço	Serviço de divulgação de propaganda volante (zona rural)	R\$ 54.000	R\$ 54.000,00
02	2	serviço	Serviço de divulgação de propaganda volante (zona urbana)	R\$ 44.000	R\$ 88.000,00
03	120	dia	Locação de som profissional (pequeno evento) locação de som profissional para atender eventos zona urbana	R\$ 825.000	R\$ 99.000,00
04	80	dia	Locação de som profissional (pequeno evento) locação de som profissional para atender eventos zona rural	R\$ 945,000	R\$ 75.600,00
05	100	h	Gravação de Spot para divulgação de eventos e informativos com duração de até 45 segundos	R\$ 70.000	7.000,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 99.075,00

TOTAL GERAL: 422.675,00

4.2. Este termo não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2019, bem como 2020, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Secretaria Municipal de Secretaria de Governo

Elemento de despesa: 0015-02.001.04.122.0003.2003.339039000000

Fontes de recurso: 0100000000

Secretaria Municipal de Secretaria de Governo

Elemento de despesa: 0036-02.002.13.392.0004.1011.339039000000

Fontes de recurso: 0100000000

Secretaria Municipal de Secretaria de GovernoElemento de despesa: **0047-02.003.27.122.0005.2008.339039000000**

Fontes de recurso: 0100000000

Secretaria Municipal de Secretaria de AdministraçãoElemento de despesa: **0087-03.001.04.122.0003.2010.339039000000**

Fontes de recurso: 0100000000

Secretaria Municipal de Secretaria de FinançasElemento de despesa: **0510-04.001.04.123.0003.2016.339039000000**

Fontes de recurso: 0100000000

Secretaria Municipal de Secretaria de EducaçãoElemento de despesa: **0137-05.001.12.122.0003.2058.339039000000**

Fontes de recurso: 0100000000

Secretaria Municipal de Secretaria de SaúdeElemento de despesa: **0250-06.001.10.301.0022.2043.339039000000**

Fontes de recurso: 0100000000

Secretaria Municipal de Secretaria de SaúdeElemento de despesa: **0279-06.001.10.05.0042.2120.339039000000**

Fontes de recurso: 0100000000

Secretaria Municipal de Secretaria de AgriculturaElemento de despesa: **0321-07.001.20.122.0003.2051.339039000000**

Fontes de recurso: 0100000000

Secretaria Municipal de Secretaria de InfraestruturaElemento de despesa: **0339-08.001.04.122.0003.2054.339039000000**

Fontes de recurso: 0100000000

Secretaria Municipal de Secretaria de InfraestruturaElemento de despesa: **0389-08.002.17.512.0060.2060.339039000000**

Fontes de recurso: 0100000000

Secretaria Municipal de Secretaria de Ação SocialElemento de despesa: **0440-09.003.08.244.0090.2117.339039000000**

Fontes de recurso: 0100000000

Secretaria Municipal de Secretaria de Ação SocialElemento de despesa: **0446-09.003.08.244.0090.2201.339039000000**

Fontes de recurso: 0100000000

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**FISCALIZAÇÃO**

7.1. A **CONTRATANTE** é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos serviços entregues;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos serviços, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos serviços entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4 Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso dos serviços, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços entregues fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 40/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vista e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Rosário Oeste/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas. **11.5.2.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços entregues.

11.6. O Município de Rosário Oeste/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 40/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

ONDE SE LÊ:

Rosário Oeste-MT, em 15 de novembro de 2019.

LEIA-SE:

ROSÁRIO OESTE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

JB EVENTOS COMUNICAÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA

CNPJ n. **06.085.304/0001-85**

CONTRATADA

JOZIMAR SANTOS BATISTA MENSAGENS E SONORIZAÇÃO – ME

CNPJ n. **11.168.213/0001-43**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME : _____ NOME : _____

CPF : CPF :

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 181 - 2019****PORTARIA Nº 181/2019**

de 17 de Dezembro de 2019

“Dispõe sobre afastamento sem ônus concedido de forma provisória a servidor(a) estável até a conclusão final dos trabalhos da Comissão Especial nomeada por força da Portaria Municipal 020/2018, e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, **JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da conclusão dos trabalhos desenvolvidos por Comissão Especial designada pela Portaria Municipal 020/2018 para certificação de agentes comunitários de saúde e agentes de endemias;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinado afastamento sem ônus concedido de forma provisória a servidor(a) estável até a conclusão final dos trabalhos da Comissão Especial nomeada por força da Portaria Municipal 020/2018, do servidor estável **LAERTE RAMOS JARA** pelo período de **01.02.2020** a **01.02.2023**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 17 de Dezembro de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2019**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 049/2019

O Município de Rosário Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO N. 05/2019, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO, no dia 31 de dezembro de 2019, Às 09:30 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, com a finalidade do REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA, TIPO A, VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. As informações poderão ser retiradas portal: bolsa de licitações do brasil – bl www.bl.org.br e o com Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, por intermédio do Pregoeiro, de segunda a sexta das 08:00 às 14:00 horas., ou no telefone (65) 3356-1209 e pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com e no site: www.rosariooeste.mt.gov.br.

Rosário Oeste/MT, 17 de dezembro de 2019.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO OFICIAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2019

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE/MT., cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 09:30 horas do dia 16/12/2019 após julgamento sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

01 – BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, CNPJ 29.312.896/0001-26.

Rosário Oeste/MT, 17 de dezembro de 2019

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2019

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A ASSISTENCIA FARMACEUTICA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT, cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 14:30 horas do dia 17/12/2019 após julgamento sagrou-se vencedoras as seguintes empresas:

01 – M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAS ELETRONICOS - EIRELI, CNPJ 31.455.241/0001-59;

02 - K. O. A. DREHMER ME, CNPJ 26.897.644/0001-18;

03 - BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME, CNPJ 09.053.748/0001-27;

04 - OLMIR IORIS E CIA LTDA, CNPJ 70.429.956/0001-99;

05 - INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, CNPJ 78.589.504/0001-86;

Rosário Oeste/MT, 17 de dezembro de 2019

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2019

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE-MT., cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 14:30 horas do dia 16/12/2019 após julgamento sagrou-se vencedoras as seguintes empresas:

01 – BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, CNPJ 29.312.896/0001-26;

02 - ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOSHOSPITALARES EIRELI, CNPJ 07.955.424/0001-59;

- 03 - MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP, CNPJ 05.021.932/0001-34 ;
 04 - CIRURGICA PARMA LTDA, CNPJ 10.368.534/0001-29 ;
 05 - MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS EVETERI-
 NARIOS EIRELLI-ME, CNPJ 20.371.330/0001-09;

Rosário Oeste/MT, 17 de dezembro de 2019

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°03/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2019

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O PSF-AEROPORTO PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE-MT, cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 09:30 horas do dia 17/12/2019 após julgamento sagrou-se vencedoras as seguintes empresas:

- 01 – OLMIR IORIS E CIA LTDA, CNPJ 70.429.956/0001-99;
 02 - M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAS ELETRONICOS - EIRELI, CNPJ 31.455.241/0001-59;
 03 - QUICKBUM E COMMERCE EIRELI, CNPJ 30.323.616/0001-64;
 04 - JHONATAN BAGATOLI ME, CNPJ 22.992.632/0001-11;
 05 - ANDREIA LORENZI, CNPJ 17.189.700/0001-79 ;
 06- PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP, CNPJ 24.832.819/0001-83;
 07 - ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ 81.618.753/0001-67;
 08 - ORTHOMEDICA PRODUTOS HOSPITALATES LTDA, CNPJ 26.691.263/0001-88;
 09 - V. P. SILVA BRINQUEDOS - ME, CNPJ 18.448.863/0001-91;
 10 - PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ 29.700.587/0001-23;
 11 - AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ 25.137.947/0001-70;
 12 - K. O. A. DREHMER ME, CNPJ 26.897.644/0001-18;
 13 - INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 90.909.631/0001-10;
 14 -COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARESMACROSUL LTDA, CNPJ 95.433.397/0001-11;
 15 - FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES -EIRELI, CNPJ 22.803.038/0001-35;

Rosário Oeste/MT, 17 de dezembro de 2019

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°05/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2019

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO VAN, COM ACESSIBILIDADE, PARA TRANSPORTE SANITÁRIO DE USUÁRIOS

DO SUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT, cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 16:00 horas do dia 17/12/2019 após julgamento sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

01 – TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 02.416.362/0001-93;

Rosário Oeste/MT, 17 de dezembro de 2019

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2019

TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 004/2019

OBJETO: CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Rosário Oeste-MT, através de seu presidente, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n° 011/2019, torna público, que em virtude da determinação exarada pelo TCE-MT, conforme julgamento singular do processo n°340715/2019, declara para os devidos fins a SUSPENSÃO “SINE DIE”, da Concorrência Pública n° 004/2019, cuja suspensão foi determinada por conveniência administrativa, ressaltando ainda que tal suspensão poderá ser revogada a qualquer momento por deliberação das autoridades que determinaram a suspensão do certame.

Atendendo a essa determinação, fica suspenso o processo até nova deliberação.

Publique-se na forma da lei.

ROSÁRIO OESTE/MT, 17 de dezembro de 2019.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 558/2019

Lei Municipal n° 558/2019

Dispõe sobre autorização para transpor e remanejar recursos orçamentários e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu**, Senhor Marcos de Sá Fernandes da Silva, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprova** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo e o Poder Executivo autorizado a efetuar por meio de Decreto, a transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro, e de uma Secretaria para outra, até o limite de 28% (vinte e oito por cento) da Despesa Orçada para o exercício corrente (2019).

Art. 2º - Fica alterado o Inciso I do artigo 6º da Lei Municipal n° 537/2018, de 11 de dezembro de 2018, que passa a vigorar conforme redação abaixo;

"Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

I - Abrir créditos adicional suplementares até o limite de 28% (vinte e oito por cento) por cento do total da Despesa fixada no art. 1º, obser-

vado o disposto no parágrafo 1º incisos I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964"

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal - Santa Cruz do Xingu-MT, em 16 de dezembro de 2019.

Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito Municipal

**COORDENAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E
CONVENIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/
2019**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/
2019**

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratação de Empresa Aquisição De Tubos De Concreto Armado, para Substituição de Pontes de Madeira na Zona Rural do Município de Santa Cruz Do Xingu-MT, Empresa; Lea Vieira Da Silva Eirele escrita sob CNPJ: 27.301.318/0001-69, Vigência: 03 de dezembro de 2019 até 28 de fevereiro de 2020.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 557/2019**

Lei Municipal nº 557/2019

Autoriza o Poder Executivo a contratar junto à Caixa Econômica Federal, financiamento para aquisição de equipamentos e veículos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, República Federativa do Brasil, em cumprimento às atribuições que a Lei lhe confere, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu APROVOU, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar junto à Caixa Econômica Federal, financiamento para aquisição de equipamentos e veículos por meio do programa FINISA, até o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29 de junho de 2017, e suas alterações, destinados à aquisição de Vans escolares, microônibus e um Caminhão Basculante Caçamba para melhoria do transporte escolar e as estradas do município observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e dos arts. 42 e 43, IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 1º. Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e § 3º da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los.

§ 2º. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal - Santa Cruz do Xingu-MT, em 16 de dezembro de 2019.

Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito Municipal

**COORDENAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E
CONVENIOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/
2018**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/
2018**

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 15.062.243/0001-2, Objeto: Pavimentação Asfáltica em TSD, Capa Selante e Sinalização Viária da Rua Armando Cesar Bueno De Moraes – Município de Santa Cruz Do Xingu-MT. Vigência de **26 de dezembro de 2019 até 31 de dezembro de 2020.**

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº: 99/2019**

DECRETO Nº: 99/2019

Dispõe sobre a inscrição de despesas em Restos a Pagar no exercício de 2019, e dá outras providências.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade do fiel cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentária entre receitas e despesas;

Considerando que é imprescindível registrar somente os compromissos líquidos e certos assumidos pela administração após a devida liquidação das despesas nos termos do artigo 63, § 2º da Lei Federal 4.320/64;

Considerando ainda que é fundamental que os demonstrativos contábeis informem saldos reais de dívidas flutuantes, extirpando aquelas registradas indevidamente.

DECRETA:

Art. 1º Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2019 as despesas empenhadas e efetivamente realizadas no exercício financeiro correspondente, cuja liquidação se tenha verificado no ano ou possa vir a ocorrer até 30 de dezembro de 2019.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício, e liquidadas aquelas cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no § 2º do art. 63 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem no **caput** deste artigo, bem como aquelas cujo saldo se referem a empenhos estimados deverão ser anulados pelo ordenador de despesas em 30 de Dezembro de 2019.

§ 3º As despesas inscritas em Restos a Pagar não processadas e não liquidadas até 30 de dezembro do exercício de 2019 serão imediatamente anuladas, conforme demonstra Anexo I deste decreto.

§ 4º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações estabelecidas nos §§ 2º e 3º, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas, serão atendidos à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação, por conta da dotação – despesas de Exercícios anteriores.

Art. 2º As despesas inscritas em Restos a Pagar em 2019, assim como em exercícios anteriores, e não liquidadas até a presente data, deverão ser obrigatoriamente anuladas.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no **caput** às despesas relativas a:

I - ações orçamentárias financiadas com recursos de operações de crédito externo, inclusive sua contrapartida nacional;

II - ações orçamentárias financiadas com recursos de próprios ou de convênios cuja execução esteja paralisada por falta de transferência de recursos pelas entidades conveniadas ou redimensionamento de investimentos das ações municipais;

III - restos a pagar referentes de folha de pagamentos; e

IV - encargos sociais não parcelados junto ao RGPS ou outras instituições beneficiárias dos repasses.

Art. 4º Cabe à Secretaria Municipal de Finanças e de Administração o levantamento dos créditos, situações de liquidações da despesa e cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, em 29 de novembro de 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS DECRETO N°: 105/2019

DECRETO N°: 105/2019

Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial e ao levantamento do Balanço Geral do Município, do exercício de 2019, e dá outras providências.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ABRANGIDOS

Art. 1º. Os órgãos do Poder Executivo Municipal, as entidades autárquicas, as fundações e os fundos municipais regerão suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício em curso em conformidade com as normas da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964 e as fixadas neste Decreto.

CAPÍTULO II

DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Seção I – Da Emissão de Notas de Empenho

Art. 2º. O prazo para a emissão de nota de empenho, e de seus respectivos reforços, e a liberação da cota orçamentária à conta das dotações orçamentárias do presente exercício, encerrar-se-á em 30 de dezembro de 2019, ressalvados os casos abaixo:

I – Em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pelo Sr. Prefeito Municipal;

II – Quando se tratar de despesas com pessoal, encargos sociais ou amortização de dívida interna;

III – Despesas com água, luz, telefone e outras despesas inerentes ao funcionamento e manutenção das atividades essenciais da administração pública tais como: Infra-estrutura, Estradas e Ações e Serviços de Saúde.

Art. 3º. As Notas de Empenhos a serem emitidas nos casos relacionados no artigo anterior devem contar com previsão de recursos financeiros suficientes para seu pagamento, serão mediante disponibilidades que passarão para o exercício de 2020, ou mediante comprometimento de receitas a serem arrecadadas em 2020, conforme Cronograma de Desembolso a ser elaborado pela Tesouraria Municipal.

Seção II - Da Anulação dos Empenhos e dos Saldos dos Empenhos e Globais não realizados

Art. 4º. Serão anulados até 31 de dezembro, os empenhos e os saldos dos empenhos por estimativa e globais relativos a materiais não entregues, serviços não prestados e encargos financeiros não ocorridos até esta data.

Art. 5º. Poderão ser mantidos, quando não puderem ser processados a conta do orçamento de 2019 os empenhos relativos a:

I – Transferências estabelecidas em Lei para Entidades Filantrópicas ou Particulares;

II – Materiais e equipamentos em trânsito, ou seja, as despesas empenhadas cujos materiais e equipamentos estão a caminho da sede do município ou que já tenham sido autorizados suas aquisições;

III – Obras e serviços em andamento;

IV – Compromissos decorrentes de Contratos e Convênios inclusive os relativos a serviços de utilidade pública;

V – Despesas de pessoal já ocorridas e devidamente especificadas.

Seção III – Do Pagamento

Art. 6º. O pagamento das despesas empenhadas no corrente exercício e dos restos a pagar de exercícios anteriores encerrar-se-ão em 30 de dezembro de 2019.

Seção IV – Das Inscrições das Despesas em Restos a Pagar

Art. 7º. Todas as despesas relativas a Notas de Empenhos legalmente emitidas até 30 de dezembro e não pagas serão objetos de:

I – Inscrição em Restos a Pagar Processados: Quando os materiais tenham sido entregues ou os serviços tenham sido prestados.

II – Inscrição em Restos a Pagar Não Processados: Quando os materiais não tiverem sido entregues ou serviços não tiverem sido prestados e, cujas despesas não possam ser processadas pelo orçamento de 2019.

Art. 8º. A inscrição dos Restos a Pagar Processados será realizada de forma automática pelo Departamento contábil, bastando que seja efetuada a liquidação da despesa.

Art. 9º. As Inscrições em Restos a Pagar discriminadas no artigo anterior devem obedecer ao disposto no artigo 3º desse Decreto, ou seja, devem ter obrigatoriamente previsão de recursos financeiros para seu pagamento.

Seção V – Dos Adiantamentos Concedidos

Art. 10 Na aplicação de recursos originários de adiantamentos a servidores, para atendimento de despesas de pequeno vulto e pronto pagamento, ficam as pessoas responsáveis limitadas à data de 31 de dezembro de 2019 para as realizações das despesas e dos respectivos pagamentos.

Parágrafo único. Os responsáveis por adiantamentos, de que trata o caput, deverão efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados até o dia 30 de dezembro de 2019.

Seção VI – Dos Saldos Orçamentários

Art. 11 Até 30 de dezembro de 2019, a Secretaria Municipal de Finanças e Administração deverá cancelar as cotas orçamentárias não utilizadas e os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão anular os saldos das notas de empenhos referentes a despesas não realizadas no exercício corrente.

Seção VII – Da Receita Tributária

Art. 12 A Secretaria Municipal de Finanças Públicas, mediante a Coordenadoria de Atendimento Tributário, providenciará, junto às Agências bancárias, os documentos relativos aos valores arrecadados, encaminhando-os para processamento devido e concomitante, até os dias:

I – 31 de dezembro, os produzidos no período de 15 a 21 de dezembro de 2019;

II - 05 de janeiro de 2020, as produzidas no período de 28 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 13 A Secretaria Municipal de Finanças Públicas, encarregada da inscrição dos créditos públicos na Dívida Ativa, bem como dos seus respectivos controle e cobrança, mediante a Coordenadoria de Atendimento Tributário, providenciará, até o dia 15 de janeiro de 2020, comunicação relativa à movimentação dos valores no exercício, relacionando os inscritos pelos seus respectivos saldos devedores.

Art. 14 A atualização monetária dos Tributos Municipais deve ser feita até o dia 30 de dezembro de 2019 por meio de Decreto Municipal, e a publicação do ato deve ser feita ainda no exercício de 2019 para que possa vigorar no exercício de 2020.

Seção VIII – Dos Inventários Patrimoniais

Art. 15 Os órgãos da administração Direta, as entidades autárquicas, fundações e os fundos municipais deverão encaminhar seus respectivos in-

ventários patrimoniais de Bens Móveis e Imóveis até o dia 15 de janeiro de 2020 para o Setor de Patrimônio, afim que este possa elaborar o inventário Geral do Município, atestando a localização e as responsabilidades das guardas.

I – Cabe ao setor de patrimônio elaborar o inventário geral consolidado do município;

II – É também responsabilidade do setor de patrimônio elaborar os termos de baixa, transferência, reavaliação e mesmo depreciação, obedecendo às normas gerais de contabilidade e critérios bem especificados pela comissão inventariante;

III – Deve também elaborar a relação de bens adquiridos no ano consolidada, para registro contábil e conferência do Balanço Geral.

Art. 16 O Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, deverá encaminhar até o dia 15 de janeiro de 2020 para a Contabilidade Central a 2ª via do Inventário Patrimonial Consolidado, para fins de análise dos aspectos técnicos formais para consolidação do Balanço Geral.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 Em caráter excepcional e devidamente justificado pelo titular de órgão e entidade da Administração Pública Municipal, é admitido, após as datas previstas nos artigos 2º e 6º, a liberação de cota orçamentária, de nota de empenho e de seus respectivos reforços, bem como do pagamento de despesas, nas dotações referentes aos créditos suplementares abertos e remanejados após as datas previstas nos artigos 2º e 6º.

Art. 18 O Departamento de Contabilidade, bem como a Secretaria Municipal de Administração ficam autorizadas a baixar instruções complementares e dirimir as dúvidas que surgirem na interpretação das disposições deste Decreto.

Art. 19 O não cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Decreto implicará a apuração incorreta do resultado do exercício, sujeito à citação individualizada em notas explicativas ao Balanço Geral do Município.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Administração a fiscalização, apuração e imposição de penalidades aos responsáveis pelo retardamento do preparo dos documentos, ou aqueles que deixarem de cumprir os prazos fixados neste Decreto.

Art. 20. Os prazos fixados neste Decreto poderão ser prorrogados a critério da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 21. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu -MT, em 13 de dezembro de 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

FINANÇAS
DECRETO ESPECIAL N° 71/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
 AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
 Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
 CNPJ: 42.055.960/0011-7
 e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL N° 71/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Egon Hoepers, Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 628/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1.o - Fica aberto no Orçamento do Município um Credito Adicional Especial, destinado exclusivamente a realização de despesas descritas abaixo:

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.306.0019.2043.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 698,39
07.002.12.306.0019.2042.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.186,65

Sub-Total:R\$ 6.885,04

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.244.0015.2080.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R\$ 600,00
08.002.08.244.0015.2074.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.189,56
08.002.08.122.0032.2028.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R\$ 94,05
08.002.08.244.0015.2030.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R\$ 4.200,00

Sub-Total:R\$ 6.083,61

Total Credito Especial Supplementado: R\$ 12.968,65

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, 01 de Novembro de 2019.

EGON HOEPERS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO AO CONTRATO N° 0067/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO AO CONTRATO N° 0067/2019, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA TREVISOL & CIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **TREVISOL & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.711.409/0001-75, situada na Rua Edgar Garcia de Siqueira, 308, A, Centro – Sorriso/MT, neste ato representada pelo Sr. CLAUDIOMIRO TREVISOL, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1039094964 SSP/MT, inscrito no CPF nº 651.544.441-91, residente e domiciliado no Município de Sorriso/MT, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

COD TCE	UND TEC	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
262648-9	2531	ADUBO 10N, 10P, 10 K - DE BOA QUALIDADE, INDICADO PARA FLOHAGENS, HORTALIÇAS E FRUTÍFERAS.	KG	100	R\$ 1,97	R\$197,00
79219-5	832	SEMENTE DE ABOBORA MENINA BRASILEIRA 100 GR - ALTA QUALIDADE, VIGOROSA E PRODUTIVA COM HÁBITO DE CRESCIMENTO EM RAMA, FORMATO CILINDRO COM PESCOÇO, SEMENTE DE ALTA QUALIDADE E CICLO DE 60 A 80 DIAS.	LATA	1	R\$ 43,00	R\$ 43,00
336065-2	832	SEMENTE DE ABOBORA MORANGA 100 G - CICLO ANUAL, FRUTO VÍCIOSO, VIGOROSA, COM HÁBITO DE CRESCIMENTO INDETERMINADO, RESISTENTE A DOENÇAS, COLORAÇÃO LARANJA, SEMENTE DE ALTA PRODUTIVIDADE E PRODUTIVIDADE.	LATA	1	R\$ 33,00	R\$33,00
336065-2	832	SEMENTE DE ABOBORA MINI PAULISRA 100 G - VIGOROSA, COM HÁBITO DE CRESCIMENTO RASEIRO, ALTA PRODUTIVIDADE, CICLO DE 120 A150 DIAS DE BOA QUALIDADE.	LATA	1	R\$ 43,00	R\$43,00
336065-2	832	SEMENTE DE ABOBORA HÍBRIDA 100 G - FRUTO GRANDE E UNIFORME, CICLO MÉDIO DE 110 DIAS, BOA ADAPTAÇÃO E RUSTICIDADE, CASCA VERDE ESCURA COM POLPA AMARELA-ALARANJADA, FORMATO E CAVIDADE PEQUENA, TAMANHO MÉDIO DE 20X18 CM, PESO MÉDIO DE 2,6 KG.	PCT	1	R\$ 139,00	R\$ 139,00
79215-2	1	ALFACE 5.000 SEMENTES - LISA, COLORAÇÃO VERDE CLARO, CABEÇA E TAMANHO GRANDE, ALTA TOLERÂNCIA A PENDDAMENTO SEMENTE DE ALTA QUALIDADE, CICLO DE 75 DIAS, DE BOA QUALIDADE COM PRODUTIVIDADE O ANO TODO.	LATA	1	R\$ 108,00	R\$ 108,00
225171-0	1	BETERRABA HÍBRIDA 5.000 SEMENTES - VIGOROSA, UNIFORME DE FOLHAS ERETAS, RAIZ NO FORMATO ARREDONDADO, COLORAÇÃO EXTERNA VERMELHO INTENSO, SEM PRESENÇA DE HALOS ESBRANQUECIDOS, PEQUENA INSERÇÃO DE FOLHAS, SUPORTAR ANDENSA-MENTO, PRODUÇÃO O ANO TODO, BOA QUALIDADE COM CICLO DE 60 A 70 DIAS.	LATA	1	R\$ 47,00	R\$ 47,00
122250-3	1	CENOURA 100 G - PLANTA COM FOLHAGEM VIGOROSA DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA, TOLERANTE A PENDDAMENTO PRECOCE, RAIZ DE FORMATO CILINDRO, COLORAÇÃO LARANJA CLARO E MEDIANO, SEMENTE DE ALTA QUALIDADE COM CICLO DE 90 A 110 DIAS.	LATA	1	R\$ 29,50	R\$ 29,50
184842-9	2533	SEMENTE DE COENTRO VERDÃO 500 G - PLANTA VIGOROSO, UNIFORME E RÚSTICA, ALTAMENTE PRODUTIVA, FOLHA LISA, COLORAÇÃO VERDE ESCURO BRILHANTE, AROMÁTICA, BOA QUALIDADE COM CICLO DE 50 A 70 DIAS.	LATA	1	R\$ 21,00	R\$ 21,00
142557-9	1	SEMENTE DE COUVE MANTEIGA HÍBRIDA 10 G - PLANTA COM INTERNÓDIOS CURTOS, BEM ADAPTADA A DIVERSAS CONDIÇÕES DE SOLO E CLIMA, BAIXA BROTAÇÃO LATERAL, ALTURA MÉDIA DE 60 A 110 CM, FOLHAS GRANDES, REDONDAS, MACIAS COLORAÇÃO VERDE MÉDIO, BORDOS LISOS E NERVURAS POUÇOS SALIENTES, ALTA PRODUTIVIDADE E UNIFORMIDADE DE FOLHAS, BOA QUALIDADE COM CICLO DE 60 A 80 DIAS.	ENV	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
54383-7	1	SEMENTE DE FEIJÃO - TIPO VEGEM PACOTE DE 1 KG HORTICERES, COLORAÇÃO VERDE, FORMATO CILINDRO ACHATADO, PLANTA RÚSTICA, ALTA PRODUTIVIDADE, HÁBITO DE CRESCIMENTO INDETERMINADO, SEMENTE DE ALTA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE COM CICLO DE 70 A 80 DIAS.	PCT	1	R\$ 66,60	R\$ 66,60
54385-3	1	SEMENTE DE JILO 10 G - PLANTA VIGOROSA E PRODUTIVA, BEM RAMIFICADA, FRUTO ARREDONDADO, GRANDE, CASCA LISA DE COLORAÇÃO VERDE ESCURO BRILHANTE, DIÂMETRO MÉDIO DE 5 CM E PESO MÉDIO DE 50 A 60 G, BOA QUALIDADE COM CICLO DE 90 A 110 DIAS.	ENV	1	R\$ 3,90	R\$3,90
225172-8	1	SEMENTE DE MELÃO HÍBRIDO 5.000 SEMENTES - PLANTA RÚSTICA, RESISTENTE A DOENÇAS, COLORAÇÃO AMARELO ESCURO COM SULCO LONGITUDINAIS, POLPA CROCANTE A ALARANJADA EXCELENTE SABOR, ALTO TEOR DE AÇUCAR, BOA QUALIDADE COM CICLO DE 80 A 90 DIAS.	LATA	1	R\$ 836,00	R\$ 836,00
00029222	1	SEMENTE DE MAMÃO FORMOSA 50 GR - FRUTO ALONGADO, RICO EM VITAMINA C, CAROTENOIDES, SAIS MINERAIS, CARBOIDRATO, POLPA ALARANJADA E MACIA, PESO MÉDIO DE 800 A 1100 G, SABOR E AROMA AGRADÁVEL, CASCA LISA E AMARELA QUANDO MADURO, FLORAÇÃO DE 04 MESES APOS O PLANTIO, SEMENTE DE BOA QUALIDADE COM CICLO DE 8 A 10 MESES.	LATA	1	R\$ 158,00	R\$158,00
00029829	1	MAMÃO SOLO 10 G - FRUTO OVALADO OU PIRIFORME, CASCA LISA E FIRME, POLPA VERMELHO-ALARANJADA, CAVIDADE INTERNA ESTRELADA, PESO MÉDIO DE 350 A 600 G, FLORAÇÃO DE 3 A 4 MESES APOS O PLANTIO, SEMENTE DE BOA QUALIDADE COM CICLO DE 8 A 10 MESES.	ENV	1	R\$ 19,50	R\$ 19,50
415981-0	1	MELANCIA HÍBRIDA 1.000 SEMENTES - FRUTO DE COLORAÇÃO VERDE ESCURO COM ESTRIAS VERDE CLARO, FORMATO REDONDO ALONGADO, POLPA VERMELHA CROCANTE, ALTO TEOR DE AÇUCAR, EXCELENTE SABOR, BOA QUALIDADE COM CICLO DE 55 A 85 DIAS.	LATA	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
93057-1	1	SEMENTE DE PEPINO HÍBRIDO 3.000 SEMENTES - ALTO POTENCIAL PRODUTIVO, CROCANTE, POLPA LEVEMENTE ADOCICADA, ESTRENOS INTERMEDIÁRIO, ÓTIMA CAPACIDADE GENÉTICA, PLANTA VIGOROSA, BOA QUALIDADE.	LTA	1	R\$ 158,00	R\$ 158,00
417962-5	1	PIMENTÃO HÍBRIDO 1.000 SEMENTES - PLANTA UNIFORME E VIGOROSA, BEM AFOLHADA, PORTE ALTO COM FOLHAS VERDE ESCURO, FORMATO CÔMICO, CASCA LISA, POLPA ESPES-SA, PESO ENTRE 200 A 220 G, TAMANHO MÉDIO 14 A 16 CM, COMPRIMENTO 6 A 8 CM, ALTO NÍVEL DE RESISTÊNCIA A PHYTOPHTHORA, PVY 1,2, TOMV, CICLO DE 100 A 120 DIAS.	LATA	1	R\$ 185,00	R\$ 185,00
55282-8	1	SEMENTE DE RUCULA 500 G - PLANTA VIGOROSA, UNIFORME, ALTA PRODUTIVIDADE, FOLHA LARGA DE COLORAÇÃO VERDE ESCURO, BOA QUALIDADE COM CICLO DE 40 A 50 DIAS.	LATA	1	R\$ 89,00	R\$ 89,00
397088-4	1	ASPERSOR A232 - TIPO ASPERSOR SPREY, PRESSÃO DE 14 BAR VAZÃO, CONEXÃO 1 FÊ-MEA, AMPLA FAIXA DE VAZÃO 1.07 A 7.20M CUBICO/H E DIÂMETRO DE IRRIGAÇÃO MÍNIMA	UND	25	R\$ 24,50	R\$612,50

		12 M E MÁXIMA 19,5M , DISPENSOR COM QUEBRA-JATO EXTERNO COM PARAFUSO AJUSTÁVEL.					
189390-4	1	BANDEJA 128 CELULAS - MATERIAL TIPO PLÁSTICO, ESPESSURA FINA, ORIFÍCIO MAIOR NA BASE DA BANDEJA PARA USO DE SUBSTRATO MAIS GROSSO, COMPRIMENTO 53,5 CM, LARGURA 27 CM, ALTURA 4,5 CM, VOLUME TOTAL 2,5 L, DIMENSÃO DA CÉLULA (BOCA) 2,5 CM, FUNDO 1,3 CM, ALTURA 5 CM, VOLUME CÉLULA 12,5 ML, DIÂMETRO DE FURO 8 MM, PARA USO NO CULTIVO DE DIFERENTES TIPOS DE HORTALIÇAS.	UND	10	R\$ 15,75	R\$ 157,50	
144016-0	1	BANDEJA 200 CELULAS - MATERIAL TIPO PLÁSTICO, ESPESSURA FINA, ORIFÍCIO MAIOR NA BASE DA BANDEJA PARA USO DE SUBSTRATO MAIS GROSSO, COMPRIMENTO 53,5 CM, LARGURA 27 CM, ALTURA 4,5 CM, VOLUME TOTAL 2,5 L, DIMENSÃO DA CÉLULA (BOCA) 2,5 CM, FUNDO 1,3 CM, ALTURA 5 CM, VOLUME CÉLULA 12,5 ML, DIÂMETRO DE FURO 8 MM, PARA USO NO CULTIVO DE DIFERENTES TIPOS DE HORTALIÇAS.	UND	10	R\$ 15,75	R\$ 157,5	
0007996	1	LONA MULCHING BRANCO/PRETO - COM 1,2M DE LARGURA X 1000M DE COMPRIMENTO, 25 MICRAS, PARA COBERTURA DE CANTEIRO, COMBATE E PREVENÇÃO DE ERVAS DANINHA, REDUÇÃO DA PERDA DE ÁGUA DO SOLO, CONTROLE DE MICRO CLIMA, DIMINUIÇÃO DE PRAGAS E INFESTAÇÕES DIVERSAS, PROTEÇÃO DO CONTATO DIRETO DO FRUTO COM O SOLO. PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	ROLO	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	
0007996	1	LONA PLÁSTICA 8,0MX105MX150MM - FILME EM TRIPLA CAMADA DIFUSOR COM ADITIVOS QUE DISTRIBUEM A LUZ DENTRO DA ESTUFA, MATERIAL QUE POSSIBILITE O CRESCIMENTO UNIFORME, INDICADO PARA MUDAS EM GERAL, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EXCELENTE PASSAGEM DE LUZ, DURABILIDADE, MAIOR RESISTÊNCIA A DEFENSIVOS AGRÍCOLAS A BASE DE ENXOFRE, CLORO, BROMO E IODO COM EXCELENTE CUSTO/BENEFÍCIO AO PRODUTO.	MT	105	R\$ 27,50	R\$2.887,50	
00030078	1	MICRO ASPERSOR BAILARINO - COBERTURA UNIFORME, 160 L/H, VAZÃO 6,05 L/H, PRESSÃO 3,10 A 4,1 BAR, VÁLVULA ANTI-GOTAS, FECHAMENTO INSTANTÂNEO E PREVENÇÃO DE VAZAMENTO, MONTAGEM SIMPLES, FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO, FILTRAGEM DE MALHA 140 DE BOA QUALIDADE.	UND	40	R\$ 1,90	R\$ 76,00	
16359-7	1	PULVERIZADOR MANUAL COSTAL - CAPACIDADE PARA 20 LITROS, EM POLIETILENO, BOMBA TIPO PISTÃO DUPLO FABRICADA EM LATÃO, RESISTENTE CONTRA A CORROSÃO, PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA DE 6KG/CM, LANÇA DE 60 CM DE COMPRIMENTO, MANGUEIRA DE 1,35 MT, BICO INSTALADO, MODELO JD12P, DEPOSITO DE 18L COM ALAVANCA, COM UMA HASTE, LANÇA, MANGUEIRA COM REGISTRO, SACO PLÁSTICO COM VÁRIOS E PEQUENOS ASSESSÓRIOS DE MONTAGEM E SISTEMA DE CORREIAS PARA FIXAÇÃO NAS COSTAS DO USUÁRIO.	UND	1	R\$ 308,00	R\$ 308,00	
405052-5	1	SUBSTRATO AGRÍCOLA - 20 KG USADO PARA DAR ESTABILIDADE NO CRESCIMENTO DAS PLANTAS.	SC	10	R\$ 26,50	R\$ 265,00	
00030801	1	TELA DE SOMBREAMENTO 50% 1,5X 50M	MT	100	R\$ 6,98	R\$ 698,00	
189500-1	1	TUBO PPELBD - 16 M X 200M - TUBO DE POLIETILENO, PN (MC) 25,, DIMENSÃO INTERNA 16 MM, FABRICADO COM RESINA VIRGENS CERTIFICADA, ADITIVADA CONTRA RAIOS UV, ALTA QUALIDADE SEGUNDO NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	ROLO	2	R\$ 199,00	R\$ 398,00	
						R\$ 9.781,50	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para os referidos itens passam a ser de:

COD TCE	UND TEC	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
262648-9	2531	ADUBO 10N, 10P, 10 K - DE BOA QUALIDADE, INDICADO PARA FLOHAGENS, HORTALIÇAS E FRUTÍFERAS.	KG	100	R\$ 1,97	R\$197,00
79219-5	832	SEMENTE DE ABOBORA MENINA BRASILEIRA 100 GR - ALTA QUALIDADE, VIGOROSA E PRODUTIVA COM HÁBITO DE CRESCIMENTO EM RAMA, FORMATO CILÍNDRICO COM PESCOÇO, SEMENTE DE ALTA QUALIDADE E CICLO DE 60 A 80 DIAS.	LATA	1	R\$ 43,00	R\$ 43,00
336065-2	832	SEMENTE DE ABOBORA MORANGA 100 G - CICLO ANUAL, FRUTO VIÇOSO, VIGOROSA, COM HÁBITO DE CRESCIMENTO INDETERMINADO, RESISTENTE A DOENÇAS, COLORAÇÃO LARANJA, SEMENTE DE ALTA PRODUTIVIDADE E PRODUTIVIDADE.	LATA	1	R\$ 33,00	R\$33,00
336065-2	832	SEMENTE DE ABOBORA MINI PAULISRA 100 G - VIGOROSA, COM HÁBITO DE CRESCIMENTO RASEIRO, ALTA PRODUTIVIDADE, CICLO DE 120 A150 DIAS DE BOA QUALIDADE.	LATA	1	R\$ 43,00	R\$43,00
336065-2	832	SEMENTE DE ABOBORA HÍBRIDA 100 G - FRUTO GRANDE E UNIFORME, CICLO MÉDIO DE 110 DIAS, BOA ADAPTAÇÃO E RUSTICIDADE, CASCA VERDE ESCURA COM POLPA AMARELA-ALARANJADA, FORMATO E CAVIDADE PEQUENA, TAMANHO MÉDIO DE 20X18 CM, PESO MÉDIO DE 2,6 KG.	PCT	1	R\$ 139,00	R\$ 139,00
79215-2	1	ALFACE 5.000 SEMENTES - LISA, COLORAÇÃO VERDE CLARO, CABEÇA E TAMANHO GRANDE, ALTA TOLERÂNCIA A PENDEAMENTO SEMENTE DE ALTA QUALIDADE, CICLO DE 75 DIAS, DE BOA QUALIDADE COM PRODUTIVIDADE O ANO TODO.	LATA	1	R\$ 108,00	R\$ 108,00
225171-0	1	BETERRABA HÍBRIDA 5.000 SEMENTES - VIGOROSA, UNIFORME DE FOLHAS ERETAS, RAIZ NO FORMATO ARREDONDADO, COLORAÇÃO EXTERNA VERMELHO INTENSO, SEM PRESENÇA DE HALOS ESBRANQUECIDOS, PEQUENA INSERÇÃO DE FOLHAS, SUPORTAR ANDENSAAMENTO, PRODUÇÃO O ANO TODO, BOA QUALIDADE COM CICLO DE 60 A 70 DIAS.	LATA	1	R\$ 47,00	R\$ 47,00
122250-3	1	CENOURA 100 G - PLANTA COM FOLHAGEM VIGOROSA DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA, TOLERANTE A PENDEAMENTO PRECOZE, RAIZ DE FORMATO CILÍNDRICO, COLORAÇÃO LARANJA CLARO E MEDIANO, SEMENTE DE ALTA QUALIDADE COM CICLO DE 90 A 110 DIAS.	LATA	1	R\$ 29,50	R\$ 29,50
184842-9	2533	SEMENTE DE COENTRO VERDÃO 500 G - PLANTA VIGOROSA, UNIFORME E RÚSTICA, ALTAMENTE PRODUTIVA, FOLHA LISA, COLORAÇÃO VERDE ESCURO BRILHANTE, AROMÁTICA, BOA QUALIDADE COM CICLO DE 50 A 70 DIAS.	LATA	1	R\$ 21,00	R\$ 21,00
142557-9	1	SEMENTE DE COUVE MANTEIGA HÍBRIDA 10 G - PLANTA COM INTERNÓDIOS CURTOS, BEM ADAPTADA A DIVERSAS CONDIÇÕES DE SOLO E CLIMA, BAIXA BROTAÇÃO LATERAL, ALTURA MÉDIA DE 60 A 110 CM, FOLHAS GRANDES, REDONDAS, MACIAS COLORAÇÃO VERDE MÉDIO, BORDOS LISOS E NERVURAS POUÇOS SALIENTES, ALTA PRODUTIVIDADE E UNIFORMIDADE DE FOLHAS, BOA QUALIDADE COM CICLO DE 60 A 80 DIAS.	ENV	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
54383-7	1	SEMENTE DE FEIJÃO - TIPO VEGEM PACOTE DE 1 KG HORTICERES, COLORAÇÃO VERDE, FORMATO CILÍNDRICO ACHATADO, PLANTA RÚSTICA, ALTA PRODUTIVIDADE, HÁBITO DE CRESCIMENTO INDETERMINADO, SEMENTE DE ALTA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE COM CICLO DE 70 A 80 DIAS.	PCT	1	R\$ 66,60	R\$ 66,60
54385-3	1	SEMENTE DE JILO 10 G - PLANTA VIGOROSA E PRODUTIVA, BEM RAMIFICADA, FRUTO ARREDONDADO, GRANDE, CASCA LISA DE COLORAÇÃO VERDE ESCURO BRILHANTE, DIÂMETRO MÉDIO DE 5 CM E PESO MÉDIO DE 50 A 60 G, BOA QUALIDADE COM CICLO DE 90 A 110 DIAS.	ENV	1	R\$ 3,90	R\$3,90

225172-8	1	SEMENTE DE MELÃO HÍBRIDO 5.000 SEMENTES - PLANTA RÚSTICA, RESISTENTE A DOENÇAS, COLORAÇÃO AMARELO ESCURO COM SULCO LONGITUDINAIS, POLPA CROCANTE A ALARANJADA EXCELENTE SABOR, ALTO TEOR DE AÇÚCAR, BOA QUALIDADE COM CICLO DE 80 A 90 DIAS.	LATA	1	R\$ 836,00	R\$ 836,00
00029222	1	SEMENTE DE MAMÃO FORMOSA 50 GR - FRUTO LONGADO, RICO EM VITAMINA C, CAROTENÓIDES, SAIS MINERAIS, CARBOIDRATO, POLPA ALARANJADA E MACIA, PESO MEDIO DE 800 A 1100 G, SABOR E AROMA AGRADÁVEL, CASCA LISA E AMARELA QUANDO MADURO, FLORAÇÃO DE 04 MESES APOS O PLANTIO, SEMENTE DE BOA QUALIDADE COM CICLO DE 8 A 10 MESES.	LATA	1	R\$ 158,00	R\$ 158,00
00029829	1	MAMÃO SOLO 10 G - FRUTO OVALADO OU PIRIFORME, CASCA LISA E FIRME, POLPA VERMELHO-ALARANJADA, CAVIDADE INTERNA ESTRELADA, PESO MEDIO DE 350 A 600 G, FLORAÇÃO DE 3 A 4 MESES APOS O PLANTIO, SEMENTE DE BOA QUALIDADE COM CICLO DE 8 A 10 MESES.	ENV	1	R\$ 19,50	R\$ 19,50
415981-0	1	MELANCIA HÍBRIDA 1.000 SEMENTES - FRUTO DE COLORAÇÃO VERDE ESCURO COM ESTRIAS VERDE CLARO, FORMATO REDONDO LONGADO, POLPA VERMELHA CROCANTE, ALTO TEOR DE AÇÚCAR, EXCELENTE SABOR, BOA QUALIDADE COM CICLO DE 55 A 85 DIAS.	LATA	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
93057-1	1	SEMENTE DE PEPIÑO HÍBRIDO 3.000 SEMENTES - ALTO POTENCIAL PRODUTIVO, CROCANTE, POLPA LEVEMENTE ADOCICADA, ESTRENÓS INTERMEDIÁRIO, ÓTIMA CAPACIDADE GENÉTICA, PLANTA VIGOROSA, BOA QUALIDADE.	LTA	1	R\$ 158,00	R\$ 158,00
417962-5	1	PIMENTÃO HÍBRIDO 1.000 SEMENTES - PLANTA UNIFORME E VIGOROSA, BEM AFOLHADA, PORTE ALTO COM FOLHAS VERDE ESCURO, FORMATO CÔNICO, CASCA LISA, POLPA ESPES-SA, PESO ENTRE 200 A 220 G, TAMANHO MEDIO 14 A 16 CM, COMPRIMENTO 6 A 8 CM, ALTO NÍVEL DE RESISTÊNCIA A PHYTOPHTHORA, PVY 1,2, TOMV, CICLO DE 100 A 120 DIAS.	LATA	1	R\$ 185,00	R\$ 185,00
55282-8	1	SEMENTE DE RUCULA 500 G - PLANTA VIGOROSA, UNIFORME, ALTA PRODUTIVIDADE, FOLHA LARGA DE COLORAÇÃO VERDE ESCURO, BOA QUALIDADE COM CICLO DE 40 A 50 DIAS.	LATA	1	R\$ 89,00	R\$ 89,00
397088-4	1	ASPERSOR A232 - TIPO ASPERSOR SPREY, PRESSÃO DE 14 BAR VAZÃO, CONEXÃO 1 FÊ-MEA, AMPLA FAIXA DE VAZÃO 1,07 A 7,20M CUBICO/H E DIÂMETRO DE IRRIGAÇÃO MÍNIMA 12 M E MÁXIMA 19,5M, DISPENSOR COM QUEBRA-JATO EXTERNO COM PARAFUSO AJUS-TAVEL.	UND	25	R\$ 24,50	R\$ 612,50
189390-4	1	BANDEJA 128 CELULAS - MATERIAL TIPO PLÁSTICO, ESPESSURA FINA, ORIFÍCIO MAIOR NA BASE DA BANDEJA PARA USO DE SUBSTRATO MAIS GROSSO, COMPRIMENTO 53,5 CM, LARGURA 27 CM, ALTURA 4,5 CM, VOLUME TOTAL 2,5 L, DIMENSÃO DA CELULA (BOCA) 2,5 CM, FUNDO 1,3 CM, ALTURA 5 CM, VOLUME CELULA 12,5 ML, DIÂMETRO DE FURO 8 MM, PARA USO NO CULTIVO DE DIFERENTES TIPOS DE HORTALIÇAS.	UND	10	R\$ 15,75	R\$ 157,50
144016-0	1	BANDEJA 200 CELULAS - MATERIAL TIPO PLÁSTICO, ESPESSURA FINA, ORIFÍCIO MAIOR NA BASE DA BANDEJA PARA USO DE SUBSTRATO MAIS GROSSO, COMPRIMENTO 53,5 CM, LARGURA 27 CM, ALTURA 4,5 CM, VOLUME TOTAL 2,5 L, DIMENSÃO DA CELULA (BOCA) 2,5 CM, FUNDO 1,3 CM, ALTURA 5 CM, VOLUME CELULA 12,5 ML, DIÂMETRO DE FURO 8 MM, PARA USO NO CULTIVO DE DIFERENTES TIPOS DE HORTALIÇAS.	UND	10	R\$ 15,75	R\$ 157,50
0007996	1	LONA PLÁSTICA 8,0MX105MX150MM - FILME EM TRIPLA CAMADA DIFUSOR COM ADITIVOS QUE DISTRIBUEM A LUZ DENTRO DA ESTUFA, MATERIAL QUE POSSIBILITE O CRESCIMENTO UNIFORME, INDICADO PARA MUDAS EM GERAL, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EXCELENTE PASSAGEM DE LUZ, DURABILIDADE, MAIOR RESISTÊNCIA A DEFENSIVOS AGRICOLAS A BASE DE ENXOFRE, CLORO, BROMO E IODO COM EXCELENTE CUSTO/BENEFÍCIO AO PRO-DUTO.	MT	105	R\$ 27,50	R\$ 2.887,50
00030078	1	MICRO ASPERSOR BAILARINO - COBERTURA UNIFORME, 160 L/H, VAZÃO 6,05 L/H, PRESSÃO 3,10 A 4,1 BAR, VALVULA ANTI-GOTAS, FECHAMENTO INSTANTÂNEO E PREVENÇÃO DE VA-ZAMENTO, MONTAGEM SIMPLES, FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO, FILTRAGEM DE MALHA 140 DE BOA QUALIDADE.	UND	40	R\$ 1,90	R\$ 76,00
16359-7	1	PULVERIZADOR MANUAL GOSTAL - CAPACIDADE PARA 20 LITROS, EM POLIETILENO, BOMBA TIPO PISTÃO DUPLO FABRICADA EM LATÃO, RESISTENTE CONTRA A CORROSÃO, PRES-SÃO DE TRABALHO MÁXIMA DE 6KGf/cm, LANÇA DE 60 CM DE COMPRIMENTO, MANGUEI-RA DE 1,35 MT, BICO INSTALADO, MODELO JD12P, DEPOSITO DE 18L COM ALAVANCA, COM UMA HASTE, LANÇA, MANGUEIRA COM REGISTRO, SACO PLÁSTICO COM VÁRIOS E PE-QUENOS ASSESSÓRIOS DE MONTAGEM E SISTEMA DE CORREIAS PARA FIXAÇÃO NAS COSTAS DO USUÁRIO.	UND	1	R\$ 308,00	R\$ 308,00
405052-5	1	SUBSTRATO AGRÍCOLA - 20 KG USADO PARA DAR ESTABILIDADE NO CRESCIMENTO DAS PLANTAS.	SC	10	R\$ 26,50	R\$ 265,00
00030801	1	TELA DE SOMBREAMENTO 50% 1,5X 50M	MT	100	R\$ 6,98	R\$ 698,00
189500-1	1	TUBO PPELBD - 16 M X 200M - TUBO DE POLIETILENO, PN (MC) 25, DIMENSÃO INTERNA 16 MM, FABRICADO COM RESINA VIRGENS CERTIFICADA, ADITIVADA CONTRA RAIOS UV, ALTA QUALIDADE SEGUNDO NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	ROLO	2	R\$ 199,00	R\$ 398,00
						R\$ 8.081,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65, inciso I, da letra “b”, CC art.75, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 06/09/2019.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 16 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

TREVISOL & CIA LTDA

CNPJ sob nº 33.711.409/0001-75

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome: NOME:

CPF nº: CPF nº:

**COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 067/2019****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 067/2019, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA TREVISOL & CIA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **TREVISOL & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.711.409/0001-75, situada na Rua Edgar Garcia de Siqueira, 308, A, Centro – Sorriso/MT, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDIOMIRO TREVISOL**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1039094964 SSP/MT, inscrito no CPF nº 651.544.441-91, residente e domiciliado no Município de Sorriso/MT, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência contratual, alterando a Cláusula Segunda, do Contrato nº 067/2019, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia 31 de dezembro de 2019, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, bem como no disposto na Cláusula Segunda, parte final, do Contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes na data de 21/06/2019.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de dezembro de 2019.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

TREVISOL & CIA LTDA**CNPJ sob nº 33.711.409/0001-75**

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome: NOME:

CPF nº: CPF nº:

**COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2019**

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2019

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que, por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide **PRORROGAR** a data do referido certame, ao qual realizar-se-á às **14h00min, do dia 09 de Janeiro de 2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Flavio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, objetivando **Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA COM CARRO DE SOM PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**. O Edital poderá ser obtido através do site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, em horário normal de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato – MT, 18 de dezembro de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

RETIFICAÇÃO

Retifica-se a publicação da Portaria nº 0481/2019 publicado em 17 de Dezembro de 2019 – Ano XIV / N° 3.378 por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA – “NATAL DE LUZ 2018”, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lê-se:

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA – “NATAL DE LUZ 2019”, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Santa Rita do Trivelato/MT, 17 de Dezembro de 2019.

Egon Hoepers

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0489/2019, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**

PORTARIA N° 0489/2019, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

SUMULA: “NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNI-

CIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 03 de Fevereiro de 2019, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 017/2019;

Considerando que MARCUS VINICIUS CAVALCANTE DA SILVA foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA RURAL;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado MARCUS VINICIUS CAVALCANTE DA SILVA, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 2383537-0 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 053.496.441-90, para ocupar o cargo Efetivo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-ZONA RURAL, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2018.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim às demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 16 de Dezembro de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**COMPRAS E LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019**

PRORROGAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM TANQUE DE COMBUSTIVEL AÉREO 15.000 LT.S PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, torna público que no dia 09 de Janeiro de 2020, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00min, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 18 de dezembro de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL



APÊNDICE - C - Despesas não consideradas no limite e gastos EDUCAÇÃO

APÊNDICE - C

Despesas não consideradas no limite e gastos EDUCAÇÃO

APÊNDICE – C

Despesas não consideradas no limite e gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino

Função	Despesas	Valor Liquidado
12	Despesas realizadas com a Merenda Escolar	8.383,42
	TOTAL	8.383,42

1) Despesas realizadas com a Merenda Escolar

- Resolução de Consulta nº 18/2011 (DOE, 24/03/2011). Educação. Limite. Artigo 212, CF. Despesa. Merenda escolar. Vedação à inclusão no limite e gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino. As despesas realizadas com merenda escolar não serão consideradas no cálculo das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe a Constituição Federal e a Lei nº 9.394/1996 (LDB).

- O art. 71 da Lei 9.394/96 - LDB - prevê que **não** constituem despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com:

d) programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social:

- alimentação escolar (mantimentos);
- pagamento de tratamentos de saúde de quaisquer especialidades, inclusive medicamentos;
- programas assistenciais aos alunos e seus familiares.

As despesas descritas neste item foram parametrizadas no Sistema Aplic da seguinte maneira:

- Elemento de Despesa: 30 - MATERIAL DE CONSUMO
- Subelemento de Despesa: 07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
- Função: 12 – Educação
- Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
09/01/2020	000134/2020	LUCILENE ALVES FORTUNATO PAIANO ME	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA FORMATURA DO PRE NA SECRETARIA DE EDUCACAO.	1.137,53	1.137,53	1.137,53
22/01/2020	000301/2020	A. LEWINSKI LTDA ME	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E BEBIDAS PARA USO NA ESCOLA PLANALTO. SEC DE EDUCACAO. PREGAO 25/2019	74,94	74,94	74,94
30/01/2020	000399/2020	A. LEWINSKI LTDA ME	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA FORNECIMENTO NA ESCOLA FENIX (APAE). SEC DE EDUCACAO. PREGAO 25/2019	51,00	51,00	51,00
31/01/2020	000420/2020	A. LEWINSKI LTDA ME	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E BEBIDAS PARA SEC DE EDUCACAO. PREGAO 25/2019.	67,82	67,82	67,82
31/01/2020	000421/2020	IVANETE BOERI - EPP	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E BEBIDAS PARA SEC DE EDUCACAO. PREGAO 25/2019.	102,35	102,35	102,35
05/02/2020	000555/2020	A. LEWINSKI LTDA ME	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E BEBIDAS PARA FORNECIMENTO NA ESCOLA FENIX (APAE). SEC DE EDUCACAO. PREGAO 25/2019.	9,50	9,50	9,50
06/02/2020	000562/2020	A. LEWINSKI LTDA ME	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E BEBIDAS PARA ESCOLA SANTA IZABEL. SEC DE EDUCACAO. PREGAO 25/2019	63,72	63,72	63,72
06/02/2020	000565/2020	IVANETE BOERI - EPP	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E BEBIDAS PARA ESCOLA SANTA IZABEL. SEC DE EDUCACAO PREGAO 25/2019.	217,63	217,63	217,63
10/02/2020	000586/2020	A. LEWINSKI LTDA ME	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E BEBIDAS PARA FORNECIMENTO DE LANCHE AO ALUNOS DO PROJETO BIBLIOTECA E PARA USO DA SEC DE EDUCACAO. PREGAO 07/2019.	260,28	260,28	260,28
10/02/2020	000587/2020	IVANETE BOERI - EPP	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E BEBIDAS PARA FORNECIMENTO DE LANCHE AOS PARTICIPANTES DA FORMACAO DOS GESTORES DA EDUCACAO E FORMACAO DOS MOTORISTAS E ALUNOS DO PROJETO BIBLIOTECA.. SEC DE EDUCACAO. PREGAO 25/2019.	899,25	899,25	899,25

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
10/02/2020	000588/2020	IVANETE BOERI - EPP	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E BEBIDAS PARA ESCOLA PLANALTO. SEC DE EDUCACAO. PREGAO 25/2019.	270,39	270,39	270,39
14/02/2020	000664/2020	A. LEWINSKI LTDA ME	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA FORNECIMENTO DE LANCHES NA FORMACAO DE MOTORISTAS E PROFESSORES DA SEC DE EDUCACAO .PREGAO 25/2019.	776,74	776,74	776,74
04/03/2020	000897/2020	IVANETE BOERI - EPP	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E BEBIDAS PARA SEC DE EDUCACAO. PREGAO 25/2019.	290,26	290,26	290,26
04/03/2020	000905/2020	A. LEWINSKI LTDA ME	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E BEBIDAS PARA OS PROFESSORES QUE PARTICIPAM DA REUNIAO NA ESCOLA PLANALTO. SEC DE EDUCACAO. PREGAO 25/2019.	468,00	468,00	468,00
06/03/2020	000940/2020	DEL MORO E DEL MORO LTDA	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA CONSUMO NA MERENDA ESCOLAR NO MUNICIPIO DE NOVA GUARITA - MT.	83,70	83,70	83,70
11/03/2020	001004/2020	IVANETE BOERI - EPP	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E BEBIDAS PARA USO DA ESCOLA APAE. SEC DE EDUCACAO. PREGAO 25/2019.	22,25	22,25	22,25
24/03/2020	001191/2020	IVANETE BOERI - EPP	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E BEBIDAS PARA USO NA SEC DE EDUCACAO. PREGAO 25/2019.	117,50	117,50	117,50
26/05/2020	001791/2020	A. LEWINSKI LTDA ME	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E BEBIDAS PARA FORNECIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SEC DE EDUCACAO. PREGAO 25/2019.	241,25	241,25	241,25
26/05/2020	001792/2020	IVANETE BOERI - EPP	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E BEBIDAS PARA FORNECIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SEC DE EDUCACAO. PREGAO 25/2019.	341,00	341,00	341,00
22/06/2020	002063/2020	IVANETE BOERI - EPP	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E BEBIDAS PARA USO NA ESCOLA PEQUENO PRINCIPE. PREGAO 25/2019.	99,40	99,40	99,40
01/07/2020	002247/2020	IVANETE BOERI - EPP	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E BEBIDAS PARA FORNECIMENTO AOS SERVIDORES QUE ESTAO REALIZANDO MANUTENCAO E PEQUENOS REPAROS NA ESCOLA PLANALTO. SEC DE EDUCACAO.	21,92	21,92	21,92
01/07/2020	002248/2020	IVANETE BOERI - EPP	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E BEBIDAS PARA FORNECIMENTO AOS SERVIDORES QUE ESTAO REALIZANDO MANUTENCAO E PEQUENOS REPAROS NA ESCOLA PLANALTO. SEC DE EDUCACAO. PREGAO 25/2019.	138,65	138,65	138,65
01/07/2020	002249/2020	IVANETE BOERI - EPP	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E BEBIDAS PARA USO NA ESCOLA SANTA IZABEL. SEC DE EDUCACAO. PREGAO 25/2019.	37,68	37,68	37,68
01/07/2020	002250/2020	A. LEWINSKI LTDA ME	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E BEBIDAS PARA USO NA ESCOLA SANTA IZABEL. SEC DE EDUCACAO. PREGAO 25/2019.	30,80	30,80	30,80
08/07/2020	002307/2020	A. LEWINSKI LTDA ME	AQUISICAO DE AGUA MINERAL PARA USO NA SEC DE EDUCACAO. PREGAO 25/2019.	117,00	117,00	117,00
05/08/2020	002574/2020	IVANETE BOERI - EPP	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA USO GERAL NA SEC DE EDUCACAO. PREGAO 25/2019.	196,85	196,85	196,85
12/08/2020	002633/2020	IVANETE BOERI - EPP	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E BEBIDAS PARA USO NA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE. SEC DE EDUCACAO. PREGAO 25/2019.	146,80	146,80	146,80
25/09/2020	003041/2020	A. LEWINSKI LTDA ME	AQUISICAO DE AGUA MINERAL PARA SEC DE EDUCACAO. PREGAO 25/2019.	70,20	70,20	70,20
16/12/2020	003911/2020	A. LEWINSKI LTDA ME	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E BEBIDAS PARA SEC DE EDUCACAO.	153,98	153,98	153,98
16/12/2020	003914/2020	IVANETE BOERI - EPP	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E BEBIDAS PARA SEC DE EDUCACAO.	403,70	403,70	403,70
21/12/2020	003989/2020	LUCILENE ALVES FORTUNATO PAIANO ME	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E BEBIDAS PARA FORNECIMENTO NAS REUNIOES DO CONSELHO E FUNCIONARIOS DA EDUCACAO SENDO TOMADAS TODAS AS MEDIDAS DE SEGURANCA.. SEC DE EDUCACAO.	1.471,33	1.471,33	1.471,33
			Total	8.383,42	8.383,42	8.383,42

Fonte: Sistema APLIC



APÊNDICE - D - Despesas com PESSOAL

APÊNDICE - D

Despesas com PESSOAL

APÊNDICE – D

DESPESAS DE PESSOAL

Despesas com Pessoal	Valor Liquidado
1) Elemento de Despesa 36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	34.069,81
2) Elemento de Despesa 39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	235.307,22
TOTAL	269.377,03

1) Despesas com Pessoal no Elemento de Despesa 36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
07/01/2020	000109/2020	JUCINEIDE TORRES MOCHI	VALOR REF. A PRESTACAO DE SERVICOS NA FUNCAO DE ORIENTADORA SOCIAL PELO PERIODO DE 40 00 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS COM OBJETIVO DE ATUAS NAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO CENTRO DE REFERENCIA SOCIAL - CRAS DURANTE O EXERCICIO DE 2020.	13.180,88	13.180,88	13.180,88
15/01/2020	000237/2020	QUESIA DOS SANTOS	VALOR REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS NA FUNCAO DE ATENDENTE DE SAUDE AS FAMILIAS DA COMUNIDADE PLANALTO DO MUNICIPIO DE NOVA GUARITA - MT. SEC DE SAUDE.	16.100,00	16.100,00	16.100,00
26/03/2020	001206/2020	ROSANE MARIA LIEBERKNECHT	VALOR REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO REALIZADO PELA PROFESSORA NA ESCOLA SANTA IZABEL MINISTROU AULA NA AREA DE CIENCIAS HUMANAS. SEC DE EDUCACAO.	2.588,93	2.588,93	2.588,93
12/03/2020	001052/2020	SIMONE MARQUES ALVES	VALOR REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO EM SALA DE AULA PELO PERIODO DE 10/02 A 12/03/2020. SEC DE EDUCACAO.	2.200,00	2.200,00	2.200,00
Total				34.069,81	34.069,81	34.069,81

Fonte : Sistema APLIC

2) Despesas com Pessoal no Elemento de Despesa 39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
31/08/2020	002839/2020	GEAN CARLOS FISCHER BOSSETTI	VALOR REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE PLANTOES MEDICOS NO CENTRO DE SAUDE. SEC DE SAUDE.	9.000,00	9.000,00	9.000,00
28/04/2020	001524/2020	GEAN LOPES	VALOR REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE PLANTOES MEDICOS. SEC DE SAUDE.	3.000,00	3.000,00	3.000,00
01/06/2020	001931/2020	GEAN LOPES	VALOR REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO 9 (NOVE) PLANTOES MEDICOS PARA SEC DE SAUDE.	9.000,00	9.000,00	9.000,00
01/07/2020	002236/2020	GEAN LOPES	VALOR REFERENTE A PLANTOES MEDICOS REFERENTE AO MES 06/2020. SEC DE SAUDE.	8.000,00	8.000,00	8.000,00
04/08/2020	002551/2020	GEAN LOPES	VALOR REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE PLANTOES MEDICOS. SEC DE SAUDE.	9.000,00	9.000,00	9.000,00
25/09/2020	003036/2020	GEAN LOPES	VALOR REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE PLANTOES MEDICOS PRESTADOS NO POSTO DE SAUDE DO MUNICIPIO. SEC DE SAUDE.	7.700,00	7.700,00	7.700,00
30/11/2020	003773/2020	GEAN LOPES	VALOR REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE PLANTOES MEDICO. SEC DE SAUDE.	5.500,00	5.500,00	5.500,00
17/12/2020	003962/2020	GEAN LOPES	VALOR REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE PLANTOES MEDICO NO CENTRO DE SAUDE.	4.400,00	4.400,00	4.400,00
02/01/2020	000063/2020	LAURA CRISTINA HERMES - ME	VALOR REF A PRESTACAO DE SERVICOS DE ACESSORIA PARA APURACAO DO INDICE E PARTICIPACAO DO MUNICIPIO NA ARRECADACAO DO ICMS COTA PARTE 25 A VIGORAR NO ANO DE 2020. CONTRATO N 03/2020/SMA/ PMNG. PROCESSO N 07/2020.	17.496,00	17.496,00	17.496,00

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
06/02/2020	000568/2020	SIDNEI DE CAMPOS SONORIZACAO ME	VALOR REF A PRESTACAO DE SERVICOS NA FUNCAO DE PROFESSOR DE MUSICA PELO PERIODO DE 08 HS (OITO HORAS) SEMANAIS COM OBJETIVO DE ATUAR NAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO CENTRO DE REFERENCIA SOCIAL - CRAS DURANTE O EXERCICIO DE 2020.	10.313,22	10.313,22	10.313,22
29/04/2020	001534/2020	WT DE SOUZA E SOUZA LTDA	VALOR REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE PLANTOES MEDICOS. SEC DE SAUDE.	10.000,00	10.000,00	10.000,00
27/05/2020	001802/2020	WT DE SOUZA E SOUZA LTDA	VALOR REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE 10 (DEZ) PLANTOES MEDICOS NO CENTRO DE SAUDE DO MUNICIPIO. SEC DE SAUDE.	10.916,00	10.916,00	10.916,00
09/06/2020	001983/2020	WT DE SOUZA E SOUZA LTDA	VALOR REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE 04 (QUATRO) PLANTOES MEDICOS NOS DIAS 29 30 31 E 01/06/2020. SEC DE SAUDE.	5.000,00	5.000,00	5.000,00
01/07/2020	002233/2020	WT DE SOUZA E SOUZA LTDA	VALOR REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE PLANTOES MEDICOS REALIZADOS NO CENTRO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA GUARITA. SEC DE SAUDE.	15.832,00	15.832,00	15.832,00
05/08/2020	002566/2020	WT DE SOUZA E SOUZA LTDA	VALOR REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE PLANTOES MEDICOS REALIZADOS NO POSTO DE SAUDE DO MUNICIPIO. SEC DE SAUDE.	20.080,00	20.080,00	20.080,00
14/09/2020	002934/2020	WT DE SOUZA E SOUZA LTDA	SERVICOS DE PLANTOES MEDICOS PRESTADOS NO CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL	24.162,00	24.162,00	24.162,00
09/10/2020	003247/2020	WT DE SOUZA E SOUZA LTDA	VALOR REFERENTE A PLANTOES MEDICOS NO POSTO DE SAUDE. SEC DE SAUDE.	19.664,00	19.664,00	19.664,00
30/11/2020	003752/2020	WT DE SOUZA E SOUZA LTDA	VALOR REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO REFERENTE A PLANTOES MEDICOS NO POSTO DE SAUDE.	22.664,00	22.664,00	22.664,00
08/12/2020	003844/2020	WT DE SOUZA E SOUZA LTDA	VALOR REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE PLANTOES MEDICO NO MES DE NOVEMBRO 2020.	23.580,00	23.580,00	23.580,00
			Total	235.307,22	235.307,22	235.307,22

Fonte : Sistema APLIC